Edição 134 - 23 de julho de 2019 - Porto Velho/RO

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
JOSÉ GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR
Secretário Chefe da Casa Civil
GILSON BARBOSA
Diretor de Imprensa Oficial

DIRETORIA E ADMINISTRAÇÃO
Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos
Palácio Central - Andar 0 - Av. Farquhar, 2986
Bairro: Pedrinhas - CEP: 76.801-243
E-mail: imprensaoficial@diof.ro.gov.br
Fone: (69) 3212-9925 – Administração
Fone: (69) 3212-9927 – Financeiro

OBSERVAÇÃO
As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por esta Diretoria de Imprensa Oficial, disponíveis para consulta no site www.diof.ro.gov.br / link 'Norma de publicação'.
REVISÃO
A revisão de texto é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.
PUBLICAÇÃO
A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.
ENCONTRE SUA MATÉRIA
As matérias podem ser localizadas no Diário Oficial rapidamente, basta utilizar o atalho "Ctrl+F" e digitar o texto a ser buscado.

GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 146, DE 22 DE JULHO DE 2019.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Com amparo no artigo 42, § 1º da Constituição do Estado, impõe-me o dever de informar a Vossas Excelências, que vetei totalmente o Projeto de Lei de iniciativa dessa augusta Assembleia Legislativa, o qual "Institui o dia Estadual de Combate ao Feminicídio e dá outras providências.", encaminhado a este Executivo por meio da Mensagem n. 134/2019 - ALE, de 25 de junho de 2019.

Senhores Deputados, o presente Autógrafo de Lei incube ao Poder Público a obrigação de promover as atividades alusivas à data. Insta ressaltar que já é celebrado anualmente no dia 8 de março o dia internacional da mulher e, em regra, já é tratado na semana correspondente todas as demandas da política da mulher, incluindo questões relativas ao combate ao feminicídio, sendo, portanto, dispensável a fixação de um dia para tratar do assunto em específico, sob pena de que para todos os enfrentamentos políticos alusivos à mulher, sejam criados dias específicos.

Ademais, no presente projeto, não há informações do impacto orçamentário-financeiro que essas atividades acarretarão ao poder público, bem como não dispõe sobre o arrecadamento de receita para a despesa prevista, nem esclarece se a norma está condizente com as leis orçamentárias, o que vai contra as disposições do inciso I do artigo 167 da Constituição Federal, que dispõe:

Art. 167. São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

Assim, embora o legislador tenha deixado ao poder público a tarefa de promover debates, campanhas, seminários, palestras e outras atividades, visando conscientizar a população sobre a importância do combate ao feminicídio e as demais formas de violência contra a mulher, deve ser observado que poderá haver a criação de despesas no Autógrafo de lei em comento.

Ante o exposto, o aludido Autógrafo de Lei contraria frontalmente a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, e assim, outra medida não se impõe senão a necessidade de veto total ao projeto mencionado, nos termos do § 1º do artigo 42 da Constituição do Estado, além do fato de já existirem políticas públicas realizadas pela Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências, e consequentemente com a pronta aprovação do mencionado veto total, antecipo sinceros agradecimentos pelo imprescindível apoio, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 23/07/2019, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6939363** e o código CRC **6746A5A3**.

MENSAGEM N. 147, DE 22 DE JULHO DE 2019.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Com amparo no artigo 42, § 1º da Constituição do Estado, impõe-me o dever de informar a Vossas Excelências, que vetei parcialmente o Projeto de Lei de iniciativa dessa Ínclita Assembleia Legislativa, o qual "Institui o Dia Estadual de Combate e Prevenção ao Assédio Moral e Sexual nas relações de trabalho.", encaminhado a este Executivo por meio da Mensagem n. 135/2019 - ALE, de 25 de junho de 2019.

Senhores Deputados, embora louvável a medida que busca assegurar as normas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência moral e sexual, no âmbito de todas as relações de trabalho existentes no país, o veto parcial ao texto abrange o artigo 2º do Autógrafo de Lei n. 139/2019, 25 de junho de 2019, in verbis:

Art. 2º. Nessa data, sem prejuízo de outros dias, serão promovidas medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência moral e sexual, no âmbito de todas as relações de trabalho existentes no país**.**

Assim, a matéria acarreta inegável aumento de despesa, diante da necessária incrementação da estrutura da Administração para implementação obrigatória de promoção das atividades alusivas à data. Insta ressaltar que no presente projeto, não há informações do impacto orçamentário-financeiro que essas atividades acarretarão ao poder público, bem como não dispõe sobre o arrecadamento de receita para a despesa prevista, nem mesmo esclarece se a norma está condizente com as leis orçamentárias, o que vai contra às disposições do inciso I do artigo 167 da Constituição Federal, que dispõe:

> Art. 167. São vedados:
>
> I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

Ademais, a parte final do artigo em comento traz a expressão "no âmbito de todas as relações de trabalho existentes no país" afrontando a competência privativa da União, uma vez que a matéria é de competência exclusiva da mesma, por decorrência natural e necessária de sua competência para legislar sobre Direito do Trabalho nos termos do inciso I do artigo 22 da Constituição Federal.

Desta forma, trata-se de discussão relativa à repartição constitucional de competências entre os entes federados, matéria que, segundo leciona Raul Machado Horta, "é a coluna de sustentação de todo o edifício constitucional do Estado Federal" (Direito Constitucional. 5. ed. Belo Horizonte: Editora Del Rey, 2010. p. 279).

De fato, a divisão constitucional de competências é elemento fundante do Estado Federal, pois viabiliza a convivência harmônica entre as diferentes ordens normativas incidentes sobre um mesmo território e as mesmas pessoas, favorecendo a eficácia da ação estatal. Nesse sentido, instruem Gilmar Ferreira Mendes, Paulo Gustavo Gonet Branco e Inocêncio Mártires Coelho (Curso de Direito Constitucional . São Paulo: Saraiva, 2007. p. 755): "Como no Estado Federal há mais de uma ordem jurídica incidente sobre um mesmo território e sobre as mesmas pessoas, impõe-se a adoção de mecanismos que favoreça a eficácia da ação estatal, evitando conflitos e desperdício de recursos. A repartição de competência entre esferas do federalismo é o instrumento concebido para esse fim". No caso, não se trata de simples ofensa a previsão legal, mas sim de inconstitucionalidade formal da lei, ante sua elaboração por ente destituído da competência para tanto.

Saliente-se, que sendo matéria de competência privativa da União, não compete proceder à sua apreciação pelo viés da competência concorrente em matéria cultural, uma vez que a análise quanto à competência privativa, se afirmativa quanto para a inconstitucionalidade formal da norma local, precede a apreciação em sede de competência concorrente. Dito de outro modo: a apreciação quanto à competência concorrente de um dado tema só se justifica quando descartada a existência de competência privativa no caso. Afinal, se assim não fosse, a interdisciplinaridade notória a todos os temas prejudicaria, a todo tempo, o prevalecimento da competência privativa.

Portanto, embora o legislador tenha deixado ao poder público a tarefa de promover debates, campanhas, seminários, palestras e outras atividades, visando conscientizar a população sobre a importância do combate e prevenção do Assédio Moral e Sexual nas relações de trabalho, não é permitido a criação de despesas sem o prévio impacto orçamentário-financeiro.

Ante o exposto, por força do vício material presente no artigo 2º do Autógrafo de Lei n. 139/2019, outra medida não se impõe senão a necessidade de veto parcial ao dispositivo mencionado, nos termos do § 1º do artigo 42 da Constituição do Estado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências, e, consequentemente à pronta aprovação do mencionado veto parcial, antecipo sinceros agradecimentos pelo imprescindível apoio, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 23/07/2019, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6930926** e o código CRC **E531D6C0**.

MENSAGEM N. 149, DE 23 DE JULHO DE 2019.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Com amparo no artigo 42, § 1º da Constituição do Estado, impõe-me o dever de informar a Vossas Excelências que vetei totalmente o Projeto de Lei de iniciativa dessa augusta Assembleia Legislativa, o qual "Dispõe sobre o acolhimento de mulheres vítimas de violência sexual no âmbito do Sistema Público de Saúde do Estado de Rondônia.", encaminhado a este Executivo por meio da Mensagem n. 147/2019-ALE, de 25 de junho de 2019.

Senhores Deputados, embora louvável a medida que busca assegurar acolhimento de mulheres vítimas de violência sexual, no âmbito do Sistema Público de Saúde do Estado de Rondônia, a norma pretendida padece de Inconstitucionalidade formal.

Nesse Sentido, destaco que a iniciativa para a propositura do presente Projeto de Lei pertence ao Poder Executivo, visto que a competência para disciplinar sobre a organização e o funcionamento da administração do Estado é privativa do Chefe do Poder Executivo, nos termos dos artigos 39, §1°, inciso II, alínea "d" e artigo 65, inciso VII da Constituição Estadual, *in verbis:*

> Art. 39. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Ministério Público, à Defensoria Pública e aos cidadãos, na forma prevista nesta Constituição.
>
> § 1°. São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:
>
> II - disponham sobre:
>
> d) criação, estruturação e atribuição das Secretarias de Estado e Órgãos do Poder Executivo.
>
> Art. 65. Compete privativamente ao Governador do Estado:
>
> .....
>
> VII - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração do Estado na forma da lei;

Ainda, a propositura legislativa consubstancia-se em afronta ao Princípio da Reserva de Administração, decorrente do conteúdo nuclear do Princípio da Separação dos Poderes, tutelado pelo artigo 2º, da Constituição Federal, conforme posicionamento jurisprudencial do Supremo Tribunal Federal, a seguir:

O princípio constitucional da reserva de administração impede a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo. É que, em tais matérias, o Legislativo não se qualifica como instância de revisão dos atos administrativos emanados do Poder Executivo. (...) Não cabe, desse modo, ao Poder Legislativo, sob pena de grave desrespeito ao postulado da separação de poderes, desconstituir, por lei, atos de caráter administrativo que tenham sido editados pelo Poder Executivo, no estrito desempenho de suas privativas atribuições institucionais. Essa prática legislativa, quando efetivada, subverte a função primária da lei, transgride o princípio da divisão funcional do poder, representa comportamento heterodoxo da instituição parlamentar e importa em atuação ultra vires do Poder Legislativo, que não pode, em sua atuação político-jurídica, exorbitar dos limites que definem o exercício de suas prerrogativas institucionais." (RE 427.574-ED, rel. min. Celso de Mello, julgamento em 13-12-2011, Segunda Turma, DJE de 13-2-2012.)

Ademais, a Lei nº 12845/2013, que dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual, já é implementado e obedecido na Secretaria Estadual de Saúde, e que cumpre também ao que está estabelecido no Decreto nº 7958/2013, que dispõe as diretrizes para o atendimento às vítimas de violência sexual pelos profissionais de segurança pública e da rede de atendimento do SUS.

Assim, obrigar o Ente Público a realizar projetos supervenientes ausentes na previsão orçamentária anual e ainda inovar critérios que não estão incluídos na Política Nacional de Enfrentamento a Violência contra Mulheres, viola o vício de iniciativa e ainda o artigo 136 da Constituição Estadual, que sobreleva para fins de vedações os preceitos estatuídos no artigo 167 da Constituição Federal:

Art. 167. São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais; [...]

Ante o exposto, o referido Autógrafo de Lei, oriundo dessa Casa Legislativa, padece de inconstitucionalidade por violar a separação e a independência dos Poderes e, ainda, incorre em vício de iniciativa ao contrariar frontalmente a Constituição Federal e Estadual, impondo-se à necessidade de veto total.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente à pronta aprovação do mencionado veto total, antecipo sinceros agradecimentos pelo imprescindível apoio, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 23/07/2019, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6916834** e o código CRC **B41A1398**.

MENSAGEM N. 150, DE 23 DE JULHO DE 2019.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Com amparo no artigo 42, § 1º da Constituição do Estado, impõe-me o dever de informar a Vossas Excelências que vetei totalmente o Projeto de Lei de iniciativa dessa augusta Assembleia Legislativa, que "Obriga os Hospitais Públicos do Estado a reservarem leitos em suas dependências para internação de pacientes com cirurgia previamente marcada.", encaminhado a este Executivo por meio da Mensagem n. 139/2019 - ALE, de 25 de junho de 2019.

Senhores Deputados, o Autógrafo de Lei n. 72/2019, de 25 de junho de 2019, é inconstitucional, na medida em que determina obrigações ao Poder Executivo, infringindo, assim, a Constituição do Estado na alínea "d", inciso II do § 1º do artigo 30, o qual determina a iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo Estadual para iniciar o processo legislativo sobre matérias relativas a atribuições de suas Secretarias e Órgãos, nos seguintes termos:

Art. 39. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Ministério Público, à Defensoria Pública e aos cidadãos, na forma prevista nesta Constituição.

.....

§ 1°. São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:

.....

II - disponham sobre:

.....

d) criação, estruturação e atribuição das Secretarias de Estado e Órgãos do Poder Executivo.

.....

Portanto, depreende-se do Autógrafo de Lei a violação ao princípio da separação de poderes por imiscuir em matéria reservada à iniciativa privativa do Poder Executivo Estadual, porquanto disciplinou atribuições e funções dos órgãos da administração pública.

Infere-se ainda quanto ao aspecto formal, que a matéria não é de competência da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, ou seja, Projetos de Lei que veiculam programas de governo, incluem-se na denominada "reserva de administração", sendo esta a manifestação do princípio da separação de poderes, previsto no artigo 2º da Constituição Federal. Ademais, a "reserva de administração" já foi analisada pelo STF, cuja essência aplica-se ao caso ora examinado, o que segue:

"Ofende a denominada reserva de administração, decorrência do conteúdo nuclear do princípio da separação de poderes(CF, art. 2º), a proibição de cobrança de tarifa de assinatura básica no que concerne aos serviços de água e gás, em grande medida submetidos também à incidência de leis federais (CF, art. 22, IV),mormente

quando constante de ato normativo emanado do Poder Legislativo fruto de iniciativa parlamentar, porquanto supressora da margem de apreciação do chefe do Poder Executivo Distrital na condução da administração pública, no que se inclui a formulação da política pública remuneratória do serviço público." (ADI 3.343, Rel. p/ o ac. Min. Luiz Fux, julgamento em 1º-9-2011, Plenário, DJE de 22-11-2011.).

Ante o exposto, é evidente que a independência dos poderes está intrinsecamente ligada à iniciativa privativa do Executivo na elaboração de Leis que disponham sobre a organização e o funcionamento da administração estadual.

Diante disto, o artigo 1° do Autógrafo de Lei, que estabelece obrigações às Unidades Hospitalares Estaduais, aflige toda a proposição com o vício de iniciativa.

Insta ressaltar que as ações e serviços de saúde serão dirigidos ao âmbito dos Estados, pelas Secretarias de Saúde, a qual detém competência para organizar e executar as ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde sob sua responsabilidade direta, com fulcro no inciso XI do artigo 1° do Decreto n. 9.997, de 3 de julho de 2002.

Quanto ao aspecto material o Autógrafo de Lei não poderá implicar aumento de despesas, ressalvados os casos que estão previstos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentarias.

Destarte, o Autógrafo de Lei n. 72/2019, padece de inconstitucionalidade, na medida em que viola a iniciativa privativa do Chefe do Executivo para dispor sobre a organização e o funcionamento da administração estadual e as atribuições das Secretarias de Estado, bem como infringe o princípio da separação dos poderes disposto no artigo 2º da Constituição Federal de 1988 e o artigo 7º da Constituição Estadual.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente à pronta aprovação do mencionado veto total, antecipo sinceros agradecimentos pelo imprescindível apoio, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 23/07/2019, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6908269** e o código CRC **7877F9D4**.

MENSAGEM N. 151, DE 23 DE JULHO DE 2019.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Com amparo no artigo 42, § 1º da Constituição do Estado, impõe-me o dever de informar a Vossas Excelências que vetei totalmente o Projeto de Lei de iniciativa dessa Insigne Assembleia Legislativa, o qual "Estabelece, no âmbito do Estado de Rondônia, permissão e reconhecimento das práticas populares de educação e saúde nas comunidades, como nova tecnologia de apoio complementar a Saúde Pública - SUS.", encaminhado a este Executivo por meio da Mensagem n. 145/2019 - ALE, de 25 de junho de 2019.

Senhores Deputados, o Autógrafo de Lei n. 12/2019, de 25 de junho de 2019, em síntese, consiste em estabelecer permissão e reconhecimento nas práticas populares de educação e saúde, visando novas tecnologias de apoio complementar à Saúde Pública.

Como bem podem anuir Vossas Excelências, quanto ao aspecto formal, temos que a iniciativa legislativa não é de competência da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, ou seja, Projetos de Lei que veiculam programa de governo, incluem-se na denominada "reserva de administração", sendo esta a manifestação do princípio da separação de poderes, prevista no artigo 2º da Constituição Federal, portanto, temos que cabe privativamente ao Chefe do Executivo dispor acerca da gestão pública, bem como, a respeito das atribuições de Secretarias e Órgãos do Poder Executivo.

A propósito da chamada "reserva de administração", esta temática já foi analisada pelo STF, cuja essência aplica-se ao caso ora examinado, o que segue:

"Ofende a denominada reserva de administração, decorrência do conteúdo nuclear do princípio da separação de poderes(CF, art. 2º), a proibição de cobrança de tarifa de assinatura básica no que concerne aos serviços de água e gás, em grande medida submetidos também à incidência de leis federais (CF, art. 22, IV),mormente quando constante de ato normativo emanado do Poder Legislativo fruto de iniciativa parlamentar, porquanto supressora da margem de apreciação do chefe do Poder Executivo Distrital na condução da administração pública, no que se inclui a formulação da política pública remuneratória do serviço público." (ADI 3.343, Rel. p/ o ac. Min. Luiz Fux, julgamento em 1º-9-2011, Plenário, DJE de 22-11-2011.)

Neste sentido, dispõe a Constituição do Estado na alínea "d" do inciso II do § 1º do artigo 39 e no inciso VII do artigo 65:

Art. 39. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Ministério Público, à Defensoria Pública e aos cidadãos, na forma prevista nesta Constituição.

.....

§ 1°. São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:

.....

II - disponham sobre:

.....

d) criação, estruturação e atribuição das Secretarias de Estado e Órgãos do Poder Executivo.

.....

Art. 65. Compete privativamente ao Governador do Estado:

.....

VII - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração do Estado na forma da lei;

.....

Destaco ainda, que o Autógrafo de Lei invariavelmente acarreta inegável aumento de despesa, diante de necessária incrementação da estrutura da Administração para a adequada execução da Lei em comento. Entretanto, ressalta-se que, conforme preceituado em nossa Carta Magna no artigo 167, é vedado o aumento de despesas, de forma que no caso das normas constitucionais orçamentárias, deve haver a clara existência de dotação orçamentária e estipulação na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Além disso, por força do aumento de despesas, deverá ser anexada aos autos Autos a Declaração de Adequação Orçamentária para efeito do cumprimento da norma constitucional, nos termos dos artigos 15 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, de 4 de maio de 2000, observando o limite de despesas com pessoal estipulado na referida Lei. Vejamos:

> Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.
>
> Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:
>
> I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
>
> II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.
>
> .....

Outrossim, quanto a matéria em análise, a jurisprudência delineia à restrição do Poder Executivo, as normas que disciplinam matéria própria de gestão pública, assim como Leis que acarretem criação de despesas sem indicar a respectiva fonte de custeio, haja vista que a existência de despesas exige consignação de dotação orçamentaria suficiente, conforme ementa do seguinte entendimento:

> AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – LEI Nº 6.151 DE 15 DE OUTUBRO DE 2014, DO MUNICÍPIO DE OURINHOS, QUE INSTITUI A 'SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE À VERMINOSE' – INICIATIVA ORIUNDA DO PODER LEGISLATIVO LOCAL – INVIABILIDADE – INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL CARACTERIZADA – LEI QUE DISCIPLINA MATÉRIA PRÓPRIA DE GESTÃO PÚBLICA, EM ATO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CUJA INICIATIVA CABE EXCLUSIVAMENTE AO CHEFE DO EXECUTIVO – VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES – ATO LEGISLATIVO IMPUGNADO, ADEMAIS, QUE ACARRETA CRIAÇÃO DE DESPESA SEM INDICAR RESPECTIVA FONTE DE CUSTEIO – OFENSA AOS ARTIGOS 5º, 24, § 2º, ITEM 2, 25, 47, INCISOS II, XIV, XIX, ALÍNEA 'A', 144, E 176, INCISO I, DA CONSTITUIÇÃO BANDEIRANTE – PRECEDENTES – PRETENSÃO PROCEDENTE. (TJ-SP - ADI: 20098026620158260000 SP 2009802-66.2015.8.26.0000, Relator: Francisco Casconi, Data de Julgamento: 13/05/2015, Órgão Especial, Data de Publicação: 18/05/2015).

É cediço ainda, que há inviabilidade de norma estadual legislar sobre profissões. A redação encartada no parágrafo único do artigo 4º do Autógrafo de Lei regulamenta a habilitação do Homeopata, sendo que esta matéria compete apenas à União, com previsão no inciso I do artigo 22 da Constituição Federal. Insta evidente a inconstitucionalidade formal orgânica do dispositivo, representando indevida invasão da norma estadual sobre o tema.

Ademais, as práticas populares apesar de representarem importantes elementos culturais de uma sociedade, não possui o reconhecimento devido, tais práticas ainda não recebem créditos significativos no seio do Sistema Único de Saúde para ser devidamente adotado.

Além do mais, estes recursos são baseados somente no saber popular e envolvem questões socioculturais, no entanto algumas funcionalidades inadequadas destas práticas, podem ocasionar aos profissionais de saúde a responsabilidade pela intervenção e conserto de possíveis problemas, residindo aqui o problema para sancionar este Projeto de Lei.

Ante o exposto, a propositura contraria frontalmente as Constituições Federal e Estadual, impondo-se à necessidade de veto total, na medida em que transgride a iniciativa privativa do Chefe do Executivo para dispor sobre a organização e o funcionamento da administração estadual, bem como infringe o princípio da separação dos poderes disposto no artigo 2º da Constituição Federal e artigo 7° da Constituição Estadual, assim como a regra do artigo 167 da CF.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente à pronta aprovação do mencionado veto total, antecipo sinceros agradecimentos pelo imprescindível apoio, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 23/07/2019, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6915981** e o código CRC **BFB643BD**.

MENSAGEM N. 152, DE 23 DE JULHO DE 2019.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Com amparo no artigo 42, § 1º da Constituição do Estado, impõe-me o dever de informar a Vossas Excelências que vetei totalmente o Projeto de Lei de iniciativa dessa augusta Assembleia Legislativa, que “Dispõe sobre a instituição do Programa Feira da Mulher Rural e dá outras providências.”, encaminhado a este Executivo com a Mensagem n. 124/2019 - ALE, de 25 de junho de 2019.

Senhores Deputados, o Autógrafo de Lei n. 145/2019, de 25 de junho de 2019, padece de inconstitucionalidade formal por invasão de competência, visto que veicula programa de governo, incluindo-se, assim, na denominada "reserva de administração", se tratando,

por conseguinte, da manifestação do principio da separação de poderes, previsto no artigo 2º da Constituição Federal. Portanto, temos que cabe, privativamente ao Chefe do Executivo assentar sobre gestão pública, conforme dispõe artigo 39, §1°, inciso II, "d" e artigo 65, inciso VII da Constituição Estadual, nos seguintes termos:

> Art. 39. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Ministério Público, à Defensoria Pública e aos cidadãos, na forma prevista nesta Constituição.
> § 1°. São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:
> II - disponham sobre:
> d) criação, estruturação e atribuição das Secretarias de Estado e Órgãos do Poder Executivo.
> Art. 65. Compete privativamente ao Governador do Estado:
> .....
> VII - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração do Estado na forma da lei;

Ademais, o Anteprojeto em comento acarreta inegável aumento na despesa diante de necessária incrementação de estrutura da Administração, para adequada criação e implementação da referida propositura. Entretanto, não há indicação da correlata fonte de custeio a suportar tais gastos, violando o contido no artigo 167, inciso II, da Constituição Federal, *in verbis*:

> Artigo 167. São vedados:
> .....
> II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

Além disso, por força do aumento de despesa, deverá ser anexada aos autos a Declaração de Adequação Orçamentária para efeito do cumprimento da norma constitucional, nos termos dos artigos 15 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar n. 101 de 4 de maio de 2000, observando o limite de despesas com pessoal estipulado na referida Lei. Vejamos:

> Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.
> Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:
> I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
> II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Denota-se ainda, que o Autógrafo de Lei em comento, em seus artigos 3º e 4º, impõe limitação quanto à circulação de mercadorias, o que viola a liberdade de tráfego de mercadorias, estabelecido no artigo 150, inciso V da Constituição Federal.

Ante o exposto, o referido Autógrafo de Lei, oriundo dessa Casa Legislativa incorre em vício de iniciativa ao contrariar frontalmente a Constituição Federal e Estadual, bem como as leis infraconstitucionais sobre orçamento, impondo-se à necessidade de veto total.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente à pronta aprovação do mencionado veto total, antecipo sinceros agradecimentos pelo imprescindível apoio, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 23/07/2019, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6894593** e o código CRC **EE16327B**.

MENSAGEM N. 153, DE 23 DE JULHO DE 2019.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Com amparo no artigo 42, § 1º da Constituição do Estado, impõe-me o dever de informar a Vossas Excelências que vetei totalmente o Projeto de Lei de iniciativa dessa ínclita Assembleia Legislativa, o qual “Institui a Política Estadual de Prevenção da Automutilação e do Suicídio no Estado de Rondônia.”, encaminhado a este Executivo, por meio da Mensagem n. 128/2019-ALE, de 25 de junho de 2019.

Senhores Deputados, o Autógrafo de Lei n. 134/2019, em síntese, pleiteia algumas atribuições ao Poder Público, por meio das Secretarias de Estado, tais quais delibera a promoção de palestras, exposição de cartazes, idealização de canais de atendimento aos diagnosticados e direcionamento de atividades ao público-alvo do programa.

Deste modo, o Autógrafo acarreta aumento de despesa, diante da necessária incrementação de estrutura da Administração para adequada implementação da Política Estadual de Prevenção da Automutilação e do Suicídio no Estado de Rondônia, entretanto, ressalta-se que, conforme preceituado pela Constituição Federal, vide artigo 167, é vedado o aumento de despesas, de forma que no caso das normas constitucionais orçamentárias, deve haver a clara existência de dotação orçamentária e estipulação na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Neste sentido, por força do aumento de despesas, deverá ser anexada aos Autos a Declaração de Adequação Orçamentária para efeito do cumprimento da norma constitucional, nos termos dos artigos 15 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, observando o limite de despesas com pessoal, estipulado na referida Lei:

> Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.
> Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

.....

Noutro ponto, a independência dos poderes está intrinsecamente ligada à iniciativa privativa do Executivo na elaboração de leis que disponham sobre a organização e funcionamento da administração estadual, assim, uma vez maculado de vício de iniciativa, extrapolando a competência do Legislativo Estadual, consequentemente viola-se à separação de poderes, prevista no artigo 2° da Constituição Federal.

A propósito da chamada Reserva de Administração, esta temática já foi analisada pelo STF, cuja essência aplica-se ao caso ora examinado, o que segue:

> Ofende a denominada reserva de administração, decorrência do conteúdo nuclear do princípio da separação de poderes(CF, art. 2º), a proibição de cobrança de tarifa de assinatura básica no que concerne aos serviços de água e gás, em grande medida submetidos também à incidência de leis federais (CF, art. 22, IV),mormente quando constante de ato normativo emanado do Poder Legislativo fruto de iniciativa parlamentar, porquanto supressora da margem de apreciação do chefe do Poder Executivo Distrital na condução da administração pública, no que se inclui a formulação da política pública remuneratória do serviço público. (ADI 3.343, Rel. p/ o ac. Min. Luiz Fux, julgamento em 1º-9-2011, Plenário, DJE de 22-11-2011.)

Desta forma, a existência de despesas exige a consignação de dotação orçamentária suficiente para a execução da Lei, o que não prevê o Autógrafo de lei em questão.

Ademais, este programa já existe no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde - SESAU e as ações de prevenção e atenção em saúde Mental são desenvolvidos de acordo com os projetos terapêuticos singulares, conforme a necessidade de cada usuário.

Assim, a SESAU já desenvolve ações para prevenção do Suicídio, porém obedecem ao que estabelece à Politica Nacional de Saúde Mental e suas ações são direcionadas ao que emana nas diretrizes no âmbito nacional.

Desta forma, como bem podem anuir Vossas Excelências, o Autógrafo de Lei n. 134/2019, padece de inconstitucionalidade, afrontando a alínea "d" do inciso II do § 1º do artigo 39 e inciso VI do artigo 65 da Constituição Federal, na medida em que viola a Iniciativa Privativa do Chefe do Executivo para assentar sobre a organização e funcionamento da Administração Estadual e as atribuições das Secretarias de Estado, bem como infringe o princípio da Separação dos Poderes dispostos no artigo 2° e artigo 167, da Constituição Federal e artigo 7° da Constituição Estadual, razão pela qual a necessidade de aposição do veto total.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente à pronta aprovação do mencionado veto total, antecipo sinceros agradecimentos pelo imprescindível apoio, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 23/07/2019, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6895913** e o código CRC **BCFC28F2**.

MENSAGEM N. 154, DE 23 DE JULHO DE 2019.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Com amparo no artigo 42, § 1º da Constituição do Estado, impõe-me o dever de informar a Vossas Excelências que vetei totalmente o Projeto de Lei de iniciativa dessa augusta Assembleia Legislativa, o qual "Garante o direito de acesso, aos brasileiros naturalizados e estrangeiros aos cargos e empregos públicos da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, em condições de igualdade ao do cidadão brasileiro nato, nos moldes do artigo 37, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98.", encaminhado a este Executivo por meio da Mensagem n. 137/2019 - ALE, de 25 de junho de 2019.

Senhores Deputados, o Autógrafo de Lei n. 099/2019, de 25 de junho de 2019, em síntese, consiste em garantir o direito ao acesso dos brasileiros naturalizados e estrangeiros, aos cargos e empregos públicos da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, equiparando-os aos brasileiros natos.

Como bem podem anuir Vossas Excelências, verifica-se que a matéria é de competência privativa da União, pois trata da seara relativa à nacionalidade e suas limitações, das quais estão dispostas nos §§ 2º e 3º do artigo 12 da Constituição Federal de 1988:

> Art. 12. São brasileiros:
>
> .....
>
> II - naturalizados:
>
> .....
>
> § 2º A lei não poderá estabelecer distinção entre brasileiros natos e naturalizados, salvo nos casos previstos nesta Constituição.
>
> § 3º São privativos de brasileiro nato os cargos:
>
> I - de Presidente e Vice-Presidente da República;
>
> II - de Presidente da Câmara dos Deputados;
>
> III - de Presidente do Senado Federal;
>
> IV - de Ministro do Supremo Tribunal Federal;

V - da carreira diplomática;
VI - de oficial das Forças Armadas.
VII - de Ministro de Estado da Defesa
.....

Nobres Deputados, percebam que o Projeto de Lei pretende regulamentar norma que pertence somente a União e ainda inserir dentre o rol de beneficiários os estrangeiros que estejam em situação regular, algo que não é previsto na Magna Carta. Observem que no §2° impera o requisito que a Lei não poderá estabelecer critérios de diferenciação entre brasileiros natos e naturalizados, aqui não incluídos os estrangeiros.

Ademais, existe a Lei Federal n. 13.445 que trata sobre a matéria de forma explícita, regulamentando os direitos e deveres da migração no País.

Expõe-se ainda que a redação encartada no § 3º traduz as limitações de nacionalidade, tal como prevê o inciso XIII do artigo 22 da CF. Assim sendo, não pode a Lei Estadual invadir esta seara sobre a matéria e regulamentar algo que já está exposto na Constituição.

É importante mencionar ainda, que o Legislador pretende estabelecer a norma em todo o Estado, invadindo a competência privativa do Governador do Estado, conforme a Constituição Estadual dispõe na alínea "b" do inciso II do § 1º do artigo 39:

Art. 39. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Ministério Público, à Defensoria Pública e aos cidadãos, na forma prevista nesta Constituição.
.....
§ 1°. São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:
.....
II - disponham sobre:
.....
b) servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;
.....

A propósito, esta temática já foi analisada pelo STF, cuja essência aplica-se ao caso ora examinado, o que segue:

Inequívoco o vício de iniciativa da Lei estadual 1.117, de 30-3-1990, na medida em que estabelece normas para aplicação do salário mínimo profissional aos servidores estaduais. Incidência da regra de iniciativa legislativa exclusiva do chefe do Poder Executivo para dispor sobre remuneração dos cargos e funções do serviço público, em razão da cláusula de reserva prevista no art. 61, § 1º, II, a, da Carta Magna.
[ADI 290, rel. min. Dias Toffoli, j. 19-2-2014, P, DJE de 12-6-2014.]

É admissível controle concentrado de constitucionalidade de decreto que, dando execução a lei inconstitucional, crie cargos públicos remunerados e estabeleça as respectivas denominações, competências, atribuições e remunerações. (...) Art. 5º da Lei 1.124/2000 do Estado do Tocantins. Administração pública. Criação de cargos e funções. Fixação de atribuições e remuneração dos servidores. Efeitos jurídicos delegados a decretos do chefe do Executivo. Aumento de despesas. Inadmissibilidade. Necessidade de lei em sentido formal, de iniciativa privativa daquele. Ofensa aos arts. 61, § 1º, II, a, e 84, VI, a, da CF. (...) São inconstitucionais a lei que autorize o chefe do Poder Executivo a dispor, mediante decreto, sobre criação de cargos públicos remunerados, bem como os decretos que lhe deem execução.
[ADI 3.232, rel. min. Cezar Peluso, j. 14-8-2008, P, DJE de 3-10-2008.]

Desta forma, a Constituição Estadual é clara, somente o Governador possui a iniciativa de leis que tratam de servidores públicos do Executivo.

Ante o exposto, a propositura contraria frontalmente as Constituições Federal e Estadual, tendo em vista que compete somente a União legislar sobre a nacionalidade, impondo-se à necessidade de veto total, na medida em que viola a iniciativa privativa do Chefe do Executivo para dispor sobre servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, além da reforma e transferência de militares para a inatividade. Portanto, inconstitucional por vício formal e material.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente à pronta aprovação do mencionado veto total, antecipo sinceros agradecimentos pelo imprescindível apoio, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 23/07/2019, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6893658** e o código CRC **216AAD76**.

MENSAGEM N. 155, DE 23 DE JULHO DE 2019.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Com amparo no artigo 42, § 1º da Constituição do Estado, impõe-me o dever de informar a Vossas Excelências que vetei totalmente o Projeto de Lei de iniciativa dessa augusta Assembleia Legislativa, o qual “Autoriza o Poder Executivo a destinar 30% (trinta por cento) dos valores arrecadados com aplicação de multas de trânsito relacionadas à embriaguez ao volante, para a manutenção e modernização das Delegacias de Polícia Civil do Estado de Rondônia e do Sistema Penitenciário Estadual, como parte de previsão de destinação das multas

previstas no artigo 320 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.", encaminhado a este Executivo por meio da Mensagem n. 130/2019-ALE, de 25 de junho de 2019.

Senhores Deputados, a propositura contraria o preceituado no ordenamento jurídico acerca da exclusiva atuação legiferante do Chefe do Poder Executivo, no tocante ao início de Projetos de Lei que disponham sobre o funcionamento e gestão da Administração Pública, verifica-se que a matéria faz parte da competência privativa do Governador do Estado.

Neste sentido, dispõe a Constituição do Estado na alínea "d" do inciso II do § 1º do artigo 39:

> Art. 39. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Ministério Público, à Defensoria Pública e aos cidadãos, na forma prevista nesta Constituição.
> § 1º. São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:
> II - disponham sobre:
> .....
> d) criação, estruturação e atribuição das Secretarias de Estado e Órgãos do Poder Executivo.
> .....

Destaco ainda que o Autógrafo de Lei n. 032/2019, de 25 de junho de 2019, padece de inconstitucionalidade ao legislar sobre trânsito, na medida em que há desrespeito evidente à competência privativa da União, afrontando, assim o disposto no inciso XI do artigo 22 da Constituição Federal, conforme se verifica:

> Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:
> .....
> XI - trânsito e transporte;
> .....

Outrossim, quanto ao assunto em tela, o Supremo Tribunal Federal delineia:

> Lei 11.766, de 1997, do Estado do Paraná, que torna obrigatório a qualquer veículo automotor transitar permanentemente com os faróis acesos nas rodovias do Estado do Paraná, impondo a pena de multa aos que descumprirem o preceito legal: inconstitucionalidade, porque a questão diz respeito ao trânsito.
> [ADI 3.055, rel. min. Carlos Velloso, j. 24-11-2005, P, DJ de 3-2-2006.]
> Lei distrital 2.929/2002, que dispõe sobre o prazo para vigência da aplicação de multas a veículos no Distrito Federal em virtude da reclassificação de vias. Usurpação de competência legislativa privativa da União.
> [ADI 3.186, rel. min. Gilmar Mendes, j. 16-11-2005, P, DJ de 12-5-2006.]

Insta ressaltar que a a destinação da receita proveniente da arrecadação de multas de trânsito se encontra regulamentada no § 1º do artigo 320 do Código de Trânsito Brasileiro, *in verbis*:

> Art. 320. A receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, em sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito.
> .....
> § 1º O percentual de cinco por cento do valor das multas de trânsito arrecadadas será depositado, mensalmente, na conta de fundo de âmbito nacional destinado à segurança e educação de trânsito.
> .....

Extrai-se da norma em destaque dois pontos primordiais, o primeiro, a limitação na utilização da receita arrecadada, ou seja, é específico para as áreas de engenharia, tráfego, campo, fiscalização, educação de trânsito e policiamento, e, o segundo, o quantitativo percentual delimitado na margem de cinco por cento para educação. Percebam Nobres Deputados, que os valores arrecadados já possuem uma destinação específica, não podendo o Legislador desvincular as receitas arrecadadas, pois estas são ligadas as finalidades descritas no Código de Trânsito Brasileiro.

Ante o exposto, a propositura é inconstitucional em decorrência da invasão à iniciativa do Poder Executivo Estadual, quanto por invadir a competência privativa do Poder Executivo Federal.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente à pronta aprovação deste veto total, antecipo sinceros agradecimentos pelo imprescindível apoio, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 23/07/2019, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6879796** e o código CRC **172E9E31**.

MENSAGEM N. 156, DE 23 DE JULHO DE 2019.
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Com amparo no artigo 42, § 1º da Constituição do Estado, impõe-me o dever de informar a Vossas Excelências que vetei totalmente o Projeto de Lei de iniciativa dessa Insigne Assembleia Legislativa, que "Denomina como veteranos, os integrantes das Polícias Estaduais de Rondônia, quando da passagem à inatividade", encaminhado a este Executivo com a Mensagem n. 126/2019 - ALE, de 25 de junho de 2019.

Senhores Deputados, o Autógrafo de Lei n. 91, de 25 de junho de 2019, infringe a iniciativa privativa do Governador do Estado, no tocante à sua atuação legiferante, conforme segue disposto no artigo 39, § 1º, inciso II, alínea "b" da Constituição do Estado:

Art. 39. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Ministério Público, à Defensoria Pública e aos cidadãos, na forma prevista nesta Constituição.

§ 1º. São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:

I - fixem, organizem ou alterem os efetivos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, observadas as diretrizes estabelecidas na Legislação Federal.

II - disponham sobre:

.....

b) servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;

.....

Portanto, a Carta Estadual prevê que cabe somente ao Chefe do Poder Executivo tratar do efetivo das forças militares do Estado, em função do inciso I, e o mesmo se dá em relação aos agentes penitenciários, segundo alínea "b" do inciso II do dispositivo mencionado acima.

Outrossim informo, que o artigo 2º do supracitado Autógrafo de Lei, expõe que as normas anteriormente editadas ao tratarem acerca da inatividade dos Policiais, terão que se adequar à presente Lei. Observa-se assim, que a mudança na nomenclatura acarretará reflexos imediatos, no que tange à adaptação das demais leis já em vigor.

Nessa senda, vislumbra-se em vários dispositivos da Constituição Estadual, bem como na Carta Magna a denominação inativos para referir-se às Policias Estaduais que encontram-se "aposentados", logo, a referida proposta refletirá impactos inclusive no sistema previdenciário destes servidores, pois o termo legal que se utiliza para determinar que o Policial já cumpriu seu tempo de serviço é inativo e não veterano.

Deste modo, a propositura é inconstitucional em virtude da afronta à iniciativa privativa do Governador de Estado, impondo-se o veto total, além dos efeitos jurídicos relacionados a direitos que irão impactar a vida funcional da corporação policial.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente à pronta aprovação deste veto total, antecipo sinceros agradecimentos pelo imprescindível apoio, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 23/07/2019, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6921405** e o código CRC **CB6665B1**.

MENSAGEM N. 157, DE 23 DE JULHO DE 2019.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Com amparo no artigo 42, § 1º da Constituição do Estado, impõe-me o dever de informar a Vossas Excelências que vetei totalmente o Projeto de Lei de iniciativa dessa augusta Assembleia Legislativa, que "Concede às doadoras de leite materno isenção de pagamento de inscrição em concurso público no âmbito do Estado de Rondônia.", encaminhado a este Executivo com a Mensagem n. 146/2019 - ALE, de 25 de junho de 2019.

Senhores Deputados, o Autógrafo de Lei n. 34, de 25 de junho de 2019, em síntese, institui a isenção do pagamento dos valores de inscrição para concursos públicos e vestibulares no âmbito do Estado de Rondônia, para candidatas que tenham doado leite materno em ao menos 15 (quinze) ocasiões nos 12 (doze) meses anteriores à publicação do edital, desse modo, adentra na esfera de prestação de serviços e sua regulação, a isenção também é dada aos vestibulares, e não limita somente aos concursos públicos rondonienses.

Neste sentido, há violação da Livre Iniciativa, sendo esta, um fundamento da República, de ordem e princípio econômico, conforme o inciso IV do artigo 1º, artigo 149 e artigo 170 da Constituição Federal:

Art. 1º. A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

.....

IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

.....

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

.....

Art. 149. A ordem econômica, fundada no trabalho e na democratização da riqueza , tem por fim realizar a justiça social, a melhoria progressiva das condições de vida da população e o desenvolvimento harmônico e integrado do Estado.

Parágrafo único. A ordenação da atividade econômica terá por princípios:

III - a livre iniciativa, combinada com o planejamento democrático da economia;

Desta maneira, não pode o Estado interferir na atividade econômica das instituições de ensino superior, a ponto de obrigá-las a não cobrar pela inscrição em seus vestibulares. As instituições de ensino superior tem a liberdade de praticar os preços para inscrição no vestibular da forma que melhor lhe atendam, quanto a matéria, o STF é contumaz em afirmar a inconstitucionalidade de normas que atentem contra a livre iniciativa:

Ementa: COMPETÊNCIA LEGISLATIVA. ADI. LEI ESTADUAL QUE ESTABELECE MEDIDAS DE SEGURANÇA EM ESTACIONAMENTOS. INCONSTITUCIONALIDADE. 1. A Lei Estadual 1.748/1990, que impõe medidas de segurança em estacionamento, é inconstitucional, quer por invadir a competência privativa da União para legislar sobre direito civil (CF/88, art. 22, I), conforme jurisprudência consolidada nesta Corte, quer por violar o princípio da livre iniciativa (CF/88, art. 170, par. único, e art. 174), conforme entendimento pessoal deste relator, expresso quando do julgamento da ADI 4862, rel. Min. Gilmar Mendes. 2. O artigo 1º da lei impugnada, ao obrigar tais empresas à manutenção de empregados próprios nas entradas e saídas dos estacionamentos, restringe a contratação de terceirizados, usurpando, ainda, a competência privativa da União para legislar sobre direito do trabalho (CF/88, art. 22, I). 3. Ação julgada procedente. 4. Tese: 1. "Lei estadual que impõe a prestação de serviço segurança em estacionamento a toda pessoa física ou jurídica que disponibilize local para estacionamento é inconstitucional, quer por violação à competência privativa da União para legislar sobre direito civil, quer por violar a livre iniciativa." 2. "Lei estadual que impõe a utilização de empregados próprios na entrada e saída de estacionamento, impedindo a terceirização, viola a competência privativa da União para legislar sobre direito do trabalho."

(ADI 451, Relator(a): Min. ROBERTO BARROSO, Tribunal Pleno, julgado em 01/08/2017, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-045 DIVULG 08-03-2018 PUBLIC 09-03-2018)

Ementa: Direito Constitucional. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Lei estadual. Obrigatoriedade de prestação do serviço de empacotamento em supermercados.

1. Em relação ao conhecimento da ação direta, decorrente de conversão de reclamação, são perfeitamente compreensíveis a controvérsia e a pretensão da requerente, relacionadas à invalidade da Lei estadual nº 2.130/1993 frente à Constituição. Além disso, não houve prejuízo ao contraditório, mesmo porque a requerente anexou à sua petição cópia da inicial da ADI 669, ajuizada contra lei anterior praticamente idêntica, que contém toda a argumentação necessária para o julgamento do mérito.

2. Acerca do vício formal, toda e qualquer obrigação imposta a agentes privados acabará produzindo, direta ou indiretamente, impactos sobre a atividade empresarial ou de ordem trabalhista. Sendo assim, não se vislumbra usurpação da competência legislativa privativa da União, prevista no art. 22, I, da Constituição. Também não parece ser o caso de evidente invasão da competência dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local, tal como disposto no art. 30, I, da CF/88, de que é exemplo a competência para disciplinar o horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais (Súmula Vinculante 38).

3. Por outro lado, a Lei nº 2.130/1993, do Estado do Rio de Janeiro, padece de vício material. Isso porque a restrição ao princípio da livre iniciativa, protegido pelo art. 170, caput, da Constituição, a pretexto de proteger os consumidores, não atende ao princípio da proporcionalidade, nas suas três dimensões: (i) adequação; (ii) necessidade; e (iii) proporcionalidade em sentido estrito.

4. A providência imposta pela lei estadual é inadequada porque a simples presença de um empacotador em supermercados não é uma medida que aumente a proteção dos direitos do consumidor, mas sim uma mera conveniência em benefício dos eventuais clientes. Trata-se também de medida desnecessária, pois a obrigação de contratar um empregado ou um fornecedor de mão-de-obra exclusivamente com essa finalidade poderia ser facilmente substituída por um processo mecânico. Por fim, as sanções impostas revelam a desproporcionalidade em sentido estrito, eis que capazes de verdadeiramente falir um supermercado de pequeno ou médio porte.

5. Procedência da ação, para declarar a inconstitucionalidade da Lei nº 2.130/1993, do Estado do Rio de Janeiro, confirmando-se a liminar deferida pelo Min. Sepúlveda Pertence.

(ADI 907, Relator(a): Min. ALEXANDRE DE MORAES, Relator(a) p/ Acórdão: Min. ROBERTO BARROSO, Tribunal Pleno, julgado em 01/08/2017, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-266 DIVULG 23-11-2017 PUBLIC 24-11-2017)

Ademais, transcreve-se o artigo do Autógrafo de Lei que isenta as lactantes:

Art. 1º. Ficam isentas do pagamento da taxa de inscrição em concurso público e vestibular no âmbito do Estado de Rondônia às candidatas que tenham doado leite materno em pelo menos quinze ocasiões nos doze meses anterior à publicação do edital do certame.

Ante o exposto, não há problema na isenção, mas sim nos nos vestibulares, pois o legislador colocou ambas no mesmo artigo, precisamente no caput do artigo 1º do Autógrafo de Lei, fato este que impossibilita a sanção, uma vez que não se pode vetar palavras ou expressões isoladas, conforme especifica o artigo 66 da Carta Magna:

Art. 66. A casa na qual tenha sido concluída a votação enviará o projeto de lei ao Presidente da República, que, aquiescendo, o sancionará.

§ 1º - Se o Presidente da República considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente do Senado Federal os motivos do veto.

§ 2º O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

.....

Além disso, em obediência ao Princípio da Simetria, a Constituição Estadual dispõe no artigo 42:

Art. 42. O projeto de lei, se aprovado, será enviado ao Governador do Estado, que, aquiescendo, o sancionará.

§ 1° Se o Governador do Estado considerar o projeto de lei, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do

recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, os motivos do veto ao Presidente da Assembleia Legislativa.

§ 2° O veto parcial deverá abranger o texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

.....

Ante o exposto, o referido Autógrafo de Lei, oriundo dessa Casa Legislativa, pelo fato de não incidir apenas sobre expressão ou palavra, mas sim acerca da totalidade do dispositivo, razão pela qual a necessidade de aposição do veto total.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente à pronta aprovação do mencionado veto total, antecipo sinceros agradecimentos pelo imprescindível apoio, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 23/07/2019, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6884994** e o código CRC **6C546BC8**.

LEI N. 4.536, DE 22 DE JULHO DE 2019.

Estabelece a Campanha Estadual Maria da Penha e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Campanha Estadual Maria da Penha a ser comemorada, anualmente no mês de março, nas escolas públicas estaduais e particulares, com os seguintes objetivos:

I - contribuir para o conhecimento da comunidade escolar acerca da Lei Federal n. 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha;

II - impulsionar as reflexões sobre o combate a violência contra a mulher;

III - conscientizar adolescentes, jovens e adultos, estudantes e professores que compõem a comunidade escolar, da importância do respeito aos Direitos Humanos e sobre a Lei do Feminicídio, prevenindo e evitando, as práticas de violência contra a mulher; e

IV - esclarecer sobre a necessidade da efetivação de registros nos órgãos competentes de denúncias dos casos de violência contra a mulher, onde quer que ela ocorra.

Parágrafo único. Para realizar tais objetivos a campanha de que fala este artigo abordará tópicos pertinentes ao tema da violência contra a mulher, como: estupro; feminicídio; relacionamento abusivo; assédio e violência contra a mulher, bem como mecanismos de combate e prevenção.

Art. 2º. A data passará a fazer parte do Calendário Oficial do Estado.

Art. 3º. A Campanha de que trata o artigo 1º poderá ser desenvolvida juntamente às comemorações em menção ao Dia Internacional da Mulher.

Art. 4º. Incube ao Poder Executivo e Legislativo a execução da campanha.

Parágrafo único. Poderão ser convidados a colaborar com a Campanha o Ministério Público, Defensoria Pública Estadual, OAB e outras instituições que atuem para a proteção da mulher no Estado de Rondônia.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 23/07/2019, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6942922** e o código CRC **75EEFBCA**.

LEI N. 4.537, DE 22 DE JULHO DE 2019.

Institui os certificados Empresa Amiga da Criança e do Adolescente e Pessoa Amiga da Criança e do Adolescente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam instituídos os certificados Pessoa Amiga da Criança e do Adolescente e Empresa Amiga da Criança e do Adolescente para pessoas físicas e jurídicas que, respeitosamente, contribuem voluntariamente com projetos que visam o atendimento da criança e do adolescente no Estado de Rondônia.

Parágrafo único - O objetivo dos certificados previstos no *caput* deste artigo é divulgar e estimular a participação de empresas e de pessoas físicas que criem e implementem projetos sociais destinados às crianças e aos adolescentes do Estado.

Art. 2º. A empresa que possuir o título “Empresa Amiga da Criança e do Adolescente” poderá usá-lo em publicidade com finalidade comercial.

Art. 3º. Os critérios para obtenção do certificado instituído por esta Lei, a forma de concessão, seu modelo, confecção, uso e controle serão objetos de regulamentação pelo Poder Executivo.

Art. 4º. Os títulos serão concedidos em Sessão Solene especialmente convocada para este fim, na última quinzena do mês de outubro, pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, às pessoas físicas e jurídicas que forem indicadas pelos Deputados, pelo Governador e pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de Rondônia, em razão de terem atendido o disposto nesta Lei.

Parágrafo único. As indicações devem ser encaminhadas à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia até a primeira quinzena de setembro.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 23/07/2019, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6909598** e o código CRC **FD499113**.

LEI N. 4.538, DE 22 DE JULHO DE 2019.

Institui a Semana Estadual de Educação, Conscientização e Orientação sobre Fissura Labiopalatina e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Estadual de Educação, Conscientização e Orientação sobre a Fissura Labiopalatina, a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de setembro.

Art. 2º. A Semana Estadual de Educação, Conscientização e Orientação sobre a Fissura Labiopalatina passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado de Rondônia.

Art. 3º. Os objetivos da Semana Estadual de Educação, Conscientização e Orientação sobre a Fissura Labiopalatina são:

I - a elevação a consciência da população sobre a Fissura Labiopalatina, notadamente na promoção de atividades de educação em saúde sobre a Fissura Labiopalatina;

II - a identificação precoce da Fissura Labiopalatina;

III - a capacitação dos servidores públicos estaduais da área da saúde para as ações de prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação de pacientes com Fissura Labiopalatina; e

IV - o estímulo aos profissionais da saúde a realizarem o diagnóstico precoce e a notificação dos órgãos de saúde quanto as crianças portadoras de Fissura Labiopalatina.

Art. 4º. As atividades da Semana Estadual Conscientização e Orientação sobre a Fissura Labiopalatina, a fim da concretização dos objetivos elencados no artigo anterior serão definidas pelo órgão competente do Poder Executivo.

Art. 5º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 23/07/2019, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6941487** e o código CRC **A57CE1DD**.

LEI N. 4.539, DE 22 DE JULHO DE 2019.

Institui o Dia Estadual de Combate e Prevenção ao Assédio Moral e Sexual nas relações de trabalho.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Estadual de Combate e Prevenção ao Assédio Moral e Sexual nas relações de trabalho, a ser comemorado anualmente, no dia 1º de novembro, em todo Estado de Rondônia.

Art. 2º. VETADO.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 23/07/2019, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6941098** e o código CRC **95CE734C**.

LEI N°. 4.540, DE 22 DE JULHO DE 2019.

Altera a ementa e os artigos 1º e 3º, da Lei n. 4.458, de 22 de fevereiro de 2019, que "Autoriza o Poder Executivo a estabelecer parceria com a Prefeitura Municipal de Vilhena, por meio, respectivamente, da Polícia Militar e da Secretaria Municipal de Educação, para implantação de Militarização na Escola Municipal de Ensino Fundamental Cristo Rei e cede militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A ementa e os artigos 1º e 3º da Lei n. 4.458/2019, que "Autoriza o Poder Executivo a estabelecer parceria com a Prefeitura Municipal de Vilhena, por meio, respectivamente, da Polícia Militar e da Secretaria Municipal de Educação, para implantação de Militarização na Escola Municipal de Ensino Fundamental Cristo Rei e cede militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia.", passam a vigorar com a seguinte redação:

"Autoriza o Poder Executivo a estabelecer parceria com a Prefeitura Municipal de Vilhena, por meio, respectivamente, da Polícia Militar, da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria de Estado da Educação, para implantação de Militarização na Escola Municipal de Ensino Fundamental Cristo Rei e cede militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a estabelecer parceria com a Prefeitura Municipal de Vilhena, por meio, respectivamente, da Polícia Militar, da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, para a implantação da Militarização do 6º ao 9º ano, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Cristo Rei.

.....

Art. 3º. A Unidade Municipal Militarizada - Vilhena; tem como entidades mantenedoras o Município de Vilhena, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, no que couber, em relação aos Policiais Militares."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 23/07/2019, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6942482** e o código CRC **9BF299DD**.

LEI N. 4.541, DE 23 DE JULHO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a instituir Política Estadual de Educação Empreendedora, a ser desenvolvida no âmbito das escolas estaduais de nível médio do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo a instituir Política Estadual de Educação Empreendedora, a ser desenvolvida no âmbito das escolas estaduais de nível médio do Estado de Rondônia.

§ 1º. Entende-se por empreendedorismo o aprendizado pessoal que, impulsionado pela motivação, criatividade e iniciativa, capacita para a descoberta vocacional, a percepção de oportunidade e a construção de um projeto de vida.

§ 2º. Entende-se por cultura empreendedora, nas instituições de ensino, a internalização de comportamentos e atitudes empreendedoras de alunos e professores para que se tornem responsáveis pelo seu próprio futuro e das comunidades em que vivem.

§ 3º. Entende-se por prática empreendedora iniciativas ou experiências educacionais que acontecem dentro e fora da sala de aula e que têm como objetivo inspirar e proporcionar oportunidades para os estudantes se envolverem com o empreendedorismo, como disciplinas, técnicas de ensino, materiais didáticos, pesquisas, projetos interdisciplinares, eventos culturais, feiras, programas de tutoria e mentoria.

Art. 2º. Nas Escolas Estaduais de Rondônia, a educação empreendedora será implementada no formato transversal, e todos os alunos das escolas estaduais de nível médio irão aprender sobre empreendedorismo dentro do conteúdo de todas as disciplinas.

Art. 3º. A política de que trata esta Lei tem como objetivos:

I - estimular o desenvolvimento do Estado como um todo, bem como o desenvolvimento local;

II - contribuir para a formação da base tecnológica;

III - fomentar a atividade econômica;

IV - apoiar a criação e a gestão de pequenas empresas; e

V - desenvolver as competências empreendedoras nos alunos.

Art. 4º. A implementação e a execução da Política Estadual de Empreendedorismo a ser desenvolvida no âmbito das escolas estaduais de nível médio de Rondônia terão como diretrizes:

I - criar incubadoras empresariais dentro das escolas integradas;

II - capacitar o corpo docente das escolas mencionadas;

III - orientar o ensino para acompanhar novas tendências tecnológicas;

IV- estimular a realização de pesquisas, experimentos e atividades que visem ao aprimoramento de ideias, à concretização e ao efetivo funcionamento dos negócios implementados;

V - promover a entrada no mercado de novos produtos e serviços;

VI - estimular a implantação de práticas educacionais que congreguem a comunidade escolar e a inovação nas práticas educacionais e nos projetos que explorem ideias de negócios;

VII - ampliar, promover e disseminar a educação empreendedora nas instituições de ensino por meio da oferta de conteúdos de empreendedorismo nos currículos, objetivando a consolidação da cultura empreendedora na educação; e

VIII - desenvolver características comportamentais empreendedoras, como autonomia e protagonismo.

Art. 5º. Caberá à Secretaria de Estado da Educação do Estado de Rondônia o detalhamento dos conteúdos e a regulamentação da Política Estadual de Empreendedorismo, prevendo inclusão de conteúdos e atividades que promovam a cultura empreendedora no projeto pedagógico e no plano escolar, para a realização de práticas empreendedoras no processo de ensino e aprendizagem, conforme diretrizes dessa legislação.

Parágrafo único. O disposto neste artigo compreende ações de caráter curricular ou extracurricular voltadas aos estudantes de escolas estaduais de nível médio do Estado de Rondônia.

Art. 6º. Fica autorizado o Poder Executivo Estadual, realizar convênios, via SEDUC que vise a formalização de acordos de cooperação técnica com órgãos e instituições oficiais e privadas, visando estabelecer parcerias e ações integradas para o desenvolvimento dos dispostos nesta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 23/07/2019, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6976542** e o código CRC **5EF9F1D9**.

DECRETO N. 24.076, DE 22 DE JULHO DE 2019.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R$ 2.093.304,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado e nos termos da Lei n. 4.529, de 11 de julho de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R$ 2.093.304,00 (dois milhões, noventa e três mil, trezentos e quatro reais), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES, para atendimento de despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no caput deste artigo é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2018, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO **SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**2.093.304,00**
17.012.10.302.2034.2117	INCENTIVO AOS HOSPITAIS DE PEQUENO PORTE	334092	0609	2.093.304,00
TOTAL				**R$ 2.093.304,00**

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL**, **Secretário(a)**, em 23/07/2019, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 23/07/2019, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6835688** e o código CRC **B5803314**.

DECRETO N. 24.077, DE 22 DE JULHO DE 2019.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R$ 5.560.803,44, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado e nos termos da Lei n. 4.528, de 11 de julho de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R$ 5.560.803,44 (cinco milhões, quinhentos e sessenta mil, oitocentos e três reais e quarenta e quatro centavos), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES, para atendimento de despesas de capital, no presente exercício, indicadas no Anexos I deste Decreto.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no caput deste artigo é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2018, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2019, 131° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO **SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**5.560.803,44**
17.012.10.122.2070.1615	EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE.	449052	0609	4.904.194,43
		449052	0616	656.609,01
			TOTAL	**R$ 5.560.803,44**

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL**, **Secretário(a)**, em 23/07/2019, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 23/07/2019, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6848212** e o código CRC **7A116E94**.

DECRETO N. 24.078, DE 22 DE JULHO DE 2019.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o valor de R$ 4.442.951,42, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado e nos termos da Lei n. 4.530, de 11 de julho de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o valor de R$ 4.442.951,42 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos), em favor da Unidade Orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, para atendimento de despesas de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão do excesso de arrecadação, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos valores especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2019, 131° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO **SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			**4.442.951,42**
11.025.26.782.1249.2936	GERENCIAR TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	449052	0216	4.442.951,42
			TOTAL	**R$ 4.442.951,42**

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO **EXCESSO**

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
24181071	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	A	0216	4.442.951,42
			TOTAL	**R$ 4.442.951,42**

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL**, **Secretário(a)**, em 23/07/2019, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 23/07/2019, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6837918** e o código CRC **FDE1ABE3**.

DECRETO N. 24.079, DE 22 DE JULHO DE 2019.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R$ 1.055.176,88, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado e nos termos do artigo 8º da Lei n. 4.455, de 07 de janeiro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R$ 1.055.176,88 (um milhão, cinquenta e cinco mil, cento e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Procuradoria Geral do Estado - PGE, Superintendência de Polícia Técnico-Científica - POLITEC, Agência Estadual de Vigilância e Saúde - AGEVISA, Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER e Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos valores especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2019, 131° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO **REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE			**500.000,00**
11.003.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	500.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC			**30.772,86**

15.006.06.122.2236.2233	SEGURANÇA PARA ESTUDAR	339014	0100	15.000,00
		339030	0100	4.999,50
		339039	0100	3.000,00
15.006.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339147	0100	1.773,36
15.006.06.181.2236.2237	TECNOLOGIA PARA A SEGURANÇA	339030	0100	2.000,00
		339039	0100	1.000,00
		449052	0100	3.000,00
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			**61.150,00**
17.034.10.305.2023.2263	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	339014	0209	11.250,00
		339032	0209	49.900,00
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			**436.254,02**
19.025.20.122.2024.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339032	0643	421.668,99
		339032	0243	4.585,03
		339030	0240	10.000,00
	FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE			**27.000,00**
23.030.08.243.1026.2273	PROMOVER E QUALIFICAR O ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO RONDÔNIA	339030	0100	27.000,00
TOTAL				**R$ 1.055.176,88**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO **SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE			**500.000,00**
11.003.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	0100	500.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC			**30.772,86**
15.006.06.181.2020.1277	ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE DA UNIDADE	449052	0100	6.000,00
15.006.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339039	0100	24.772,86
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			**61.150,00**
17.034.10.128.2023.2635	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	339014	0209	61.150,00
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			**436.254,02**
19.025.20.122.2024.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	332093	0643	421.668,99
		332093	0243	4.585,03
		332039	0240	10.000,00
	FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE			**27.000,00**
23.030.08.243.1026.2273	PROMOVER E QUALIFICAR O ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO RONDÔNIA	335043	0100	27.000,00
TOTAL				**R$ 1.055.176,88**

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL**, **Secretário(a)**, em 23/07/2019, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 23/07/2019, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6858069** e o código CRC **DFCB0239**.

DECRETO N. 24.080, DE 22 DE JULHO DE 2019.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o valor de R$ 912.361,96, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado e nos termos da Lei n. 4.531, de 11 de julho de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o valor de R$ 912.361,96 (novecentos e doze mil, trezentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos), em favor da Unidade Orçamentária, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de excesso de arrecadação, indicadas no Anexo II deste Decreto, nos valores especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2019, 131° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO **SUPLEMENTA**

	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			**912.361,96**
19.001.20.606.1241.2102	REVITALIZAR COMUNIDADES E FORTALECER O PROGRAMA TERRITÓRIO DA CIDADANIA	339030	0216	70.652,00
		339039	0216	82.950,00
		449051	0216	491.943,96
		449052	0216	266.816,00
			TOTAL	**R$ 912.361,96**

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO **EXCESSO**

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
24181091	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	A	0216	758.759,96
17181091	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	A	0216	153.602,00
			TOTAL	**R$ 912.361,96**

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL**, **Secretário(a)**, em 23/07/2019, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 23/07/2019, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6851244** e o código CRC **E1359990**.

DECRETO N. 24.081, DE 22 DE JULHO DE 2019.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R$ 1.394.813,57, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado e de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de emendas parlamentares, nos termos do artigo 13 da Lei n. 4.455, de 07 de janeiro de 2019, alterado pela Lei n. 4.465, de 25 de março de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R$ 1.394.813,57 (um milhão, trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e treze reais e cinquenta e sete centavos), em favor das

Unidades Orçamentárias: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar do Estado - FUMRESPOM, Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER e Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos valores especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2019, 131° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário de Planejamento Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO **REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			**679.813,57**
11.025.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	199.813,57
		334041	0100	480.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**355.000,00**
13.001.04.123.1015.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	0100	355.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**310.000,00**
17.012.10.301.1093.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	444042	0100	310.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			**50.000,00**
19.001.20.605.2037.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	444042	0100	50.000,00
			TOTAL	**R$ 1.394.813,57**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO **SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			**370.000,00**
11.025.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	370.000,00
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO - FUMRESPOM			**79.813,57**
15.015.06.181.2020.2144	ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BEM PERMANENTE DA UNIDADE	449052	0100	79.813,57
	SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**215.000,00**
16.004.27.812.1216.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS – PRODESP	335041	0100	215.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			**70.000,00**
19.001.20.605.2037.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	444042	0100	50.000,00
		335041	0100	20.000,00
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			**410.000,00**
19.025.20.122.2024.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	0100	380.000,00
19.025.20.606.2024.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	339032	0100	30.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -			**250.000,00**

	FEAS			
23.012.08.244.1293.2066	ESTRUTURAR A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	339032	0100	250.000,00
			TOTAL	**R$ 1.394.813,57**

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL**, **Secretário(a)**, em 23/07/2019, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 23/07/2019, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6870437** e o código CRC **73619EDD**.

DECRETO N. 24.082, DE 22 DE JULHO DE 2019.

Altera, acrescenta e revoga dispositivos do Decreto n. 18.340, de 6 novembro de 2013, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado e considerando o disposto da Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006,

D E C R E T A:

Art. 1º. O § 1º do artigo 15 do Decreto n. 18.340, de 06 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. .....

§ 1º. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

.....".

Art. 2º. Ficam acrescentados os §§ 1º-A, 1º-B, 11, 12, 13 e 14 ao artigo 26 do Decreto n. 18.340, de 2013, conforme segue:

"Art. 26. .....

§ 1º-A. A manifestação do Órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos Órgãos e pelas Entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração Pública Estadual da utilização da Ata de Registro de Preços.

§ 1º-B. O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo Órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo Estadual ou outro meio eletrônico que venha a substituí-lo.

§ 11. É vedada a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação por meio de adesão à Ata de Registro de Preços que não seja:

I - gerenciada pela Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação - COETIC; e

II - gerenciada por outro Órgão ou Entidade e previamente aprovada pela Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação - COETIC.

§ 12. O disposto no parágrafo anterior não se aplica às hipóteses em que a contratação de serviços esteja vinculada ao fornecimento de bens de tecnologia da informação e comunicação, constante da mesma Ata de Registro de Preços.

§ 13. Fica vedada a produção de licitação para Sistema de Registro dos Preços do material de construção civil que tenha objetivo a realização de obra pública, reforma ou manutenção predial.

§ 14. Nos casos de manutenção predial referente à aquisição de bens, excluídos os serviços, a solicitação de liberação ou adesão deverá ser instruída com manifestação do engenheiro civil responsável sobre a adequação do pedido para a norma técnica vigente, bem como todos os estudos técnicos preliminares exigíveis no inciso IX do artigo 6º combinado com o artigo 7º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

....."

Art. 3º. Os §§ 3º e 4º do artigo 26 do Decreto n. 18.340, de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26. .....

.....

§ 3º. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

§ 4º. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

....."

Art. 4º. Fica revogado o inciso V do artigo 3º do Decreto n. 18.340, de 2013.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 23/07/2019, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6901444** e o código CRC **D4951D0B**.

DECRETO N. 24.083, DE 22 DE JULHO DE 2019.

Reverte Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Aluno Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 088193, ALEX ANDRADE DE SOUZA revertido ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar de 10 de fevereiro de 2019, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência na Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, em conformidade com o artigo 82 do Decreto-Lei n. 09-A, de 9 de março de 1982 - Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia.

Art. 2º. O Aluno SGT ALEX ANDRADE DE SOUZA encontrar-se-á classificado na Ajudância-Geral da PMRO, a contar da mesma data de sua reversão, de acordo com o inciso I do § 1º do artigo 5º do Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 23/07/2019, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6819256** e o código CRC **CF086804**.

DECRETO N. 24.084, DE 22 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre nomeação de Estagiário de Direito da Procuradoria-Geral do Estado - PGE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado e considerando a aprovação no Processo Seletivo Simplificado, com fundamento na Lei Complementar n. 328, de 12 de dezembro de 2005 e Lei Complementar n. 620, de 20 de junho de 2011,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica nomeado o candidato GABRIEL MACIEL CHIULLO, a contar de 1º de julho de 2019, para compor o Quadro de Estagiários de Direito da Procuradoria-Geral do Estado - PGE.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 23/07/2019, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6928365** e o código CRC **37D3EF43**.

DECRETO N. 24.085, DE 22 DE JULHO DE 2019.

Autoriza a Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, a dar baixa nos arquivos administrativos, referentes à edificação pertencente ao Estado de Rondônia, construída em imóvel do município de Cacaulândia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizada a Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, a dar baixa nos arquivos administrativos, referentes à edificação pertencente ao Estado de Rondônia, construída em imóvel do município de Cacaulândia, conhecida como ex-casa de trânsito, localizada no Lote n. 23, Quadra 01, Setor 01, situada na Rua João Boava, n. 1.424, no antigo NUAR de Cacaulândia, com área de 575,21m² (quinhentos e setenta e cinco metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados) conforme matrícula n. 10.321 às Fls. 001, Livro 2, do 1º Ofício de Registro de Imóveis do município de Ariquemes.

Art. 2º. A averbação da edificação na matrícula do imóvel, junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficará sob a responsabilidade do município de Cacaulândia e o mesmo será destinado exclusivamente para atender a necessidade e ao interesse público em

benefício da comunidade local, não podendo ser, a qualquer título, alienado, cedido, doado ou transacionado, sob pena de indenização da edificação, em favor do Estado pelo valor de mercado, independente de interpelação judicial.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 23/07/2019, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6903138** e o código CRC **65AAFEC7**.

DECRETO N. 24.086, DE 22 DE JULHO DE 2019.

Torna sem efeito as designações e a cedência do Policial Militar CEL PM RE 06568-4, LUÍS GUSTAVO ROSA COELHO, constantes, respectivamente, dos Decretos n. 23.041, de 20 de julho de 2018, n. 23.406, de 29 de novembro de 2018 e n. 23.837, de 23 de abril de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica sem efeito a designação do Coronel da Polícia Militar, Registro Estatístico 06568-4, LUÍS GUSTAVO ROSA COELHO constante no artigo 1º do Decreto n. 23.041, de 20 de julho de 2018, que "Designa Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", pelo período de 25 de junho a 31 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. Para o fiel cumprimento deste Decreto, fica o referido Policial Militar excluído do artigo 1º do Decreto n. 23.041, de 2018.

Art. 2º. Constante no artigo 1º do Decreto n. 23.406, de 29 de novembro de 2018, que "Designa Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", que passou a contar de 1º de janeiro de 2019, destarte fica sem efeito a designação do Coronel LUÍS GUSTAVO ROSA COELHO.

Parágrafo único. Para o fiel cumprimento deste Decreto, fica o referido Policial Militar excluído do artigo 1º do Decreto n. 23.406, de 2018.

Art. 3º. Torna-se sem efeito a cedência do CEL PM LUÍS GUSTAVO ROSA COELHO, constante no inciso I do artigo 1º do Decreto n. 23.837, de 23 de abril de 2019, que "Cede Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", pelo intervalo de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 23/07/2019, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6891804** e o código CRC **4063BC09**.

DECRETO N. 24.087, DE 22 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público para ocuparem cargo efetivo da Controladoria-Geral do Estado - CGE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V da Constituição Estadual, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, regido pelo Edital n. 285/GCP/SEGEP, 30 de novembro de 2017, homologado pelo Edital n. 076/GCP/SEGEP, de 23 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 76, de 24 de abril de 2018, retificado por intermédio do Edital n. 20/2019/SEGEP-GCP, promulgado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 025, de 7 de fevereiro de 2019, considerando os termos do Edital n. 54/2019/SEGEP, de 10 de abril de 2019, ressalvado através do Edital n. 55/2019/SEGEP-GCP, reparado por meio do Edital n. 57/2019/SEGEP-GCP, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar n. 758, de 02 de janeiro de 2014, considerando os termos do Ofício n. 4752 (6506912), bem como do Processo SEI n. (0031.288523/2019-29) e do Processo SEI n. (0031.260432/2019-29), anexados ao Processo SEI n. 0007.186348/2018-5,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os candidatos aprovados em Concurso Público da Controladoria Geral do Estado - CGE, constantes do Anexo Único deste Decreto, executado pela FUNRIO, para ocupar cargo efetivo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, de acordo com os quantitativos de vagas previstos na Lei Complementar n. 758/14, de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2.371, de 2014.

Art. 2º. No ato da posse, os candidatos nomeados deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e 1 (uma) fotocópia;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade, Original e 1 (uma) fotocópia;

III - Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

IV - Cédula de Identidade, original e 2 (duas) fotocópias;

V - Cadastro de Pessoa Física - CPF, original e 2 (duas) fotocópias;

VI - Título de Eleitor, original e 1 (uma) fotocópia;

VII - Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original;

VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado, deverá apresentar Declaração de não cadastrado), original e 1 (uma) fotocópia;

IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Atualizada);

X - Certificado de Reservista, original e 1 (uma) fotocópia;

XI - Declaração do candidato se ocupa ou não cargo público ou aposentadoria dele decorrente, e, em caso positivo, o candidato deverá apresentar, também, Certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, os dias, os horários, a escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções, 2 (duas) vias originais;

XII - Comprovante de Escolaridade, de acordo com o previsto no Edital n. 285/GCP/SEGEP, 30 de novembro de 2017, com devido reconhecimento por Órgão Oficial, não sendo aceito outro tipo de comprovação, que não esteja de acordo com o previsto no item do Edital acima referido, original e 2 (duas) fotocópias;

XIII - Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia - SEFIN, original;

XIV - Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, original;

XV - Certidão de Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEP, original;

XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, original e 1 (uma) fotocópia;

XVII - Comprovante de Residência, original e 1 (uma) fotocópia;

XVIII - 1 (uma) fotografia 3x4;

XIX - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, original;

XX - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos, original;

XXI - Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);

XXII - Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), 2 (duas) originais; e

XXIII - Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija.

Parágrafo único. Outros documentos poderão ser exigidos no ato de posse do cargo.

Art. 3º. A posse dos candidatos efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo 2º, deste Decreto, e dentro do prazo disposto no § 1º do artigo 17 da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto, no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Fica sem efeito a nomeação dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 2º, deste Decreto ou do candidato que tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a administração proceder à nomeação de candidatos, próximos classificados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame, caso as vagas ofertadas não tenham sido providas.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

ANEXO ÚNICO

Candidatos Ampla Concorrência - Cargo de Assistente de Controle Interno

Insc.	Nome	Cargo	Local de Trabalho	Tipo de Vaga	Nota Final	Class.
140401	MARIA INGRID SILVA SOARES	Assistente de Controle Interno	Porto Velho	AC	82,1	20ª

Candidatos Ampla Concorrência - Cargo de Auditor de Controle Interno

Insc.	Nome	Cargo	Local de Trabalho	Tipo de Vaga	Nota Final	Class.
144487	JOÃO BATISTA VIEIRA	Auditor de Controle Interno	Porto Velho	AC	77,3	13ª

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 23/07/2019, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6878175** e o código CRC **FA71FB11**.

DECRETO N. 24.088, DE 23 DE JULHO DE 2019.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R$ 100.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado e com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares, nos termos do artigo 13 da Lei n. 4.455, de 7 de janeiro de 2019, alterado pela Lei n. 4.465, de 25 de março de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), em favor das Unidades Orçamentárias: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER e Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução no disposto do artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos valores especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de julho de 2019, 131° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL

Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO **REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			**25.750,00**
11.025.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	25.750,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**55.000,00**
13.001.04.123.1015.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	0100	55.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**5.000,00**
17.012.10.301.1093.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	444042	0100	5.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			**14.250,00**
19.001.20.605.2037.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	444042	0100	14.250,00
			TOTAL	**R$ 100.000,00**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO **SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			**5.750,00**
11.025.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	5.750,00
	SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**94.250,00**
16.004.27.812.1216.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS – PRODESP	335041	0100	84.250,00
		444042	0100	10.000,00
			TOTAL	**R$ 100.000,00**

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL**, **Secretário(a)**, em 23/07/2019, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 23/07/2019, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6963328** e o código CRC **A9826881**.

Decreto de 22 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de julho de 2019, LACERLLOT MOREIRA SA, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, matrícula 300016420, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de SEVIC, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 22/07/2019, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6914247** e o código CRC **14998963**.

Decreto de 19 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de julho de 2019, EUCLIDES NETO MAIA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, matrícula 300104136, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de SEVIC, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/07/2019, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6916299** e o código CRC **4F9C4FD1**.

Decreto de 22 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de julho de 2019, LISIANE DE FATIMA GONCALVES DE SOUSA CORTES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Patrimônio e Almoxarifado, da Gerencia de Patrimônio e Almoxarifado, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 22/07/2019, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6934307** e o código CRC **131280B5**.

Decreto de 22 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de julho de 2019, JESSICA TALINE FOGACA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Patrimônio e Almoxarifado, da Gerencia de Patrimônio e Almoxarifado, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 22/07/2019, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6934308** e o código CRC **BA33D47E**.

Decreto de 22 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de julho de 2019, ANDERSON PEDROSO DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção II, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 22/07/2019, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6934321** e o código CRC **0E23D1C5**.

Decreto de 22 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de julho de 2019, ALEFSANDER RIBEIRO NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção II, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 22/07/2019, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6934323** e o código CRC **8C6789A4**.

Decreto de 22 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de julho de 2019, ANDERSON PEDROSO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção II, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 22/07/2019, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6934324** e o código CRC **D501C36C**.

Decreto de 22 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de julho de 2019, JOSE CABRAL DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Técnico Especial III, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 22/07/2019, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6939393** e o código CRC **BF15AF73**.

Decreto de 22 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de julho de 2019, ADRIANA MARTINS DE PAULA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Especial II SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 22/07/2019, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6939506** e o código CRC **5B65163C**.

Decreto de 22 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de julho de 2019, TIAGO JOSE SALES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor de Designer Instrucional, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 22/07/2019, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6941143** e o código CRC **7F20763D**.

Decreto de 22 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de julho de 2019, NIJORGELES LINO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo Secretaria, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 22/07/2019, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6941200** e o código CRC **80C93F17**.

Decreto de 22 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de julho de 2019, ALCINEI SILVA NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 22/07/2019, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6941463** e o código CRC **C3CAEBD0**.

Decreto de 22 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de agosto de 2019, SDNEY DE MATOS LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor de Políticas Públicas, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 22/07/2019, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6947510** e o código CRC **658043BA**.

Decreto de 22 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de maio de 2019, NATAN OLIVEIRA DA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Especial I SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 22/07/2019, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6947590** e o código CRC **C1B00F55**.

Decreto de 22 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de julho de 2019, ANANIAS ALVES FILHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Especial I SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 22/07/2019, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6947671** e o código CRC **F303A43B**.

Decreto de 22 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de maio de 2019, NATAN OLIVEIRA DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor Especial SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 22/07/2019, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6947729** e o código CRC **A8314B53**.

Decreto de 22 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de maio de 2019, MARIA LUCIA LEAL SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assistente Técnico SEPOG III, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 22/07/2019, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6947798** e o código CRC **6C5340C0**.

CASA MILITAR

Portaria nº 130/2019/CASAMILITAR-SAP

Porto Velho-RO, 19 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de julho de 2019, 2º SGT PM RE 05799-8 JOSE CARLOS FLORES DE OLIVEIRA na função Gratificada de Representação, prevista no Inciso V, § 1º, Art. 1º, do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) correspondente ao respectivo soldo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES - CEL PM
Secretário-Chefe da Casa Militar

Documento assinado eletronicamente por **VALDEMIR CARLOS DE GOES**, **Secretário(a)**, em 19/07/2019, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6922040** e o código CRC **B1469622**.

CASA CIVIL

Decreto de 18 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Grande Oficial, ao Arcebispo Ordinário Militar da Arquidiocese Militar do Brasil **DOM FERNANDO JOSÉ MONTEIRO GUIMARÃES**, pela sua valiosa contribuição às Capelanias das Corporações Militares e à Nação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2019, 131.º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
JOSÉ GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil
Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Documento assinado eletronicamente por **José Gonçalves da Silva Junior**, **Secretario Chefe**, em 22/07/2019, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 22/07/2019, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6898247** e o código CRC **716F4BD1**.

SEDI

AVISO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor **de R$3.983,00 (Três mil novecentos e oitenta e três reais)**, com base no artigo 24, II c.c. o artigo 26, incisos II e III da Lei nº 8.666/93, para atender ao **Processo nº 0041.225956/2019-54**, cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Porto Velho/RO, 19 de Julho de 2019.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Superintendente - SEDI

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que com base no artigo 24, II c.c. o artigo 26, incisos II e III da Lei nº 8.666/93, que foi considerada a **dispensa de licitação**, referente, **Aquisição de Máquina Fotográfica e seus acessórios,** para atender as demandas institucionais da Assessoria de Comunicação desta SEDI/FIDER, Empresa**: PORTOSOFT COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATIVA LTDA- CNPJ: 84.646.934/0001-95**, no valor total de **R$3.983,00 (Três mil novecentos e oitenta e três reais)**, referente ao **Processo: 0041.225956/2019-54.**

Porto Velho/RO, 19 de Julho de 2019.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Superintendente - SEDI

Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Gonçalves da Silva**, **Secretário(a)**, em 19/07/2019, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6914050** e o código CRC **0FE2C13C**.

DER

RETIFICAÇÃO

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER, no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017 e Decreto de 26.03.2019 Publicado no DOE nº 060 de 02.04.2019.

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 735/GAB/DER/RO, datada de 03.11.2015, Publicada no DOE nº 2821 de 13.11.2015, que concedeu Progressão Funcional por Merecimento ao servidor **FABIO NUNES PONCE,** Matrícula n. 300107313, Agente de Portaria.

Onde se Lê: Período 24/04/2011 à 23/04/2013 e Efeito Financeiro 23/04/2013.

Leia-se: Período 03/05/2011 à 02/05/2013 e Efeito Financeiro 03/05/2013.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diego Souza Auler
Diretor Geral Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 22/07/2019, às 20:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6956532** e o código CRC **889FF80C**.

RETIFICAÇÃO

DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER, no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 1039/2018/DER-CGP, datada de 14.12.2018, Publicada no DOE nº 2821 de 13.11.2015, que concedeu Progressão Funcional por Merecimento ao servidor **MARCOS MACHADO,** Matrícula n. 300127733, Mecânico.

Onde se Lê:

Período 21/03/2014 à 20/03/2016 e Efeito Financeiro 20/03/2016.
Período 21/03/2016 à 20/03/2018 e Efeito Financeiro 20/03/2018.
Leia-se:
Período 25/03/2014 à 24/03/2016 e Efeito Financeiro 25/03/2016.
Período 25/03/2016 à 24/03/2018 e Efeito Financeiro 25/03/2018.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto/DER

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 22/07/2019, às 20:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6940439** e o código CRC **2E0E2A18**.

RETIFICAÇÃO

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER, no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017 e Decreto de 26.03.2019 Publicado no DOE nº 060 de 02.04.2019.

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 694/GAB/DER/RO, datada de 19.07.2016, Publicada no DOE nº 135 de 22.07.2016, que concedeu Progressão Funcional por Merecimento ao servidor **FABIO NUNES PONCE,** Matrícula n. 300107313, Agente de Portaria.

Onde se Lê: Período 25/04/2013 à 24/04/2015 e Efeito Financeiro 24/04/2015.
Leia-se: Período 03/05/2013 à 02/05/2015 e Efeito Financeiro 03/05/2015.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diego Souza Auler
Diretor Geral Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 22/07/2019, às 20:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6956613** e o código CRC **8D1E473A**.

RETIFICAÇÃO

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER, no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017 e Decreto de 26.03.2019 Publicado no DOE nº 060 de 02.04.2019.

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 286/GAB/DER/RO, datada de 06.04.2017, Publicada no DOE nº 67 de 10.04.2017, que concedeu Progressão Funcional por Merecimento ao servidor **FABIO NUNES PONCE,** Matrícula n. 300107313, Agente de Portaria.

Onde se Lê: Período 25/04/2015 à 24/04/2017 e Efeito Financeiro 24/04/2017.
Leia-se: Período 03/05/2015 à 02/05/2017 e Efeito Financeiro 03/05/2017.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diego Souza Auler
Diretor Geral Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 22/07/2019, às 20:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6956646** e o código CRC **5B518BAD**.

RETIFICAÇÃO

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER, no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017 e Decreto de 26.03.2019 Publicado no DOE nº 060 de 02.04.2019.

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 735/GAB/DER/RO, datada de 03.11.2015, Publicada no DOE nº 2821 de 13.11.2015, que concedeu Progressão Funcional por Merecimento ao servidor **JAIRO FRANCO DE LIMA,** Matrícula n. 300106976, Auxiliar Oficial de Manutenção.

Onde se Lê: Período 11/04/2011 à 10/04/2013 e Efeito Financeiro 10/04/2013.

Leia-se: Período 11/04/2011 à 10/04/2013 e Efeito Financeiro 11/04/2013.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diego Souza Auler
Diretor Geral Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 22/07/2019, às 20:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6956687** e o código CRC **1FE63AD7**.

RETIFICAÇÃO

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER, no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017 e Decreto de 26.03.2019 Publicado no DOE nº 060 de 02.04.2019.

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 694/GAB/DER/RO, datada de 19.07.2016, Publicada no DOE nº 135 de 22.07.2016, que concedeu Progressão Funcional por Merecimento ao servidor **JAIRO FRANCO DE LIMA,** Matrícula n. 300106976, Auxiliar Oficial de Manutenção.

Onde se Lê: Período 11/04/2013 à 10/04/2015 e Efeito Financeiro 10/04/2015.

Leia-se: Período 11/04/2013 à 10/04/2015 e Efeito Financeiro 11/04/2015.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diego Souza Auler
Diretor Geral Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 22/07/2019, às 20:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6956741** e o código CRC **0D737911**.

RETIFICAÇÃO

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER, no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017 e Decreto de 26.03.2019 Publicado no DOE nº 060 de 02.04.2019.

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 286/GAB/DER/RO, datada de 06.04.2017, Publicada no DOE nº 67 de 10.04.2017, que concedeu Progressão Funcional por Merecimento ao servidor **JAIRO FRANCO DE LIMA,** Matrícula n. 300106976, Auxiliar Oficial de Manutenção.

Onde se Lê: Período 11/04/2015 à 10/04/2017 e Efeito Financeiro 10/04/2017.

Leia-se: Período 11/04/2015 à 10/04/2017 e Efeito Financeiro 11/04/2017.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diego Souza Auler
Diretor Geral Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 22/07/2019, às 20:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6956763** e o código CRC **226E71EE**.

RETIFICAÇÃO

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER, no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017 e Decreto de 26.03.2019 Publicado no DOE nº 060 de 02.04.2019.

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 694/GAB/DER/RO, datada de 19.07.2016, Publicada no DOE nº 135 de 22.07.2016, que concedeu Progressão Funcional por Merecimento à servidora **FRANCIELE DALPRA GALDINO** Matrícula n. 300106745, Cozinheiro.

Onde se Lê: Período 04/04/2013 à 03/04/2015 e Efeito Financeiro 03/04/2015.

Leia-se: Período 04/04/2013 à 03/04/2015 e Efeito Financeiro 04/04/2015.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diego Souza Auler
Diretor Geral Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 22/07/2019, às 20:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6956831** e o código CRC **274B73D3**.

RETIFICAÇÃO

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER, no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017 e Decreto de 26.03.2019 Publicado no DOE nº 060 de 02.04.2019.

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 286/GAB/DER/RO, datada de 06.04.2017, Publicada no DOE nº 67 de 10.04.2017, que concedeu Progressão Funcional por Merecimento à servidora **FRANCIELE DALPRA GALDINO** Matrícula n. 300106745, Cozinheiro.

Onde se Lê: Período 04/04/2015 à 03/04/2017 e Efeito Financeiro 03/04/2017.

Leia-se: Período 04/04/2015 à 03/04/2017 e Efeito Financeiro 04/04/2017.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diego Souza Auler
Diretor Geral Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 22/07/2019, às 20:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6956897** e o código CRC **817BFCE9**.

RETIFICAÇÃO

DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER, no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 870/2018/DER-CGP, datada de 01.11.2018, Publicada no DOE nº 205 de 08.11.2018, que concedeu Progressão Funcional por Merecimento ao servidor **REINALDO ROBERTO DOS SANTOS**, Matrícula n. 300121094, Procurador Autárquico.

Onde se Lê:
Efeito Financeiro 22/11/2014.
Efeito Financeiro 22/11/2016.

Leia-se:
Efeito Financeiro 23/11/2014.
Efeito Financeiro 23/11/2016.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto/DER

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 22/07/2019, às 20:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6934824** e o código CRC **E401F46B**.

Portaria nº 729/2019/DER-CPTCE

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 1º, da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007,

RESOLVE

Art.1º - Instaurar TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 005/2019/DER-RO (Processo SEI nº 0009.255008/2019-40), visando apurar suposto dano ao erário no valor original estimado de R$197.607,10 (Cento e Noventa e Sete Mil e Seiscentos e Sete Reais e Dez Centavos), relativo as patologias inicialmente identificadas através do Memorando nº 995/COR/DER/RO, de 09 de novembro de 2015, referentes a execução do contrato Nº **062/2012/GJ/DER-RO**, celebrado entre o **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO** e a empresa **Construtora e Incorporadora Kazuma Ltda-ME**., tendo como objeto a execução de Pavimentação Asfáltica em TSD, tratamento superficial duplo e drenagem pluvial e superficial, em vias urbanas do no Distrito de União Bandeirantes, no município de Porto Velho/RO, com extensão de 3.417,06 metros, conforme se depreende do Processo Administrativo: 01.1420-01573-0001/2012.

Art. 2º - Determinar que a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos-DER-RO, constituída pelos servidores: **Kênia Vitor da Paixão**, Engenheira Civil, Matrícula

nº 300121502, **Robinilson Gusen Braga**, Engenheiro Civil nº 300016052 e **Francimara Lopes Vieira,** Licenciatura em Letras, Matrícula nº 300111328, sob a presidência da primeira, proceda à apuração dos fatos, na forma da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e demais legislação pertinente.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por **Erasmo Meireles E Sá**, **Diretor(a)**, em 22/07/2019, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6613355** e o código CRC **A7B47BD4**.

Portaria nº 823/2019/DER-GEPLAC

Porto Velho, 19 de julho de 2019

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015 e considerando o que consta no Processo **nº. 01.1421.00037-0001/2015,** Convênio nº. **002/2016/ASJUR/DEOSP, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte/DER e a Prefeitura de Governador Jorge Teixeira, para os fins que especificam.**

R E S O L V E:

I – EXCLUIR da Portaria nº. 148/2019/DER-GEPLAC, o servidor Engenheiro Eletricista **André Luiz Viana Lamota**, lotado neste Departamento, **Para acompanhamento e emissão de relatórios mensais** a obra: **Reforma do almoxarifado municipal,** localizado no município de **Governador Jorge Teixeira/RO.**

II – INCLUIR a servidor Arquiteto e Urbanista **Naare Correa Silva,** lotado neste departamento, **Para acompanhamento e emissão de relatórios mensais,** a obra acima citada.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 01 de julho de 2019.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto/DER

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 19/07/2019, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6918245** e o código CRC **F3CE0EAB**.

Portaria nº 824/2019/DER-GEPLAC

Porto Velho, 19 de julho de 2019

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015 e considerando o que consta no Processo **nº. 01.1420.02646-0001/2016** Convenio nº. **003/17/PJ/DER/RO, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER – RO e a Associação dos Produtores Rurais da Comunidade Nova Esperança, para os fins que especificam.**

R E S O L V E:

I – EXCLUIR da Portaria nº. 149/2019/DER-GEPLAC, o servidor Engenheiro Eletricista **André Luiz Viana Lamota**, lotado neste Departamento, **Para acompanhamento e emissão de relatórios mensais** a obra: **"Construção de Barração Pré – Moldado",** localizada no município de **Espigão do Oeste/RO.**

II – INCLUIR a servidor Arquiteto e Urbanista **Naare Correa Silva,** lotado neste departamento, **Para acompanhamento e emissão de relatórios mensais,** a obra acima citada.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 01 de julho de 2019.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto/DER

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 19/07/2019, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6918386** e o código CRC **617A6A90**.

Portaria nº 825/2019/DER-GEPLAC

Porto Velho, 19 de julho de 2019

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015 e considerando o que consta no Processo **nº. 01.1421.00063-0001/2015,** Convênio nº. **019/2016/PROJUR/DER-RO, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte/DER e a Associação dos Produtores Rurais de Alto Alegre dos Parecis - ASPRALAP, para os fins que especificam.**

R E S O L V E:

I – EXCLUIR da Portaria nº. 159/2019/DER-GEPLAC, o servidor Engenheiro Eletricista **André Luiz Viana Lamota**, lotado neste Departamento, **Para acompanhamento e emissão de relatórios mensais** a obra: **Reforma e ampliação do Barracão da Sede da Associação,** no município de **Alto Alegre dos Parecis/RO.**

II – INCLUIR a servidor Arquiteto e Urbanista **Naare Correa Silva,** lotado neste departamento, **Para acompanhamento e emissão de relatórios mensais,** a obra acima citada.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 01 de julho de 2019.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto/DER

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 19/07/2019, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6918502** e o código CRC **FF9F9581**.

Portaria nº 826/2019/DER-GEPLAC

Porto Velho, 19 de julho de 2019

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015 e considerando o que consta no Processo **nº. 01.1420.00404-0001/2017** Convenio nº. **019/17/PJ/DER/RO, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER – RO e a Prefeitura de Urupá/RO, para os fins que especificam.**

R E S O L V E:

I – EXCLUIR da Portaria nº. 160/2019/DER-GEPLAC, o servidor Engenheiro Eletricista **André Luiz Viana Lamota**, lotado neste Departamento, **Para acompanhamento e emissão de relatórios mensais** a obra: **Construção de Capela Mortuária,** localizada no município de **Úrupa/RO.**

II – INCLUIR a servidor Arquiteto e Urbanista **Naare Correa Silva,** lotado neste departamento, **Para acompanhamento e emissão de relatórios mensais,** a obra acima citada.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 01 de julho de 2019.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto/DER

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 19/07/2019, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6918958** e o código CRC **80B510E6**.

Portaria nº 827/2019/DER-GEPLAC

Porto Velho, 19 de julho de 2019

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015 e considerando o que consta no Processo **nº. 01.1420.01162-0001/2017** Convenio nº. **027/17/PJ/DER/RO, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER – RO e a Prefeitura de Alta Floresta/RO, para os fins que especificam.**

R E S O L V E:

I – EXCLUIR da Portaria nº. 170/2019/DER-GEPLAC, o servidor Engenheiro Eletricista **André Luiz Viana Lamota**, lotado neste Departamento, **Para acompanhamento e emissão de relatórios mensais** a obra: **"Reforma da Quadra Poliesportiva na Praça Castelo Branco",** localizada no município de **Alta Floresta/RO.**

II – INCLUIR a servidor Arquiteto e Urbanista **Naare Correa Silva,** lotado neste departamento, **Para acompanhamento e emissão de relatórios mensais,** a obra acima citada.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 01 de julho de 2019.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto/DER

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 19/07/2019, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6919094** e o código CRC **B24BB2A2**.

Portaria nº 828/2019/DER-GEPLAC

Porto Velho, 19 de julho de 2019

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015 e considerando o que consta no Processo **nº. 01.1420.01306-0001/2017** Convenio nº. **037/17/PJ/DER/RO, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER – RO e a Associação dos Agropecuaristas de Alta Floresta D'Oeste/RO, para os fins que especificam.**

R E S O L V E:

I – EXCLUIR da Portaria nº. 181/2019/DER-GEPLAC, os servidores Engenheiro Eletricista **André Luiz Viana Lamota** e o Engenheiro Civil **David Moises Monteiro Freire**, lotados neste Departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra**: "Construção de Tatersal no Parque de Exposição",** localizada no município de **Alta Floresta/RO.**

II – INCLUIR os servidores Arquiteto e Urbanista **Naare Correa Silva** e o Arquiteto e Urbanista **Silvio Vicente Cunha,** lotados neste departamento, **Para acompanhamento e emissão de relatórios mensais,** a obra acima citada.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 01 de julho de 2019.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto/DER

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 19/07/2019, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6919221** e o código CRC **0242EA66**.

Portaria nº 829/2019/DER-GEPLAC

Porto Velho, 19 de julho de 2019

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015 e considerando o que consta no Processo **nº. 01.1421.00038-0001/2015,** Convênio nº. **046/2015/PJ/DER-RO, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte/DER e a Prefeitura de Castanheiras, para os fins que especificam.**

R E S O L V E:

I – EXCLUIR da Portaria nº. 187/2019/DER-GEPLAC, o servidor Engenheiro Eletricista **André Luiz Viana Lamota**, lotado neste Departamento, **Para acompanhamento e emissão de relatórios mensais** a obra: **Iluminação de campo de futebol, localizado na linha 172 Norte, km 25, no Distrito de Jardinópolis na Zona Rural,** no município de **Castanheiras/RO.**

II – INCLUIR a servidor Arquiteto e Urbanista **Naare Correa Silva,** lotado neste departamento, **Para acompanhamento e emissão de relatórios mensais,** a obra acima citada.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 01 de julho de 2019.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto/DER

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 19/07/2019, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6919380** e o código CRC **64D7F4DA**.

Portaria nº 830/2019/DER-GEPLAC

Porto Velho, 19 de julho de 2019

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015 e considerando o que consta no Processo **nº. 01.1420.02191-0001/2017** Convenio nº. **048/17/PJ/DER/RO, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER – RO e a Associação Asilo São Vicente de Paulo e Casa Lar, para os fins que especificam.**

R E S O L V E:

I – EXCLUIR da Portaria nº. 189/2019/DER-GEPLAC, o servidor Engenheiro Eletricista **André Luiz Viana Lamota**, lotado neste Departamento, **Para acompanhamento e emissão de relatórios mensais** a obra: **"Construção de Ala Feminina",** localizada no município de **Espigão do Oeste/RO.**

II – INCLUIR a servidor Arquiteto e Urbanista **Naare Correa Silva,** lotado neste departamento, **Para acompanhamento e emissão de relatórios mensais,** a obra acima citada.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 01 de julho de 2019.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto/DER

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 19/07/2019, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6919592** e o código CRC **D5DD520C**.

Portaria nº 831/2019/DER-GEPLAC

Porto Velho, 19 de julho de 2019

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015 e considerando o que consta no Processo **nº. 01.1420.01211-0001/2017** Convenio nº. **060/17/PJ/DER/RO, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER – RO e a Prefeitura de Presidente Médici/RO, para os fins que especificam.**

R E S O L V E:

I – EXCLUIR da Portaria nº. 227/2019/DER-GEPLAC, o servidor Engenheiro Eletricista **André Luiz Viana Lamota**, lotado neste Departamento, **Para acompanhamento e emissão de relatórios mensais** a obra: **"Aquisição de material para construção do muro no cemitério",** localizada no município de **Presidente Médici/RO.**

II – INCLUIR a servidor Arquiteto e Urbanista **Naare Correa Silva,** lotado neste departamento, **Para acompanhamento e emissão de relatórios mensais,** a obra acima citada.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 01 de julho de 2019.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto/DER

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 19/07/2019, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6919769** e o código CRC **0C110024**.

Portaria nº 832/2019/DER-GEPLAC

Porto Velho, 19 de julho de 2019

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015 e considerando o que consta no Processo **nº. 01.1420.00970-0001/2016,** Convênio nº. **069/16/PJ/DER-RO, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte/DER e a Prefeitura de Presidente Médici, para os fins que especificam.**

R E S O L V E:

I – EXCLUIR da Portaria nº. 231/2019/DER-GEPLAC, o servidor Engenheiro Eletricista **André Luiz Viana Lamota**, lotado neste Departamento, **Para acompanhamento e emissão de relatórios mensais** a obra: **"Implantação de iluminação pública e subestação 225 kva no Parque de Exposição",** localizado no município de **Presidente Médici/RO.**

II – INCLUIR a servidor Arquiteto e Urbanista **Naare Correa Silva,** lotado neste departamento, **Para acompanhamento e emissão de relatórios mensais,** a obra acima citada.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 01 de julho de 2019.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto/DER

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 19/07/2019, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6919917** e o código CRC **64A9EF7A**.

Portaria nº 833/2019/DER-GEPLAC

Porto Velho, 19 de julho de 2019

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015 e considerando o que consta no Processo **nº. 01.1420.00726-0001/2017** Convenio nº. **091/17/PJ/DER/RO, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER – RO e a Associação Mista dos Produtores Rurais de Presidente Médici/RO, para os fins que especificam.**

R E S O L V E:

I – EXCLUIR da Portaria nº. 242/2019/DER-GEPLAC, o servidor Engenheiro Eletricista **André Luiz Viana Lamota**, lotado neste Departamento, **Para acompanhamento e emissão de relatórios mensais** a obra: **"Adequação Estrutural da Sede Social da AMPREME",** localizada no município de **Presidente Médici/RO.**

II – INCLUIR a servidor Arquiteto e Urbanista **Naare Correa Silva,** lotado neste departamento, **Para acompanhamento e emissão de relatórios mensais,** a obra acima citada.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 01 de julho de 2019.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto/DER

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 19/07/2019, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6920071** e o código CRC **C84A5726**.

Portaria nº 834/2019/DER-GEPLAC

Porto Velho, 19 de julho de 2019

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015 e considerando o que consta no Processo **nº. 01.1420.001427-0001/2017** Convenio nº. **097/17/PJ/DER/RO, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER – RO e a Prefeitura de Novo Horizonte do Oeste/RO, para os fins que especificam.**

R E S O L V E:

I – EXCLUIR da Portaria nº. 245/2019/DER-GEPLAC, o servidor Engenheiro Eletricista **André Luiz Viana Lamota**, lotado neste Departamento, **Para acompanhamento e emissão de relatórios mensais** a obra: **"Construção de um barracão pré-moldado, linha 144 – KM 1,5 Lado Norte",** localizada no município de **Novo Horizonte do Oeste/RO.**

II – INCLUIR a servidor Arquiteto e Urbanista **Naare Correa Silva,** lotado neste departamento, **Para acompanhamento e emissão de relatórios mensais,** a obra acima citada.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 01 de julho de 2019.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto/DER

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 19/07/2019, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6920262** e o código CRC **F4CA1021**.

Portaria nº 837/2019/DER-GEPLAC

Porto Velho, 19 de julho de 2019

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015 e considerando o que consta no Processo **nº. 01.1420.02312-0001/2016** Convenio nº. **104/16/PJ/DER/RO, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER – RO e o Lar do Idoso Aurélio Bernardi, para os fins que especificam.**

R E S O L V E:

I – EXCLUIR da Portaria nº. 248/2019/DER-GEPLAC, o servidor Engenheiro Eletricista **André Luiz Viana Lamota**, lotado neste Departamento, **Para acompanhamento e emissão de relatórios mensais** a obra: **Reforma e Ampliação do Lar do Idoso Aurélio Bernardi,** localizada no município de **Ji - Paraná/RO.**

II – INCLUIR a servidor Arquiteto e Urbanista **Naare Correa Silva,** lotado neste departamento, **Para acompanhamento e emissão de relatórios mensais,** a obra acima citada.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 01 de julho de 2019.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto/DER

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 19/07/2019, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6924615** e o código CRC **BB11A211**.

Portaria nº 838/2019/DER-GEPLAC

Porto Velho, 19 de julho de 2019

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015 e considerando o que consta no Processo **nº. 01.1420.01143-0001/2017** Convenio nº. **107/17/PJ/DER/RO, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER – RO e a Prefeitura de Alvorada D' Oeste/RO, para os fins que especificam.**

R E S O L V E:

I – EXCLUIR da Portaria nº. 250/2019/DER-GEPLAC, o servidor Engenheiro Eletricista **André Luiz Viana Lamota**, lotado neste Departamento, **Para acompanhamento e emissão de relatórios mensais** a obra: **"Construção de 04 (quatro) poços artesianos, para atender a linha 44 – km 04 e 10 – Distrito de Terra Boa e Distrito de Tancredópolis",** localizada no município de **Alvorada D' Oeste/RO.**

II – INCLUIR a servidor Arquiteto e Urbanista **Naare Correa Silva,** lotado neste departamento, **Para acompanhamento e emissão de relatórios mensais,** a obra acima citada.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 01 de julho de 2019.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto/DER

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 19/07/2019, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6924932** e o código CRC **0595420F**.

Portaria nº 839/2019/DER-GEPLAC

Porto Velho, 19 de julho de 2019

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015 e considerando o que consta no Processo **nº. 01.1420.01546-0001/2017** Convenio nº. **111/17/PJ/DER/RO, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER – RO e a Associação Atlética dos Amigos de Urupá – A. A. A. U, para os fins que especificam.**

R E S O L V E:

I – EXCLUIR da Portaria nº. 253/2019/DER-GEPLAC, o servidor Engenheiro Eletricista **André Luiz Viana Lamota**, lotado neste Departamento, **Para acompanhamento e emissão de relatórios mensais** a obra: **"Iluminação de um Campo de Futebol Society",** localizada no município de **Urupá/RO.**

II – INCLUIR a servidor Arquiteto e Urbanista **Naare Correa Silva,** lotado neste departamento, **Para acompanhamento e emissão de relatórios mensais,** a obra acima citada.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 01 de julho de 2019.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto/DER

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 19/07/2019, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6925061** e o código CRC **CBADE4DC**.

Portaria nº 840/2019/DER-GEPLAC

Porto Velho, 19 de julho de 2019

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015 e considerando o que consta no Processo **nº. 01.1420.01925-0001/2017** Convenio nº. **113/17/PJ/DER/RO, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER – RO e a Associação para Promoção da Vida Dignidade do Ancião – PROMO-VIDA, para os fins que especificam.**

R E S O L V E:

I – EXCLUIR da Portaria nº. 254/2019/DER-GEPLAC, o servidor Engenheiro Eletricista **André Luiz Viana Lamota**, lotado neste Departamento, **Para acompanhamento e emissão de relatórios mensais** a obra: **"Ampliação da estrutura física da Associação",** localizado no município de **Ouro Preto do Oeste/RO.**

II – INCLUIR a servidor Arquiteto e Urbanista **Naare Correa Silva,** lotado neste departamento, **Para acompanhamento e emissão de relatórios mensais,** a obra acima citada.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 01 de julho de 2019.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto/DER

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 19/07/2019, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6925350** e o código CRC **2E96433B**.

Portaria nº 841/2019/DER-GEPLAC

Porto Velho, 19 de julho de 2019

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015 e considerando o que consta no Processo **nº. 01.1420.01348-0001/2017** Convenio nº. **123/17/PJ/DER/RO, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER – RO e o Prefeitura de Novo Horizonte do Oeste/RO, para os fins que especificam.**

R E S O L V E:

I – EXCLUIR da Portaria nº. 255/2019/DER-GEPLAC, o servidor Engenheiro Eletricista **André Luiz Viana Lamota**, lotado neste Departamento, **Para acompanhamento e emissão de relatórios mensais** a obra: **"Construção de um barracão Pré-Moldado, Linha 144 – KM 1,0 Lado Sul",** localizado no município de **Novo Horizonte do Oeste/RO.**

II – INCLUIR a servidor Arquiteto e Urbanista **Naare Correa Silva,** lotado neste departamento, **Para acompanhamento e emissão de relatórios mensais,** a obra acima citada.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 01 de julho de 2019.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto/DER

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 19/07/2019, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6925553** e o código CRC **BA2727ED**.

Portaria nº 843/2019/DER-GEPLAC

Porto Velho, 19 de julho de 2019

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015 e considerando o que consta no Processo **nº. 01.1420.02066-0001/2017** Convenio nº. **126/17/PJ/DER/RO, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER – RO e a Prefeitura de Costa Marques/RO, para os fins que especificam.**

R E S O L V E:

I – EXCLUIR da Portaria nº. 258/2019/DER-GEPLAC, o servidor Engenheiro Eletricista **André Luiz Viana Lamota**, lotado neste Departamento, **Para acompanhamento e emissão de relatórios mensais** a obra: **"Aquisição de material para iluminação de ruas e avenidas do município",** localizada no município de **Costa Marques/RO.**

II – INCLUIR a servidor Arquiteto e Urbanista **Naare Correa Silva,** lotado neste departamento, **Para acompanhamento e emissão de relatórios mensais,** a obra acima citada.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 01 de julho de 2019.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto/DER

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 19/07/2019, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6926149** e o código CRC **BB587191**.

Portaria nº 844/2019/DER-GEPLAC

Porto Velho, 19 de julho de 2019

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015 e considerando o que consta no Processo **nº. 01.1420.02479-0001/2017** Convenio nº. **127/17/PJ/DER/RO, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER – RO e a Prefeitura de Costa Marques/RO, para os fins que especificam.**

R E S O L V E:

I – EXCLUIR da Portaria nº. 260/2019/DER-GEPLAC, o servidor Engenheiro Eletricista **André Luiz Viana Lamota**, lotado neste Departamento, **Para acompanhamento e emissão de relatórios mensais** a obra: **"Aquisição de material para iluminação de ruas e avenidas do município",** localizada no município de **Costa Marques/RO.**

II – INCLUIR a servidor Arquiteto e Urbanista **Naare Correa Silva,** lotado neste departamento, **Para acompanhamento e emissão de relatórios mensais,** a obra acima citada.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 01 de julho de 2019.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto/DER

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 19/07/2019, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6926359** e o código CRC **80468C8F**.

Portaria nº 845/2019/DER-GEPLAC

Porto Velho, 19 de julho de 2019

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015 e considerando o que consta no Processo **nº. 01.1420.02723-0001/2017** Convenio nº. **130/17/PJ/DER/RO, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER – RO e a Prefeitura de Alvorada do Oeste/RO, para os fins que especificam.**

R E S O L V E:

I – EXCLUIR da Portaria nº. 261/2019/DER-GEPLAC, o servidor Engenheiro Eletricista **André Luiz Viana Lamota**, lotado neste Departamento, **Para acompanhamento e emissão de relatórios mensais** a obra: **"Construção de Portal, Porta 01 – KM 429",** localizada no município de **Alvorada do Oeste/RO.**

II – INCLUIR a servidor Arquiteto e Urbanista **Naare Correa Silva,** lotado neste departamento, **Para acompanhamento e emissão de relatórios mensais,** a obra acima citada.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 01 de julho de 2019.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto/DER

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 19/07/2019, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6926764** e o código CRC **684D54A5**.

Portaria nº 846/2019/DER-GEPLAC

Porto Velho, 19 de julho de 2019

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015 e considerando o que consta no Processo **nº. 01.1420.02291-0001/2017** Convenio nº. **141/17/PJ/DER/RO, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER – RO e a Prefeitura de Urupá/RO, para os fins que especificam.**

R E S O L V E:

I – EXCLUIR da Portaria nº. 264/2019/DER-GEPLAC, o servidor Engenheiro Eletricista **André Luiz Viana Lamota**, lotado neste Departamento, **Para acompanhamento e emissão de relatórios mensais** a obra: **"Construção de Barracão no Lar dos Idosos",** localizada no município de **Urupá/RO.**

II – INCLUIR a servidor Arquiteto e Urbanista **Naare Correa Silva,** lotado neste departamento, **Para acompanhamento e emissão de relatórios mensais,** a obra acima citada.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 01 de julho de 2019.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto/DER

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 19/07/2019, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6926895** e o código CRC **3FB3EE63**.

Portaria nº 847/2019/DER-GEPLAC

Porto Velho, 19 de julho de 2019

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015 e considerando o que consta no Processo **nº. 01.1420.01108-0001/2017** Convenio nº. **125/17/PJ/DER/RO, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER – RO e a Prefeitura de Presidente Médici/RO, para os fins que especificam.**

R E S O L V E:

I – EXCLUIR da Portaria nº. 257/2019/DER-GEPLAC, o servidor Engenheiro Eletricista **André Luiz Viana Lamota**, lotado neste Departamento, **Para acompanhamento e emissão de relatórios mensais** a obra: **"Aquisição de material para iluminação da Rua da Paz e campo de futebol no Distrito de Estrela de Rondônia",** localizado no município de **Presidente Médici/RO.**

II – INCLUIR a servidor Arquiteto e Urbanista **Naare Correa Silva,** lotado neste departamento, **Para acompanhamento e emissão de relatórios mensais,** a obra acima citada.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 01 de julho de 2019.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto/DER

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 19/07/2019, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6927919** e o código CRC **09F4E4F9**.

EXTRATO

EXT. Nº 009 DO CONVÊNIO Nº 005/19/PJ/DER-RO.

CONVENENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Nova Mamoré.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a transferência obrigatória de recursos financeiros pela entidade concedente, objetivando: **Aquisição de 80,00 metros de Bueiros metálicos, sendo: 10 m com Diâmetro = 1,50m, 10m com Diâmetro = 1,80 m e 60 m com Diâmetro = 2,00 m**, rev. Epoxy esp. 2,00 mm**,** para a execução de bueiros em estradas vicinais.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R$ 111.760,00** (cento e onze mil, setecentos e sessenta reais), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

§ 1º.O valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 4.455, de 7 de janeiro de 2019. (LOA 2019 RO), publicada no DIOF de nº 014 de 22 de janeiro de 2019, conforme Nota de Empenho nº 00327, de 26.06.2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 041.221.249.01.96.00.00, Fonte de Recursos nº 01005, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (6534472), oriundo de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Lazinho da Fetagro (6126434).

§ 2º.O valor de **R$ 11.760,00** (onze mil setecentos e sessenta reais), referente à contrapartida do **CONVENENTE**, que trata o art. 19 da Lei nº 4.337, De 24 de julho de 2018 (LDO 2019 RO), estão consignados através da Lei nº 1.430 - GP/2018 de 12 de dezembro de 2018 do Município de Nova Mamoré, conforme Declaração de Contrapartida (6404077).

DA VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

PROCESSO: 0009.223552/2019-22

ASSINAM: Erasmo Meireles e Sá – Diretor Geral – **Claudionor Leme da Rocha -** Prefeito.

Diego Souza Auler
Diretor Adjunto / DER-RO

Porto Velho, 22 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 22/07/2019, às 23:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6943987** e o código CRC **C21E52AA**.

EXTRATO

EXT. Nº 016 DO CONVÊNIO Nº 022/18/FITHA

CONVENENTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação-FITHA e o Município de Colorado D´Óeste.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a transferência obrigatória de recursos financeiros pela entidade concedente, objetivando: "Aquisição de patrulha mecanizada e tubos metálicos".

DO VALOR E D DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste **CONVÊNIO**, neste ato fixados em **R$ 574.314,63 (Quinhentos e setenta e quatro mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e três centavos)**, serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

§ 1º. O valor de **R$ 574.314,63 (Quinhentos e setenta e quatro mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e três centavos)**, relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do **CONCEDENTE**, nos termos da Lei nº 4.455, de 7 de janeiro de 2019. (LOA 2019 RO), publicada no DIOF de nº 014 de 22 de janeiro de 2019, sendo assegurado **453.406,31** (quatrocentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e seis reais e trinta e um centavos), conforme Nota de Empenho nº 00127 de 09.07.2019 (6758898), vinculada ao Programa de Trabalho nº 267.821.249.02.02.00.00, Fonte de Recursos nº 0228, Elemento de Despesa nº **44.40-42** (6758898) e **R$ 120.908,32** (cento e vinte mil, novecentos e oito reais e trinta e dois centavos), será empenhado no decorrer do presente exercício, conforme Declaração de Adequação Financeira, (6759642).

§ 2º. O valor de **R$ 6.637,37** (seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos), referente à contrapartida do **CONVENENTE**, que trata o art. 19 da Lei nº 4.337, De 24 de julho de 2018 (LDO 2019 RO), estão consignados através da Lei Municipal nº 2.039, De 26 de janeiro de 2018 do Município de Colorado do Oeste/RO (6724207), conforme Declaração de Contrapartida (6724168).

DA VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias

Processo nº 0009.196270/2019-45

ASSINAM: Erasmo Meireles e Sá – Presidente – **José Ribamar de Oliveira** - Prefeito.

Diego Souza Auler
Presidente Substituto / FITHA

Porto Velho, 22 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 22/07/2019, às 23:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6946455** e o código CRC **66AA1511**.

EXTRATO

EXT. Nº 017 DO CONVÊNIO Nº 020/18/FITHA

CONVENENTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação-FITHA e o Município de Nova Brasilândia D´Óeste.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a transferência obrigatória de recursos financeiros pela entidade concedente, objetivando: "Aquisição de veículo tipo caminhão 3/4, aquisição de 140,00m de tubos metálicos para construção de bueiro e Recuperação de estradas vicinais com serviços de limpeza lateral e conformação da plataforma."

DO VALOR E D DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste **CONVÊNIO**, neste ato fixados em **R$ 907.668,59** (novecentos e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

§ 1º. O valor de **R$ 886.752,50** (oitocentos e oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do **CONCEDENTE**, nos termos da Lei nº 4.455, de 7 de janeiro de 2019. (LOA 2019 RO), publicada no DIOF de nº 014 de 22 de janeiro de 2019, sendo assegurado R$ **700.067,81** (setecentos mil e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos), conforme Nota de Empenho nº 00132 de 09.07.2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 267.821.249.02.02.00.00, Fonte de Recursos nº 0228, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (6758757) e **R$ 186.684,69** (cento e oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), será empenhado no decorrer do presente exercício, conforme Declaração de Adequação Financeira, (6761341).

§ 2º. O valor de **R$ 20.916,09** (vinte mil, novecentos e dezesseis reais e nove centavos), referente à contrapartida do **CONVENENTE**, que trata o art. 19 da Lei nº 4.337, De 24 de julho de 2018 (LDO 2019 RO), estão consignados através da Lei Municipal nº 1386/2018, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO (6284843), conforme Declaração de Contrapartida (6285124).

DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias

Processo nº 0009.198455/2019-94

ASSINAM: Erasmo Meireles e Sá – Presidente – **Helio da Silva** - Prefeito.

Diego Souza Auler
Presidente Substituto / FITHA

Porto Velho, 22 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 22/07/2019, às 23:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6947259** e o código CRC **E1BD03A1**.

EXTRATO

EXT. Nº 018 DO CONVÊNIO Nº 023/18/FITHA

CONVENENTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação-FITHA e o Município de Novo Horizonte D´Óeste.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a transferência obrigatória de recursos financeiros pela entidade concedente, objetivando: "Recuperação de Estradas Vicinais com serviços de Limpeza Lateral e conformação da plataforma, totalizando – 85,00 km."

DO VALOR E D DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste **CONVÊNIO**, neste ato fixados em **R$ 129.679,63** (Cento e vinte e nove mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

§ 1º. O valor de **R$ 128.382,83** (Cento e vinte e oito mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do **CONCEDENTE**, nos termos da Lei nº 4.455, de 7 de janeiro de 2019. (LOA 2019 RO), publicada no DIOF de nº 014 de 22 de janeiro de 2019, conforme Nota de Empenho nº 00131 de 09.07.2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 267.821.249.02.02.00.00, Fonte de Recursos nº 0228, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (6758724).

§ 2º. O valor de **R$ 1.296,80** (Um mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) referente à contrapartida do **CONVENENTE**, que trata o art. 19 da Lei nº 4.337, De 24 de julho de 2018 (LDO 2019 RO), estão consignados através da Lei Municipal nº 1171/2018, do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO (6670583), conforme Declaração de Contrapartida (6670871).

DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias

Processo nº 0009.205631/2019-51

ASSINAM: Erasmo Meireles e Sá – Presidente – **Cleiton Adriane Cheregatto** - Prefeito.

Diego Souza Auler
Presidente Substituto / FITHA

Porto Velho, 22 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 22/07/2019, às 23:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6947843** e o código CRC **41BF47C1**.

EXTRATO

EXT. Nº 019 DO CONVÊNIO Nº 026/18/FITHA

CONVENENTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação-FITHA e o Município de Vale do Anari.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a transferência obrigatória de recursos financeiros pela entidade concedente, objetivando: "Recuperação de Estradas Vicinais com serviços de limpeza lateral e conformação da plataforma, totalizando – 154,20 Km"

DO VALOR E D DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste **CONVÊNIO**, neste ato fixados **em R$ 224.840,63** (Duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta e três centavo, serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

§ 1º. O valor de **R$ 220.000,00** (Duzentos e vinte mil reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do **CONCEDENTE**, nos termos da Lei nº 4.455, de 7 de janeiro de 2019. (LOA 2019 RO), publicada no DIOF de nº 014 de 22 de janeiro de 2019, conforme Nota de Empenho nº 00126 de 09.07.2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 267.821.249.02.02.00.00, Fonte de Recursos nº 0228, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (6758854).

§ 2º. O valor de **R$ 4.840,63** (Quatro mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta e três centavos) referente à contrapartida do **CONVENENTE**, que trata o art. 19 da Lei nº 4.337, De 24 de julho de 2018 (LDO 2019 RO), estão consignados através da Lei Municipal nº 877/2018 de 18 de dezembro de 2018, do Município **VALE DO ANARI/RO** (6677545), conforme Declaração de Contrapartida (6661343).

DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias

Processo nº 0009.216955/2019-15

ASSINAM: Erasmo Meireles e Sá – Presidente – **Anildo Alberton** - Prefeito.

Diego Souza Auler
Presidente Substituto / FITHA

Porto Velho, 22 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 22/07/2019, às 23:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6948597** e o código CRC **8FC8FD03**.

EXTRATO

EXT. Nº 020 DO CONVÊNIO Nº 021/18/FITHA

CONVENENTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação-FITHA e o Município de Machadinho D´Oeste

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a transferência obrigatória de recursos financeiros pela entidade concedente, objetivando: "**Recuperação de estradas vicinais,** com serviços de limpeza lateral e conformação da plataforma, totalizando 1.030,094 km."

DO VALOR E D DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste **CONVÊNIO**, neste ato fixados em **R$ 1.669.710,70** (um milhão, seiscentos e sessenta e nove mil, setecentos e dez reais e setenta centavos), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

§ 1º. O valor de **R$ 1.653.013,59** (um milhão, seiscentos e cinqüenta e três mil, treze reais e cinquenta e nove centavos), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do **CONCEDENTE**, nos termos da Lei nº 4.455, de 7 de janeiro de 2019. (LOA 2019 RO), publicada no DIOF de nº 014 de 22 de janeiro de 2019, sendo assegurado R$ **1.305.010,81** (hum milhão, trezentos e cinco mil, dez reais e oitenta e um centavos), conforme Nota de Empenho nº 00129 de 09.07.2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 267.821.249.02.02.00.00, Fonte de Recursos nº 0228, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (6758805) e **R$ 348.002,78** (trezentos e quarenta e oito mil, dois reais e setenta e oito centavos), será empenhado no decorrer do presente exercício, conforme Declaração de Adequação Financeira, (6760567).

§ 2º. O valor de **R$ 16.697,11** (Dezesseis mil, seiscentos e noventa e sete reais e onze centavos), referente à contrapartida do **CONVENENTE**, que trata o art. 19 da Lei nº 4.337, De 24 de julho de 2018 (LDO 2019 RO), estão consignados através da Lei Municipal nº 1820/2018, do Município de Machadinho D'Oeste/RO (6687177), conforme Declaração de Contrapartida (6687597).

DA VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias

Processo nº 0009.225545/2019-65

ASSINAM: Erasmo Meireles e Sá – Presidente – **Eliomar Patrício** - Prefeito.

Diego Souza Auler
Presidente Substituto / FITHA

Porto Velho, 22 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 22/07/2019, às 23:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6949181** e o código CRC **D8545B87**.

EXTRATO

EXT. Nº 021 DO CONVÊNIO Nº 024/18/FITHA

CONVENENTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação-FITHA e o Município de Alvorada D´Oeste

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a transferência obrigatória de recursos financeiros pela entidade concedente, objetivando: "Execução de projeto de recuperação de estradas vicinais, totalizando - 432,022 Km, Aquisição de 01 (um) Caminhão 3/4 e 01 (um) veículo utilitário tipo pick-up"

DO VALOR E D DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste **CONVÊNIO**, neste ato fixados em **R$ 937.396,57** (novecentos e trinta e sete mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

§ 1º. O valor de **R$ 928.021,25** (novecentos e vinte e oito mil, vinte e um reais e vinte e cinco centavos), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do **CONCEDENTE**, nos termos da Lei nº 4.455, de 7 de janeiro de 2019. (LOA 2019 RO), publicada no DIOF de nº 014 de 22 de janeiro de 2019, sendo assegurado **R$ 732.648,40** (setecentos e trinta e dois mil e seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 00128 de 09.07.2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 267.821.249.02.02.00.00, Fonte de Recursos nº 0228, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (6760389) e **R$ 195.372,85** (cento e noventa e cinco mil e trezentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), será empenhado no decorrer do presente exercício, conforme Declaração de Adequação Financeira, (6772558).

§ 2º. O valor de **R$ 9.375,32** (nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos), referente à contrapartida do **CONVENENTE**, que trata o art. 19 da Lei nº 4.337, De 24 de julho de 2018 (LDO 2019 RO), estão consignados através da Lei Municipal nº 939/2018, de 26 de novembro de 2018, do Município de Alvorada do Oeste/RO (6698033), conforme Declaração de Contrapartida (6678410).

DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias

PROCESSO nº 0009.193492/2019-14

ASSINAM: Erasmo Meireles e Sá – Presidente – **José Walter da Silva** - Prefeito.

Diego Souza Auler
Presidente Substituto / FITHA

Porto Velho, 22 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 22/07/2019, às 23:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6950136** e o código CRC **B3E71FCF**.

EXTRATO

EXT. Nº 022 DO CONVÊNIO Nº 027/18/FITHA

CONVENENTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação-FITHA e o Município de Novo Horizonte D´Oeste

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a transferência obrigatória de recursos financeiros pela entidade concedente, objetivando: "Recuperação de Estradas Vicinais com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário parcial, totalizando – 17,00Km "

DO VALOR E D DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste **CONVÊNIO**, neste ato fixados em **R$ 159.634,41** (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

§ 1º. O valor de **R$ 158.038,07** (cento e cinquenta e oito mil, trinta e oito reais e sete centavos), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do **CONCEDENTE**, nos termos da Lei nº 4.455, de 7 de janeiro de 2019. (LOA 2019 RO), publicada no DIOF de nº 014 de 22 de janeiro de 2019, sendo assegurado **R$ 97.738,95** (noventa e sete mil e setecentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº 00133 de 10.07.2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 267.821.249.02.02.00.00, Fonte de Recursos nº 0228, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (6790476) e **R$ 60.299,12** (sessenta mil e duzentos e noventa e nove mil e doze centavos), será empenhado no decorrer do presente exercício, conforme Declaração de Adequação Financeira, (6810378).

§ 2º. O valor de **R$ 1.596,34** (hum mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos), referente à contrapartida do **CONVENENTE**, que trata o art. 19 da Lei nº 4.337, De 24 de julho de 2018 (LDO 2019 RO), estão consignados através da Lei Municipal nº 1171/2018, do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO (6506814), conforme Declaração de Contrapartida (6508671).

DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias

PROCESSO nº 0009.205606/2019-78

ASSINAM: Erasmo Meireles e Sá – Presidente – **Cleiton Adriane Cheregatto** - Prefeito.

Diego Souza Auler
Presidente Substituto / FITHA

Porto Velho, 22 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 22/07/2019, às 23:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6951053** e o código CRC **E8DC6FDD**.

EXTRATO

EXT. Nº 023 DO CONVÊNIO Nº 025/18/FITHA

CONVENENTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação-FITHA e o Município de Ministro Andreazza.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a transferência obrigatória de recursos financeiros pela entidade concedente, objetivando: "EXECUÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS."

DO VALOR E D DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste **CONVÊNIO**, neste ato fixados em **R$ 428.346,40** (Quatrocentos e vinte e oito mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos) serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

§ 1º. O valor de **R$ 428.346,40** (Quatrocentos e vinte e oito mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do **CONCEDENTE**, nos termos da Lei nº 4.455, de 7 de janeiro de 2019. (LOA 2019 RO), publicada no DIOF de nº 014 de 22 de janeiro de 2019, sendo assegurado **R$ 338.168,23** (trezentos e trinta e oito mil e cento e sessenta e oito reais e vinte três centavos), conforme Nota de Empenho nº 00130 de 09.07.2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 267.821.249.02.02.00.00, Fonte de Recursos nº 0228, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (6758684) e **R$ 90.178,17** (noventa mil cento e setenta e oito reais e dezessete centavos), será empenhado no decorrer do presente exercício, conforme Declaração de Adequação Financeira, (6761545).

§ 2º. O valor de **R$ 4.532,60** (quatro mil e quinhentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), referente à contrapartida do **CONVENENTE**, que trata o art. 19 da Lei nº 4.337, De 24 de julho de 2018 (LDO 2019 RO), estão consignados através da Lei Municipal nº 1876/PMMA/2018, do Município de **MINISTRO ANDREAZZA/RO** (6673943), conforme Declaração de Contrapartida (6674303).

DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias

PROCESSO nº 0009.230384/2019-21

ASSINAM: Erasmo Meireles e Sá – Presidente – **Wilson Laurenti** - Prefeito.

Diego Souza Auler
Presidente Substituto/FITHA

Porto Velho, 22 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 22/07/2019, às 23:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6951636** e o código CRC **622D9F73**.

TERMO
INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO DE EQUIPAMENTO
COM PRAZO DETERMINADO

Aos (05) dias do Mês de Junho de 2019, nesta cidade, de Porto Velho, o **Governo do Estado de Rondônia**, através do **Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos DER-RO** CNPJ nº 04.285.920.0001/54, representado pelo Diretor Geral DER-RO **ERASMO MEIRELES E SÁ**, brasileiro, inscrito no CPF nº 769.509.567-20, endereço Av. Farquar, 2986 – Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira – anexo Rio Jamari (Curvo C) 5º andar – Bairro Pedrinhas – Porto Velho-RO, e o **MUNICÍPIO DE BURITIS - RO** é representado pelo seu Prefeito **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, CPF nº. 469.598.582-91, residente e domiciliado Rua Elenites Ferreira de Sousa (Atrás da Agro Campo) – Buritis/RO, convencionam o seguinte negócio jurídico, na forma seguinte:

1. OBJETO DO COMODATO: O termo tem por objeto a cessão de uso de 01 (um) Rolo Compactador Vibratório — Marca: Muller – Modelo: VAP-70 – Ano de Fabricação: 2015 - Chassis: 6070151248 – Patrimônio: 00306/10477

2. PRAZO CONTRATUAL: Os Contratantes pactuam como prazo de vigência do Contrato de Comodato, por **120 (cento e vinte) dias**, podendo ser, ou não, prorrogado, a iniciar-se após assinatura e publicação do termo.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO PELO USO DO BEM:

3.1. Utilizar o equipamento de maneira adequada;

3.2. Conservar, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, bem como as despesas com custeio para o funcionamento do equipamento (peças/abastecimento), comprometendo-se a não utilizar o equipamento em desacordo com o recomendado;

3.3. Devolvê-lo nas mesmas condições de uso em que recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.

3.4. Permitir ao Governo do Estado através do **DER/RO**, o acesso, a qualquer tempo e lugar, ao equipamento ora cedido e a todos os atos e fatos com ele relacionados direta ou indiretamente, quando em missão de fiscalização e auditoria;

3.5. Em caso de prorrogação a solicitação deve ser protocolada 30 (trinta) dias término do prazo pactuado.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE:

4.1. Entregar o bem, objeto desta avença, na data da assinatura do presente instrumento, para posse direta e plena do COMODATÁRIO.

5. DA RESCISÃO:

5.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, judicialmente ou extrajudicialmente, em caso descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, por qualquer uma das partes ou unilateralmente pela Administração caso o Comodante não utilize o bem para o fim especificado;

5.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa;

5.3. Ocorrendo à rescisão pelos motivos referidos nesta cláusula, o COMODATÁRIO obriga-se a:

5.3.1. Restituir o bem ao COMODANTE no prazo de 03 dias:

6. DA DEVOLUÇÃO: O COMODATÁRIO deverá devolver o equipamento ao COMODANTE quando findar o presente instrumento, respondendo pelos danos ou prejuízos causados, a serem verificados por funcionários capacitados deste DER-RO.

7. DEPOSITÁRIO DO BEM: O COMODATÁRIO assume o encargo de DEPOSITÁRIO do bem, objeto deste contrato, através de seu Representante ao final firmado, nos termos e para os efeitos do Art. 627 e 629 do código Civil Brasileiro, obrigando-se pela guarda e conservação do mesmo, devendo ainda, o DEPOSITÁRIO providenciar a imediata e incondicional restituição do bem ao COMODANTE, sempre que solicitado;

8. CONDIÇÕES GERAIS: Não é permitida a cedência ou empréstimo do bem, sem previa anuência ou autorização do COMODANTE;

8.1. As partes declaram, expressamente, estar cientes do teor do presente instrumento, estando de acordo com todos os seus termos e condições;

9. DO FORO: As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Cidade e Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato de Comodato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim juntos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, maiores e capazes e de tudo cientes.

Porto Velho 05 de Junho de 2019.

_____
ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor Geral DER-RO

_____
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito de Buritis/RO

Testemunhas:
01 -_____
02 - _____

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 19/07/2019, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6872259** e o código CRC **BA996015**.

ERRATA
E R R A T A
CONVÊNIO Nº 024/19/FITHA
PROCESSO Nº 0009.193492/2019-14

CONVENENTES: FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO E O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

ONDE SE LÊ:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto a transferência obrigatória de recursos financeiros pela entidade concedente, objetivando: **"Execução de projeto de recuperação de estradas vicinais, totalizando - 432,022 Km e Aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo pick-up."**

LEIA-SE:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto a transferência obrigatória de recursos financeiros pela entidade concedente, objetivando: **"Execução de projeto de recuperação de estradas vicinais, totalizando - 432,022 Km, Aquisição de 01 (um) Caminhão 3/4 e 01 (um) veículo utilitário tipo pick-up"**

DIEGO SOUZA AULER
Vice-Presidente do FITHA

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 18/07/2019, às 22:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6904368** e o código CRC **2FDC78F7**.

ORDEM DE REINÍCIO

Porto Velho (RO), 19 de julho de 2019

Processo nº.: **nº. 01.2101.00195-00/2014 – SEJUS/RO**
Contrato nº.: **163/PGE-2014**
Contratada: **CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LV LTDA.**

Determinamos conforme Despacho nº. 028/2019/COINF/SEJUS e Memorando nº. 059/GEFISC/DER-RO em anexo**,** o **Reinicio** da obra**: Construção de um presídio com capacidade para 388 (trezentos e oitenta e oito) vagas, contendo uma área total do terreno de 42.000 m², sendo 16.912,66 m² de área de implantação e 7.506,25 m² de área construida**, no Município de **Jaru/RO, obras que serão executadas pela contratada, nas condições estabelecidas no Termo de referencia, no Edital e seus anexo e proposta da Contratada,** a partir desta data contabilizando o prazo remanescente.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto/DER

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 19/07/2019, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6927022** e o código CRC **0A82E49D**.

CAERD

Portaria nº 7/2019/CAERD-ACNE

PORTARIA N. 166/DE/2019

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere os Artigos 34, 35 e 36;

Considerando o dispositivo da Resolução de Diretoria Nº 006/2019 aprovada em 15/05/2019;

RESOLVE

I – Dar nova composição a Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras - CPLM-O:
Andréia Costa Afonso Pimentel, matrícula 9380-6 Presidente
Clery Neusa Brunholi, matrícula 2676-2 Secretária
Nazarete de La Costa Batilani, matrícula 2866-9 Membro
Antônio Carlos Olímpia de Oliveira, matrícula 2667-7 Suplente
II – Esta Portaria tem efeito retroativo à **03/06/2019**, revogando todas as disposições anteriores.

Porto Velho, 11 de julho de 2019.

VAGNER MARCOLINO ZACARINI
Diretor Técnico e Operacional
SÉRGIO GALVÃO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA
Diretor Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Newton Sérgio Vicente da Silva**, **Assessor(a)**, em 22/07/2019, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6944562** e o código CRC **5140AC31**.

IPEM

Portaria nº 93/2019/IPEM-GAB

PRESIDENTE do **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, e que o IPEM/RO, através das Portarias de nº 543/2015 e 544/2015, Decreto de 26 de outubro de 2015 e do Convênio nº. 014 de 29 de novembro de 2013 é órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia, e Portaria n° 55, de 08 de Fevereiro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º ERRATA da Portaria nº 88/2019/IPEM-GAB de 12 de julho de 2019, publicado no DOE Edição 128 -15 de julho de 2019, referente a alteração de Ferias do servidor **IGOR ARGENTO,** matricula 300129764, Especialista em Metrologia, referente ao exercício 2019.

Onde se lê: "ficando o gozo para ser usufruído no período de **1° período de 01/10/2019 a 10/10/2019**.".

Leia-se: "ficando o gozo para ser usufruído no período de **1° período de 16/12/2019 a 25/12/2019**."

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Porto Velho RO, 17 de julho de 2019.

AZIZ RAHAL NETO
Presidente - IPEM/RO
Matricula: 300155521

Documento assinado eletronicamente por **aziz rahal neto**, **Presidente**, em 19/07/2019, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6877679** e o código CRC **DE31566D**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.130146/2019-18**
INTERESSADO (A): **Aziz Rahal Neto, Michela Barros da Silva e Kleber Kendy Ihida.**
VALOR: **R$ 1.990,00 (Mil novecentos e noventa reais) para o Tomador Aziz Rahal Neto. R$ 1.740,00 (Mil setecentos e quarenta reais) para a Tomadora Michela Barros da Silva, R$ 1.490,00 (Mil quatrocentos e noventa reais) para o Tomador Kleber Kendy Ihida.**

Senhor Presidente,

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Aziz Rahal Neto, Michela Barros da Silva e Kleber Kendy Ihida**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 67/2019/IPEM-CI de 19 de julho de 2019.

MICHELA BARROS DA SILVA
Coord. Adm. Financeira - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

1. HOMOLOGAR a presente prestação de contas;
2. DETERMINO a Diretoria Administrativa Financeira que proceda a baixa da responsabilidade do(s) favorecido(s) **Aziz Rahal Neto, Michela Barros da Silva e Kleber Kendy Ihida** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios - SIAFEM.
3. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro de 2012.

Aziz Rahal Neto
Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Documento assinado eletronicamente por **MICHELA BARROS DA SILVA**, **Diretor(a)**, em 22/07/2019, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **aziz rahal neto**, **Presidente**, em 22/07/2019, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6946498** e o código CRC **0F631C98**.

SOPH

Portaria nº 130/2019/SOPH-GAB

Porto Velho, 22 de julho de 2019.

O Diretor Presidente da SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-SOPH, no uso de suas atribuições legais, e estatutárias,

R E S O L V E:

Art. 1º - **SUBSTITUIR**, na Portaria nº 057/DIRPRE/SOPH/2012, a funcionária **FLAVIANA CAVALCANTI LACERDA**, Carteira de Identidade nº 67.0457 SSP/RO e CPF 757.XXX.XXX-53, pela funcionária **JUCILENE MONTEIRO GADELHA AMARAL**, portadora do CNPF 192.XXX.XXX-00, Carteira de Identidade nº 229.724 SSP/RO, no período de **julho a outubro de 2019,** na função de Secretária do Conselho de Autoridade Portuária – CAP, conforme Ata da 6ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – **SOPH**, do dia 26 de novembro de 2002.

Art. 2º– A presente Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Amadeu Hermes Santos da Cruz
Diretor Presidente

Dê ciência, Cumpra-se e Publique-se

Documento assinado eletronicamente por **AMADEU HERMES SANTOS DA CRUZ**, **Presidente**, em 22/07/2019, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6943304** e o código CRC **54D47BBD**.

PGE

Portaria nº 371/2019/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º, ambos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar **de 03.06.2019**, o Procurador do Estado, **HORCADES HUGUES UCHOA SENA JUNIOR**, matrícula n.º 3001230128, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para responder pela **Procuradoria Administrativa** desta Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Juraci Jorge da Silva**, **Procurador(a)**, em 22/07/2019, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6859735** e o código CRC **5430E9D6**.

Portaria nº 373/2019/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º, ambos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que a servidora solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.265058/2019-87.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora listada abaixo, lotada na Procuradoria Geral do Estado - PGE, do período de 01 a 30.07.2019, referente ao exercício de 2019, de acordo com a tabela abaixo:

EXERCÍCIO: 2019
LOTAÇÃO (UNIDADE): PGE-GAF

MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO	2º PERIODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO	
						SIM/NÃO	PERÍODO A CONVERTER
300136359	NIRVANA ALBUQUERQUE PEREIRA SANTANA	ASSISTENTE DE DIREÇÃO	01 a 20.10.2019			**SIM**	21 a 30.10.2019

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de julho de 2019.

Juraci Jorge da Silva
Procurador Geral do Estado

Documento assinado eletronicamente por **Juraci Jorge da Silva**, **Procurador(a)**, em 22/07/2019, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6863281** e o código CRC **C5D9B766**.

Portaria nº 375/2019/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º, ambos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.026527/2018-63.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do **servidor MATHEUS CARVALHO DANTAS, Procurador** do Estado, matrícula n.º 300127964, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, do período 01 a 20.12.2018, referente ao primeiro período do exercício de 2018, a qual fica transferida para fruição no período de **01 a 20.07.2019.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Juraci Jorge da Silva**, **Procurador(a)**, em 22/07/2019, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6868935** e o código CRC **DC9DD1FA**.

Portaria nº 376/2019/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º, ambos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor listado abaixo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, referente ao primeiro período do exercício de 2019, anteriormente marcado para o período 1 a 30.10.2019, de acordo com a tabela abaixo:

EXERCÍCIO: 2019.1
LOTAÇÃO (UNIDADE): PGE-PAMB

MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO	2º PERIODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO	
						SIM/NÃO	PERÍODO A CONVERTER
300127964	MATHEUS CARVALHO DANTAS	PROCURADOR	02 a 21.09.2019			SIM	23.09 a 02.10.2019

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Juraci Jorge da Silva**, **Procurador(a)**, em 22/07/2019, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6869676** e o código CRC **5A987442**.

Portaria nº 377/2019/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º, ambos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

RESOLVE:

MARCAR o gozo de férias do servidor listado abaixo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, referente ao segundo período do exercício de 2019, de acordo com a tabela abaixo:

EXERCÍCIO: 2019.2
LOTAÇÃO (UNIDADE): PGE-PAMB

MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO	2º PERIODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO	
						SIM/NÃO	PERÍODO A CONVERTER
300127964	MATHEUS CARVALHO DANTAS	PROCURADOR	01 a 20.11.2019			SIM	21 a 30.11.2019

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Juraci Jorge da Silva**, **Procurador(a)**, em 22/07/2019, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6870099** e o código CRC **F6C2B80F**.

EXTRATO

EXTRATO Nº 1645
1° TERMO ADITIVO AO FOMENTO Nº 063/PGE-2017
FOMENTANTE: SEAS
FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DA AMAZÔNIA BRASIL ARTES - AMBRAARTS - CNPJ/MF N°: 07.501.601/0001-27
OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento nº 063/PGE-2017 (4482052), por 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 05 de julho de 2019, nas mesmas condições preestabelecidas.
PROCESSO: 0026.033279/2019-38
DATA DE ASSINATURA: 12.07.2019
ASSINAM:
- LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS Secretária de Estado / SEAS
- ANDERLUCIO BORGES DE ATAYDE – Representante / Fomentada

EXTRATO Nº 1646
1° TERMO ADITIVO AO FOMENTO Nº 081/PGE-2017
FOMENTANTE: SEAS
FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO SOCIAL BENEFICENTE PORTAS ABERTAS - CNPJ/MF N°: 13.155.463/0001-74
OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento n° 081/PGE-2017(fls. 216/218v), por 120 (cento e vinte) dias, a contar do seu vencimento, nas mesmas condições preestabelecidas, ficando condicionada ao cumprimento dos apontamentos feitos na Informação n° /2019/PGE/SETORIAL/SEAS.
PROCESSO: 01.2301.00453.0001/2016
DATA DE ASSINATURA: 22.05.2019
ASSINAM:
- LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS Secretária de Estado / SEAS
- RAYANNA MONTEIRO FERREIRA – Representante / Fomentada

EXTRATO 1647
1° TERMO ADITIVO AO FOMENTO Nº 228/PGE-2018
FOMENTANTE: SEDUC
FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JIPARANÁ – APEFAIJIP DE JI-PARANÁ - CNPJ/MF N°: 02.703.555/0001-25
OBJETO: Fica prorrogado a vigência do convênio por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do término do termo anterior e assim dar continuidade aos termos iniciais do ajuste, visando a Implantação de Sistema de Proteção Contra Incêndio e Pânico para atender os alunos matriculados nesta entidade, localizada no município de Ji-Paraná-RO.
PROCESSO: 0005.247599/2018-31
DATA DE ASSINATURA: 13.07.2019
ASSINAM:
- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU - Secretário de Estado / SEDUC
- SILVANO SANTANA DE LIMA – Representante / Fomentada

EXTRATO 1648
1° TERMO ADITIVO AO FOMENTO Nº 007/PGE-2019
FOMENTANTE: SEJUCEL
FOMENTADA: FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE FUTEBOL 7 SOCIETY E ENTORNO - CNPJ/MF N°: 13.644.957/0001-12
OBJETO: Fica autorizada a alteração da data final do evento "Taça Porto Velho de Futebol Society" para 17.08.2019, bem como cronograma, conforme novo Plano de Trabalho Atualizado (6695028).
PROCESSO: 0032.159173/2019-84
DATA DE ASSINATURA: 15.07.2019
ASSINAM:
- BRUNA CABRAL BARROS – Superintendente Adj. de Estado / SEJUCEL
- ISRAEL MARTINS VEIGA – Representante / Fomentada

EXTRATO 1649
1° TERMO ADITIVO AO FOMENTO Nº 008/PGE-2019
FOMENTANTE: SEJUCEL
FOMENTADA: FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE FUTEBOL 7 SOCIETY E ENTORNO - CNPJ/MF N°: 13.644.957/0001-12

OBJETO: Fica autorizada a alteração do cronograma do "Circuito Municipal de Futebol Society", conforme Plano de Trabalho Atualizado (6695846):

FASES	INÍCIO	FIM
JARU	27/07/2019	28/07/2019
ROLIM DE MOURA	10/08/2019	10/08/2019
JI-PARANÁ	11/08/2019	11/08/2019

PROCESSO: 0032.214590/2019-05
DATA DE ASSINATURA: 15.07.2019
ASSINAM:
- BRUNA CABRAL BARROS – Superintendente Adj. de Estado / SEJUCEL
- ISRAEL MARTINS VEIGA – Representante / Fomentada

EXTRATO 1650
1° TERMO ADITIVO AO FOMENTO Nº 165/PGE-2018
FOMENTANTE: SEAGRI
FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 134, LADO NORTE, KM 04 – NOVA UNIÃO - CNPJ/MF N°: 04.392.312/0001-49.
OBJETO: Cláusula primeira – No item 1.2. do termo de fomento e em sua descrição, onde consta "01 (uma) colhedora de café", passa-se a constar: "01 recolhedora e trilhadeira de café".
Cláusula segunda – Fica também incluído como anexo o novo Plano de Trabalho (id.5417966), em substituição ao anexado anteriormente;
PROCESSO: 0025.410919/2018-67
DATA DE ASSINATURA: 19.07.2019
ASSINAM:
- EVANDRO CESAR PADOVANI - Secretário de Estado / SEAGRI
- APOLINÁRIO EVANDRO SELHORST – Representante / Fomentada

EXTRATO N° 1651
6° TACNT Nº 173/PGE-2014
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADA: AMBIENTE ESTRUTURAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – CNPJ/MF N°: 06.073.930/0001-51
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar do término do termo anterior, e assim fica mantida a locação do imóvel objeto do contrato entre as partes.
Para o novo período de locação de que trata este aditivo permanece o valor mensal já ajustado de R$ 17.657,62 (dezessete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos).
DESPESA: Projeto Atividade 2087; Fonte de Recurso: 0112; Natureza da Despesa: 33.90.39.
PROCESSO: 0029.096990/2018-92
DATA DE ASSINATURA: 15.07.2019
ASSINAM:
- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU - Secretário de Estado / SEDUC
- JOUBERT FERNANDES TEIXEIRA – Representante / Contratada
EXTRATO N° 1652
4° TACNT Nº 097/PGE-2015
CONTRATANTE: SESAU
CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - IBRAPP – CNPJ/MF N°: 09.611.589/0001-39
OBJETO: Fica prorrogado a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do contrato, continuando em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.
DESPESA: Programa de Trabalho - ATIVIDADE DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – 2034, Fonte de Recursos 0110 - Elemento de Despesa 3390-34 (5735523).
PROCESSO: 0036.050973/2019-09
DATA DE ASSINATURA: 28.06.2019
ASSINAM:
- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO Secretário de Estado / SESAU
- SILVANA ALVES E SILVA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1653
4° TACNT Nº 102/PGE-2015
CONTRATANTE: SESAU
CONTRATADA: NEFRON SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA – CNPJ/MF N°: 22.865.117/0001-70
OBJETO: Fica prorrogado a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do contrato, continuando, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

DESPESA: Programa de Trabalho - ATIVIDADE DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE: 4004 – Fonte de Recursos: 3209 – Elemento de Despesa: 3390-39 (6520591).
PROCESSO: 0036.049543/2019-36
DATA DE ASSINATURA: 02.07.2019
ASSINAM:
- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO Secretário de Estado / SESAU
- ADILSON ROBERTO MENEGHELLI – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1654
4° TACNT Nº 129/PGE-2016
CONTRATANTE: SESAU
CONTRATADA: ARAÚNA SERVIÇOS & CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ/MF N°: 04.900.474/0001-40
OBJETO: Fica ajustado entre as partes, que o contrato será acrescido conforme planilha abaixo, a título de repactuação dos preços - CCT/2018 contratual:

Unidade	Valor Contratado Mensal após Repactuação pela CCT/2016	Valor Repactuado Mensal pela CCT/2018	Diferença de Repactuação	Valor repactuado Anual
CEMETRON	R$ 146.325,74	R$ 157,667,82	R$ 11.342,08	R$ 1.892.013,84
CEPEM	R$ 5.567,68	R$ 5.976,95	R$ 409,27	R$ 71.723,40
VALOR TOTAL REPACTUADO	R$ 151.893,42	R$ 163.644,77	R$ 11.751,35	R$ 1.963.737,24

TOTAL MENSAL LOTE CEMETRON+CEPEM R$ 163.644,77
TOTAL ANUAL LOTE R$1.963.737,24
Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por 12 (doze) meses, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do contrato, continuando em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.
DESPESA: Programa de Trabalho –ATIVIDADE DO FUNDO ESTADUAL DE SAUDE: 4009 – Fonte de Recursos: 0110, 0209, 0213 – Elemento de Despesa: 33.90.39 (fl. 871/873).
PROCESSO: 01-1712.08310-0000/2015
DATA DE ASSINATURA: 27.05.2019
ASSINAM:
- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO Secretário de Estado / SESAU
- JOANA CANDIDA DA COSTA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1655
3° TACNT Nº 190/PGE-2016
CONTRATANTE: SESAU
CONTRATADA: IKHON GESTÃO CONHECIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA – CNPJ/MF N°: 05.355.405/0001-66
OBJETO: Fica prorrogado a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do contrato, continuando, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.
Fica suprimido o valor de R$ 826.630,00 (oitocentos e vinte e seis mil seiscentos e trinta reais), correspondente a 7% (sete por cento) do valor total do contrato, o qual passa a ser R$ 10.982.370,00 (dez milhões, novecentos e oitenta e dois mil trezentos e setenta reais) 6529590.
DESPESA: Programa de Trabalho - ATIVIDADE DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE: 2087/4009 – Fonte de Recursos 0110/0209/0213 – Elemento de Despesa 3390-39 (6529590).
PROCESSO: 0036.196909/2019-65
DATA DE ASSINATURA: 04.07.2019
ASSINAM:
- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO - Secretário de Estado / SESAU
- ANDRÉ LUIZ BRUNO SIMÕES – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1656
4° TACNT Nº 196/PGE-2016
CONTRATANTE: PMRO
CONTRATADA: MARILENE RODRIGUES – CPF/MF N°: 568.392.786-20
OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses, a contar de 12.07.2019, nas mesmas condições preestabelecidas no contrato.
DESPESA: Programa de Atividade: 06.181.2236.2154 – Fonte: 0100 – Elemento de Despesa: 33.90.36.
PROCESSO: 0021.097340/2018-34
DATA DE ASSINATURA: 15.07.2019
ASSINAM:
- MAURO RONALDO FLORES CORREA – Comandante-Geral / PMRO.
- MARILENE RODRIGUES – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1657
2° TACNT Nº 164/PGE-2017
CONTRATANTE: SESAU
CONTRATADA: FULLTEC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME – CNPJ/MF N°: 07.759.127/0001-38
OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por 12 (doze) meses, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do contrato, continuando, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.
DESPESA: Programa de Trabalho: 2034 – P/A: 4009 – Fonte de Recursos: 0110; 0209 - Elemento de Despesa: 3390-39 conforme (fl. 566/567).
PROCESSO: 01-1712.08265-0000/2015
DATA DE ASSINATURA: 04.06.2019
ASSINAM:
- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO Secretário de Estado / SESAU
- HELIO TUSTANOVSKI e CELSO RICARDO DOS SANTOS – Representantes / Contratada

EXTRATO N° 1658
2° TACNT Nº 195/PGE-2017
CONTRATANTE: SEDAM
CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A – CNPJ/MF N°: 61.074.175/0001-38
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato entre as partes, por mais 12 (doze) meses, a contar de 26.06.2019, permitindo a continuidade da prestação de serviços pela Contratada, em favor da Contratante, nas mesmas condições preestabelecidas.
DESPESA: Programa de Trabalho: 04122101520870000 - Fonte de Recursos: 0100000000 — Elemento de Despesa: 3390-39
PROCESSO: 0028.199852/2019-55
DATA DE ASSINATURA: 08.07.2019
ASSINAM:
- ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA - Secretário de Estado / SEDAM
- RAPHAEL DE LUCA JUNIOR – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1659
3° TACNT Nº 216/PGE-2017
CONTRATANTE: SESAU
CONTRATADA: MEGA IMAGEM CENTRO DIAGNÓSTICO LTDA – CNPJ/MF N°: 05.762.601/0001-55
OBJETO: Fica prorrogado a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do contrato, continuado, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.
DESPESA: Programa de Trabalho ATIVIDADE DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE: 4004 – Fonte de Recursos: 3209 – Elemento de Despesa: 3390-39 (6515769).
PROCESSO: 0036.050947/2019-72
DATA DE ASSINATURA: 02.07.2019
ASSINAM:
- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO Secretário de Estado / SESAU
- EDUARDO BRAGA MOLINARI – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1660
3° TACNT Nº 217/PGE-2017
CONTRATANTE: SESAU
CONTRATADA: C.D.I. CLÍNICA DE RADIOLOGIA POR IMAGEM EIRELI – CNPJ/MF N°: 18.983.426/0001-78
OBJETO: Fica prorrogado a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do contrato, continuado, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.
DESPESA: Programa de Trabalho - ATIVIDADE DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE: 4004 – Fonte de Recursos: 3209 – Elemento de Despesa: 3390-39 (6513398).
PROCESSO: 0036.050948/2019-17
DATA DE ASSINATURA: 02.07.2019
ASSINAM:
- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO Secretário de Estado / SESAU
- CINTHIA CAPUTI TRAMONTIM – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1661
2° TACNT Nº 229/PGE-2017
CONTRATANTE: SUGESP
CONTRATADA: IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVICOS EIRELI – CNPJ/MF N°: 11.609.533/0001-91
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 229/PGE-2017, por mais 12 (doze) meses, a contar de 13.07.2019, permitindo a continuidade da prestação dos serviços pela Contratada, em favor da SUGESP, nas mesmas condições preestabelecidas.
DESPESA: Programa de Trabalho: 04122101521740000 – Fonte de Recursos: 0100 – Elemento de Despesa: 339039.

PROCESSO: 0042.035396/2017-76
DATA DE ASSINATURA: 12.07.2019
ASSINAM:
- JOSÉ GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR – Superintendente / SUGESP
- CEZAR AUGUSTO SANTOS DA GAMA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1662
2° TACNT Nº 080/PGE-2018
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADA: LEV COMERCIO E SERVICOS EIRELI – CNPJ/MF N°: 10.383.061/0001-39
OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 270 (duzentos e setenta) dias, a contar da data do término do termo anterior, e assim dar continuidade aos termos iniciais do ajuste, cujo objeto é a Reforma e Ampliação da E.E.E.F.M Monteiro Lobato, no município de Ouro Preto do Oeste-RO.
PROCESSO: 0029.160794/2019-60
DATA DE ASSINATURA: 03.07.2019
ASSINAM:
- MARIA CONCEIÇÃO ALVES - Secretário Adjunta de Estado / SESAU
- FRANCISCO CARLOS VASCONCELOS – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1663
2º TACNT Nº 211/PGE-2018
CONTRATANTE: CBMRO
CONTRATADA: M R D PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS – CNPJ/MF N°: 10.600.520/0001-99
OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Con6trato entre as partes por mais 30 (trinta) dias, a contar de 12.07.2019.
DESPESA: P/A: 06.122.1243.2087 – Natureza da despesa: 339039.
PROCESSO: 0037.004917/2017-12
DATA DE ASSINATURA: 15.07.2019
ASSINAM:
- DEMARGLI DA COSTA FARIAS – Comandante-Geral / CBMRO
- MARCOS ROBERTO DANTAS PAIVA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1664
1° TACNT Nº 245/PGE-2018
CONTRATANTE: FEASE
CONTRATADA: M A VIAGENS E TURISMO LTDA – CNPJ/MF N°: 05.543.356/0001-95
OBJETO: Fica o Contrato n° 245/PGE-2018 prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar da data de 04.07.2019, permitindo a continuidade da prestação de serviços pela Contratada, em favor da FEASE, nas mesmas condições preestabelecidas, desde que sanadas as pendências apontadas na informação ID (6042065) da PGE-RO.
PROCESSO: 0065.064617/2018-36
DATA DE ASSINATURA: 04.07.2019
ASSINAM:
- ALEXANDRO LOPES GEBER - Coordenador Técnico / FEASE
- ANA PAULA PELEGRINI – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1665
2° TACNT Nº 306/PGE-2018
CONTRATANTE: SEJUCEL
CONTRATADA: D. R. CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI – EPP – CNPJ/MF N°: 03.610.014/0001-15
OBJETO: Fica autorizada a alteração do valor do Contrato nº 306/PGE-2018, de R$ 1.617.654,98 (um milhão, seiscentos e dezessete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos), para R$ 1.837.900,74 (um milhão, oitocentos e trinta e sete mil e novecentos reais e setenta e quatro centavos) visando a Ampliação de Meta do referido Contrato, sem prejuízo da prestação de contas final pela entidade quanto à boa aplicação dos recursos por ele recebidos, a ocorrer em até sessenta dias a partir do término da referida vigência.
PROCESSO: 0032.050307/2017-31
DATA DE ASSINATURA: 04.07.2019
ASSINAM:
- BRUNA CABRAL BARROS – PELA SEJUCEL
- JORGE BENTO BARBOSA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1666
1° TACNT Nº 422/PGE-2018
CONTRATANTE: SUGESP
CONTRATADA: TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A – CNPJ/MF N°: 60.924.040/0001-51

OBJETO: Fica autorizado, a partir da assinatura deste termo aditivo, a supressão do valor contratual passando o montante de R$ 2.063.721,60 (dois milhões, sessenta e três mil setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos) para R$ 2.022.447,17 (dois milhões, vinte e dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos), equivalente a 2% (dois por cento) de supressão do valor contratual.
DESPESA: Programa de Trabalho: 04122101521750000 – Fonte de Recurso: 01000000000 – Elemento de Despesa: 339039.
PROCESSO: 0042.196498/2018-48
DATA DE ASSINATURA: 05.07.2019
ASSINAM:
- JOSÉ GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR – Superintendente / SUGESP
- NESTERSON DA SILVA GOMES – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1667
2° TACNT Nº 422/PGE-2018
CONTRATANTE: SUGESP
CONTRATADA: TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A – CNPJ/MF N°: 60.924.040/0001-51
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 422/PGE-2018, por mais 12 (doze) meses, a contar de 10.07.2019, ou até o encerramento do certamento licitatório em andamento com o mesmo objeto, permitindo a continuidade da prestação dos serviços pela Contratada, em favor da Casa Militar/SUGESP, nas mesmas condições preestabelecidas.
DESPESA: Programa de Trabalho 04122101521750000 – Fonte de Recursos 0100 – Elemento de Despesa 339039.
PROCESSO: 0042.196498/2018-48
DATA DE ASSINATURA: 10.07.2019
ASSINAM:
- MARTA SOUZA COSTA BRITO, Diretor(a) / SUGESP
- NESTERSON DA SILVA GOMES – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1668
1° TACNT Nº 728/PGE-2018
CONTRATANTE: SESAU
CONTRATADA: MEGA IMAGEM CENTRO DIAGNÓSTICO LTDA – CNPJ/MF N°: 05.762.601/0001-55
OBJETO: Fica alterado o Quadro 03 presente na Cláusula Quinta do Contrato nº 728/PGE-2018, passando a ser da seguinte forma:
Quantitativo Projeto por Modalidade e Valoração para Cálculo do Índice de Produção de Exames:

Modalidade	**Grupos de Procedimentos**	**Quantidade de Exames Mensais Contratados (qci)**	**Quantidade de Exames Anuais Contratados**	**Valoração da Modalidade do Exame % (Vmi)**	**Quantidade de Exames Realizados (qri)**	**Valor da Média Tabela SIGTAP**	**Valor da Média Mensal R$**	**Valor Média Anual R$**
ULTRASSONOGRAFIA	020501 ULTRA-SONOGRAFIAS DO SISTEMA CIRCULATÓRIO (qualquer região anatômica) 020502 ULTRA-SONOGRAFIAS DOS DEMAIS SISTEMAS **Aplicações**: Abdominal, vascular, obstetrícia, ginecologia, neonatal, urologia, transcranial, pequenas partes, mamas, renal, intra-operatório, biopsia, cardiologia (doppler, doppler colorido);	2.112	25.344	20,01%	qri 1	30,15	63.676,80	764.121,60
ENDOSCOPIA	(02090100) APARELHO DIGESTIVO	563	6.756	10,75%	qri 2	48,16	27.114,08	325.368,96
BRONCOSCOPIA	02090400 APARELHO RESPIRATÓRIO	141	1.692	1,61%	qri 3	36,02	5.078,82	60.945,84

Modalidade	Grupos de Procedimentos	Quantidade de Exames Mensais Contratados (qci)	Quantidade de Exames Anuais Contratados	Valoração da Modalidade do Exame % (Vmi)	Quantidade de Exames Realizados (qri)	Valor da Média Tabela SIGTAP	Valor da Média Mensal R$	Valor Média Anual R$
RAIOS X	020401 EXAMES RADIOLÓGICOS DA CABEÇA E PESCOÇO	1.690	20.280	5,28%	qri 4	10,13	17.119,70	205.436,40
	020402 EXAMES RADIOLÓGICOS DA COLUNA VERTEBRAL							
	020403 EXAMES RADIOLÓGICOS DO TORAX E MEDIASTINO							
	020404 EXAMES RADIOLÓGICOS DA CINTURA ESCAPULAR E DOS MEMBROS SUPERIORES							
	020405 EXAMES RADIOLÓGICOS DO ABDOMEN E PELVE							
	020406 EXAMES RADIOLÓGICOS DA CINTURA PÉLVICA E DOS MEMBROS INFERIORES							
MAMOGRAFIA	0204030030 MAMOGRAFIA	1.126	13.512	8,03%	qri 5	33,75	38.002,50	456.030,00
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	020701 RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA CABEÇA, PESCOÇO E COLUNA VERTEBRAL	627	7.524	23,99%	qri 6	268,75	168.506,25	2.022.075,00
	020702 RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO TORAX E MEMBROS SUPERIORES							
	020703 RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO ABDOMEN, PELVE E MEMBROS INFERIORES							
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	020601 TOMOGRAFIA DA CABEÇA, PESCOÇO E COLUNA VERTEBRAL	500	6.000	30,32%	qri 7	106,29	53.145,00	637.740,00
	020602 TOMOGRAFIA DO TORAX E MEMBROS SUPERIORES							

Modalidade	Grupos de Procedimentos	Quantidade de Exames Mensais Contratados (qci)	Quantidade de Exames Anuais Contratados	Valoração da Modalidade do Exame % (Vmi)	Quantidade de Exames Realizados (qri)	Valor da Média Tabela SIGTAP	Valor da Média Mensal R$	Valor Média Anual R$
	020603 TOMOGRAFIA DO ABDOMEN, PELVE E MEMBROS INFERIOES							
TOTAL		**6.759**	**81.108**	**100%**	-	-	**372.643,15**	**4.471.717,80**

Fonte: Dados DATASUS/MS, INCA/MS,CRECSS - Cálculos próprios/ ASTEC/SESAU

PROCESSO: 0036.410502/2018-75
DATA DE ASSINATURA: 08.07.2019
ASSINAM:
- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO Secretário de Estado / SESAU
- GABRIELA TOLEDO TORRES MOLINARI – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1669
1° TACNT Nº 058/PGE-2019
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADA: GARRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ/MF N°: 34.726.745/0001-54
OBJETO: Fica firmado o valor de R$ 729.502,66 (setecentos e vinte e nove mil, quinhentos e dois reais e sessenta e seis centavos), para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste com a seguinte programação: P/A: 12.368.1076.2165; Natureza da Despesa: 44.90.51; Fonte de Recursos: 0118.
Fica suprimido 0,98% do valor do contrato, equivalente a R$ 35.880,59 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos), mediante o Despacho SEDUCASTECINFRAOBRAS do Anexo 6735447.
PROCESSO: 0029.083469/2018-95
DATA DE ASSINATURA: 12.07.2019
ASSINAM:
- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC
- SEBASTIÃO MARTINS HORÁCIO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1670
CONTRATO Nº 182/PGE-2019
CONTRATANTE: PCRO
CONTRATADA: NATAN LIBERATO VILANOVA – CPF/MF N°: 048.634.612-91
OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a locação de um imóvel, localizado à Rua Presidente Médici, n° 2005, Lote 03, Setor 02, Bairro Jardim Clodoaldo, no Município de Cacoal-RO, visando atender as necessidades de estrutura física para abrigar o Departamento de Estratégia e Inteligência, Delegacia Especializada em Repressão às Organizações Criminosas – DRACO e do Laboratório de Tecnologia contra Lavagem de Dinheiro - LAB-LD, conforme Termo de Referência (5173976).
VALOR: R$ 92.136,96.
DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 15.003.06.181.2020.2154 – Fonte de Recursos: 0100000000 – Elemento de Despesa: 339039.
PROCESSO: 0019.117779/2019-11
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 15.07.2019
ASSINAM:
- SAMIR FOUAD ABBOUD – Delegado-Geral / PCRO
- NATAN LIBERATO VILANOVA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1671
CONTRATO Nº 238/PGE-2019
CONTRATANTE: PCRO
CONTRATADA: EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ/MF N°: 24.525.161/0001-67
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de material permanente (IMPRESSORA DE CRACHÁ, RIBBONS E CARTÃO DE PVC), visando atender as necessidades do Fundo Policial de Reequipamento da Polícia Civil - FUNRESPOL, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência e seus anexos.
VALOR: R$ 16.180,00.
DESPESA: P/A: 15.011.06.181.2020.1113 / 15.011.06.122.2020.2087 – Fonte de Recursos: 0202 – Elemento de Despesa: 339030 / 449052.
PROCESSO: 0019.359338/2018-11
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 15.07.2019

ASSINAM:
- SAMIR FOUAD ABBOUD – Delegado-Geral / PCRO
- ARIONILDO ASSIS DE QUEIROGA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1672
CONTRATO Nº 252/PGE-2019
CONTRATANTE: SESDEC
CONTRATADA: F F AZZI PARANHOS COMERCIAL EIRELI – CNPJ/MF N°: 02.134.947/0001-10
OBJETO: A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de Coffee Break com serviços de decoração em geral, objetivando atender os eventos da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.
VALOR: R$ 23.835,00.
DESPESA: Projeto Atividade: 2087 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte: 0100.
PROCESSO: 0037.205045/2019-70
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 12.07.2019
ASSINAM:
- JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA – Secretário de Estado / SESDEC
- FABIOLA FRANÇA AZZI PARANHOS – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1673
CONTRATO Nº 255/PGE-2019
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADA: PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME – CNPJ/MF N°: 05.587.568/0001-74
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de suprimentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.
VALOR: R$ 203.782,29.
DESPESA: UO: 1601 – Programa: 12122101520870000 / Fonte: 0112 – Natureza de Despesa: 449052 / 339030.
PROCESSO: 0029.171992/2019-59
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 18.07.2019
ASSINAM:
- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC
- DELVANE GOMES COSTA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1674
CONTRATO Nº 256/PGE-2019
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADA: VIA NORTE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI – CNPJ/MF N°: 00.224.73/0001-97
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a contratação, pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de transporte escolar para atender as necessidade dos alunos da zona rural do Município de Guajará Mirim-RO, com fornecimento de veículos tipo ônibus, incluindo o abastecimento, manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar o serviço por quilometragem percorrida KM/MÊS, durante os dias letivos conforme Calendário Escolar de 2019, pelo período máximo de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Projeto Básico n° 006/2019 (6047354) e seus anexos.
VALOR: R$ 1.668.556,80.
DESPESA: Programa: 12.368.1076 / Fonte: 0118 – Natureza de Despesa: 339039.
PROCESSO: 0029.203876/2019-14
VIGÊNCIA: 180 dias
DATA DE ASSINATURA: 18.07.2019
ASSINAM:
- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC
- ADNA RAQUEL MEDEIROS DE MENEZES – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1675
CONVÊNIO Nº 088/PGE-2019
CONCEDENTE: SEAGRI
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – CNPJ/MF N°: 63.762.025/0001-42
OBJETO: O objeto da presente parceria é a realização, pelo Convenente, de serviços relacionados ao Programa de Aquisição, mediante estruturação de escritório, e pesagem de alimentos, tendo como metas: a) beneficiar 17 famílias de produtores cadastrados no PAA; b) fomentar e desenvolver a agricultura familiar; c) aumentar a renda dos pequenos produtores rurais; d) manter o homem no campo, em prol dos pequenos produtores rurais do Município.
PROCESSO: 0025.243015/2019-09
VIGÊNCIA: 17.07.2024
DATA DE ASSINATURA: 19.07.2019

ASSINAM:
- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI
- HELMA SANTANA AMORIM – Representante / Convenente

EXTRATO N° 1676
CONVÊNIO Nº 093/PGE-2019
CONCEDENTE: SEAGRI
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO – CNPJ/MF N°: 63.761.985/0001-98
OBJETO: O objeto da presente parceria é o estabelecimento de regime de cooperação na realização do Concurso Leiteiro no Município de Monte Negro/RO, a ser realizado nos dias 29 a 31 de agosto e 01 de setembro de 2019.
VALOR GLOBAL: R$ 14.126,00.
CONTRAPARTIDA: R$ 2.126,00.
DESPESA: R$ 12.000,00 – Programação Orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20605203710810000 – Fonte: 0100001001 – Natureza da Despesa: 334041, conforme ID 6115690.
PROCESSO: 0025.212437/2019-24
VIGÊNCIA: 120 dias
DATA DE ASSINATURA: 11.07.2019
ASSINAM:
- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI
- EVANDRO MARQUES DA SILVA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 1677
CONVÊNIO Nº 097/PGE-2019
CONCEDENTE: SEAGRI
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE – CNPJ/MF N°: 63.761.936/0001-55
OBJETO: O objeto da presente parceria é a realização, pelo Convenente, de serviços de armazenamento e embalo de polpa de frutas, tendo como metas: a) beneficiar 10 famílias de produtores rurais; b) fomentar e desenvolver a agricultura familiar; c) aumentar a renda dos pequenos produtores rurais; d) manter o homem no campo, em prol dos pequenos produtores rurais do Município.
PROCESSO: 0025.267977/2019-45
VIGÊNCIA: 17.07.2024
DATA DE ASSINATURA: 19.07.2019
ASSINAM:
- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI
- MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO – Representante / Convenente

EXTRATO N° 1678
CONVÊNIO Nº 100/PGE-2019
CONCEDENTE: SEAGRI
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE – CNPJ/MF N°: 04.695.284/0001-39
OBJETO: O objeto da presente parceria é a realização, pelo Convenente, dos serviços de fabricação de silagem para alimentação do gado leiteiro, tendo como metas: a) beneficiar 750 produtores rurais; b) fomentar e desenvolver a agricultura familiar; c) aumentar a renda dos pequenos produtores rurais; d) manter o homem no campo; e) melhorar as condições de produção, em prol dos pequenos produtores rurais do Município.
PROCESSO: 0025.291212/2019-26
VIGÊNCIA: 17.07.2024
DATA DE ASSINATURA: 19.07.2019
ASSINAM:
- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI
- NILTON CAETANO DE SOUZA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 1679
CONVÊNIO Nº 102/PGE-2019
CONCEDENTE: SEAGRI
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS – CNPJ/MF N°: 84.744.994/0001-40
OBJETO: O objeto da presente parceria é a realização, pelo Convenente, dos serviços de transporte de insumos agrícolas, tendo como metas: a) beneficiar 110 famílias de produtores rurais; b) fomentar e desenvolver a agricultura familiar; c) aumentar a renda dos pequenos produtores rurais; d) manter o homem no campo; e) melhorar as condições de produção, em prol dos pequenos produtores rurais do Município.
PROCESSO: 0025.287801/2019-18
VIGÊNCIA: 17.07.2024
DATA DE ASSINATURA: 19.07.2019
ASSINAM:
- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI
- MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES – Representante / Convenente

EXTRATO N° 1680

FOMENTO Nº 008/PGE-2019
FOMENTANTE: SEJUCEL
FOMENTADA: FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE FUTEBOL 7 SOCIETY E ENTORNO – CNPJ/MF N°: 13.644.957/0001-12
OBJETO: O Termo de Fomento terá por objeto a execução do projeto definido no Plano de Trabalho, que consiste na realização da CIRCUITO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY no período de 06/07/2019 à 21/07/2019, para atender as necessidades da Federação Rondoniense de Futebol 7 Society e Entorno.
VALOR GLOBAL: R$ 112.000,00.
CONTRAPARTIDA: R$ 12.000,00.
DESPESA: R$ 100.000,00 – PROGRAMA DE TRABALHO: 27812121611490000 – Elemento de Despesa: 335041 – Fonte de Recursos: 0100001014.
PROCESSO: 0032.214590/2019-05
VIGÊNCIA: 120 dias
DATA DE ASSINATURA: 01.07.2019
ASSINAM:
- BRUNA CABRAL BARROS – Coordenadora Adm e Fin / SEJUCEL
- ISRAEL MARTINS VEIGA – Representante / Fomentada

EXTRATO N° 1681
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 026/PGE-2019
OS PARTÍCIPES:
- SEJUS
- INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO
CNPJ/MF Nº 10.817.343/0001-05
OBJETO: A cooperação ora ajustada objetiva a concessão de estágio educacional obrigatório ou não obrigatório de estudantes dos cursos Técnicos de Nível Médio, Superior e/ou de Pós Graduação regularmente matriculados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, nos cursos indicados no Anexo I, e por aqueles venham a ser implantados pela Instituição de Ensino.
PROCESSO: 0033.292098/2018-71
VIGÊNCIA: 5 anos
DATA DE ASSINATURA: 09.07.2019
ASSINAM:
- ETELVINA DA COSTA ROCHA – Secretária de Estado / SEJUS
- MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS – Diretora Executiva / SEJUS
- UBERLANDO TIBURTINO LEITE – Representante / Instituto

EXTRATO N° 1682
ERRATA AO 2º TACNV Nº 289/PGE-2017
PROCESSO Nº: 0025.429790/2018-61
CONCEDENTE: SEAGRI
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO.
O ESTADO DE RONDÔNIA, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI torna público que no 2º termo aditivo do convênio Nº 289/PGE-2017 foi identificado erro material, devido a uma digitação incorreta do ano do convênio, que deverá ser corrigida, de acordo com o que consta na presente ERRATA, nos seguintes termos:
Cláusula Primeira - Do ano do convênio
No 2º Termo Aditivo (Id. 6305620), onde se lê "convênio nº 289/PGE-2018", leia-se "Convênio 289/PGE-2017".
Cláusula Segunda - Do registro
A presente Errata deve ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para registro e posterior publicação.
Porto Velho/RO, 11 de julho de 2019.
ASSINAM:
- EVANDRO CÉSAR PADOVANI - Secretário de Estado da Seagri
- FÁBIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA – Procurador do Estado

EXTRATO N° 1683
ERRATA AO 1º TACNV Nº 412/PGE-2018
PROCESSO Nº: 0005.215763/2018-41
CONCEDENTE: SEDUC
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO.
O PROCURADOR DO ESTADO torna público para conhecimento dos interessados que retifica o preâmbulo do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 412/PGE-2018 que tem por Convenente a Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO.
Onde se Lê:
CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica prorrogado a vigência do convênio por mais 240 (cento e vinte) dias, para que se efetive a aquisição de material permanente para a EMEF PROF LEVI ALVES DE FREITAS, do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO.
Leia-se:
CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica prorrogado a vigência do convênio por mais 240 (cento e vinte) dias, para que se efetive a aquisição de material permanente para a EMEF PROF LEVI ALVES DE FREITAS, do Município de Ariquemes-RO.
Porto Velho/RO, 10 de julho de 2019.

ASSINA:
- FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO – Procurador do Estado

EXTRATO N° 1684
ERRATA AO 2º TAFOM Nº 159/PGE-2018
PROCESSO Nº: 0005.052514/2018-38
FOMENTANTE: SEDUC
FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARU-RO.
O PROCURADOR DO ESTADO TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE, RETIFICA O PREÂMBULO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 159/PGE-2018, E TEM POR CONVENENTE A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARU-RO.
ONDE SE LÊ:
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 159/PGE-2018, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E, DE OUTRO, A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARU - RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.
LEIA-SE:
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 159/PGE-2018, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E, DE OUTRO, A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARU - RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.
Porto Velho/RO, 12 de julho de 2019.
ASSINA:
- FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO – Procurador do Estado

EXTRATO N° 1685
ERRATA AO 1º TACNT Nº 728/PGE-2018
PROCESSO Nº: 0036.410502/2018-75
CONTRATANTE: SESAU
CONTRATADA: MEGA IMAGEM CENTRO DE DIAGNÓTICO LTDA
O PROCURADOR DO ESTADO torna público para conhecimento dos interessados que, retifica o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 728/PGE-2018, assinado em 8 de julho de 2019, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU e a empresa Mega Imagem Centro de Diagnóstico LTDA.
Onde se lê no preâmbulo do 1º Termo Aditivo:
"1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 728/PGE-2019 QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SESAU, DE UM LADO, E, DE OUTRO, MEGA IMAGEM CENTRO DE DIAGNÓSTICO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA."
Leia-se:
"1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 728/PGE-2018 QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SESAU, DE UM LADO, E, DE OUTRO, MEGA IMAGEM CENTRO DE DIAGNÓSTICO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA."
Porto Velho/RO, 09 de julho de 2019.
ASSINA:
- HORCADES HUGUES UCHOA SENA JÚNIOR – Procurador do Estado

EXTRATO N° 1686
ERRATA AO 1º TACNT Nº 245/PGE-2018
PROCESSO Nº: 0065.064617/2018-36
CONTRATANTE: FEASE
CONTRATADA: M A VIAGENS E TURISMO LTDA
O PROCURADOR DO ESTADO torna público para conhecimento dos interessados que, retifica o 1º Termo Aditivo ao Contrato n° 245/PGE-2018, que tem como interessado a M A VIAGENS E TURISMO LTDA, referente ao erro material ao número do contrato.
Onde se lê:
“1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 338/PGE-2018, ENTRE O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE, E, DE OUTRO, A EMPRESA M A VIAGENS E TURISMO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.”
Passa-se a ler:
“1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 245/PGE-2018, ENTRE O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE, E, DE OUTRO, A EMPRESA M A VIAGENS E TURISMO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. km (cem mil quilômetros) ou dois anos de uso;".
Porto Velho/RO, 15 de julho de 2019.
ASSINA:
- THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA – Procurador do Estado

EXTRATO N° 1687
ERRATA AO CNT Nº 182/PGE-2019

PROCESSO Nº: 0019.117779/2019-11
CONTRATANTE: PCRO
CONTRATADA: NATAN LIBERATO VILANOVA
O Procurador do Estado torna público para conhecimento dos interessados que, retifica o Contrato nº 182/PGE-2019 (6200820), tendo como participes a POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA e NATAN LIBERATO VILANOVA.
Onde se lê:
"7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
7.1 As despesas com a locação de que trata este Contrato serão retiradas da seguinte programação orçamentária para o exercício de 2019:
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.003.06.181.2020.2154 – Fonte de Recursos: 0100000000 – Elemento de Despesa: 339039."
Leia-se:
"7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 As despesas com a locação de que trata este Contrato serão retiradas da seguinte programação orçamentária para o exercício de 2019:
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.003.06.181.2020.2154 – Fonte de Recursos: 0100000000 – Elemento de Despesa: 339036."
Porto Velho/RO, 17 de julho de 2019.
ASSINA:
- HELDER LUCAS SILVA NOGUEIRA DE AGUIAR – Procurador do Estado

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Falcao Ribeiro**, **Procurador(a)**, em 22/07/2019, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6947040** e o código CRC **336C5557**.

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Procurador Geral do Estado – PGE torna público a quem possa interessar com base no Parecer n. 124/2019/PGE-PCC, datado de 22.07.2019 (ID: 6940280), segundo os termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 nos autos do processo administrativo nº. 0020.203053/2019-61, que foi dispensada a licitação objetivando a aquisição de material (**TONNER MLT-D205E, MLT-D203U, HP 1102, CE 285A, M1212, HP CB 435A e HP Q7553A/P2015**) para atender a Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, no valor de R$. 15.980,00 (quinze mil, novecentos e oitenta reais), em favor da Empresa **IBMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA**, conforme Informação acostado dos autos em epigrafe.

Porto Velho, 23 de julho de 2019.

JURACI JORGE DA SILVA
Procurador Geral do Estado

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de R$. 15.980,00 (quinze mil, novecentos e oitenta reais), proveniente de aquisição de material (**TONNER MLT-D205E, MLT-D203U, HP 1102, CE 285A, M1212, HP CB 435A e HP Q7553A/P2015**) para atender a Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, em favor da Empresa **IBMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA**, com base no Despacho do PCC/PGE (ID: 5320956) disposto no artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Porto Velho, 23 de julho de 2019.

JURACI JORGE DA SILVA
Procurador Geral do Estado

Documento assinado eletronicamente por **Juraci Jorge da Silva**, **Procurador(a)**, em 23/07/2019, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6959315** e o código CRC **9A89548B**.

CGE

Portaria nº 107/2019/CGE-NRH

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, art. 11, do Decreto n. 23277, de 16 de outubro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor Robson de Oliveira Correa Lima, matrícula nº 300044233, um crédito em regime de adiantamento na importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais), ocorrendo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, Programa Trabalho 04122203620870000, Manutenção e Funcionamento da Controladoria Geral do Estado, Elementos de Despesas 33.90.30 e 33.90.39, para fins mencionados nas Notas de Empenho n° 128 e nº 129 e Plano de Aplicação.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento que se trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias, e até o quinto dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa para prestação de contas, instituída conforme art. 11 do Decreto nº 10.851/2003.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida nas normas que disciplinam a matéria.

Art. 4º - O setor de contabilidade registrará os fatos atinentes á responsabilidade do funcionário.

PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R$
04.122.2036	2087	33.90.30	1.000,00
04.122.2036	2087	33.90.39	1.000,00
TOTAL			2.000,00

Art. 5º - Revogar a Portaria nº 102/2019/CGE-NRH, publicada no DIOF edição 131 de 18/07/2019.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
CONTROLADOR GERAL DO ESTADO

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Lopes Fernandes Netto**, **Controlador-Geral**, em 19/07/2019, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6916993** e o código CRC **D0D65B09**.

SUGESP

Portaria nº 223/2019/SUGESP-GRH

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando nº 051/2019/SEJUCEL-CJUV, que consta nos autos do Processo SEI nº 0032.265309/2019-94;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **LUANA FERNANDES PALITOT**, matrícula 300149939, pertencente ao Quadro de Pessoal em Cargo em Comissão desta SUGESP e ÓRGÃOS VINCULADOS, lotado (a) na Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, do período de **01 a 30 de JULHO de 2019**, referente ao **exercício 2019**, a qual fica transferida para fruição nos períodos: **12/08 a 21/08/2019**; **18/11 a 27/11/2019** e **11/12 a 20/12/2019**.

Porto Velho - RO, 22/07/2019**.**

PUBLIQUE-SE.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA JUNIOR
Superintendente/SUGESP.

Documento assinado eletronicamente por **Bezaneth da Silva Sicsu Volkweis**, **Gerente**, em 22/07/2019, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cricélia Fróes Simões**, **Assistente**, em 22/07/2019, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARTA SOUZA COSTA BRITO**, **Diretor(a)**, em 22/07/2019, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6938897** e o código CRC **2C148A16**.

Portaria nº 224/2019/SUGESP-GRH

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando nº 069/2019/SEAS/PROCON, que consta nos autos do Processo SEI nº 0026.286935/2019-01;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **ADRIANA MARTINS DE PAULA**, matrícula 300127578, pertencente ao Quadro de Pessoal em Cargo em Comissão desta SUGESP e ÓRGÃOS VINCULADOS, lotado (a) na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS/PROCON, do período de **30/12/2019 A 08/01/2020 (10 dias)**, referente ao **exercício 2019**, a qual fica transferida para fruição no período de **15/08/2019 a 24/08/2019**.

Porto Velho - RO, 22/07/2019**.**

PUBLIQUE-SE.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA JUNIOR
Superintendente/SUGESP.

Documento assinado eletronicamente por **Bezaneth da Silva Sicsu Volkweis**, **Gerente**, em 22/07/2019, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cricélia Fróes Simões**, **Assistente**, em 22/07/2019, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARTA SOUZA COSTA BRITO**, **Diretor(a)**, em 22/07/2019, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6943720** e o código CRC **C65DF855**.

AVISO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º00151/2019/SUPEL/RO

O Superintendente de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Termo de Adjudicação do Certame juntado aos autos (doc.6728181) e no Despacho com manifestação favorável da Despacho SUGESP-ASJUR (6785669), torna público aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é: Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo (lauril éter, desinfetante floral e outros), para atender as necessidades da casa Militar, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste termo de referência.

Referente ao **Processo Administrativo nº.** 0042.063623/2019-15, **HOMOLOGADO** com base no inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/ 2002 c/c o inciso I do art. 8º do Decreto Estadual nº 12.205/2006, em favor da empresa: Empresa IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES-EIRELLI, CNPJ 15.335.703/0001-48, no valor de R$ 9.119,52 (Nove mil, cento e dezenove reais e cinquenta e dois centavos),referentes aos itens 01 e 02 , PRODULIM EIRELLI-CNPJ 02.360.076/0001-53 no valor de R$ 3.321,00(Três mil, trezentos e vinte e um reais) referente ao item 03 e S.A FREITAS COSTA –EIRELLI –CNPJ 22.874.499/0001-07 no valor de R$ 3.600,00(Três mil e seiscentos reais) referente ao item 05. O item 04 restou fracassado. Porto Velho-RO, 17 de julho de 2019. **Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia**.

José Gonçalves da Silva Junior
Superintendente - SUGESP
Matricula: 300155455

Documento assinado eletronicamente por **Elizete Gonçalves de Lima**, **Coordenador(a)**, em 18/07/2019, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cricélia Fróes Simões**, **Assistente**, em 18/07/2019, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARTA SOUZA COSTA BRITO**, **Diretor(a)**, em 18/07/2019, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6883553** e o código CRC **7BBCE2B0**.

SETUR

Portaria nº 29/2019/SETUR-CI

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO – SETUR, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro, de 2017, Art. 115, Art. 169, I, d e Art. 172, VI:

Considerando o disposto nos arts. 62, 63, 69, nos § 1º a 4º, do inciso II, do art. 73, no parágrafo único, do inciso I, do art. 74, e art. 76, da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis;

Considerando a necessidade do controle e gerenciamento dos materiais pertencentes a Superintendência Estadual de Turismo;

Considerando o Decreto n° 23.873 de 29 de abril de 2019, que designa servidores para comporem a Comissão Especial de Recebimento dos Bens Móveis e Semoventes da Administração Direta do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Recebimento de Bens Móveis e Materiais de Consumo de todos os processos no âmbito desta Superintendência:

PRESIDENTE: ELIO JOSÉ DE SOUSA, CPF n° 188.887.122-91 , matrícula 2355006-Siape;

MEMBRO: ROCKFELLER FELIX DE OLIVEIRA, CPF n° 239.010.042-20, matrícula nº 300155737

MEMBRO: MATEUS PEREIRA DOS SANTOS, CPF n° 003.471.652-14 , matrícula nº 300155728

Art. 2º São atribuições da comissão de recebimento:

I - conferir, no que diz respeito a quantidade e a qualidade, o material entregue pelo fornecedor de acordo com o Edital de Licitação, Ata de Registro de Preços, nota de empenho, termo de referência/projeto básico e contrato;

II - analisar, aceitar ou recusar material, notificar a empresa e dá ciência ao setor de administração e financeira, sempre que estiver fora das especificações do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preços, empenho, contrato, Termo de Referência/Projeto Básico;

III - Após conferência dos materiais de consumo entregues no almoxarifado desta Superintendência, estando o material em conformidade, dar conhecimento à Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária-SEPAT, para conferência e validação do ato da comissão especial de recebimento de bens móveis e semoventes;

III - Retirar material permanente, entregue no almoxarifado da SEPAT, pertencente a esta Superintendência, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da certificação e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Comissão Especial de Recebimento de Bens Móveis e Semoventes adquiridos pela administração direta do Estado de Rondônia/SEPAT, designados através do decreto n° 23.873 de 29 de abril de 2019;

IV - conferir se consta nas notas fiscais a descrição correspondente a todos os elementos que compõem a nota de empenho, projeto básico e contrato;

V - recusar nota fiscais com rasuras, emendas, devendo os seus dizeres e indicações estar bem legíveis;

VI - verificar, a razão social, o CNPJ e endereço da empresa, se estão em conformidade com a nota de empenho e contrato;

VII - recusar o material que não corresponda às especificações ou quantidades, estabelecendo prazo ao fornecedor para regularização, informando os motivos justificadores da devolução do bem, acompanhado do material e da nota fiscal, com a supervisão Comissão Especial/SEPAT e do setor de administração e financeira desta Setur;

VIII - requisitar o pronunciamento de técnicos, para subsidiar a comissão com as informações que permitam a avaliação mais segura da qualidade, resistência do material entregue e sua conformidade com as especificações e os termos ajustados na aquisição;

IX - aferir se a somatória dos valores totais de cada item coincide com o valor total da nota fiscal e de empenho;

X - solicitar a substituição das notas fiscais para corrigir valores, quantidade e marca de produtos, quando necessário;

XI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento dos produtos, mediante Termo de Certificação de Nota Fiscal/Fatura elaborado e assinado no Sistema Eletrônico de Informação-SEI;

XII - conferir as certidões de regularidade fiscal da empresa, como, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos de Federais e da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

XIII - rejeitar certidões fiscais com prazo de validade inferior à data do recebimento do material e/ou serviço;

XIX - conferir se os prazos e condições do recebimento dos bens/materiais se estão em conformidade com o estabelecido no projeto básico, contrato, edital de licitação, em caso de divergência, solicitar justificativa do fornecedor, e dar conhecimento ao setor de administração e financeira da Setur;

XV - Acompanhar os procedimentos de tombamento, baixa, incorporações de bens móveis sob a fiscalização e supervisão da comissão/SEPAT, conforme dispõe o art.13 do decreto n° 23.873, de 29 de abril de 2019 e decreto 17.991, de 4 de abril de 2013;

Art. 3º . Após a certificação, validação dos Termos de Recebimento Provisório/Definitivo dos bens e materiais de consumo adquiridos, o processo administrativo atinente à aquisição, deve ser encaminhado ao setor de administração e financeira desta Superintendência para liquidação e pagamento, obrigatoriamente, com os seguintes documentos: a Nota Fiscal, o Termo de Certificação/ateste, o Termo de Recebimento Provisório/Definitivo, a cópia do empenho, as certidões de regularidade fiscal atualizada, e, se for o caso, justificativa, pareceres de especificações técnicas de produtos e outros documentos que julgar essencial;

Art. 4°. Sempre que julgar necessário, a Comissão de Recebimento de Bens e materiais de Consumo poderão recorrer ao conhecimento técnico de servidores de outros órgãos.

Art. 5º. Os membros desta Comissão desempenharão concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções sem ônus para a administração pública.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a contar de 1° de abril de 2019.

Porto Velho – RO, 07 de julho

Registre-se; Cumpra-se

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR
Superintendente Estadual de Turismo – SETUR

Documento assinado eletronicamente por **GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR**, **Superintendente**, em 18/07/2019, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5786839** e o código CRC **A5ACB33C**.

Portaria nº 30/2019/SETUR-CI

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO – SETUR, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro, de 2017, Art. 115, Art. 169, I, d e Art. 172, VI:

Considerando a necessidade de se avançar nos trabalhos de organização e sistematização das ações desenvolvida no âmbito deste órgão;

Considerando a Instrução Normativa n° 002/2018/SEPAT, que disciplina os procedimentos de inventário e reavaliação dos bens móveis permanentes do Poder Executivo do Estado de Rondônia, do exercício de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Local e Setorial de Inventário, que será composta dos seguintes servidores;

a) Comissão Local de Inventário:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Elio José de Souza	2355006-Siape	Presidente
Rockfeller Felix de Oliveira	300155737	Membros
Mateus Pereira dos Santos	300155725	Membros

b) Comissão Setorial de Inventário:

SERVIDOR	MATRÍCULA	MEMBROS
Jhon Pablo Galdino Passos	300156067	Coordenador Administrativo e Financeiro
Viviane de Oliveira Santana	300155710	Assessor I - Assistente de Controle Interno
Darcley de Lima Andrade	300145010	Contadora

c) Compete à Comissão Local de Inventário, a execução e o cumprimento dos procedimentos para a elaboração de inventário físico, em consonância com o estabelecido na Instrução Normativa n° 02/2018/SEPAT, cabendo-lhes:

I - a verificação da localização física de todos os bens patrimoniais do departamento administrativo para o qual foi formada;

II - a avaliação do estado de conservação destes bens;

III - a classificação dos bens passíveis de disponibilidade;

IV - a identificação dos bens pertencentes a outras unidades gestoras ou a outros departamentos administrativos e que ainda não foram transferidos para sua unidade de controle patrimonial;

V - a identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;

VI - a identificação de bens que eventualmente não possam ser localizados;

VII - a emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados e à situação geral do patrimônio da unidade de controle e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se forem o caso;

VIII - entregar o Relatório Final de Inventário do Exercício 2018 (bens móveis e imóveis) ao gestor da unidade para providências; e

IX - outras atividades de sua competência relacionadas ao trabalho realizado.

d) Compete à comissão setorial de inventário, a execução e o cumprimento dos procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa n° 02/2018/SEPAT,cabendo-lhes:

I – elaborar a lista setorial de departamentos administrativos de sua Unidade Gestora para os quais houver a necessidade de criação de comissão local inventariante;

II – preparar os atos necessários à criação formal das comissões locais de inventário, quando for o caso;

III – acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos das comissões locais de inventário, quando houver;

IV - encaminhar ao setor competente a lista dos bens não localizados para apuração

Art. 3° Compete ao contador setorial a homologação do Relatório Contábil dos Bens Inventariados de acordo com as informações geradas pelo inventário com base no qual serão efetuados os registros e ajuste na contabilidade do órgão ou entidade pela contadoria do mesmo.

Art. 4°Os membros da comissão de inventário local e setorial, desempenharão concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções sem ônus para a administração pública.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a contar de 1° de abril de 2019.

Registre-se; Cumpra-se.

Porto Velho – RO, 03 de julho de 2019.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR
Superintendente Estadual de Turismo – SETUR

Documento assinado eletronicamente por **GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR**, **Superintendente**, em 18/07/2019, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6127213** e o código CRC **99ADFC2F**.

Portaria nº 33/2019/SETUR-CI

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO – SETUR, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro, de 2017, Art. 115, Art. 169, I, d e Art. 172, VI:

Considerando a necessidade de manter a gestão no controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos administrativos firmados pela Superintendência Estadual de Turismo-SETUR, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

Considerando o dever da administração acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante os art. 58, 67 e 73 da Lei 8.666/1993;

RESOLVE:

Art.1° Instituir Comissão de Gestão, acompanhamento e fiscalização de contratos administrativos firmados no âmbito desta Superintendência Estadual de Turismo, que será integrada pelos seguintes servidores:

Gestor de Contrato administrativo: Stefany Gonçalves Macho, CPF n° 027.163.972-52, matrícula 300156974

Presidente de Fiscalização: José de Anchieta Braga Costa, CPF n° 990.886.242,34, matrícula 300157295

Fiscal administrativo : Maria da Conceição Neves da Fonseca, CPF n° 628.211.722-49, matrícula 30004344;

Fiscal administrativo: Darcley de Lima Andrade, CPF n° 204.390.082-04, matrícula 300145010;

Art. 2° Compete ao Gestor de Contrato a execução das atividades gerenciais e administrativas:

I - conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes , bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de gestor e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

II - coordenar a atividade do Fiscal administrativo, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - comunicar o Titular da Pasta e setor de administração e financeira, mediante justificativa, quando da necessidade de: alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será suficiente para atender as expectativas de utilização e de rescisão contratual;

V - notificar formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

VI - manter controle individualizado de cada Contrato;

VII - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização de contrato além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, aditivo, repactuação, revisão, pagamento, dentre outros;

VII - verificar junto aos fiscais administrativos se os prazos de entrega, especificações, preços, valores e quantidades de bens e serviços encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual e assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

IX - verificar junto aos fiscais de obras/projetos e aos fiscais administrativos, se os prazos do cronograma de obras, as medições de entrega, especificações, preços, valores, materiais aplicados encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual e assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

X - emitir a Ordem de Serviço, com a aprovação do Titular da Pasta, à contratada a prestação de serviço ou fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato, com exceção de obras;

XI - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

XII - formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

XIII - emitir relatórios mensais circunstanciados da execução e cumprimento do contrato e, encaminhar ao setor de administração e financeira e a setorial de controle interno.

Art. 3°. Compete ao Fiscal Administrativo:

I - conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes , bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscal e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

I - fiscalizar o contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e a conferência das obrigações e encargos sociais e tributários, em conformidade com o estabelecido no termo contratual;

II - acompanhar a execução do contrato com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais;

III - verificar os apontamentos/registros dos engenheiros responsáveis e designados para a fiscalização de obras, referentes ao andamento e qualidade de obras/projetos, dando conhecimento ao gestor do contrato;

IV - acompanhar as garantias, seguros, prazo de execução, prazo de vigência do contrato, critérios de recebimento e de reajustamento, dentre outras cláusulas;

V - acompanhar e fiscalizar in loco a execução e a entrega do objeto, com base nos termos contratuais, e verificação da manutenção das condições de habilitação e qualificação;

VI - avaliar a quantidade, validade, valores e preços pactuados, prazo de entrega, especificações e modo de execução, dentre outros, se estão compatíveis com os critérios de aceitação;

VII - analisar notas fiscais, faturas, pré-faturas ou similares, conferindo a adequação entre os preços e valores faturados e os bens entregues ou serviço executado;

VIII - identificar a não conformidade com os termos contratuais.;

IX - controlar o saldo de empenho em função do valor da fatura, em correspondência ao valor global do contrato;

X - anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao gestor do contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

XI - acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

XII - manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XIII - avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

XIV - observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

XV - emitir relatórios mensais, com a descrição circunstanciada da execução do contrato, eventual descumprimento das cláusulas ajustadas, necessidade de tomadas de decisões que exorbitarem de suas funções e dar conhecimento ao gestor do contrato e do convênio, ao setor de administração e financeira e a setorial de controle interno.

Art. 4°. É obrigação do gestor e fiscais administrativos monitorar a execução dos contratos sob sua responsabilidade e intervir em caso de identificação de qualquer inconformidade;

Art. 5°. Esta Portaria não se aplica a contratos de serviços administrativos, como telefone, correios e telégrafos, água e esgoto, energia elétrica, bolsa de estágio.

Art. 6°. Compete a comissão designada obedecer e fazer cumprir o descrito no art. 67 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tratando-se de procedimento instituído com escopo de garantir, por intermédio da atuação do fiscal de contratos, a eficiência da contratação;

Art. 7° . A Comissão designada, desempenhará concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções, sem ônus para a administração pública.

Art. 8° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

Porto Velo, 03 de julho de 2019.

Registre-se e Cumpra-se

GILVAN JOSE PEREIRA JÚNIOR
Superintendente Estadual de Turismo-SETUR

Documento assinado eletronicamente por **GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR**, **Superintendente**, em 18/07/2019, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6441616** e o código CRC **00A62BC0**.

Portaria nº 34/2019/SETUR-CI

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO – SETUR, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro, de 2017, Art. 115, Art. 169, I, d e Art. 172, VI:

CONSIDERANDO que é atribuição da Superintendência Estadual de Turismo-SETUR formular, normatizar e implantar a política de desenvolvimento do turismo sustentável, em parceria com órgãos federais, estaduais, municipais, internacionais, entidades representativas do setor e a sociedade em geral;

CONSIDERANDO que cabe à Superintendência Estadual de Turismo-SETUR elaborar e implementar as diretrizes que objetivam fomentar o desenvolvimento do potencial turístico do Estado de Rondônia; promover e incentivar o turismo como fator estratégico de desenvolvimento econômico e social dos municípios do estado de Rondônia, bem como viabilizar o financiamento de projetos e iniciativas relativas à promoção de eventos na área de turismo;

CONSIDERANDO que se faz necessária a captação de recursos para as realizações e promoções de projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais,

RESOLVE:

Art. 1° Constitui Comissão de Elaboração de Projetos e Captação de Recursos Financeiros com a finalidade de buscar fontes alternativas de receitas, incrementar as existentes, bem como procurar captar recursos financeiros, por meio de projetos consistentes, bem elaborados e atraentes, sob a presidência do primeiro relacionado, conforme disposição abaixo.

Parágrafo Único - A captação de recursos financeiros visa dar suporte aos desembolsos e à realização dos programas e projetos da Superintendência Estadual de Turismo.

Art. 2° A comissão de Captação de Recursos Financeiros e Elaboração de Projetos, será composta pelos servidores, tendo o primeiro como presidente:

MEMBROS:

Willian Souza do Carmo, CPF n° 023.893.642-25, matrícula 300139622;

Stefany Gonçalves Macho, CPF n° 027.163.972-52, matrícula 300156974

José de Anchieta Braga Costa, CPF n° 990.886.242,34, matrícula 300157295

Art. 3° Cabe a Comissão de Captação de Recursos e Elaboração de Projetos da Superintendência Estadual de Turismo, além das competências que lhes são próprias:

I - elaborar projetos e promover a captação de recursos financeiros junto:

a) ao Governo Federal;

b) às organizações internacionais;

c) às organizações não governamentais (ONGs, Fundações Públicas e Privadas);

d) à iniciativa privada (consórcios e parcerias);

e) outras instituições publicas direta ou indireta.

II - participar das reuniões técnicas e dos demais eventos da Superintendência Estadual de Turismo;

III - garantir o atendimento a diretrizes, planejamentos e ações estabelecidas no âmbito da Superintendência Estadual de Turismo;

IV - fornecer informações necessárias para implementação de projetos;

V - acompanhar o cumprimento do plano de trabalho dos projetos;

VI - desenvolver outras atividades no âmbito de atuação da Secretaria Estadual de Turismo;

VII - Desenvolver Projetos de acordo com as normas legais aplicáveis, que estabelece quais os tipo de projetos que podem tornar-se Convênios, Termos de Colaboração, Fomento e Cooperação;

VIII - Emitir relatório mensal e circunstanciado dos projetos elaborados e firmados no âmbito desta Superintendência, dar conhecimento ao setor de contratos e convênios, ao setor de administração e financeira e à setorial de controle interno;

Art. 4° Os Projetos a serem apresentados no SICONV, através de proposta de trabalho, deverá estar em conformidade com o programa e com as diretrizes disponíveis no sistema, que conterá, no mínimo:

I – descrição completa do objeto a ser executado;

II - justificativa para a celebração do instrumento, contendo a caracterização dos interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada, os objetivos e diretrizes do programa federal e a indicação do público-alvo, do problema a ser resolvido e dos resultados esperados;

III – descrição das metas a serem atingidas;

IV – definição das etapas ou fases de execução;

V - estimativa dos recursos financeiros, discriminando o repasse a ser realizado pelo concedente ou contratante e a contrapartida prevista para o proponente, especificando o valor de cada parcela e do montante de todos os recursos, na forma estabelecida em Lei; VI – Cronograma de execução do objeto e cronograma de desembolso;

VII - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo concedente e da contrapartida financeira do proponente, se for o caso;

VIII - informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto.

Art. 5° A comissão assim constituída estará encarregada dos procedimentos necessários para a realização do pleito em apreço.

Art. 6° A Comissão terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 7° A Comissão designada, desempenhará concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções, sem ônus para a administração pública.

Art. 8° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Porto Velho – RO, 03 de julho de 2019.

Registre-se; Cumpra-se.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR
Superintendente Estadual de Turismo – SETUR

Documento assinado eletronicamente por **GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR**, **Superintendente**, em 18/07/2019, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6471060** e o código CRC **EBDB31B8**.

Portaria nº 35/2019/SETUR-CI

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO – SETUR, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro, de 2017, Art. 115, Art. 169, I, d e Art. 172, VI:

Considerando, que a Superintendência Estadual de Turismo, tem como atribuições a supervisão e execução das atividades específicas, responsáveis pela ação programática desta Superintendência, bem como a gestão de turismo;

RESOLVE:

Art. 1°. Constituir e nomeia Comissão Operacional para promover estudos, pesquisas, levantamentos, avaliações e análises técnicas pertinentes aos negócios desta Superintendência.

PRESIDENTE: Camila Schiavinato Canova Lagares, CPF n° 294.593.828-60, matricula n° 300155749

MEMBRO: Saulo Giordane Lopes Serra, CPF n° 521.159.252-20, matricula n° 300156609

MEMBRO: Marcia Costa Dunice Salim Pereira, CPF n° 420.705.462-68, matricula n° 300127816

Art. 2° Compete à comissão operacional:

I - propor o estabelecimento e alteração das políticas governamentais de turismo;

II - promover o planejamento estratégico da Superintendência Estadual de Turismo;

III - requisitar pessoal de órgãos públicos e privados para participarem em equipes de programas e projetos turísticos;

IV - zelar pelo desenvolvimento sustentável do turismo, pela credibilidade interna e externa desta Superintendência e pela legitimidade de suas ações;

V - elaborar relatório circunstanciado de atividades mensais desenvolvidas e das ações implementadas e, encaminhar ao setores administrativos e à setorial de controle interno;

VI - conduzir, por determinação do Superintendente, programas e projetos específicos relacionados ao turismo;

VII - colaborar na administração desta Superintendência;

VIII - corroborar a criação, instalação ou extinção de unidades operacionais turísticas, postos avançados e pólos de extensão turísticas;

IX - criar oportunidades de investimento turístico, em ambientes competitivos e cadeias produtivas turísticas;

X - cadastrar as empresas e os empreendimentos turísticos à execução Política Estadual do Turismo, em conformidade com Instituto Brasileiro de Turismo - EMBRATUR, e executar as decisões que para esse fim lhe sejam recomendadas;

XI - promover e divulgar o turismo de Rondônia, no Brasil e no Exterior, de modo a ampliar o ingresso e a circulação de fluxos turísticos;

XII - estimular as iniciativas públicas e privadas, tendentes a desenvolver o turismo interno e do exterior de Rondônia.

Art. 3° A Comissão assim constituída estará encarregada dos procedimentos necessários para a realização do pleito em apreço.

Art. 4° A Comissão terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 5° A Comissão designada, desempenhará concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções, sem ônus para a administração pública.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho – RO, 03 de julho de 2019.

Registre-se; Cumpra-se.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR
Superintendente Estadual de Turismo – SETUR

Documento assinado eletronicamente por **GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR**, **Superintendente**, em 18/07/2019, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6488601** e o código CRC **B8216E2D**.

Portaria nº 36/2019/SETUR-CI

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO – SETUR, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro, de 2017, Art. 115, Art. 169, I, d e Art. 172, VI:

Considerando a necessidade de manter a gestão no controle e a fiscalização dos bens e serviços para a manutenção administrativa, recursos humanos e operacional desta Superintendência.

RESOLVE:

Art. 1° Instituir comissão de acompanhamento, fiscalização e recebimento correspondente a serviços de manutenção administrativa, de recursos humanos e de terceiros no âmbito desta Superintendência, que será integrada pelos seguintes servidores:

Presidente administrativo: Elisângela dos Santos Santana, CPF n° 630.655.842-04, matrícula 300136714;

Fiscal administrativo: Mateus Gomes da Silva, CPF n° 032.822.852-48, matrícula 300155723;

Fiscal administrativo: Everton Josias Bertoli Ribeiro Pinto, CPF n° 048.354.949-54, matrícula 300109446

Fiscal administrativo: Nicole Camacho da Silva, CPF n° 011.458.502-43,matrícula 300128687

Art. 2° Esta Portaria aplica-se as seguintes despesas: telefone, correios e telégrafos, água e esgoto, energia elétrica, diárias, suprimento de fundos, viagens e estadias, treinamentos, bolsa de estágios e as aquisições sem cobertura de contrato.

Art. 3° Compete ao fiscais administrativos:

I- conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como as cláusulas estabelecidas, sanando qualquer dúvida, para o fiel cumprimento do objeto, principalmente quanto, o objeto da contratação, a forma de execução, a forma de fornecimento e entrega dos serviços;

II - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto nos moldes contratado, bem como se estão sendo mantidas as condições estabelecidas;

III - avaliar a quantidade, validade, valores e preços pactuados, prazo de entrega, especificações e modo de execução, dentre outros, se estão compatíveis com os critérios de aceitação;

IV - zelar por uma adequada instrução processual no Sistema Eletrônico de Informações-SEI, quanto à correta juntada de documentos e na tramitação do processo;

V - conferir as notas fiscais, faturas em relação a nota de empenho, valores unitários, quantidades, especificações, prazo de entrega e CNPJ e endereço da contratada;

VI - atestar/certificar nota fiscal de acordo com o estabelecido nos arts. 62 e 63 da Lei 4.320/1964;

VII - acompanhar a ordem cronológica dos pagamentos;

VIII - acompanhar a regularidade fiscal e de habilitação da contratada;

IX - controlar o saldo de empenho em função do valor da fatura, em correspondência ao valor global da contratação;

X - anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, informando o gestor da setorial de administrativo e financeiro, aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

XI - avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

XII - observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

XIII - emitir relatório de fiscalização dos materiais recebidos pela Comissão de Recebimento de Bens Móveis e Materiais de Consumo, exceto aqueles coberto de contrato, bem como verificar se os procedimentos quanto ao recebimento dos materiais estão sendo realizados de acordo com as normas legais vigentes;

IX - acompanhar e fiscalizar o cumprimento do decreto n° 18.728 de 27 de março de 2014, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da administração pública estadual, bem como a organização e a tramitação processual;

X - acompanhar e fiscalizar o cumprimento do decreto n° 10.851 de 28 de dezembro de 1999, que regulamenta a concessão de suprimento de fundo no âmbito da administração pública estadual, bem como a organização e a tramitação processual;

XI - analisar e conferir as prestações de contas de diárias e suprimento de fundos, se detectado irregularidade, dar conhecimento ao gestor da setorial de administração e financeira para providências cabíveis, visando a regularização imediata;

XII - emitir relatórios mensais, com a descrição detalhada da execução do objeto contratado, eventual descumprimento das cláusulas ajustadas, necessidade de tomadas de decisões que exorbitarem de suas funções e dar conhecimento ao gestor de administração e financeira e a setorial de controle interno;

Art. 4° . A Comissão designada, desempenhará concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções, sem ônus para a administração pública.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

Porto Velho, 03 de julho de 2019.

Registre-se e Cumpra-se

GILVAN JOSE PEREIRA JÚNIOR
Superintendente Estadual de Turismo-SETUR

Documento assinado eletronicamente por **GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR**, **Superintendente**, em 18/07/2019, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6630963** e o código CRC **2DAAA83C**.

Portaria nº 37/2019/SETUR-CI

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO – SETUR, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro, de 2017, Art. 115, Art. 169, I, d e Art. 172, VI:

Considerando a necessidade de manter gestão no controle e a fiscalização sobre a execução de convênios firmados pela Superintendência Estadual de Turismo, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

Considerando o dever da administração monitorar e avaliar os Termos de Colaboração, Termos de Fomento ou Acordos de Cooperação firmados por esta Superintendência Estadual de Turismo, visando o cumprimento das atividades ou projetos previamente estabelecidos no plano de trabalho aprovados, em consonância o as normas estabelecidas na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1° Instituir Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização de Convênios, Termos de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordos de Cooperação firmados no âmbito desta Superintendência Estadual de Turismo-SETUR, que será integrada pelos seguintes servidores:

Gestor de Convênio Administrativo: Willian Souza do Carmo, CPF n° 023.893.642-25, matrícula 300139622;

Presidente de Fiscalização: José de Anchieta Braga Costa, CPF n° 990.886.242,34, matrícula 300157295

Fiscal administrativo: Maria da Conceição Neves da Fonseca, CPF n° 628.211.722-49, matrícula 30004344;

Fiscal Administrativo: Darcley de Lima Andrade, CPF n° 204.390.082-04, matrícula 300145010;

Art. 2° Compete ao Gestor administrativo a execução das atividades gerenciais e administrativas:

I - cuidar para que a documentação do convênio, termos de colaboração e de fomento ou acordos de cooperação, esteja em conformidade com legislação aplicada desde sua proposta, aprovação e prestação de contas;

II - ensejar as ações para que a execução física e financeira do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;

III - acompanhar a execução do convênio ou instrumento congênere, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;

IV - atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do convênio;

V - controlar os saldos dos empenhos e o prazo do término do convênio alertando os gestores 90 dias antes, reiterando oficialmente em 60 e 30 dias, respectivamente, antes do término do prazo de vigência;

VI - prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução dos convênios sob sua responsabilidade;

VII - controlar os prazos de prestação de contas dos convênios, bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação;

VIII - emitir "Termo de Conclusão" atestando o término do convênio;

IX - verificar a utilização dos rendimentos das aplicações dos ajustes que envolvam repasse financeiro, determinando, quando necessário, a forma para sua utilização, após a devida autorização pelo Órgão concedente, adotando providências para que os recursos sejam aplicados em tempo hábil, evitando devolução de saldos de recursos à concedente;

X – zelar para que a liberação de recursos do convênio e de seus aditivos só ocorra após a efetiva entrega da prestação de contas das parcelas já executadas, conforme previsto no plano de trabalho de cada termo, sendo que os repasses pactuados só serão liberados mediante a análise e a aprovação pelo executor designado, em conformidade com as normas legais aplicáveis;

XI – analisar as prestações de contas, parcial e final, observando os prazos constantes do termo pactuado, verificando toda a documentação apresentada que comprove a correta aplicação dos recursos públicos, contendo a documentação referente à prestação de contas;

XII -elaborar prestação de contas de recursos de convênios, com emissão do relatório final, em até 60 dias após o término de sua vigência, e enviar ao Ordenador de Despesa para exame e aprovação;

XIII - observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

XIV- opinar acerca de eventuais atos de liberação de parcelas, pedidos de alteração do plano ou programa de trabalho ou prorrogação da vigência do instrumento;

XV - emitir relatórios mensais, com a descrição circunstanciada da execução do contrato, eventual descumprimento das cláusulas ajustadas, necessidade de tomadas de decisões que exorbitarem de suas funções e dar conhecimento ao gestor do contrato e do convênio.

Art. 3° Compete aos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização:

I - conhecer o convênio, termos de colaboração, termo de fomento ou acordos de cooperação que irá acompanhar e fiscalizar;

II - realizar a interlocução com o responsável designado pelo órgão ou pela entidade parceira;

III - acompanhar a movimentação financeira da conta específica do instrumento e seu prazo de vigência;

IV - verificar a regularidade das informações registradas pelo órgão ou pela entidade parceira no SICONV;

V - verificar a compatibilidade entre a execução do objeto e o que foi estabelecido no plano ou programa de trabalho, bem como os desembolsos, pagamentos e integralização da contrapartida conforme cronograma apresentado;

VI - apoiar as unidades responsáveis pelas análises técnica e financeira, com vistas a subsidiar a análise da prestação de contas;

VII - atuar de forma preventiva, orientando o órgão ou a entidade parceira de forma a evitar problemas durante a execução do instrumento;

VIII - Acompanhar, rigorosamente, os prazo para a execução do convênio e da prestação de contas;

IX - elaborar relatório mensal contendo, entre outras informações relevantes, as seguintes: descrição detalhada dos serviços ou aquisições, período de execução, avaliação da qualidade e da adequação ao projeto, se for o caso; descrição detalhada dos serviços, obras ou aquisições, período de execução, avaliação da qualidade e da adequação ao projeto, se for o caso, justificativa para atrasos ou outros problemas identificados e respectivas propostas de soluções, avaliação do alcance dos objetivos do instrumento;

X- o relatório de fiscalização deverá ser encaminhado, ao gestor administrativo, ao setor de administração e financeira e à setorial de controle interno.

Art. 4° Para as parcerias firmadas entre esta superintendência e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, deve a comissão atender os ditamos da Lei 13.019/2014, com as alterações da Lei n° 13.2014/2015 e do Decreto n° 21.431 de 29 de novembro de 2016.

Art. 5° A Comissão designada, desempenhará concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções, sem ônus para a administração pública.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

Porto Velho, 03 de julho de 2019.

Registre-se e Cumpra-se

GILVAN JOSE PEREIRA JÚNIOR
Superintendente Estadual de Turismo

Documento assinado eletronicamente por **GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR**, **Superintendente**, em 18/07/2019, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6699678** e o código CRC **9977E520**.

Portaria nº 38/2019/SETUR-CI

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO – SETUR, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro, de 2017, Art. 115, Art. 169, I, d e Art. 172, VI:

RESOLVE

DESIGNAR

Art. 1° A servidora Maria do Carmo da Costa Matos, secretária executiva, matrícula 300155705, para cumulativamente com as funções que exerce, responder pelo Gabinete desta Superintendência Estadual de Turismo, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades laborais.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a contar de 1° de janeiro de 2019.

Porto Velho, 11 de julho de 2019.

Registre-se e Publique-se

GILVAN JOSE PEREIRA JÚNIOR
Superintendente Estadual de Turismo-SETUR

Documento assinado eletronicamente por **GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR**, **Superintendente**, em 18/07/2019, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6795719** e o código CRC **DF678901**.

Portaria nº 39/2019/SETUR-CI

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO – SETUR, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar 965, de 20 de dezembro 2017 conforme seguintes dispositivos Art. 115, Art. 169, I, d e Art. 172, VI e o que consta na composição dos membros da comissão do Comitê Gestor Gerentes de Programas e Gerentes de Ações para elaborar, executar e avaliar o PPA-2016-2019, RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 2º da Portaria nº 1/2019/SETUR-CI, com os seguintes membros:

MARCELA ALVES LOPES, CPF n° 312.421.892-20, em substituição Idebert Santos Correia Souza.

JHON PABLO GALDINO PASSOS , CPF n° 966.512.372-68 , em substituição Ailton Wanderley de Andrade.

Art. 2° - Os demais membros permanecem inalterados.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Velho, 10 de julho de 2019.

Registre-se e Cumpra-se

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR
Superintendente Estadual de Turismo-SETUR

Documento assinado eletronicamente por **GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR**, **Superintendente**, em 18/07/2019, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6848012** e o código CRC **D0FCC8E0**.

SEPOG

Portaria nº 249/2019/SEPOG-CAF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a partir de **01/05/2019**, os servidores: **VICENTE DE PAULA BRAGA GÓES**, Matrícula nº 300062173, **SILVIA CACILDA DE ASSIS**, Matrícula nº 300113011 e **RAIMUNDO LEAL MENDES**, Matrícula nº 300062200, a partir de **01.05.2019** para emitirem Termo de Recebimento dos Serviços, bem como, certificar as faturas, que se refere à Comissão de Recebimento e Fiscalização dos Serviços prestados para atender as necessidades, que se refere aos processos n° 0035.067986/2019-19 prestação de serviços de fornecimento de água de Rolim de moura, nº0035.245382/2019-10 prestação de serviços de fornecimento de água SAAE Vilhena, bem como, certificar as faturas que se referem ao processo.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Estadual /SEPOG

Documento assinado eletronicamente por **Vicente de Paula Braga Gois**, **Coordenador(a)**, em 17/07/2019, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL**, **Secretário(a)**, em 17/07/2019, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6854453** e o código CRC **C5BB27B4**.

Portaria nº 256/2019/SEPOG-GARH

Dispõe sobre a Remarcação de férias de servidor da SEPOG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR o gozo de férias da servidora abaixo relacionado:

CAMILA VANESSA DE SOUSA MATHEUS, Assessor Especial IV, matrícula 300.139.657, referente ao exercício de 2019, que estava transferido o gozo para 24/07 a 02/08/2019 e 20/12 a 29/12/2019. Ficando o gozo para ser usufruído nos períodos de 21/08 a 30/08/2019 permanecendo o segundo período a partir de 20/12 a 29/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 17 Julho de 2019.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário/SEPOG.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL**, **Secretário(a)**, em 19/07/2019, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6886173** e o código CRC **4B58BDB2**.

Portaria nº 258/2019/SEPOG-GEO

Porto Velho, 22 de julho de 2019.

Ajusta o QDD da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §§1° e 2º do artigo 7º da Lei nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Portaria n.º 001/2019, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**3.000.000,00**
17.012.10.302.2034.1613	FORTALECER AS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE	339039	0209	3.000.000,00
			TOTAL	**R$ 3.000.000,00**

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**3.000.000,00**
17.012.10.302.2034.1613	FORTALECER AS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE	339030	0209	3.000.000,00
			TOTAL	**R$ 3.000.000,00**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário de Planejamento Orçamento e Gestão

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL**, **Secretário(a)**, em 23/07/2019, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6950760** e o código CRC **3F300F44**.

SEGEP

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 2826/2019/DER-CGP, Despacho Autorizado (6678238), Ofício n. 10175/2019/SEDUC-GLOT, de 4.7.2019, Ofício n. 2893/2019/GOV-RED e Processo n. 0009.265979/2019-06,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 10 de julho de 2019, **com ônus para o Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER,** até 31 de dezembro de 2019, a servidora **DILMA MARIA DA SILVA,** Professor Classe C, matrícula n. 300063165, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 18/07/2019, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/07/2019, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6879683** e o código CRC **2B91879E**.

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Requerimento, Portaria n. 2402/2019/SEJUS-GGP, Ofício n. 9286/2019/SEJUS-GGP, Ofício n. 2644/2019/GOV-RED e Processo n. 0009.139028/2019-74,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 24 de junho de 2019, os termos do Decreto de 27.5.2019, que **Cedeu**, a contar de 6 de maio de 2019, **com ônus para o Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER,** até 31 de dezembro de 2019, o servidor **FABIANO DE LIMA OLIVEIRA,** Motorista, matrícula n. 300115368, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 18/07/2019, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/07/2019, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6881893** e o código CRC **5409DE7A**.

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 2089/2019/SEAS-CGRH, Ofício n. 2685/2019/GOV-RED e Processo n. 0026.405912/2018-13,

RESOLVE:

Excluir, a contar de 14 de junho de 2019, do Decreto de 9.1.2019, que **Prorrogou o Aceite de Cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2019, **com ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2019, das servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro da Empresa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, para desenvolverem suas atividades na **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.**

NOME	CARGO	MATRÍCULA
ADRIANA CAMILO DE MATOS	EXTENSIONISTA SOCIAL NIVEL SUPERIOR	4244
SANDRA SAVEGNAGO	EXTENSIONISTA SOCIAL NIVEL MEDIO	3245

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 18/07/2019, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/07/2019, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6882405** e o código CRC **2812066C**.

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício Sei n. 1251/2019/GAB-PEJ, de 6.6.2019, Ofício n. 9192/2019/SEDUC-GLOT, Ofício n. 2755/2019/GOV-RED e Processo n. 0014.472381/2018-11,

RESOLVE:

Excluir, a contar de 10 de junho de 2019, do Decreto de 2.4.2019, que **Prorrogou a Cedência,** a contar de 1º de janeiro de 2019, **com ônus para o Ministério Público do Estado de Rondônia,** até 31 de dezembro de 2019, do servidor **MARCO AURELIO DALL ACQUA,** Professor Classe C, matrícula n. 300036699, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 18/07/2019, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/07/2019, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6883202** e o código CRC **74B21B6F**.

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 2190/2019/SEAS-GGRH, Ofício n. 2687/2019/GOV-RED e Processo n. 0026.017297/2019-72,

RESOLVE:

Excluir, a contar de 14 de junho de 2019, do Decreto de 27.2.2019, que **Prorrogou a Cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2019, **com ônus para a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**, até 31 de dezembro de 2019, do servidor **JOSE NATAL PIMENTA JACOB,** Professor Classe A, matrícula n. 300003886, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 18/07/2019, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/07/2019, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6880910** e o código CRC **9F74CCED**.

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 2255/2019/SEAGRI-UTE, Ofício n. 617/2019/EMATER-GEAPE, Portaria n. 285/2019/EMATER-GEAPE, Ofício n. 2403/2019/SEAGRI-NRH, Ofício n. 2658/2019/GOV-RED e Processo n. 0025.236427/2019-84,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 1º de junho de 2019, **com ônus para a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER,** até 31 de dezembro de 2019, da servidora **FABIANA FERNANDES TONON,** Extensionista Rural Nível Médio, matrícula n. 2757, pertencente ao Quadro da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 18/07/2019, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/07/2019, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6888593** e o código CRC **8C4EA210**.

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício SJRO-VHA-SESAP (6612484), Ofício n. 636/2019/EPR-NGP, Ofício n. 2805/2019/GOV-RED e Processo n. 0014.337858/2018-13,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 24 de junho de 2019, os termos do Decreto de 7.1.2019, que **Prorrogou a Cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2019, **com ônus para o Poder Executivo Estadual** até 31 de dezembro de 2019, **mediante reembolso mensal do órgão Cessionário ao Órgão cedente,** a servidora **KAMILLA DE PADOVA PAIVA,** Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Matrícula n. 300149103, lotada na Superintendência de Estado para Resultados, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no **Tribunal Regional Federal da Primeira Região.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 18/07/2019, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/07/2019, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6888643** e o código CRC **556AE122**.

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 5526/2019/DETRAN-ASSESCRH, Ofício n. 9548/2019/SEDUC-GLOT, de 25.6.2019, Ofício n. 2747/2019/GOV-RED e Processo n. 0029.390895/2018-82,

RESOLVE:

Excluir, a contar de 7 de março de 2019, do Decreto de 22.4.2019, que **Prorrogou a Cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2019, **com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN,** até 31 de dezembro de 2019, do servidor **VILSON KLEIN,** Professor Classe C, matrícula n. 300030414, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 18/07/2019, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/07/2019, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6888432** e o código CRC **37A8EC7C**.

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 9870/2019/SEDUC-GLOT, de 1.7.2019, Ofício n. 2803/2019/GOV-RED e Processo n. 0029.396174/2018-86,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 20 de maio de 2019, os termos do Decreto de 28.2.2019, que **Prorrogou a Cedência,** a contar de 1º de janeiro de 2019, **com ônus para a Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER**, até 31 de dezembro de 2019, do servidor **VLADMIR OLIANI,** Professor Classe C, matrícula n. 300037630, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 18/07/2019, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/07/2019, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6888783** e o código CRC **6D57A4A3**.

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 9944/2019/SEDUC-GLOT, de 2.7.2019, Despacho Autorizado (6620310), Ofício n. 0831/2019/ASTEC/SGG, de 20.5.2019, Ofício n. 2803/2019/GOV-RED e Processo n. 0029.396174/2018-86,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 3 de junho de 2019, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2019, o servidor **VLADMIR OLIANI,** Professor Classe C, matrícula n. 300037630, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 18/07/2019, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/07/2019, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6888808** e o código CRC **12D39026**.

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 590/2019/CGE-GAB, Ofício n. 1954/2019/SEPOG-NRH, Ofício n. 2753/2019/GOV-RED e Processo n. 0007.198945/2019-19,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 13 de maio de 2019, **com ônus para a Controladoria Geral do Estado/CGE,** até 31 de dezembro de 2019, a servidora **JUSCELIA NUNES DOS SANTOS,** Analista Técnica da Informação e Comunicação, matrícula n. 300149601, lotada na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 18/07/2019, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/07/2019, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6888520** e o código CRC **90A706AE**.

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 488/2019-CRE/GAB08ª ZE/8ªZE, de 9.4.2019, Ofício n. 6157/2019/SEDUC-CREVHAGAB, Ofício n. 2777/2019/GOV-RED e Processo n. 0029.148873/2019-01,

RESOLVE:

Renovar a Requisição, a contar de 15 de abril de 2019, **com ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 15 de abril de 2020, da servidora **ALESSANDRA CRISTINA DO COUTO,** Técnico Educacional N2, Matrícula n. 300118682, lotada na Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades no **Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia-TRE.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 18/07/2019, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/07/2019, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6888686** e o código CRC **B0E4908E**.

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 500/2019/SEDI-RH, Decreto (2584538), Ofício n. 1831/2019/GOV-RED, de 6.5.2019, Ofício n. 2746/2019/GOV-RED e Processo n. 0014.105729/2018-50,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2019, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2019**, mediante reembolso mensal do órgão Cessionário ao órgão Cedente,** do servidor **ARY FERREIRA LIMA JÚNIOR,** Professor, matrícula BM 40076-2, pertencente a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte/BH, para desenvolver suas atividades na **Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura/SEDI.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 18/07/2019, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 19/07/2019, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6888485** e o código CRC **3C0D4EF8**.

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 2315/2019/SEAS-GGRH, Ofício n. 2848/2019/GOV-RED e Processo n. 0026.017230/2019-38,

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 10.6.2019, que **Aceitou a Cedência**, a contar de 1º de fevereiro de 2019, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2019, do servidor **ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA,** matrícula n. 5038, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari,

Onde se lê: para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS.

Leia-se: para desenvolver suas atividades na **Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 22/07/2019, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 22/07/2019, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6926625** e o código CRC **99FD5098**.

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 283/GP, de 26.3.2019, Ofício n. 1735/2019/GOV-RED, Despacho SESAU-CRH (6554643), Ofício n. 2936/2019/GOV-RED e Processo n. 0014.127857/2019-35,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de abril de 2019, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2019, o servidor **ROBERTO DILAMITE SOUSA,** Auxiliar em Enfermagem, Matrícula n. 300046428, lotado no Hospital Infantil Cosme e Damião, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 22/07/2019, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 22/07/2019, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6920656** e o código CRC **7446F905**.

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, em cumprimento a Sentença Judicial, (6926122), relativa ao processo n. 0000148-91.2015.822.0003, constante no processo SEI n. 0020.254251/2018-10,

R E S O L V E:

REVOGAR, os termos do Decreto de 20.5.2019, publicado no DOE Edição n. 098 de 30.5.2019, que **DECRETOU**, a contar de 1º de maio de 2019, a perda do cargo de Professor Classe C, da servidora **SONIA CORDEIRO DE SOUZA ARAUJO,** matrícula n. 300025564, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 22/07/2019, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 22/07/2019, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6928438** e o código CRC **915F5D0B**.

Portaria nº 9288/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 18 DE JULHO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Formulários Regularização de Lotação (6704396), Adendo Memorando de Lotação (6714107), Despacho SEDUC-GLOT 6780973, que consta nos autos do Processo n. 0029.285703/2019-06,

R E S O L V E:

Convalidar a RELOTAÇÃO, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura, a contar 1.8.2018**,** o servidor **AILTON VIEIRA DA LUZ,** ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. 300052636, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Castanheiras.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 19/07/2019, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6904213** e o código CRC **CC7A9B53**.

Portaria nº 9289/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 18 DE JULHO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (6788800), Autorização (6899294), que consta nos autos do Processo n. 0029.294041/2019-57,

R E S O L V E:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a partir de 2.8.2019, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n . 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **ADRINA MACHADO DE BRITO,** ocupante do cargo de Professor Classe C -Ch 25, matricula n. 300085282, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Pimenta Bueno**.**

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 19/07/2019, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6909073** e o código CRC **A9624341**.

Portaria nº 9290/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 18 DE JULHO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Certidão (6892850), Despacho SEDUC-GLOT 6892873, que consta nos autos do Processo n. 0029.177873/2019-18,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 8939/2019/SEGEP-NCSR, de 10.7.2019, à servidora **MARIA IRENILCE ARAUJO SOARES**, Professor Classe C, Matrícula n. 300021953, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.6.2019 a 31.8.2019,** referente ao 1º quinquênio de 21.7.1994 a 20.7.1999.

LEIA-SE:

no período de 1.6.2019 a 30.6.2019, **1.9.2019 a 31.10.2019**, referente ao 1º quinquênio de 21.7.1994 a 20.7.1999

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 19/07/2019, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6910576** e o código CRC **A8FD4BEF**.

Portaria nº 9291/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 18 DE JULHO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Ofício 5385 (6793145), Adendo SEGEP-CGRH 6869607, Despacho SEGEP-NAPF 6895088, que consta nos autos do Processo n. 0031.291431/2019-26,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/CET/Porto Velho, a contar de **17.7.2019**, a servidora **RICARDINA FERREIRA DO NASCIMENTO,** SIAPE n.2324213, ocupante do cargo de Agente Administrativo pertencente ao Quadro de Pessoal Federal do ex-Território de Rondônia-PCC-EXT, anteriormente localizada na Controladoria Geral do Estado/CGE/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 19/07/2019, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6910735** e o código CRC **747EF7ED**.

Portaria nº 9292/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 18 DE JULHO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEDUC-CREEDOSRH 6706856, Despacho SEDUC-GLOT 6789141, que consta nos autos do Processo n. 0029.285901/2019-61,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal a partir de 5.8.2019**,** a servidora **HELENA PEREIRA VAILANTE,** ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n 300117500, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Espigão D´Oeste.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 19/07/2019, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6911029** e o código CRC **4A78E331**.

Portaria nº 9293/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 18 DE JULHO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (6827479), Despacho HRE-GRH 6870574, Despacho SESAU-CRH 6875226, que consta nos autos do Processo n. 0059.019747/2019-84,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n.4866/ 2019/SEGEP/NCSR, de 24.4.2019, à servidora **SINESIA DA SILVA ALVES**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 300103753, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Extrema/HRE/SESAU/Extrema.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.4.2019 a 30.6.2019**, referente ao 1º quinquênio de 27.12.2010 a 26.12.2015.

LEIA-SE:

no período de 1.5.2019 a 30.6.2019, **1.2.2020 a 29.2.2020,** referente ao 1º quinquênio de 27.12.2010 a 26.12.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 19/07/2019, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6911110** e o código CRC **38650284**.

Portaria nº 9295/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 18 DE JULHO DE 2019

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (6826746, Despacho HRE-GRH 6871676, Despacho SESAU-CRH 6875616, que consta nos autos do Processo n. 0059.076644/2019-11,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 5578/2019/SEGEP -NCSR, de 6.5.2019, à servidora **MARCIA GUEDES DA SILVA**, Auxiliar de Servicos Gerais, Matrícula n. 300095952, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Extrema/HRE/SESAU/Extrema.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.5.2019 a 30.6.2019**, 1.1.2020 a 31.1.2020, referente ao 1º quinquênio de 6.4.2010 a 5.4.2015.

LEIA-SE:

no período de **1.11.2019** a **30.11.2019**, 1.1.2020 a 31.1.2020, **1.4.2020 a 30.4.2020**, referente ao 1º quinquênio de 6.4.2010 a 5.4.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 19/07/2019, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6911354** e o código CRC **01AE7377**.

Portaria nº 9296/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 18 DE JULHO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Ofício 4947 (6592005), Despacho SEDAM-GAB 6642003, Despacho SEGEP-NAPF 6896877, que consta nos autos do Processo n. 0031.273991/2019-07,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/CET/Porto Velho, a contar de **2.7.2019**, a servidora **MARINETE FERREIRA DE QUEIROZ,** SIAPE n. 3073828, ocupante do cargo de Agente Administrativo pertencente ao Quadro de Pessoal Federal do ex-Território de Rondônia-PCC-EXT, anteriormente localizada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental/SEDAM/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 19/07/2019, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6911404** e o código CRC **67CAC3E4**.

Portaria nº 9297/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 18 DE JULHO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (4762167), Despacho SEDUC-GLOT 5830585, que consta nos autos do Processo n. 0029.070255/2019-30,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **OREANA ODETE LAICHTER**, Professor Classe C, Matrícula n. 300051198, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cabixi, no período de **1.7.2019 a 30.9.2019,** referente ao 1º quinquênio de 31.3.2004 a 30.3.2009.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 19/07/2019, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6915973** e o código CRC **7877C484**.

Portaria nº 9298/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 18 DE JULHO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (5876491), Despacho SEDUC-GLOT 6068988, que consta nos autos do Processo n. 0029.196648/2019-72,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300128861, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de **1.8.2019 a 31.10.2019,** referente ao 1º quinquênio de 17.6.2014 a 16.6.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 19/07/2019, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6916291** e o código CRC **1F273854**.

Portaria nº 9299/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 18 DE JULHO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEFIN-1DRPVH 6053374, Despacho SEFIN-GRH 6134555, que consta nos autos do Processo n. 0030.215295/2019-88,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ALVERINO ARAUJO TORRES**, Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. 300011218, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Porto Velho, no período de **1.8.2019 a 31.10.2019,** referente ao 7º quinquênio de 6.4.2014 a 5.4.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 19/07/2019, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6916458** e o código CRC **12FF7FDA**.

Portaria nº 9300/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 18 DE JULHO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (5922384), Despacho SESAU-CRH 5930073, que consta nos autos do Processo n. 0049.201661/2019-12,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ERLI DE FATIMA SOUZA VIEIRA**, Psicologo (LEI 1067/02), Matrícula n. 300027261, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de **1.8.2019 a 31.8.2019, 1.10.2019 a 30.11.2019,** referente ao 4º quinquênio de 2.5.2012 a 1.5.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 19/07/2019, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6916667** e o código CRC **D633C086**.

Portaria nº 9301/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 18 DE JULHO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEDUC-EEEFROM 6302577, Despacho SEDUC-GLOT 6412137, que consta nos autos do Processo n. 0029.243833/2019-63,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA MARLI DE SOUSA OLIVEIRA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300022986, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Costa Marques, no período de **1.8.2019 a 31.10.2019,** referente ao 4º quinquênio de 1.9.2012 a 31.8.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 19/07/2019, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6916868** e o código CRC **9E9CDC5E**.

Portaria nº 9302/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 18 DE JULHO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (6227426), Despacho SEDUC-GLOT 6330654, que consta nos autos do Processo n. 0029.237032/2019-69,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **SONIA MERCEDES TRINDADE**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300021826, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, no período de **1.8.2019 a 31.10.2019,** referente ao 3º quinquênio de 1.7.2004 a 30.6.2009.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 19/07/2019, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6917014** e o código CRC **23F92A97**.

Portaria nº 9303/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 18 DE JULHO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (6770120), Despacho SEGEP-GAB 6898711, que consta nos autos no Processo n. 0031.292060/2019-08,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de 1.11.2019, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **ELVIRA GOMES DE MENEZES MORAES,** ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300051118, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/CGA/SEGEP/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 19/07/2019, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6917512** e o código CRC **2BFFC4E8**.

Portaria nº 9304/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 18 DE JULHO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Despacho SEGEP-NCP 6900168, que consta nos autos do Processo n. 0029.122459/2018-82,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 7592/2018/SEGEP-NCSR, de 6.11.2018, à servidora **PERLA BRILHANTE FERREIRA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300063582, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 21.8.2018 a 30.9.2019, **1.3.2019 a 18.4.2019**, referente ao 2º quinquênio de 16.11.2010 a 15.11.2015.

LEIA-SE:

no período de 21.8.2018 a 30.9.2019, **21.10.2019 a 31.10.2019**, **12.4.2020 a 30.4.2020, 12.10.2020 a 30.10.2020,** referente ao 2º quinquênio de 16.11.2010 a 15.11.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 19/07/2019, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6917871** e o código CRC **D0D7162C**.

Portaria nº 9305/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 18 DE JULHO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Despacho SEGEP-NCP 6902797, que consta nos autos do Processo n. 0029.229145/2019-91,

R E S O L V E

Retificar, os termos da Portaria n. 7667/2018/SEGEP-NCSR, de 8.11.2018, que Transferiu a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **MARGARIDA DO CARMO COSTA,** Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300013747, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.7.2018 a 30.9.2018, referente ao **3º quinquênio.**

LEIA-SE:

no período de 1.7.2018 a 30.9.2018, referente ao **4º quinquênio.**

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 19/07/2019, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6918183** e o código CRC **E76FCE42**.

Portaria nº 9306/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 18 DE JULHO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho SEJUS-GGP 6895988, Adendo (6896250), que consta nos autos do Processo n. 0033.041485/2019-22,

R E S O L V E:

Revogar, os Termos da Portaria n. 4363/2019/SEGEP-NCSR de 15.4.2019, que **Revogou a Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, a servidora **PAULA FERREIRA COSTA,** Agente Penitenciário, Matrícula n. 300040497, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Jaru, no período de **1.4.2019 à 31.5.2019**, **1.12.2019 a 31.12.2019**, referente ao 2º quinquênio de 1.4.2007 a 31.3.2012.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 19/07/2019, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6918387** e o código CRC **353D4D98**.

Portaria nº 9308/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 18 DE JULHO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 154/2019/SEGEP-NCSR de 14.1.2019, publicado no DOE, Edição 009, de 15.1.2019,

Considerando Ofício 992 (6695620), Ofício 4434 (6782722), Despacho SEGEP-NAPF 6910703, que consta nos autos do Processo n. 0007.283867/2019-49,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Controladoria Geral do Estado/CGE/Porto Velho, a contar de **5.7.2019**, a servidora **GRINAURA CARVALHO DE OLIVEIRA,** SIAPE n. 3071297, ocupante do cargo de Contador pertencente ao Quadro de Pessoal Federal do ex-Território de Rondônia-PCC-EXT, anteriormente localizada na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 19/07/2019, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6919180** e o código CRC **FBDAED35**.

Portaria nº 9362/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 22 de julho de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Memorando n. 73/2019/SEGEP-ASTEC e Processo n. 0031.306625/2019-33,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora **TAINARA RODRIGUES DE SOUZA SIADE,** Assessora, matrícula n. 300151569, para responder pela Assessoria Técnica/ASTEC, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, no período de 22.7.2019 a 31.7.2019, em virtude da ausência da Titular **TAME OLIVEIRA LIMA**, matrícula n. 300103276.

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 22/07/2019, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6941269** e o código CRC **53EE7C28**.

Portaria nº 9365/2019/SEGEP-CPADS

O SENHOR SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEP/RO, no uso de suas atribuições que lhe foram subdelegadas através do Decreto nº 18.615, de 18 de fevereiro de 2014, publicada no D.O.E. nº 2403, de 18/02/2014, pág. 05, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Artigo, da Lei nº 11.490, de 20 de junho de 2007, Artigo 18, da Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, bem como o TERMO DE CONVÊNIO objeto do Processo nº 05100.007863/2014-15, de 1º de outubro de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 206, de 26/10/2016, Seção 3, pág. 147.

RESOLVE:

Alterar a composição da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria nº 9242/SEGEP-CPDAS, (id. 6891403), substituindo o servidor federal **José Nivaldo de Almeida, Agente de Polícia Civil Especial, Matrícula Siape nº. 0702632,** pelo servidor **Raimundo França do Sacramento, Agente de Polícia Civil Especial, Matrícula Siape nº. 0702566.**

Publique-se.

Porto Velho, 18 de julho de 2019

JÚLIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
SUPERINTENDE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP/RO

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 22/07/2019, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6942386** e o código CRC **4CAD7A97**.

Portaria nº 9382/2019/SEGEP-CAR

Porto Velho/RO, 22 de julho de 2019.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando nº 963/2019/SEGEP-2CSPAD, de 22 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Norma Temis Serejo Ribeiro, Assistente Jurídico, matrícula nº. 3000201027, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 034/PAD/SESAU/2019, como Defensora Dativa dos servidores RAIMUNDO NONATO ANUTE DE LIMA, Médico Cirurgião Geral, matrícula 300095953, PAULO FERNANDO STURMER, Médico Ortopedista, matrícula 300123159 e ELI ZENAIDE ALVES DA SILVA, Técnica em Enfermagem, matrícula 300100134, lotados na SESAU/Distrito de Extrema/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência da servidora ora designada.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Philippe Rodrigues Menezes
Corregedor–Geral da Administração - CGA/SEGEP

Documento assinado eletronicamente por **PHILIPPE RODRIGUES MENEZES**, **Corregedor(a)**, em 22/07/2019, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6945819** e o código CRC **625B9CDE**.

EDITAL Nº 109/2019/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Júlio Martins Figueiroa Faria**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os quantitativos de vagas ofertadas no Concurso Público da SESAU, para provimento de vagas do **Hospital Regional de Cacoal**, regido pelo Edital n. 179/GDRH/SEAD, de 4 de maio de 2010 e homologado pelo Edital n. 249/GDRH/SEAD, de 2 de julho de 2010, **torna público a convocação** da candidata abaixo relacionada, nomeada através do Decreto n. 24.074, de 16 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 130, de 17 de julho de 2019, **em cumprimento a Determinação Judicial - Proferida nos autos n. 7045289-49.2017.8.22.0001, contido no Processo n. 0031.289327/2019-71,** para se submeter a Perícia Médica e Posse, devendo a mesma atender os dispostos nos itens seguintes e nos **Anexos I, II, III e IV** deste Edital.

CLA	INSCR.	CANDIDATA	CARGO	C. H.
488ª	**814.399-4**	**Solange da Silva Costa**	**Técnico em Enfermagem**	**40**

1. DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL

1.1. A candidata convocada deverá realizar os **Exames Médicos e Laboratoriais**, constantes do **Anexo II**. Maiores informações serão fornecidas pela **Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia**, situada a Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862, Bairro Industrial, Porto Velho – RO – na Policlínica Oswaldo Cruz – POC – Bloco Dendê.

1.2. A candidata deverá fazer o agendamento para a entrega dos **Resultados dos Exames e Perícia Médica**.

1.3. Os resultados dos exames deverão ser apresentados, pelo próprio candidato, à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Sendo considerado **Apto** será expedito **Certificado de Aptidão Física e Mental**, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.

1.4. Candidato inscrito na condição de Portador de Necessidade Especial, além de apresentarem os Exames Médicos e Laboratoriais, constantes do **Anexo II**, deverão apresentar Laudo Médico atestando à espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem como à provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como Portador de Necessidades Especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício do cargo, de acordo com os dispositivos legais previsto;

2. DA POSSE

2.1. Candidato sendo considerado **apto** pela Perícia Médica deverá ordenar os documentos exigidos, de acordo com o **Anexo III**, e apresentá-los à **GCP/SEGEP** - Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, curvo 2, térreo, situado na Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470 - Porto Velho/RO, para fins de conferência.

2.2. Os Comprovantes de Escolaridade, exigidos para o ingresso do cargo, de acordo com o **Anexo I**, do Edital n. 179/GDRH/SEAD, 4/5/2010, retificado pelo Edital n. 196/GDRH/SEAD, de 26 de maio de 2010.

2.3. Os prazos para os procedimentos, acima citados, e outros estão representados no **Anexo I**.

2.4. A posse, caso necessário, poderá ser consolidada em até **48 (quarenta e oito)** horas da entrega da documentação à **GCP/SEGEP**, obedecida à ordem de agendamento.

2.5. Anexos:

- Anexo I - Prazos para perícia médica e posse;
- Anexo II - Relação de exames para o ingresso no serviço público;
- Anexo III - Relação de documentos exigidos para posse em cargo público;
- **Anexo IV – Formulário Prorrogação de Posse**

Júlio Martins Figueiroa Faria
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

ANEXO I – PRAZO PARA PERÍCIA MÉDICA E POSSE

EVENTO/JUNTA MÉDICA	PRAZOS	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Apresentação de Exames Médicos	17/7/2019 a 15/8/2019	Das 7h 30min às 12h 30min
Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse.	17/7/2019 a 14/9/2019	
EVENTOS/GCP/SEGEP	**PRAZOS**	
Conferência da Documentação e Posse.	17/7/2019 a 15/8/2019	
Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviados, via Correios, sendo considerada a data da postagem.	17/7/2019 a 15/8/2019	
Conferência da Documentação e Posse, com Prorrogação de Posse.	17/7/2019 a 14/9/2019	

Observação: atendimentos somente em dias úteis.

ANEXO II - RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

PERÍCIA MÉDICA

LOCAL/ENDEREÇO CEPEM/JUNTA MÈDICA: situada a Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862, Bairro Industrial, Porto Velho – RO, na Policlínica Oswaldo Cruz – POC – Bloco Dendê.

2. DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL

2.1. O candidato convocado deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados

2.2. O candidato deverá fazer o agendamento para a entrega dos Resultados dos Exames e Perícia Médica.

2.3. Portadores de Deficiência:

2.3.1. Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, munidos de Laudo Médico atestando à espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como Portador de Necessidades Especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício do cargo, de acordo com os dispositivos legais previsto.

2.4. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Sendo considerado Apto será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO
(Conforme Memorando N. 144/CEPEM/GAB/SEAD, De 1/8/2012)

ITEM	EXAME
1	Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico **(exceto para grávida)**
2	Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)
3	Avaliação Psiquiátrica
4	Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
5	Avaliação Dermatoneurológica
6	Avaliação Oftalmológica
7	Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria **(para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de maquinas pesadas);**
8	Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)
9	Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida)
10	Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS - AntiHCV
11	**Escarro**: BAAR
12	**Urina:** EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)
13	Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11,12 e 13 desta Relação
14	PSA Total (para homens acima de 40 anos)
15	Radiografia de Bacia
16	Radiografia de tórax padrão – OIT

OBSERVAÇÕES

1. As Avaliações Médicas dever ser apresentadas ao CEPEM/SEGEP sob a forma de Laudos

2. Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitariam por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico;

3. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;
4. Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos;
5. A Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (CEPEM), no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.
6. O candidato deve efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pelo fone (69) 3216-5189 na Sede do CEPEM/JUNTA MÈDICA, situada a Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862, Bairro Industrial, Porto Velho – RO, na Policlínica Oswaldo Cruz – POC – Bloco Dendê. Após a inspeção médica, de posse do Certificado de Aptidão Física e Mental, o candidato deverá ordenar os documentos exigidos, constantes deste Edital e apresentá-los à Equipe de Posse/GCP/SEGEP, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, curvo 2, térreo, situado na Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470 - Porto Velho/RO, para fins de efetivação de sua posse.

Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia
Presidência

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE
1. Os candidatos considerados Aptos pela Perícia Médica Oficial deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à GCP/SEGEP/RO, localizada no Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, Curvo 2, Térreo, situado à Avenida Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470 - Porto Velho - RO, para fins de efetivação de sua posse.

2. DOCUMENTOS RECEBIDOS – PRESTAÇÃO DE CONTAS TCER/RO E CADASTRO SEGEP

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
Original e 1 (uma) cópia	Cédula de Identidade	-
Original e 1 (uma) cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	-
Original e 1 (uma) cópia	Comprovantes de Escolaridades, exigidos para o ingresso do cargo, de acordo com o Anexo I, do Edital n. 179/GDRH/SEAD, 4/5/2010, retificado pelo Edital n. 196/GDRH/SEAD, de 26 de maio de 2010.	-
Original e 1 (uma) cópia	Registro no Conselho de Classe competente para os cargos que couberem (**com validade no Estado de Rondônia**)..	-
2 (duas) originais	Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público. **Obs.:** Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: **o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções**.	-
1 (uma) original	Declaração do candidato de **existência ou não** de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).	-
1 (uma) original	Declaração do candidato informando sobre a **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).	-

3. 2. DOCUMENTOS RECEBIDOS – CADASTRO SEGEP

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais (Menores de 18 Anos de Idade)	
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes (Menores de 5 anos de Idade)	
1 (uma) cópia	Titulo de Eleitor	-
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)	-
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - Atualizado	Site da Receita

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	-
1 (uma) cópia	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).	-
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral- (Emitida através do site www.tre.gov.br , com a devida autenticação).	-
1 (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia (Emitida através do site: www.sefin.ro.gov.br, com a devida autenticação).	-
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia- (Emitida através do site: www.tce.ro.gov.br, com a devida autenticação).	-
1 (uma) original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia.	-
1 (uma) cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Cópias das paginas da fotografia e da Identificação).	
1 (uma)	Fotografia 3x4	-
1 (uma) original	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos (Emitida através do site: www.justicafederal.jus.br, com a devida autenticação).	-
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Emitida através do site do Tribunal de Justiça, com a devida autenticação).	-
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá **declarar a mudança ocorrida**, devendo ser comprovada através de documento oficial.	-

ANEXO IV – FORMULÁRIO PRORROGAÇÃO DE POSSE

Ao Excelentíssimo Senhor
Júlio Martins Figueiroa Faria
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, Curvo 2, 1º Andar, situado à Avenida Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470 - Porto Velho - RO.
"Lei Complementar n. 068/1992..."
"Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo."
"§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado."

Candidato: _____, CPF n. ____/____/____/___, RG n. _____/_____/_____ endereço: _____, telefone para contato: (____) _____, Email_____ candidato (a) nomeado (a) pelo Decreto n. 24.074, de 16 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 130, de 17 de julho de 2019, para posse no cargo de: _____, com lotação no Hospital Regional de CACOAL, Vem mui respeitosamente requerer de V Exa. **Prorrogação de Posse**, por até **30 (trinta)** dias, de acordo com o § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992.
Nestes Termos,
Peço Deferimento.

_____ _____/_____/_____
Local Data

_____
Assinatura do Candidato

EVENTO/JUNTA MÉDICA	PRAZOS	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Apresentação de Exames Médicos	17/7/2019 a 15/8/2019	Das 7h 30min às 12h 30min

Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse.	17/7/2019 a 14/9/2019	
EVENTOS/GCP/SEGEP	**PRAZOS**	
Conferência da Documentação e Posse.	17/7/2019 a 15/8/2019	
Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviados, via Correios, sendo considerada a data da postagem.	17/7/2019 a 15/8/2019	
Conferência da Documentação e Posse, com Prorrogação de Posse.	17/7/2019 a 14/9/2019	

Observação: Anexar cópia da Carteira de Identidade do candidato.

Documento assinado eletronicamente por **Socorro Maria dos Santos da Silva**, **Técnico(a)**, em 19/07/2019, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 22/07/2019, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6919278** e o código CRC **D3FE8373**.

EDITAL Nº 110/2019/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas Senhor **Júlio Martins Figueiroa Faria**, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo n. **0036.085069/2018-25,** considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, com base no nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Estadual n. 1184/2003, torna público as normas para a realização de **Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Títulos**, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, as **Unidades de Saúde Pública Estadual dos municípios Buritis, Cacoal, Porto Velho e São Francisco do Guaporé**, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seu Anexo, considerando ainda o ítem **3.17.7 do Edital n. 24/GCP/SEGEP-2018**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo o recrutamento e a seleção de candidatos, que consistirá em **Avaliação de Títulos**, visando à contratação temporária de **24 (vinte e quatro) vagas para Médico 40 horas semanais**, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, a **Unidade de Saúde Pública Estadual dos municípios Buritis, Cacoal, Porto Velho e São Francisco do Guaporé**, conforme quadro de vagas abaixo:

DAS INSCRIÇÕES

2. A inscrição deverá ser realizada em dois momentos, conforme a seguir:

1º momento: de caráter parcial através do portal http://sistema.sesau.ro.gov.br/s/concurso quando o candidato passará informações cadastrais e curriculares.

2º momento: de caráter final, se dará com os seguintes documentos que deverão ser enviados em formato PDF, para o email: processoseletivosesau@gmail.com, na seguinte ordem:

1. Formulário para Entrega de Títulos e Documentação **(Anexo IV deste Edital).**
2. Comprovantes de Escolaridades, relacionados ao emprego;
3. Registro no Conselho de Classe equivalente para os empregos que couberem;
4. Cópia dos Comprovantes de Experiência na área pretendida;
5. Cópia do Currículo (o qual foi preenchido no ato da inscrição);
6. Carteira de Identidade e
7. Cópia do Comprovante de Inscrição.

2.1.1 Deverá ser obedecida a data final do prazo para envio de documentos. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.

2. Antes de inscrever-se o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

2. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inscrição parcial será realizada somente via Internet no portal http://sistema.sesau.ro.gov.br/s/concurso, no prazo estabelecido no **Anexo II - Cronograma Previsto**.

2. . A inscrição parcial deverá ser confirmada com o envio da documentação e títulos constantes do **item 2.1**.Não será cobrada taxa de inscrição.

2. No ato da inscrição parcial o candidato deverá marcar em campo específico da Ficha de Inscrição **uma única opção de emprego**. Depois de efetivada não será aceito pedido de alteração de opção.

2. O profissional contratado deverá desempenhar suas atividades junto a Unidade Estadual de Saúde, conforme a localidade para onde se candidatou.
2. Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da lei.
2. O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas no **item 2.1** deste Edital e ter sua inscrição homologada pelo Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas e publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia.
2. **Da inscrição pela Internet**
3. . Para se inscrever o candidato deverá acessar o portal http://sistema.sesau.ro.gov.br/s/concurso, onde consta Link específico que disponibiliza o Edital, a Ficha de Inscrição, o Currículo e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 10 horas do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no **Anexo II - Cronograma Previsto**, considerando-se o horário oficial de Rondônia.
1. . O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição e Currículo, bem como os demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando-se que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.
2. O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição parcial e para a entrega da documentação e títulos, implicará no cancelamento da mesma.
3. A inscrição parcial é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação dos portais http://sistema.sesau.ro.gov.br/s/concurso, nos últimos dias de inscrição.
4. A Administração não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.
3. **DA PROVA DE TÍTULOS**
3. A análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório.
3. Fica reservado à Comissão o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
3. Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato até a data do envio do **Formulário para Entrega de Títulos e Documentação (Anexo IV)**. Fica vedada a complementação de documentação após a sua respectiva entrega a Comissão.
3. Todos os cursos previstos e tempo de experiência profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos.
3. Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes das seguintes tabelas de pontuação.
3. **DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO**
1. Serão considerados os seguintes títulos para efeito de avaliação e pontuação no presente Processo Seletivo.

a)Emprego de Médico/Especialidades:

ITENS DE AVALIAÇÃO			ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITO	TÍTULOS		PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Graduação/Escolaridade	Diploma de Graduação Superior em **Medicina** ou Declaração de Colação de Grau (desde que expresse a nomenclatura do curso, total da carga horária, data da conclusão do curso e ato oficial de reconhecimento do curso), mais Certificação de Conclusão de Residência Médica ou Certificação de Títulos de Especialista na área Pretendida (Convênio CFM/AMB/CNRM).		30 (trinta) pontos.	30 (trinta) pontos.
2. Cursos de Pós Graduação/Especialização	Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação na área pretendida (360hs, no mínimo).		4 (quatro) pontos para cada curso. Máximo 2 (dois) cursos.	8 (oito) pontos.
3. Outros Cursos	Certificação de Conclusão de Cursos relacionados com a área pretendida (40hs, no mínimo).		2 (dois) pontos para cada curso. Máximo 2 (dois) cursos.	4 (quatro) pontos.
4. Experiência Profissional	Em Empresa Pública	Declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com a área pretendida, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, com a assinatura devidamente reconhecida em cartório de Notas e Distribuição. (A Administração reserva-se do direito de fazer consulta a título de confirmação junto ao órgão emissor).	2 (dois) pontos para cada 6 meses. Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.	8 (oito) pontos.

	Em empresa privada	Cópia autenticada, em cartório de Notas e Distribuição, da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), acrescida de declaração original do órgão ou empresa emitida pelo setor de pessoal.	2 (dois) pontos para cada 6 meses. Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.	8 (oito) pontos.
TOTAL GERAL				**58 pontos.**

1. Para ser considerado aprovado o candidato deverá obter a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos, correspondentes ao requisito básico, constante do **item 1** da tabela acima.
2. As pontuações, correspondentes aos itens **"2", "3"** e **"4"** da tabela acima, servirão apenas como critérios de desempate e de classificação.
3. Para ser considerado aprovado o candidato deverá obter a pontuação mínima de 10 (dez) pontos, correspondentes ao requisito básico, constante do **item 1** da tabela acima.
4. As pontuações, correspondentes aos itens **"2"** e **"3"** da tabela acima, servirão apenas como critérios de desempate e de classificação.
5. Persistindo empate quanto ao número de pontos obtidos na avaliação dos títulos, o desempate será decidido beneficiando o candidato mais idoso.
6. A listagem das notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, será divulgada nos portais: **www.rondonia.ro.gov.br** e **www.sesau.ro.gov.br**, na data constante no **Anexo II - Cronograma Previsto**.

3. **DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

1. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de títulos e critérios de desempate.

3. **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

1. Para a assinatura do Contrato Temporário o candidato terá que apresentar as seguintes condições:
1. Ter sido selecionado para a localidade e vaga ofertada no Processo Seletivo;
2. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
4. Estar quite com a justiça eleitoral;
5. Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
6. Possuir o nível de escolaridade/habilitação exigidas para o exercício do emprego;
7. Ter aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do emprego, conforme consta do **Anexo III – Descrição sumária das atribuições do emprego**, devendo ser certificado através de Atestado Médico;
8. Firmar declaração de que possui ou não possui vinculo empregatício com órgãos públicos;
9. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
10. Cumprir na íntegra as determinações deste Edital.

3. **DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO**

1. Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas, serão admitidos em caráter emergencial e temporário pelo prazo de 1 (um) ano podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Contrato Temporário. Para os contratos prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.
2. Os candidatos que forem selecionados serão contratados por tempo determinado, aplicando-se no que couber, o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia. (Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992.

3. **DOS LOCAIS DE LOTAÇÃO**

1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente junto às Unidades Estaduais de Saúde, sob a administração da Secretaria de Estado da Saúde, sendo definido seu local de exercício, pelo Setor de Lotação da SESAU.

3. **DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

1. O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo correspondente ao do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria de Estado da Saúde, representado na tabela a seguir:

EMPREGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
MÉDICO	40 h/s	**R$ 11.789,24** mais benefícios legalmente cabíveis.

3. **DOS RECURSOS**

1. O candidato poderá apresentar recurso devidamente fundamentado em relação a qualquer titulo, informando as razões pelas quais discorda do resultado.

2. O recurso deverá ser enviado para o email: processoseletivosesau@gmail.com, devendo ser interposto no prazo constante do **Cronograma Previsto (Anexo II)**.

1. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por titulo analisado, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível no **Anexo V – Formulário Recurso**, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada titulo recorrido.

2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.

3. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

4. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensivo à Comissão Processo Seletivo SESAU/RO e/ou ao Governo do Estado de Rondônia; for apresentado fora do prazo e fora de contexto.

5. As alterações de análise, após exame dos recursos e/ou pedido de revisão, serão dadas a conhecer, coletivamente, pela Internet nos portais **www.rondonia.ro.gov.br** e **www.sesau.ro.gov.br** na data constante do **Anexo II – Cronograma Previsto**.

6. A Comissão Processo Seletivo SESAU/RO constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

3. **DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**

1. O resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nas datas constantes do **Anexo II - Cronograma Previsto** e publicados no site: **www.rondonia.ro.gov.br**.

2. Após a análise dos recursos o Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas homologará o resultado final do Processo Seletivo, divulgando-o no site: **www.rondonia.ro.gov.br** e em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia, assim como no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

3. **DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO**

1. Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, mediante a conveniência da administração, através de Edital publicado no site **www.rondonia.ro.gov.br** em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia e no Diário Oficial do Estado de Rondônia, para assinatura do Contrato Temporário, devendo se apresentar em local a ser divulgado por ocasião da convocação que se dará através do portal **www.rondonia.ro.gov.br** e fazer entrega dos seguintes documentos.

2. Segue listagem da documentação necessária para contratação:

DOCUMENTOS
1. Cédula de Identidade
2. CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
3. Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre.
4. Registro no Conselho de Classe equivalente, para os profissionais que couber.
5. Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público. **Obs.:** Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: **o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções**.
6. Declaração do candidato de **existência ou não** de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).
7. Declaração do candidato informando sobre a **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).
8. Certidão de Nascimento ou Casamento
9. Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais
10. Cartão de Vacina dos Dependentes
11. Titulo de Eleitor
12. Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)
13. Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada).

14.	Certificado de Reservista
15.	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).
16.	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).
17.	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.
18.	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.
19.	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
20.	Atestado de Sanidade Física e Mental.
21.	Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
22.	Fotografia 3x4.
23.	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
24.	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
25.	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá **declarar a mudança ocorrida**, devendo ser comprovada através de documento oficial.

Atenção: No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

1. O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário **que não comparecer dentro do prazo que será estabelecido será tido como desistente**, podendo, a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
2. O candidato convocado só poderá ser lotado em Unidade de Saúde sob administração da Secretaria de Estado da Saúde. Ficando vedado qualquer tipo de transferência, para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

3. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria para o Fundo Estadual de Saúde, no Projeto/atividade 17.12.10.122.2407 – Administração de Recursos Humanos, Fonte “00” - Elemento de Despesa: 3190.04; 3190.09; 3190.11; 3191.13; 3190.16; 3190.94 e 3190.96.

3. **DA RESCISÃO DE CONTRATO**

1. Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em Contrato Temporário específico, firmado entre as partes contratantes.

3. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
2. As contratações somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.
3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.
4. Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em Concurso Público, em área equivalente.
5. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.
6. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Diário Oficial do Estado de Rondônia ou em jornais de ampla circulação no Estado de Rondônia.
7. Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas, seja pela falta de candidatos inscritos e/ou não aprovados, abrir-se-ão novas datas para inscrição e entrega de títulos para preenchimento destas, tendo este novo processo adequação à publicidade e prazos legalmente exigidos.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, juntamente com a Assessoria da Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Estado.

3. **ANEXOS**

- **Anexo I – Quadro de Vagas;**
- **Anexo II – Cronograma Previsto;**
- **Anexo III – Descrição sumária das atribuições do emprego;**
- **Anexo IV – Formulário Entrega de Títulos e Documentação;**
- **Anexo V – Formulário Recurso.**

Júlio Martins Figueiroa Faria
Superintendente SEGEP/RO

- Anexo I – **Quadro de Vagas; Médico 40 Horas:**

LOCALIDADE DE VAGA							
Cargos	**Nível**	**CH**	**Porto Velho**	**Buritis**	**Cacoal**	**São Francisco do Guaporé**	**Total**
Médico Ortopedista	NS	40	**02**	**-**	**08**	**-**	**10**
Médico Clínico Geral	NS	40	**-**	**02**	**-**	**02**	**04**
Médico Intensivista	NS	40	**-**	**-**	**02**	**-**	**02**
Médico Pediatra	NS	40	**08**	**-**	**-**	**-**	**08**
TOTAL							**24**

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	**DATA PREVISTA**
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: www.rondonia.ro.gov.br e www.sesau.ro.gov.br	22/7/2019
Inscrição Parcial (internet)	22 a 24/7/2019
Envio de Títulos e Documentação (Confirmação de Inscrição) os documentos deverão ser enviados para o email: processoseletivosesau@gmail.com (Arquivo único em PDF).	24 a 26/7/2019
Homologação das Inscrições.	
Divulgação do Resultado da Avaliação de Títulos	31/7/2019
Entrega dos Recursos	31/7 a 1/8/2019
Homologação do Resultado Final e convocação	2/8/2019

O presente cronograma poderá ser alterado mediante a conveniência da Administração Pública Estadual. Quaisquer alterações serão divulgadas nos veículos de comunicação dispostos neste edital.

ANEXO III – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

MÉDICO (PARA TODAS AS ESPECIALIDADES)

Realizar exames médicos, compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares quando for necessário, emitir diagnósticos, acompanhar pacientes internados, prescrever e ministrar tratamento para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano, aplicar os métodos de medicina preventiva, definir instruções, praticar atos cirúrgicos e correlatos, emitir laudos, pareceres e guias de internação hospitalar/ambulatoriais; Aplicar as leis e regulamentos da saúde pública, desenvolver ações de saúde coletiva, participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; Investigar casos de doenças de notificação compulsória, fazendo exames clínicos, laboratoriais e epidemiológicos de paciente, avaliando-o com a equipe, para estabelecer o diagnóstico definitivo da doença; Participar da investigação epidemiológica de agravos inusitados, levantando esclarecimentos sobre a doença, diagnosticando a sua natureza, a fonte de proliferação e os meios de transmissão, para orientar sobre as medidas de prevenção e controle adequados; Analisar o comportamento das doenças, a partir da observação de dados clínicos, laboratoriais e epidemiológicos, analisando registros, dados complementares, investigações em campo e fazendo relatórios, para adoção de medidas de prevenção e controle; Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, projetos e programas do setor de saúde; Participar dos programas de capacitação e reciclagem do pessoal envolvido nos assuntos ligado a área de saúde; Participar do planejamento, execução e avaliação de campanhas de vacinação, segundo as necessidades e a divisão de trabalho da coordenação local; Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimentos da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesses da população e considerados importantes para a saúde; Elaborar projetos e participar da execução, análise e avaliação de pesquisa e elaboração de trabalhos científicos na área de saúde; Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; Supervisionar, avaliar e emitir parecer sobre o credenciamento de clínicas, hospitais e laboratórios; Assessorar superiores para autorização de prorrogação de internações; Realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes; Revisar e liberar o ressarcimento de despesas médico-hospitalares, de acordo com as tabelas vigentes; Revisar os procedimentos médicos nos processos de internação; Executar outras tarefas correlatas

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS E DOCUMENTAÇÃO
(Confirmação de Inscrição)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/SESAU/2019 **INSCRIÇÃO N. _____**

NOME DO CANDIDATO (Letra de forma) , CPF: _____

DATA DE NASCIMENTO:__/_____/_____, IDADE:_____, R. G._____, ÓRGÃO EXPEDIDOR: ___

CARGO:_____- ESPECIALIDADE:_____CARGA HORÁRIA: ____ OPÇÃO LOCAL/VAGA: _____

ENDEREÇO		BAIRRO	CEP	
TELEFONE:	MUNICIPIO:	UF:	E-MAIL:	
GRAU DE ESCOLARIDADE:	ESPECIFICAR O CURSO:		CTPS N.	SÉRIE:
ITENS DE AVALIAÇÃO				
REQUISITO	**ESPECIFICAR OS TÍTULOS**		**QUANTITADE**	

ANEXO V - FORMULÁRIO RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/SESAU	**INSCRIÇÃO N. _____**
NOME DO CANDIDATO (Letra de forma)	, CPF: _____
EMPREGO:_____	CARGA HORÁRIA: _____ OPÇÃO LOCAL/VAGA:_____

REQUISITO	**ARGUMENTOS**

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 22/07/2019, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6921106** e o código CRC **4358D4EB**.

EXTRATO

Porto Velho/RO, 22 de julho de 2019.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68/1992, de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio do Ofício n. 9111/2019/SEDUC-GGE e anexos (Processo SEI 0029.232764/2019-62), bem como conforme consta o Processo n. 0031.294755/2019-16,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 2ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP, constituída pela Portaria n.231/2019/SEGEP-CGA, publicada no DOE n. 012, de 18/1/2019, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Estrato da Portaria n. 9082/2019/SEGEP-CAR entra em vigor na data da sua publicação.

Philippe Rodrigues Menezes
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Documento assinado eletronicamente por **PHILIPPE RODRIGUES MENEZES**, **Corregedor(a)**, em 22/07/2019, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6820429** e o código CRC **DB9405F9**.

EXTRATO

Porto Velho/RO, 22 de julho de 2019.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68/1992, de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio da da Sindicância Administrativa Investigativa registrada sob o n. 243/2016/3ªCSPAD/CGA/CGE, de 20/05/216, bem como, conforme consta o Processo SEI n. 0031.308126/2019-81,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 2ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP, constituída pela Portaria n.231/2019/SEGEP-CGA, publicada no DOE n. 012, de 18/1/2019, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 9358/2019/SEGEP-CAR entra em vigor na data da sua publicação.

Philippe Rodrigues Menezes
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Documento assinado eletronicamente por **PHILIPPE RODRIGUES MENEZES**, **Corregedor(a)**, em 22/07/2019, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6941075** e o código CRC **7C18B1D2**.

SUPEL

AVISO

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 023/18/CPLO/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0021.262317/2018-27

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada por força da **Portaria Nº. 130/2019/SUPEL-CI de 01 de junho de 2019**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento das **PROPOSTAS DE PREÇOS**.
DA DECISÃO DA COMISSÃO: CLASSIFICAR as empresas conforme quadro abaixo descrito:

EMPRESA	VALOR R$	CLASSIFICAÇÃO
AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI – EPP	126.868,70	1ª
LOIOLA COM. SERV. E CONTRUÇÕES EIRELLI-EPP	130.954,99	2ª
VISÃO EMPREENDIMENTOS LTDA ME	134.321,22	3º
JC CONST. E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI EPP ME	135.204,52	4º
JS ENGENHARIA EIRELLI EPP	136.543,32	5º
CONSTRUTORA VERTICE EIRELI – EPP	139.608,58	6º
ARENA PORTO ENGENHARIA SERV. EIRELI	147.131,14	7º
TERRA FORTE EIRELI	154.736,30	8º

Todas com prazo de execução de 90 (noventa) dias corridos, por terem cumprido todas as exigências contidas no edital.
NOTIFIQUE-SE as empresas do presente resultado, concedendo-lhe o prazo de **05** (cinco) dias úteis, previstos no art. 109, I, "b", da Lei nº. 8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse da empresa em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na abdicação tácita ao direito de prazo e recurso supracitado. Maiores informações no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Porto Velho – RO, 22 de julho de 2019.

ERALDA ETRA MARIA LESSA
Presidente CPLO/SUPEL/RO

Documento assinado eletronicamente por **Eralda Etra Maria Lessa**, **Pregoeiro(a)**, em 22/07/2019, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6943396** e o código CRC **D5D8A05B**.

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º **222/2019/SUPEL/RO**, do tipo "menor preço por **ITEM**", **COM EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0018.161459/2019-16**
OBJETO: Aquisição de material de consumo, (papel sulfite), para atender a Junta Comercial do Estado de Rondônia/JUCER, por um período de até 12 (doze) meses. VALOR ESTIMADO: R$ 9.984,60 (Nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos). DATA DE ABERTURA: **06 de agosto de 2019, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)** - ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. Disponibilidade do Edital: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail zetasupelro@hotmail.com. Porto Velho - RO, 22 de julho de 2019.

ALINE LOPES ESPÍNDOLA
Pregoeira Substituta da Equipe ZETA/SUPEL/RO
Mat. 300131588

Documento assinado eletronicamente por **Aline Lopes Espíndola**, **Pregoeiro(a)**, em 22/07/2019, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6944660** e o código CRC **8820AC25**.

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **130/2019/SUPEL/RO** do tipo "menor preço por LOTE".
Processo Administrativo: Nº. 0032.046587/2019-44. Objeto: Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Hospedagem, para atender os participantes da fase final do XIII JOGOS INTERMUNICIPAIS DE RONDÔNIA – JIR 2019 a ser realizado no período de 30 de agosto a 10 de

setembro de 2019 no município de Cacoal – Rondônia. A Pregoeira designada pela Portaria Nº 17/2019/SUPEL-CI, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 05 de fevereiro de 2019, torna público aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o Edital de Licitação, que o certame licitatório em epígrafe encontra-se **SUSPENSO "SINE DIE",** tendo em vista a solicitação da Pasta Gestora através do **ofício n° 2400/2019/SEJUCEL-SCOM**, para alterações na descrição dos itens. As informações poderão ser retiradas na íntegra através do site da SUPEL http://www.rondonia.ro.gov.br/supel/, ComprasNet ou telefone: 69-3212-9267.

Porto Velho/RO, 22 de julho de 2019.

ALINE LOPES ESPÍNDOLA
Pregoeira Substituta da Equipe ZETA/SUPEL
MAT. 300131588

Documento assinado eletronicamente por **Aline Lopes Espíndola**, **Pregoeiro(a)**, em 23/07/2019, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6961018** e o código CRC **316F1E1D**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 43/2019/KAPPA/SUPEL/RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0037.004000/2017-18/FUNESBOM/RO. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada e continuados na prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização dos ambientes internos e esquadrias das Organizações Bombeiro Militar – OBM, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no município de Porto Velho, com fornecimento de mão-de-obra, material de consumo, assim como dos Equipamentos e Ferramentas adequados à execução dos serviços**.** A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Pregoeira, que este subscreve, torna público para conhecimento dos interessados, e em especial, às empresas licitantes, que foi examinado pela Pregoeira, e posteriormente, decidido pelo Superintendente da SUPEL/RO, o recurso interposto pela empresa Recorrente: **CRISTAL CLEAN SERVICOS EIRELI**, conforme decisão abaixo transcrita: "Em consonância com os motivos expostos na análise de recurso (6710965) e ao parecer proferido pela Procuradoria Geral do Estado (6831287), o qual opinou pela **MANUTENÇÃO**do julgamento da Pregoeira. **DECIDO:"** Conhecer e julgar **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o recurso interposto pela empresa **CRISTAL CLEAN SERVIÇOS EIRELI-ME,** estando a aceitação da proposta de preços da recorrida **M.R.D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME** condicionada as devidas correções na planilha de custo e formação de preços. Em consequência, **MANTENHO** a decisão da Pregoeira da Equipe/KAPPA.

Porto Velho/RO, 22 de julho de 2019.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeira/KAPPA/SU-PEL/RO
Matrícula 300094012

Documento assinado eletronicamente por **Izaura Taufmann Ferreira**, **Pregoeiro(a)**, em 22/07/2019, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6928410** e o código CRC **C2B91E1F**.

SEPAT

AVISO

A Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, através do seu Superintendente, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo n. 0064.291069/2019-14, que foi dispensada a licitação objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de água mineral, com fito de atender as necessidades desta Superintendência, no valor total de **R$ 6.807,60** (seis mil, oitocentos e sete reais e sessenta centavos), em favor da empresa **ROAD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ: 05.555.440/0001-29.**

Publique-se nos meios previstos em Lei.

Porto Velho, 22 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **CAIQUE SANTANA BRITO**, **Técnico(a)**, em 22/07/2019, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6941440** e o código CRC **8EAEFFE6**.

SEFIN

EDITAL Nº 13/2019/SEFIN-TATE
EDITAL DE JULGAMENTO 05/UJ/TATE/SEFIN

O Presidente do TATE, usando de suas atribuições, conforme art. 54 do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº. 9.157/00, torna público que foram julgados em 1ª Instância, os processos abaixo:

Órgão Emitente: Lauda nº.: 1
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE
TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE Data: 23/0719

Sujeito Passivo: COSTA CAMARGO COM.DE PROD.HOSPIT.LTDA
Processo: 20192900303612 Data: 09/06/16
Município/UF: BELO HORIZONTE-MG
Julgador: ADELAR ANACLETO TRES
Decisão: 20190517010163 PROCEDENTE-D Data: 10/05/19

Sujeito Passivo: POLIPEX IND. E COM. LTDA
Processo: 20162930500296 Data: 27/01/16
Município/UF: SÃO JOSÉ-SC
Julgador: ADELAR ANACLETO TRES
Decisão: 20190517020159 PARC.PROC.-D Data: 10/05/19

Sujeito Passivo: SOL DISTRIB. DE COMBUSTÍVEIS EIRELI - EPP
Processo: 20162900102070 Data: 10/11/16
Município/UF: PORTO VELHO-RO
Julgador: ADELAR ANACLETO TRES
Decisão: 20190517030160 IMPROCEDENTE-D Data: 15/05/19

Sujeito Passivo: SOL-DISTRIB. DE COMBUSTÍVEIS IERELI - EPP
Processo: 20162900102108 Data: 22/11/16
Município/UF: PORTO VELHO-RO
Julgador: ADELAR ANACLETO TRES
Decisão: 20190517010161 PROCEDENTE-D Data: 15/05/19

Sujeito Passivo: WOODSADI DO GUATÁ, I. e COM.DE MAD.LTDA-ME
Processo: 20162902200049 Data: 21/08/16
Município/UF: JARU-RO
Julgador: ADELAR ANACLETO TRES
Decisão: 20190517030162 IMPROCEDENTE-D Data: 15/05/19

Sujeito Passivo: SOMBRA COM. SERVIÇOS LTDA - ME
Processo: 20152900409524 Data: 09/03/15
Município/UF: CACOAL-RO
Julgador: ADELAR ANACLETO TRES
Decisão: 20190517040167 NULO-D Data: 15/05/19

Sujeito Passivo: MC BAUCHEMIE BRASIL IND.E COM.LTDA
Processo: 20162906700394 Data: 08/12/16
Município/UF: VARGEM GRANDE PAULISTA-SP
Julgador: ADELAR ANACLETO TRES
Decisão: 20190517030169 IMPROCEDENTE-D Data: 15/05/19

Sujeito Passivo: VALDENILSON CORDEIRO MENDES
Processo: 20162903900039 Data: 31/08/16
Município/UF: ALTA FLORESTA DO OESTE-RO
Julgador: ADELAR ANACLETO TRES
Decisão: 20190517040168 NULA-D Data: 15/05/19

Sujeito Passivo: LOMEX IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA
Processo: 20182700100612 Data: 19/11/18
Município/UF: PORTO VELHO-RO

Julgador: ADELAR ANACLETO TRES
Decisão: 20190517020165 PARC.PROC.-D Data: 15/05/19

Sujeito Passivo: LOMEX IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA
Processo: 20182700100617 Data: 19/11/18
Município/UF: PORTO VELHO-RO
Julgador: ADELAR ANACLETO TRES
Decisão: 20190517010166 PROCEDENTE-D Data: 15/05/19

Sujeito Passivo: LOMEX IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA
Processo: 20182700100614 Data: 19/11/18
Município/UF: PORTO VELHO-RO
Julgador: ADELAR ANACLETO TRES
Decisão: 20190517010157 PROCEDENTE-D Data: 15/05/19

Órgão Emitente: Lauda nº.: 2
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE
TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE Data: 23/0719

Sujeito Passivo: L.F.SHIN IND.E COM.DE MAD.EIRELI - ME
Processo: 20162900307074 Data: 02/12/16
Município/UF: VILHENA-RO
Julgador: ADELAR ANACLETO TRES
Decisão: 20190517030156 IMPROCEDENTE-D Data: 15/05/19

Sujeito Passivo: JODAN CAFÉ COM.E EXPORTAÇÃO LTDA
Processo: 20162900500081 Data: 30/07/16
Município/UF: ROLIM DE MOURO-RO
Julgador: ADELAR ANACLETO TRES
Decisão: 20190517030155 IMPROCEDENTE-D Data: 15/05/19

Sujeito Passivo: F. M. TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA - ME
Processo: 20172900100225 Data: 22/03/17
Município/UF: CANDEIAS DO JAMARI-RO
Julgador: ADELAR ANACLETO TRES
Decisão: 20190517030154 IMPROCEDENTE-D Data: 15/05/19

Sujeito Passivo: EUCATUR-EMP.U.CASC.TRANSP.E TURISMO LTDA
Processo: 20162900307147 Data: 07/12/16
Município/UF: GOIANIA-RO
Julgador: ADELAR ANACLETO TRES
Decisão: 20190517010153 PROCEDENTE-D Data: 15/05/19
Sujeito Passivo: EUCATUR-EMP.U.CASC.TRANSP.E TURISMO LTDA
Processo: 20162900307242 Data: 20/12/16
Município/UF: CUIABÁ-MT
Julgador: ADELAR ANACLETO TRES
Decisão: 20190517010151 PROCEDENTE-D Data: 15/05/19

Sujeito Passivo: DISTRIBUIDORA SANTA ROSA LTDA-ME
Processo: 20162900600336 Data: 03/12/16
Município/UF: ARIQUEMES-RO
Julgador: ADELAR ANACLETO TRES
Decisão: 20190517030150 IMPROCEDENTE-D Data: 15/05/19

Sujeito Passivo: COPECENTRO IND. DE PLASTICOS LTDA
Processo: 20162930509574 Data: 09/11/16
Município/UF: ANÁPOLIS-GO
Julgador: ADELAR ANACLETO TRES
Decisão: 20190517010149 PROCEDENTE-D Data: 15/05/19

Sujeito Passivo: COM. DE VERDURAS KANICO LTDA - EPP
Processo: 20162900102102 Data: 20/11/16
Município/UF: PORTO VELHO-RO

Julgador: ADELAR ANACLETO TRES
Decisão: 20190517030148 IMPROCEDENTE-D Data: 15/05/19

Sujeito Passivo: COMERCIO DE GÁS LÍQUIGAS LTDA - ME
Processo: 20162902200056 Data: 05/09/16
Município/UF: JARU-RO
Julgador: ADELAR ANACLETO TRES
Decisão: 20190517030147 IMPROCEDENTE-D Data: 15/05/19

Sujeito Passivo: COM.DE COMBUST.VISTA ALEGRE EIRELI
Processo: 20162900400180 Data: 19/11/16
Município/UF: CACOAL-RO
Julgador: ADELAR ANACLETO TRES
Decisão: 20190517010146 PROCEDENTE-D Data: 15/05/19

Sujeito Passivo: CAVALHEIRO LOGÍSTICS LTDA
Processo: 20172906300047 Data:
Município/UF: VILHENA-RO
Julgador: ADELAR ANACLETO TRES
Decisão: 20190517010145 PROCEDENTE-D Data: 15/05/19

Sujeito Passivo: CAVALHEIRO LOGÍSTICS LTDA
Processo: 20172900300291 Data: 26/02/17
Município/UF: VILHENA-RO
Julgador: ADELAR ANACLETO TRES
Decisão: 20190517030144 IMPROCEDENTE-D Data: 15/05/19

Órgão Emitente: Lauda nº.: 3
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE
TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE Data: 23/0719

Sujeito Passivo: PROGRESSO TRANSPORTES EIRELI - ME
Processo: 20162701700011 Data: 20/07/16
Município/UF: CUJUBIM-RO
Julgador: ADELAR ANACLETO TRES
Decisão: 20190517010143 PROCEDENTE-D Data: 10/05/19
Sujeito Passivo: LG ELETRONICS DO BRASIL LTDA
Processo: 20162930505862 Data: 22/05/16
Município/UF: TAUBATÉ-SP
Julgador: ADELAR ANACLETO TRES
Decisão: 20190517020142 PARC. PROCED. - D Data: 10/05/19

Sujeito Passivo: LG ELETRONICS DO BRASIL LTDA
Processo: 20162930508444 Data: 28/07/16
Município/UF: TAUBATÉ-SP
Julgador: ADELAR ANACLETO TRES
Decisão: 20190517020141 PARC. PROCED. - D Data: 10/05/19

Sujeito Passivo: GIOVANI MORALES
Processo: 20162930509021 Data: 11/09/16
Município/UF: JI-PARANÁ-RO
Julgador: ADELAR ANACLETO TRES
Decisão: 20190517030140 IMPROCEDENTE-D Data: 15/05/19

Sujeito Passivo: MAXMAD IND.E COM.DE MADEIRAS LTDA-EPP
Processo: 20172800300011 Data: 28/11/17
Município/UF: VILHENA-RO
Julgador: ANIVALDO DE DEUS PINTO
Decisão: 20190502010090 PROCEDENTE-D Data: 27/05/19

Sujeito Passivo: UNIQUE TRANSPORTES LTDA - EPP
Processo: 20172900300348 Data: 01/03/17
Município/UF: CAMPO LARGO-PR

Julgador: ANIVALDO DE DEUS PINTO
Decisão: 20190502030109 IMPROCEDENTE-D Data: 10/05/19

Sujeito Passivo: NATIVA NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA - EPP
Processo: 20172900301101 Data: 19/07/17
Município/UF: VILHENA-RO
Julgador: ANIVALDO DE DEUS PINTO
Decisão: 20190502030093 IMPROCEDENTE-D Data: 27/05/19

Sujeito Passivo: NATIVA MUTRIÇÃO ANIMAL LTDA - EPP
Processo: 20172900301104 Data: 19/07/17
Município/UF: VILHENA-RO
Julgador: ANIVALDO DE DEUS PINTO
Decisão: 20190502030094 IMPROCEDENTE-D Data: 27/05/19

Sujeito Passivo: TRANSMARCOSTA-IND.COM.CER.E TRANSP.LTDA
Processo: 20172901300016 Data: 04/06/17
Município/UF: MACHADINHO D'OESTE-RO
Julgador: ANIVALDO DE DEUS PINTO
Decisão: 20190502030108 IMPROCEDENTE-D Data: 10/05/19

Sujeito Passivo: EUCATUR-EMP.U.CASC.TRANSP.E TURISMO LTDA
Processo: 20172906300070 Data: 24/03/17
Município/UF: SÃO PAULO-SP
Julgador: ANIVALDO DE DEUS PINTO
Decisão: 20190502040087 NULO-D Data: 28/05/19

Sujeito Passivo: FLORICULTARUA ROSÁRIO LTDA - EPP
Processo: 20172906300181 Data: 10/09/17
Município/UF: ROSÁRIO DO IVAI-PR
Julgador: ANIVALDO DE DEUS PINTO
Decisão: 20190502030088 IMPROCEDENTE-D Data: 28/05/19

Sujeito Passivo: MARLON RODRIGUES CAROLA - ME
Processo: 20172930500761 Data: 21/07/17
Município/UF: CARMO DO CAJURU-MG
Julgador: ANIVALDO DE DEUS PINTO
Decisão: 20190502030089 IMPROCEDENTE-D Data: 28/05/19

Órgão Emitente: Lauda nº.: 4
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE
TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE Data: 23/0719

Sujeito Passivo: MULTICARGAS LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA-EPP
Processo: 20172900301171 Data: 29/07/17
Município/UF: SÃO MARCOS-RS
Julgador: ANIVALDO DE DEUS PINTO
Decisão: 20190502010092 PROCEDENTE-D Data: 28/05/19

Sujeito Passivo: S E S TRANSPORTADORA EIRELI - ME
Processo: 20172900500016 Data: 19/03/17
Município/UF: ROLIM DE MOURA-RO
Julgador: ANIVALDO DE DEUS PINTO
Decisão: 20190502030106 IMPROCEDENTE-D Data: 28/05/19

Sujeito Passivo: APARECIDO INÁCIO DA SILVA-ME
Processo: 20162900600024 Data: 23/01/16
Município/UF: ARIQUEMES-RO
Julgador: ANIVALDO DE DEUS PINTO
Decisão: 20190502040081 NULO-D Data: 28/05/19

Sujeito Passivo: C R W SAT DISTRIB.DE PROD.ELETR.LTDA-ME
Processo: 20172700100037 Data: 26/01/17

Município/UF: PORTO VELHO-RO
Julgador: ANIVALDO DE DEUS PINTO
Decisão: 20190502010084 PROCEDENTE-D Data: 27/05/19

Sujeito Passivo: C R W SAT.DISTRIB.DE PROD.ELETR.LTDA-ME
Processo: 20172700100039 Data: 26/01/17
Município/UF: PORTO VELHO-RO
Julgador: ANIVALDO DE DEUS PINTO
Decisão: 20190502010085 PROCEDENTE-D Data: 28/05/19

Sujeito Passivo: QUALIMAX IND.,COM.& DIST.DE RAÇÃO EIRELI-ME
Processo: 20172700100105 Data: 16/02/17
Município/UF: PORTO VELHO-RO
Julgador: ANIVALDO DE DEUS PINTO
Decisão: 20190502010104 PROCEDENTE-D Data: 13/05/19

Sujeito Passivo: QUALIMAX IND.,COM.& DIST.DE RAÇÃO EIRELI-ME
Processo: 20172700100108 Data: 16/02/17
Município/UF: PORTO VELHO-RO
Julgador: ANIVALDO DE DEUS PINTO
Decisão: 20190502010105 PROCEDENTE-D Data: 27/05/19

Sujeito Passivo: BIO SINERGIA COM.DE MAT.M.E HOSPIT.LTDA-ME
Processo: 20172700100110 Data: 16/02/17
Município/UF: PORTO VELHO-RO
Julgador: ANIVALDO DE DEUS PINTO
Decisão: 20190502010083 PROCEDENTE-D Data: 27/05/19

Sujeito Passivo: D.G.IMP.E EXP.DE PROD.ALIMENTICIOS LTDA-EPP
Processo: 20172700100475 Data: 31/08/17
Município/UF: PORTO VELHO-RO
Julgador: ANIVALDO DE DEUS PINTO
Decisão: 20190502010086 PROCEDENTE-D Data: 10/05/19
Sujeito Passivo: ZOMER TRATAMENTO DE MADEIRAS LTDA-EPP
Processo: 20172700300005 Data: 12/02/17
Município/UF: VILHENA-RO
Julgador: ANIVALDO DE DEUS PINTO
Decisão: 20190502010110 PROCEDENTE-D Data: 13/05/19

Sujeito Passivo: MBC ESTRUTURAS EIRELI - EPP
Processo: 20172703700005 Data: 23/03/17
Município/UF: PIMENTA BUENO-RO
Julgador: ANIVALDO DE DEUS PINTO
Decisão: 20190502020091 PARC.PROCED.-D Data: 13/05/19

Sujeito Passivo: O.MIRANDA DA ROCHA COM.DE MÓVEIS LTDA-ME
Processo: 20172700300025 Data: 24/04/17
Município/UF: VILHENA-RO
Julgador: ANIVALDO DE DEUS PINTO
Decisão: 20190502010102 PROCEDENTE-D Data: 09/05/19

Órgão Emitente: Lauda nº.: 5
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE
TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE Data: 23/0719

Sujeito Passivo: O.MIRANDA DA ROCHA COM.DE MÓVEIS LTDA-ME
Processo: 20172700300026 Data: 24/04/17
Município/UF: VILHENA-RO
Julgador: ANIVALDO DE DEUS PINTO
Decisão: 20190502010101 PROCEDENTE-D Data: 08/05/19

Sujeito Passivo: O.MIRANDA DA ROCHA COM.DE MÓVEIS LTDA-ME
Processo: 20172700300027 Data: 24/04/17

Município/UF: VILHENA-RO
Julgador: ANIVALDO DE DEUS PINTO
Decisão: 20190502010099 PROCEDENTE-D Data: 13/05/19

Sujeito Passivo: O.MIRANDA DA ROCHA COM.DE MÓVEIS LTDA-ME
Processo: 20172700300028 Data: 24/04/17
Município/UF: VILHENA-RO
Julgador: ANIVALDO DE DEUS PINTO
Decisão: 20190502010100 PROCEDENTE-D Data: 08/05/19

Sujeito Passivo: O.MIRANDA DA ROCHA COM.DE MÓVEIS LTDA-ME
Processo: 20172703700018 Data: 12/05/17
Município/UF: PIMENTA BUENO-RO
Julgador: ANIVALDO DE DEUS PINTO
Decisão: 20190502010095 PROCEDENTE-D Data: 27/05/19

Sujeito Passivo: O.MIRANDA DA ROCHA COM.DE MÓVEIS LTDA-ME
Processo: 20172704200016 Data: 20/04/17
Município/UF: SERINGUEIRAS-RO
Julgador: ANIVALDO DE DEUS PINTO
Decisão: 20190502010096 PROCEDENTE-D Data: 27/05/19

Sujeito Passivo: O.MIRANDA DA ROCHA COM.DE MÓVEIS LTDA-ME
Processo: 20172704200017 Data: 20/04/17
Município/UF: SERINGUEIRAS-RO
Julgador: ANIVALDO DE DEUS PINTO
Decisão: 20190502010098 PROCEDENTE-D Data: 10/05/19

Sujeito Passivo: O.MIRANDA DA ROCHA COM.DE MÓVEIS LTDA-ME
Processo: 20172704200021 Data: 20/04/17
Município/UF: SERINGUEIRAS-RO
Julgador: ANIVALDO DE DEUS PINTO
Decisão: 20190502020097 PARC.PROCED.-D Data: 10/05/19
Sujeito Passivo: O.MIRANDA DA ROCHA COM.DE MÓVEIS LTDA-ME
Processo: 20172704200025 Data: 08/05/17
Município/UF: SERINGUEIRAS-RO
Julgador: ANIVALDO DE DEUS PINTO
Decisão: 20190502010103 PROCEDENTE-D Data: 10/05/19

Sujeito Passivo: UNIQUE TRANSPORTES LTDA - EPP
Processo: 20172906300064 Data: 19/03/17
Município/UF: CAMPOS LARGO-PR
Julgador: CARLOS MAGNO DE BRITO
Decisão: 20190505040061 NULO-D DATA 15/05/19

Sujeito Passivo: TRANSPORTADORA ORBATO LTDA
Processo: 20172930500381 Data: 04/04/17
Município/UF: LAGES-SC
Julgador: CARLOS MARGNO DE BRITO
Decisão: 20190505040059 NULO-D Data: 14/05/19

Sujeito Passivo: OLIVEIRA & BUCARTH LTDA-ME
Processo: 20173010400944 Data: 28/07/17
Município/UF: ARIQUEMES-RO
Julgador: CARLOS MAGNO DE BRITO
Decisão: 20190505010056 PROCEDENTE-D Data: 14/05/19

Sujeito Passivo: G. N. DA SILVA-ME
Processo: 20172900301004 Data: 02/07/17
Município/UF: BOA VISTA-RR
Julgador: CARLOS MAGNO DE BRITO
Decisão: 20190505040062 NULO-D Data: 16/05/19

Órgão Emitente: Lauda nº.: 6
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE
TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE Data: 23/0719

Sujeito Passivo: EUCATUR-EMP.U. CASC. TRANSP. E TURISMO LTDA
Processo: 20172900300444 Data: 16/03/17
Município/UF: CAMPO GRANDE-MS
Julgador: CARLOS MAGNO DE BRITO
Decisão: 20190505040058 NULO-D Data: 14/05/19

Sujeito Passivo: EUCATUR-EMP. U. CASC. TRANSP. E TURISMO LTDA
Processo: 20172900301002 Data: 02/07/17
Município/UF: CAMPO GRANDE-MS
Julgador: CARLOS MAGNO DE BRITO
Decisão: 20190505040057 NULO-D Data: 14/05/19

Sujeito Passivo: EUCATUR-EMP. U. CASC. TRANSP. E TURISMO LTDA
Processo: 20172900200100 Data: 28/04/17
Município/UF: JI-PARANÁ-RO
Julgador: CARLOS MAGNO DE BRITO
Decisão: 20190505010064 PROCEDENTE-D Data: 20/05/19

Sujeito Passivo: EDVANDO MARCOLINO DAS VIRGENS
Processo: 20172903400014 Data: 29/06/17
Município/UF: CHUPINGUAIA-RO
Julgador: CARLOS MAGNO DE BRITO
Decisão: 20190505010065 PROCEDENTE-D Data: 21/05/19

Sujeito Passivo: D. M. CONFECÇÕES LTDA - EPP
Processo: 20173010400218 Data: 19/07/17
Município/UF: JI-PARANÁ-RO
Julgador: CARLOS MAGNO DE BRITO
Decisão: 20190505010055 PROCEDENTE-D Data: 13/05/19
Sujeito Passivo: COPERAGUAS-COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
Processo: 20172930500496 Data: 24/04/17
Município/UF: ÁGUAS FRIAS-SC
Julgador: CARLOS MAGNO DE BRITO
Decisão: 20190505040060 NULO-D Data: 15/05/19

Sujeito Passivo: BARBOZA & BARBOZA LTDA - EPP
Processo: 20172900300697 Data: 04/05/17
Município/UF: VILHENA-RO
Julgador: CARLOS MAGNO DE BRITO
Decisão: 20190505030063 IMPROCEDENTE-D Data: 17/05/19

Sujeito Passivo: ARNALDO DE OLIVEIRA PORDEUS
Processo: 20173010400134 Data: 18/07/17
Município/UF: PORTO VELHO-RO
Julgador: CARLOS MAGNO DE BRITO
Decisão: 20190505010053 PROCEDENTE-D Data: 06/05/19

Sujeito Passivo: SAKURA IND. E COM.DE MADEIRAS EIRELI-ME
Processo: 20173010400199 Data: 19/07/17
Município/UF: CUJUBIM-RO
Julgador: CARLOS MAGNO DE BRITO
Decisão: 20190505030054 IMPROCEDENTE-D Data: 07/05/19

Sujeito Passivo: A.R. FOLHA - ME
Processo: 20173000100283 Data: 21/09/17
Município/UF: PORTO VELHO-RO
Julgador: CARLOS MAGNO DE BRITO
Decisão: 20190505030051 IMPROCEDENTE-D Data: 02/05/19

Sujeito Passivo: D & J COM. E SERVIÇOS LTDA - ME
Processo: 20173010400892 Data: 27/07/17
Município/UF: PORTO VELHO-RO
Julgador: CARLOS MAGNO DE BRITO
Decisão: 20190505010051 PROCEDENTE-D Data: 02/05/19

Sujeito Passivo: ODOMIR JOSÉ GAVA
Processo: 20172900600020 Data: 13/02/17
Município/UF: CACAULÂNDIA-RO
Julgador: ELDER BASILIO E SILVA
Decisão: 20190509030082 IMPROCEDENTE-D Data: 31/05/19

Órgão Emitente: Lauda nº.: 7
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE
TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE Data: 23/0719

Sujeito Passivo: MARGARETH MARIA DE SOUZA MARQUES-ME
Processo: 20173010400668 Data: 25/07/17
Município/UF: PORTO VELHO-RO
Julgador: ELDER BASILIO E SILVA
Decisão: 20190509010078 PROCEDENTE-D Data: 31/05/19

Sujeito Passivo: SIQUEIRA ABATEDOURO DE SUINOS LTDA-ME
Processo: 20173010400387 Data: 20/07/17
Município/UF: PIMENTA BUENO-RO
Julgador: ELDER BASILIO E SILVA
Decisão: 20190509010079 PROCEDENTE-D Data: 31/05/19

Sujeito Passivo: ASSOC.DOS PEQ.AGROSSILV.DO PROJ.RECA
Processo: 20172900100379 Data: 04/06/17
Município/UF: PORTO VELHO-RO
Julgador: ELDER BASILIO E SILVA
Decisão: 20190509030096 IMPROCEDENTE-D Data: 31/05/19
Sujeito Passivo: W. M. REPRESENTAÇÃO LTDA-ME
Processo: 20172900301122 Data: 23/07/17
Município/UF: MIRANTE DA SERRA-RO
Julgador: ELDER BASILIO E SILVA
Decisão: 20190509030095 IMPROCEDENTE-D Data: 31/05/19

Sujeito Passivo: PONTENCIAL-COM.DE ALIMENTOS LTDA-EPP
Processo: 20162901200365 Data: 04/12/16
Município/UF: GUAJARÁ MIRIM-RO
Julgador: ELDER BASILIO E SILVA
Decisão: 20190509030086 IMPROCEDENTE-D Data: 31/05/19

Sujeito Passivo: SILVA MAT. P/ CONSTRUÇÕES LTDA-ME
Processo: 20172900100409 Data: 11/06/17
Município/UF: PORTO VELHO-RO
Julgador: ELDER BASILIO E SILVA
Decisão: 20190509030085 IMPROCEDENTE-D Data: 31/05/19

Sujeito Passivo: VIEIRA & COSTA COM.DE COSMÉTICOS LTDA-ME
Processo: 20172900200046 Data: 19/02/17
Município/UF: JI-PARANÁ-RO
Julgador: ELDER BASILIO E SILVA
Decisão: 20190509030081 IMPROCEDENTE-D Data: 31/05/19

Sujeito Passivo: H. F. FREITAS DA SILVA-ME
Processo: 20172900200024 Data: 17/01/17
Município/UF: JI-PARANÁ-RO
Julgador: ELDER BASILIO E SILVA
Decisão: 20190509030080 IMPROCEDENTE-D Data: 31/05/19

Sujeito Passivo: M. L. DOS SANTOS RUFINO-ME
Processo: 20172901200125 Data: 17/07/17
Município/UF: GUAJARÁ MIRIM-RO
Julgador: ELDER BASILIO E SILVA
Decisão: 20190509030083 IMPROCEDENTE-D Data: 31/05/19

Sujeito Passivo: M. L. DOS SANTOS RUFINO-ME
Processo: 20172901200124 Data: 16/07/17
Município/UF: GUAJARÁ MIRIM-RO
Julgador: ELDER BASILIO E SILVA
Decisão: 20190509030097 IMPROCEDENTE-D Data: 16/07/17

Sujeito Passivo: AMAZONIA PNEUS LTDA
Processo: 20172900300838 Data: 31/05/17
Município/UF: PORTO VELHO-RO
Julgador: ELDER BASILIO E SILVA
Decisão: 20190509030099 IMPROCEDENTE-D Data: 31/05/19

Sujeito Passivo: CB COMERCIAL BRASIL LTDA-ME
Processo: 20172930500628 Data: 11/06/17
Município/UF: ARIQUEMES-RO
Julgador: ELDER BASILIO E SILVA
Decisão: 20190509020101 PARC.PROC.-D Data: 31/05/19

Órgão Emitente: Lauda nº.: 8
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE
TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE Data: 23/0719

Sujeito Passivo: INLARON IND.DE LAT.DE RONDONIA LTDA
Processo: 02-021056-1 Data: 24/10/00
Município/UF: SERINGUEIRAS-RO
Julgador: ELDER BASILIO E SILVA
Decisão: 20190509010102 PROCEDENTE-D Data: 31/05/19
Sujeito Passivo: INLARON IND. DE LAT. DE RONDONIA LTDA
Processo: 02-021055-2 Data: 24/10/00
Município/UF: SERINGUEIRAS-RO
Julgador: ELDER BASILIO E SILVA
Decisão: 20190509010094 PROCEDENTE-D Data: 31/05/19

Sujeito Passivo: DISTRIBOI-IND.,COM.E TRANSP.C.BOVINA LTDA
Processo: 20182800400012 Data: 09/09/18
Município/UF: CACOAL-RO
Julgador: ELDER BASILIO E SILVA
Decisão: 20190509010103 PROCEDENTE-D Data: 31/05/19

Sujeito Passivo: ADRIANO DE PAULA FERREIRA
Processo: 20172900300380 Data: 06/03/17
Município/UF: CACOAL-RO
Julgador: ELDER BASILIO E SILVA
Decisão: 20190509030091 IMPROCEDENTE-D Data: 31/05/19

Sujeito Passivo: REGIANE DE OLIVEIRA SANTOS
Processo: 20172900300265 Data: 23/02/17
Município/UF: VILHENA-RO
Julgador: ELDER BASILIO E SILVA
Decisão: 20190509030092 IMPROCEDENTE-D Data: 31/05/19

Sujeito Passivo: REGIANE DE OLIVEIRA SANTOS
Processo: 20172900300268 Data: 23/02/17
Município/UF: VILHENA-RO
Julgador: ELDER BAILIO E SILVA
Decisão: 20190509030098 IMPROCEDENTE-D Data: 31/05/19

Sujeito Passivo: APARECIDA M R DA SILVA CARMO
Processo: 20172930500320 Data: 20/03/17
Município/UF: VILHENA-RO
Julgador: ELDER BASILIO E SILVA
Decisão: 20190509030093 IMPROCEDENTE-D Data: 31/05/19

Sujeito Passivo: BRUNO RODRIGUES DA SILVA
Processo: 20172930500107 Data: 29/01/17
Município/UF: ARIQUEMES-RO
Julgador: ELDER BASILIO E SILVA
Decisão: 20190509030089 IMPROCEDENTE-D Data: 31/05/19

Sujeito Passivo: JOSÉ LUIZ HORN
Processo: 20172900300576 Data: 09/04/17
Município/UF: NOVA BRASILANDIA DO NORTE-RO
Julgador: ELDER BASILIO E SILVA
Decisão: 20190509030088 IMPROCEDENTE-D Data: 31/05/19

Sujeito Passivo: BRUNO RODRIGUES DA SILVA
Processo: 20172930500106 Data: 29/01/17
Município/UF: ARIQUEMES-RO
Julgador: ELDER BASILIO E SILVA
Decisão: 20190509030090 IMPROCEDENTE-D Data: 31/05/19

Sujeito Passivo: OSNY CESAR DE SOUZA LIMA
Processo: 20172930500323 Data: 20/03/17
Município/UF: JI-PARANÁ-RO
Julgador: ELDER BASILIO E SILVA
Decisão: 20190509030087 IMPROCEDENTE-D Data: 31/05/19

Sujeito Passivo: GUSTAVO BELTRAME
Processo: 20172900100249 Data: 04/04/17
Município/UF: PORTO VELHO-RO
Julgador: ELDER BASILIO E SILVA
Decisão: 20190509030084 IMPROCEDENTE-D Data: 31/05/19

Órgão Emitente: Lauda nº.: 9
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE
TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE Data: 23/0719
Sujeito Passivo: MARIA NEIDE POFFO BAGATTOLI
Processo: 20172900300791 Data: 24/05/17
Município/UF: VILHENA-RO
Julgador: ELDER BASILIO E SILVA
Decisão: 20190509030100 IMPROCEDENTE-D Data: 31/05/19

Sujeito Passivo: HIPERHAUS CONSTRUÇÕES LTDA
Processo: 20192700100065 Data: 31/01/19
Município/UF: PORTO VELHO-RO
Julgador: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
Decisão: 20190511010053 PROCEDENTE-D Data: 23/05/19

Sujeito Passivo: HIPERHAUS CONSTRUÇÕES LTDA
Processo: 20192700100064 Data: 31/01/19
Município/UF: PORTO VELHO-RO
Julgador: REINALDO DO NASCIMENTO SIVA
Decisão: 20190511010054 PROCEDENTE-D Data: 23/05/19

Sujeito Passivo: HIPERHAUS CONSTRUÇÕES LTDA
Processo: 20192700100030 Data: 29/01/19
Município/UF: PORTO VELHO-RO
Julgador: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
Decisão: 20190511010052 PROCEDENTE-D Data: 23/05/19

Sujeito Passivo: HIPERHAUS CONSTRUÇÕES LTDA
Processo: 20192700100027 Data: 29/01/19
Município/UF: PORTO VELHO-RO
Julgador: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
Decisão: 20190511010055 PROCEDENTE-D Data: 23/05/19

Sujeito Passivo: VR CLIMATIZAÇÃO E COM.DE AR COND.LTDA-EPP
Processo: 20182700100377 Data: 22/08/18
Município/UF: PORTO VELHO-RO
Julgador: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
Decisão: 20190511010064 PROCEDENTE-D Data: 23/05/19

Sujeito Passivo: IND. GRÁFICA IMEDIATA EIRELI
Processo: 20173010400956 Data: 31/07/17
Município/UF: PORTO VELHO-RO
Julgador: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
Decisão: 20190511030058 IMPROCEDENTE-D Data: 23/05/19

Sujeito Passivo: NK FIT LTDA - ME
Processo: 20173010400915 Data: 28/07/17
Município/UF: PORTO VELHO-RO
Julgador: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
Decisão: 20190511030061 IMPROCEDENTE-D Data: 23/05/19

Sujeito Passivo: ENGENHAB ENERGIA SOLAR LTDA - EPP
Processo: 20173010400901 Data: 24/07/17
Município/UF: PORTO VELHO-RO
Julgador: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
Decisão: 20190511030048 IMPROCEDENTE-D Data: 23/05/19

Sujeito Passivo: KORBAN AVIAÇÃO LTDA - EPP
Processo: 20173010400849 Data: 27/07/17
Município/UF: CHUPIMGUAIA-RO
Julgador: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
Decisão: 20190511030059 IMPROCEDENTE-D Data: 23/05/19

Sujeito Passivo: FJJG CENTRO DE SAÚDE E SERVIÇOS LTDA-ME
Processo: 20173010400758 Data: 26/07/17
Município/UF: PORTO VELHO-RO
Julgador: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
Decisão: 20190511030050 IMPROCEDENTE-D Data: 23/05/19
Sujeito Passivo: F. C. L. AGUIAR - ME
Processo: 20173010400670 Data: 25/07/17
Município/UF: PORTO VELHO-RO
Julgador: REINADO DO NASCIMENTO SILVA
Decisão: 20190511030049 IMPROCEDENTE-D Data: 23/05/19

Órgão Emitente: Lauda nº.: 10
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE
TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE Data: 23/0719

Sujeito Passivo: FRANCILANDE CAMILO DA SILVA-ME
Processo: 20173010400470 Data: 21/07/17
Município/UF: PORTO VELHO-RO
Julgador: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
Decisão: 20190511030051 IMPROCEDENTE-D Data: 23/05/19

Sujeito Passivo: HLX COM.IMP.E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME
Processo: 20173010400327 Data: 20/07/17
Município/UF: PORTO VELHO-RO
Julgador: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
Decisão: 20190511010056 PROCEDENTE-D Data: 23/05/19

Sujeito Passivo: HOSPTEC NORTE COM.E REP.DE EQUIP.M.HOSP.
Processo: 20173010400293 Data: 20/07/17
Município/UF: PORTO VELHO-RO
Julgador: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
Decisão: 20190511010057 PROCEDENTE-D Data: 23/05/19

Sujeito Passivo: SISTEMA MERIDIONAL DE COMUM.LTDA -EPP
Processo: 20173010400257 Data: 19/07/17
Município/UF: CACOAL-RO
Julgador: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
Decisão: 20190511030063 IMPROCEDENTE-D Data: 23/05/19

Sujeito Passivo: LARA UTIL.DOMESTICAS E FERRAGENS LTDA-ME
Processo: 20173010400048 Data: 13/07/17
Município/UF: PORTO VELHO-RO
Julgador: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
Decisão: 20190511030060 IMPROCEDENTE-D Data: 23/05/19

Sujeito Passivo: CICLO CAIRU LTDA
Processo: 20172903700078 Data: 09/09/17
Município/UF: PIMENTA BUENO-RO
Julgador: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
Decisão: 20190511030046 IMPROCEDENTE-D Data: 23/05/19

Sujeito Passivo: SIDLOG IND., COM.E TRANSP.DE CARGAS LTDA
Processo: 20092900600108 Data: 30/06/09
Município/UF: ARIQUEMES-RO
Julgador: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
Decisão: 20190511030062 IMPROCEDENTE-D Data: 23/05/19

Sujeito Passivo: ELVI COZINHAS INDUSTRIAIS LTDA
Processo: 20162930506107 Data: 23/05/16
Município/UF: SÃO PAULO-SP
Julgador: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
Decisão: 20190511020047 PARC. PROCED.-D Data: 23/05/19

Sujeito Passivo: VILHENA TINTAS LTDA - EPP
Processo: 20172900301394 Data: 07/09/17
Município/UF: VILHENA-RO
Julgador: RUDIMAR JOSÉ WOLKWEIS
Decisão: 20190515030130 IMPROCEDENTE-D Data: 28/05/19

Sujeito Passivo: VIDA EM GRÃOS COM.ATAC.PROD.ALIM.IMPORT.
Processo: 20182700100527 Data: 10/10818
Município/UF: PORTO VELHO-RO
Julgador: RUDIMAR JOSÉ VOLKWEIS
Decisão: 20190515010128 PROCEDENTE-D Data: 24/05/19

Sujeito Passivo: VIDA EM GRÃOS COM.ATAC.PROD.ALIM.IMPORT.
Processo: 20182700100524 Data: 10/10/18
Município/UF: PORTO VELHO-RO
Julgador: RUDIMAR JOSÉ VOLKWEIS
Decisão: 20190515010127 PROCEDENTE-D Data: 24/05/19

Sujeito Passivo: VIDA EM GRÃOS COM.ATAC.PROD.ALIM.IMPORT.
Processo: 20182700100526 Data: 10/10/18
Município/UF: PORTO VELHO-RO
Julgador: RUDIMAR JOSÉ VOLKWEIS
Decisão: 20190515010126 PROCEDENTE-D Data: 23/05/19

Órgão Emitente: Lauda nº.: 11
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE
TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE Data: 23/0719

Sujeito Passivo: VIDA EM GRÃOS COM.ATAC.PROD.ALIM.IMPORT.
Processo: 20182700100525 Data: 10/10/18
Município/UF: PORTO VELHO-RO
Julgador: RUDIMAR JOSÉ VOLKWEIS
Decisão: 20190515010129 PROCEDENTE-D Data: 27/05/19

Sujeito Passivo: VALENTIM IMÓVEIS LTDA-ME
Processo: 20173010400274 Data: 19/07/17
Município/UF: JI-PARANÁ-RO
Julgador: RUDIMAR JOSÉ VOLKWEIS
Decisão: 20190515030124 IMPROCEDENTE-D Data: 21/05/19

Sujeito Passivo: UESLEI PEREIRA LEITE-ME
Processo: 20173010400940 Data: 28/07/17
Município/UF: PORTO VELHO-RO
Julgador: RUDIMAR JOSÉ VOLKWEIS
Decisão: 20190515030123 IMPROCEDENTE-D Data: 21/05/19

Sujeito Passivo: TRANSPORTES BERTOLINI LTDA
Processo: 20172900100192 Data: 11/03/17
Município/UF: PORTO VELHO-RO
Julgador: RUDIMAR JOSÉ VOLKWEIS
Decisão: 20190515030122 IMPROCEDENTE-D Data: 20/05/19

Sujeito Passivo: SUDOESTE IND.E COM.DE ALIMENTOS LTDA-EPP
Processo: 20172900200083 Data: 05/04/17
Município/UF: JI-PARANÁ-RO
Julgador: RUDIMAR JOSÉ VOLKWEIS
Decisão: 20190515010121 PROCEDENTE-D Data: 20/05/19

Sujeito Passivo: RODRIGUES COM.DE GEN.ALIMENTÍCIOS LTDA
Processo: 20173010400347 Data: 20/07/17
Município/UF: CACOAL-RO
Julgador: RUDIMAR JOSÉ VOLKWEIS
Decisão: 20190515010120 PROCEDENTE-D Data: 17/05/19

Sujeito Passivo: QUALITY COML.DE PROD.MÉD.HOSPIT.LTDA-ME
Processo: 20152900111359 Data: 29/09/15
Município/UF: PORTO VELHO-RO
Julgador: RUDIMAR JOSÉ VOLKWEIS
Decisão: 20190515040119 NULO-D Data: 16/05/19

Sujeito Passivo: QUALITY COML.DE PROD.MÉD.HOSPIT.LTDA-ME
Processo: 20152900111368 Data: 01/10/15
Município/UF: PORTO VELHO-RO
Julgador: RUDIMAR JOSÉ VOLKWEIS
Decisão: 20190515030118 IMPROCEDENTE-D Data: 15/05/19

Sujeito Passivo: M. R. J. PINA TRANSPORTES - ME
Processo: 20172900301155 Data: 27/07/17
Município/UF: RONDONÓPOLIS-MT
Julgador: RUDIMAR JOSÉ VOLKWEIS
Decisão: 20190515010117 PROCEDENTE-D Data: 14/05/19

Sujeito Passivo: M.S. COML.IMP.E EXP.DE ALIMENTOS LTDA
Processo: 20182701200080 Data: 20/06/18
Município/UF: GUAJARÁ MIRIM-RO
Julgador: RUDIMAR JOSÉ VOLKWEIS
Decisão: 20190515020116 PARC.PROC.-D Data: 14/05/19

Sujeito Passivo: HIPERRHAUS CONSTRUÇÕES LTDA
Processo: 20172902800013 Data: 24/07/17
Município/UF: PRESIDENTE MÉDICI-RO
Julgador: RUDIMAR JOSÉ VOLKWEIS
Decisão: 20190515010107 PROCEDENTE-D Data: 08/05/19

Sujeito Passivo: IND. E COM. DE TANQUES MORAES LTDA
Processo: 20172900300920 Data: 17/06/17
Município/UF: LIMEIRA-SP
Julgador: RUDIMAR JOSÉ VOLKWEIS
Decisão: 20190515010109 PROCEDENTE-D Data: 09/05/19

Órgão Emitente: Lauda nº.: 12
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE
TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE Data: 23/0719

Sujeito Passivo: M. FERNANDO DA SILVA LOPES - EPP
Processo: 20172900300614 Data: 19/04/17
Município/UF: MANAUS-AM
Julgador: RUDIMAR JOSÉ VOLKWEIS
Decisão: 20190515030115 IMPROCEDENTE-D Data: 13/05/19

Sujeito Passivo: IND. E COM. DE BEBIDAS MDM LTDA
Processo: 20172900100371 Data: 28/05/17
Município/UF: PORTO VELHO-RO
Julgador: RUDIMAR JOSÉ VOLKWEIS
Decisão: 20190515010108 PROCEDENTE-D Data: 08/05/19

Sujeito Passivo: EUCATUR-EMP.U.CASC.TRANSP.E TURISMO LTDA
Processo: 20172930500309 Data: 20/03/17
Município/UF: GOIANIA-GO
Julgador: RUDIMAR JOSÉ VOLKWEIS
Decisão: 20190515010104 PROCEDENTE-D Data: 06/05/19

Sujeito Passivo GUAJARÁ IND. E COMERCIO EIRELI - EPP
Processo: 20172700100336 DATA: 08/06/17
Município/UF: PORTO VELHO-RO
Julgador: RUDIMAR JOSÉ VOLKWEIS
Decisão: 20190515010105 PROCEDENTE-D Data: 07/05/19

Sujeito Passivo: GUAJARÁ IND. E COMERCIO EIRELI - EPP
Processo: 20172700100339 Data: 08/06/17
Município/UF: PORTO VELHO-RO
Julgador: RUDIMAR JOSÉ VOLKWEIS
Decisão: 20190515010106 PROCEDENTE-D Data: 07/05/19
Sujeito Passivo: LEANDRO RIBEIRO - ME
Processo: 20172900300837 Data: 31/05/17
Município/UF: VILHENA-RO
Julgador: RUDIMAR JOSÉ VOLKWEIS
Decisão: 20190515010103 PROCEDENTE-D Data: 03/05/19

Sujeito Passivo: CONSTRUSERV SERVIÇOS GERAIS LTDA
Processo: 20172900301037 Data: 06/07/17
Município/UF: MARINGÁ-PR
Julgador: RUDIMAR JOSÉ VOLKWEIS
Decisão: 20190515010102 PROCEDENTE-D Data: 03/05/19

Sujeito Passivo: AGROAVES COM. E TRANSPORTES LTDA - EPP
Processo: 20172900300890 Data: 12/06/17
Município/UF: VILHENA-RO
Julgador: RUDIMAR JOSÉ VOLKWEIS
Decisão: 20190515010101 PROCEDENTE-D Data: 02/05/19

Sujeito Passivo: BBA INDUSTRIA QUIMICA LTDA20172930500192
Processo: 20172930500192 Data: 15/02/17
Município/UF: JACAREZINHO-PR
Julgador: THILLY CARVALHO BITENCOURT
Decisão: 20190518020102 PARC. PROCED.-D Data: 31/05/19

Sujeito Passivo: V.S.DE OLIVEIRA MAT.DE CONSTRUÇÃO - ME
Processo: 20172700100275 Data: 05/05/17
Município/UF: PORTO VELHO-RO
Julgador: THILLY CARVALHO BITENCOURT
Decisão: 20190518020124 PARC. PROCED.-D Data: 31/05/19

Sujeito Passivo: SOLUÇÃO PLANEJAMENTO E COM. EIRELI -EPP
Processo: 20172900301375 Data: 01/09/17
Município/UF: GOIANIA-GO
Julgador: THILLY CARVALHO BITENCOURT
Decisão: 20190518030122 PROCEDENTE-D Data: 31/05/19

Sujeito Passivo: GERDAU AÇO MINAS S/A
Processo: 20172900301580 Data: 09/10/17
Município/UF: OURO BRANCO-MG
Julgador: THILLY CARVALHO BITENCOURT
Decisão: 20190518030107 IMPROCEDENTE-D Data: 31/05/19

Órgão Emitente: Lauda nº.: 13
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE
TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE Data: 23/0719

Sujeito Passivo: GERDAU AÇO MINAS S/A
Processo: 20172900301579 Data: 09/10/17
Município/UF: OURO BRANCO-MG
Julgador: THILLY CARVALHO BITENCOURT
Decisão: 20190518030106 IMPROCEDENTE-D Data: 31/05/19

Sujeito Passivo: ABB LTDA
Processo: 20172900301719 Data: 03/11/17
Município/UF: SOROCABA-SP
Julgador: THILLY CARVALHO BITENCOURT
Decisão: 20190518030098 IMPROCEDENTE-D Data: 31/05/19

Sujeito Passivo: AGILE DISTRIBUIDORA LTDA
Processo: 20172900301815 Data: 22/11/17
Município/UF: ITAJAÍ-SC
Julgador: THILLY CARVALHO BITENCOURT
Decisão: 20190518030099 IMPROCEDENTE-D Data: 31/05/19

Sujeito Passivo: TEREZINHA QUEIROZ DE LIMA - ME
Processo: 20173000100066 Data: 25/04/17
Município/UF: GUAJARÁ MIRIM-RO
Julgador: THILLY CARVALHO BITENCOURT
Decisão: 20190518010123 PROCEDENTE-D Data: 31/05/19

Sujeito Passivo: MECALOR SOLUÇOES EM ENG.TERMICA S/A
Processo: 20172900301795 Data: 20/11/17
Município/UF: SÃO PAULO-SP
Julgador: THILLY CARVALHO BITENCOURT
Decisão: 20190518030115 IMPROCEDENTE-D Data: 31/05/19

Sujeito Passivo: ANGEVAN DESIGN LTDA - ME
Processo: 20172900300335 Data: 01/03/17
Município/UF: RIO DE JANEIRO-RJ
Julgador: THILLY CARVALHO BITENCOURT
Decisão: 20190518030101 IMPROCEDENTE-D Data: 31/05/19

Sujeito Passivo: FRIDEL FRIGORÍFICO INDL. DEL REY LTDA
Processo: 20172900301064 Data: 13/07/17
Município/UF: CONTAGEM-MG
Julgador: THILLY CARVALHO BITENCOURT
Decisão: 20190518030105 IMPROCEDENTE-D Data: 31/05/19

Sujeito Passivo: MDF DISTRIB.DE PROD.FARM.E HOSPITAL. EIRELI
Processo: 20172900301135 Data: 24/07/17
Município/UF: JUIZ DE FORA-MG
Julgador: THILLY CARVALHO BITENCOURT
Decisão: 20190518030116 IMPROCEDENTE-D Data: 31/05/19

Sujeito Passivo: KNAUF DO BRASIL LTDA
Processo: 20172900301371 Data: 01/09/17
Município/UF: QUEIMADOS-RJ
Julgador: THILLY CARVALHO BITENCOURT
Decisão: 20190518030108 IMPROCEDENTE-D Data: 31/05/19

Sujeito Passivo: CHAMPION FARMOQUIMICO LTDA
Processo: 20172900301578 Data: 09/10/19
Município/UF: ANAPOLIS-GO
Julgador: THILLY CARVALHO BITENCOURT
Decisão: 20190518030104 IMPROCEDENTE-D Data: 31/05/19

Sujeito Passivo: ANA PAULA DA ROCHA
Processo: 20132930504388 Data: 11/10/13
Município/UF: CACOAL-RO
Julgador: THILLY CARVALHO BITENCOURT
Decisão: 20190518030100 IMPROCEDENTE-D Data: 31/05/19

Sujeito Passivo: REDEGREEN COM.DE PEÇAS P/REFRIG.LTDA
Processo: 20172700100019 Data: 20/01/17
Município/UF: PORTO VELHO-RO
Julgador: THILLY CARVALHO BITENCOURT
Decisão: 20190518010120 PROCEDENTE-D Data: 31/05/19

Órgão Emitente: Lauda nº.: 14
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE
TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE Data: 23/0719

Sujeito Passivo: REDEGREEN COM.DE PEÇAS P/REFRIG.LTDA
Processo: 20172700100021 Data: 20/01/17
Município/UF: PORTO VELHO-RO
Julgador: THILLY CARVALHO BITENCOURT
Decisão: 20190518010119 PROCEDENTE-D Data: 31/05/19

Sujeito Passivo: REDEGREEN COM.DE PEÇAS P/REFRIG.LTDA
Processo: 20172700100023 Data: 20/01/17
Município/UF: PORTO VELHO-RO
Julgador: THILLY CARVALHO BITENCOURT
Decisão: 20190518010121 PROCEDENTE-D Data: 31/05/19

Sujeito Passivo: WHITE MARTINS GASES IND.DO NORTE LTDA
Processo: 20172700100126 Data: 20/02/17
Município/UF: PORTO VELHO-RO
Julgador: THILLY CARVALHO BITENCOURT
Decisão: 20190518030127 IMPROCEDENTE-D Data: 31/05/19

Sujeito Passivo: WHITE MARTINS GASES IND.DO NORTE LTDA
Processo: 20172700100128 Data: 20/02/17
Município/UF: PORTO VELHO-RO
Julgador: THILLY CARVALHO BITENCOURT
Decisão: 20190518030126 IMPROCEDENTE-D Data: 31/05/19

Sujeito Passivo: WHITE MARTINS GASES IND.DO NORTE LTDA
Processo: 20172700100148 Data: 23/02/17
Município/UF: PORTO VELHO-RO
Julgador: THILLY CARVALHO BITENCOURT
Decisão: 20190518030125 IMPROCEDENTE-D Data: 31/05/19

Sujeito Passivo: MW DISTRIB.DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
Processo: 20172900300183 Data: 06/02/17
Município/UF: GOIANIA-GO
Julgador: THILLY CARVALHO BITENCOURT
Decisão: 20190518030117 IMPROCEDENTE-D Data: 31/05/19

Sujeito Passivo: PROCLIMA ENGENHARIA LTDA
Processo: 20172900300187 Data: 28/01/17
Município/UF: BRASILIA-DF
Julgador: THILLY CARVALHO BITENCOURT
Decisão: 20190518030118 IMPROCEDENTE-D Data: 31/05/19

Sujeito Passivo: CLOVIS NASCIMENTO DOS SANTOS
Processo: 20173000200055 Data: 15/12/17
Município/UF: ROLIM DE MOURA-RO
Julgador: WAGNER LUIS DE SOUZA
Decisão: 20190520010088 PROCEDENTE-D Data: 03/05/19

Sujeito Passivo: M. ORTOLAN – ME
Processo: 20172901700040 Data: 01/09/17
Município/UF: CUJUBIM-RO
Julgador: WAGNER LUIS DE SOUZA
Decisão: 20190520030096 IMPROCEDENTE-D Data: 09/05/19

Sujeito Passivo: A.E. PETROSKI MADEIRAS - ME
Processo: 20172901700059 Data: 11/09/17
Município/UF: CUJUBIM-RO
Julgador: WAGNER LUIS DE SOUZA
Decisão: 20190520030083 IMPROCEDENTE-D Data: 09/05/19

Sujeito Passivo: M. ORTOLAN - ME
Processo: 20172901700062 Data: 14/09/17
Município/UF: CUJUBIM-RO
Julgador: WAGNER LUIS DE SOUZA
Decisão: 20190520030095 IMPROCEDENTE-D Data: 09/05/19

Sujeito Passivo: PREMIUM DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
Processo: 20173000100202 Data: 29/06/17
Município/UF: PORTO VELHO-RO
Julgador: WAGNER LUIS DE SOUZA
Decisão: 20190520030100 IMPROCEDENTE-D Data: 17/05/19
Órgão Emitente: Lauda nº.: 15
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE
TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE Data: 23/0719

Sujeito Passivo: IND. E COM. DE BEBIDAS MDM LTDA
Processo: 20173000100203 Data: 29/06/17
Município/UF: PORTO VELHO-RO
Julgador: WAGNER LUIS DE SOUZA
Decisão: 20190520030093 IMPROCEDENTE-D Data: 17/05/19

Sujeito Passivo: A.DE O.DE BRITO EIRELI - ME
Processo: 20173010400383 Data: 20/07/17
Município/UF: NOVA BRASILANDIA DO OESTE-RO
Julgador: WAGNER LUIS DE SOUZA
Decisão: 20190520010081 PROCEDENTE-D Data: 13/05/19

Sujeito Passivo: MS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA - ME
Processo: 20173010400454 Data: 21/07/17
Município/UF: PORTO VELHO-RO
Julgador: WAGNER LUIS DE SOUZA
Decisão: 20190520010097 PROCEDENTE-D Data: 13/05/19

Sujeito Passivo: L.P.N. LUCAS SERVIÇOS & COMERCIO EIRELI-ME
Processo: 20173010400574 Data: 24/07/17
Município/UF: PORTO VELHO-RO
Julgador: WAGNER LUIS DE SOUZA
Decisão: 20190520010094 PROCEDENTE-D Data: 13/05/19

Sujeito Passivo: ANIMALCLIN PET SHOP EIRELI – ME
Processo: 20173010400620 Data: 24/07/19
Município/UF: PORTO VELHO-RO
Julgador: WAGNER LUIS DE SOUZA
Decisão: 20190520030086 IMPROCEDENTE-D Data: 15/05/19

Sujeito Passivo: RECORT COM. DE MOTOSERRAS LTDA
Processo: 20173010400856 Data: 27/07/17
Município/UF: PORTO VELHO-RO
Julgador: WAGNER LUIS DE SOUZA
Decisão: 20190520020106 PARC.PROCED.-D Data: 13/05/19

Sujeito Passivo: DAVID PEREIRA DA SILVA - ME
Processo: 20173010400937 Data: 28/07/17
Município/UF: PORTO VELHO-RO
Julgador: WAGNER LUIS DE SOUZA
Decisão: 20190520030089 IMPROCEDENTE-D Data: 15/05/19

Sujeito Passivo: A.J. PIRES DE LIMA TRANSPORTES EIRELI - EPP
Processo: 20172900100594 Data: 21/08/17
Município/UF: PORTO VELHO-RO
Julgador: WAGNER LUIS DE SOUZA
Decisão: 20190520030084 IMPROCEDENTE-D Data: 09/05/19

Sujeito Passivo: RDV-LOGÍSTICA,TRANSP.E LOCAÇÕES EIRELI-ME
Processo: 20172900100886 Data: 08/10/17
Município/UF: PORTO VELHO-RO
Julgador: WAGNER LUIS DE SOUZA
Decisão: 20190520030105 IMPROCEDENTE-D Data: 10/05/19

Sujeito Passivo: RDV-LOGÍSTICA,TRANSP. E LOCAÇÕES EIRELI-ME
Processo: 20172900100952 Data: 26/10/17
Município/UF: PORTO VELHO-RO
Julgador: WAGNER LUIS DE SOUZA
Decisão: 20190520030104 IMPROCEDENTE-D Data: 10/05/19

Sujeito Passivo: TREVO TRANSP. E LOGÍSTICA LTDA
Processo: 20172900301665 Data: 21/10/17
Município/UF: COMODORO-MT
Julgador: WAGNER LUIS DE SOUZA
Decisão: 20190520030110 IMPROCEDENTE-D Data: 06/05/19

Sujeito Passivo: DISTRIB. E TRANSPORT. DISTRIRON LTDA - ME
Processo: 20172900400122 Data: 22/11/17
Município/UF: CACOAL-RO
Julgador: WAGNER LUIS DE SOUZA
Decisão: 20190520030090 IMPROCEDENTE-D Data: 09/05/19

Órgão Emitente: Lauda nº.: 16
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE
TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE Data: 23/0719

Sujeito Passivo: TRANSPORTADORA GOIANESE LTDA - EPP
Processo: 20172900600230 Data: 21/11/17
Município/UF: ARIQUEMES-RO
Julgador: WAGNER LUIS DE SOUZA
Decisão: 20190520030109 IMPROCEDENTE-D Data: 09/05/19

Sujeito Passivo: TRANSPORTADORA GOIANESE LTDA - EPP
Processo: 20172900600243 Data: 29/11/17
Município/UF: ARQUEMES-RO
Julgador: WAGNER LUIS DE SOUZA
Decisão: 20190520030108 IMPROCEDENTE-D Data: 09/05/19

Sujeito Passivo: TRANSPORTADORA GOIANESE LTDA - EPP
Processo: 20172900600258 Data: 05/12/17
Município/UF: ARIQUEMES-RO
Julgador: WAGNER LUIS DE SOUZA
Decisão: 20190520030107 IMPROCEDENTE-D Data: 09/05/19

Sujeito Passivo: CEDROSUL IND.E COM.DE MADEIRAS EIRELI
Processo: 20172901300046 Data: 10/09/17
Município/UF: MACHADINHO D'OESTE-RO
Julgador: WAGNER LUIS DE SOUZA
Decisão: 20190520030087 IMPROCEDENTE-D Data: 09/05/19

Sujeito Passivo: A.E.PETROSKI MADEIRAS - ME
Processo: 20172901700034 Data: 24/08/17
Município/UF: CUJUBIM-RO
Julgador: WAGNER LUIS DE SOUZA
Decisão: 20190520030082 IMPROCEDENTE-D Data: 09/05/19

Sujeito Passivo: O. MIRANDA COM. DE MÓVEIS LTDA - ME
Processo: 20172701200139 Data: 29/11/17
Município/UF: GUAJARÁ MIRIM-RO
Julgador: WAGNER LUIS DE SOUZA
Decisão: 20190520010099 PROCEDENTE-D Data: 26/05/19

Sujeito Passivo: O. MIRANDA COM. DE MÓVEIS LTDA - ME
Processo: 20172701200140 Data: 29/11/17
Município/UF: GUAJARÁ MIRIM-RO
Julgador: WAGNER LUIS DE SOUZA
Decisão: 20190520010098 PROCEDENTE-D Data: 26/05/19

Porto Velho, 23 de julho de 2019.

ANDERSON APARECIDO ARNAUT
PRESIDENTE DO TATE /SEFIN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Anderson Aparecido Arnaut**, **Presidente**, em 22/07/2019, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6941847** e o código CRC **5F4C551E**.

EDITAL Nº 36/2019/SEFIN-AGARI

AGÊNCIA DE RENDAS DE ARIQUEMES/6ª DRRE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente edital, atendendo ao que preceituam os artigos 8º, § 1º, II, "d" e 107 do Anexo XII, do Decreto nº 22.721/2018, fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s) **NOTIFICADO(S)**a comparecer(em) na Agência de Rendas, pessoalmente ou através de seu(s) representante(s), para conhecimento e ciência quanto à decisão no(s) processo(s) abaixo discriminado(s):

Fica(m), ainda, o(s) sujeito(s) passivo(s) **NOTIFICADO(S)** que o prazo para interposição de recurso é de 08 (oito) dias, a contar do 5º (quinto) dia após a publicação deste edital, e o não comparecimento acarretará na extinção e arquivo do processo, aplicando-se o que determinam os artigos 8º, § 5º, VI, 104, § 2º e 107, § 1º, do Anexo XII, Decreto nº 22.721/2018.

PA nº: **20190060005124**
Sujeito Passivo: **COMERCIAL VIEIRA EIRELI ME**
Inscrição Estadual**: 000000005343241**
CNPJ/CPF: 26.502.731/0003-90
Endereço: AVENIDA JAMARI, 2820, SETOR 1, ÁREAS ESPECIAIS, ARIQUEMES-RO.

PA nº: **20180060008579**
Sujeito Passivo: **TRUE NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA**
Inscrição Estadual**: 000000004747020**
CNPJ/CPF: 21.633.899/0002-30
Endereço: RUA CEREJEIRA, 1899, SETOR 1, ARIQUEMES-RO.

PA nº: **20190060004761**
Sujeito Passivo: **GTB IND, COM E EXP DE MADEIRAS E PAPÉIS LTDA**
Inscrição Estadual**: 000000001663542**
CNPJ/CPF: 08.782.391/0001-55
Endereço: AV. MACHADINHO, SN, GL 19, LT 03-A,ST 53, POLO MOVELEIRO, ARIQUEMES-RO.

Ariquemes, 22 de julho de 2019.

André Luis França Fontoura
TTE/MAT. 300024124
Agente de Rendas

Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Franca Fontoura**, **Chefe de Unidade**, em 22/07/2019, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6934826** e o código CRC **3E777F73**.

EDITAL Nº 60/2019/SEFIN-CRE

EDITAL Nº 14/2019/SEFIN-AGVHA

AGÊNCIA DE RENDAS DE VILHENA
Edital de Intimação nº 008/2019

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o inciso III do artigo 112 da lei 688 de 27 de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados INTIMADOS a pagarem o crédito tributário lançado através dos respectivos Autos de Infração ou oferecem DEFESAS no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste, no Diário Oficial do Estado – DOE, quando se consideram REVÉIS, aplicando-se o que determina o artigo 127 do citado diploma legal.

Cópias dos processos administrativos encontram-se à disposição nesta Agência de Rendas.

Auto de Infração	**20192906300562**
Sujeito Passivo	**ARNALDO LUIZ ROMERA**
CNPJ/CPF	**591.582.558-34**
Município	**PORTO VELHO - RO**

Auto de Infração	**20192901200042**
Sujeito Passivo	**C.S.L. COM. DE MAT. CONSTR., IMP. EXP. EIRELI**
CNPJ/CPF	**32.831.920/0001-48**
Município	**GUAJARÁ-MIRIM - RO**

Auto de Infração	**20192901200043**
Sujeito Passivo	**C.S.L. COM. DE MAT. CONSTR., IMP. EXP. EIRELI**
CNPJ/CPF	**32.831.920/0001-48**
Município	**GUAJARÁ-MIRIM - RO**

Auto de Infração	**20192906300545**
Sujeito Passivo	**CASCA COM. TRANSPORTES LTDA**
CNPJ/CPF	**08.282.987/0002-77**
Município	**VÁRZEA GRANDE - MT**

Auto de Infração	**20192900200045**
Sujeito Passivo	**D. TEIXEIRA TRANSP. EIRELI EPP**
CNPJ/CPF	**26.352.837/0001-93**
Município	**JI-PARANÁ-RO**

Auto de Infração	**20192901900014**
Sujeito Passivo	**DOMINGOS SOARES C. NETO**
CNPJ/CPF	**001.788.592-22**
Município	**BURITIS - RO**

Auto de Infração	**20192900100237**
Sujeito Passivo	**E. R. S. DE OLIVEIRA - ME**
CNPJ/CPF	**28.399.511/0001-47**
Município	**PORTO VELHO - RO**

Auto de Infração	**20192900100239**
Sujeito Passivo	**E. R. S. DE OLIVEIRA - ME**
CNPJ/CPF	**28.399.511/0001-47**
Município	**PORTO VELHO - RO**

Auto de Infração	**20193006300041**
Sujeito Passivo	**F M CORRETORA E COM. DE GRÃOS EIRELI**
CNPJ/CPF	**33.695.469/0001-41**
Município	**CEREJEIRAS - RO**

Auto de Infração	**20192906300617**
Sujeito Passivo	**ITARI TRANSPORTES EIRELI**
CNPJ/CPF	**24.192.006/0001-76**
Município	**RONDONÓPOLIS - MT**

Auto de Infração	**20192900600100**
Sujeito Passivo	**J. E. TRANSPORTES EIRELI**
CNPJ/CPF	**09.014.123/0001-56**
Município	**ARIQUEMES - RO**

Auto de Infração	**20192900600087**
Sujeito Passivo	**K. DOS SANTOS TRANSPORTES**
CNPJ/CPF	**30.536.232/0001-20**
Município	**ARIQUEMES - RO**

Auto de Infração	**20192900600088**
Sujeito Passivo	**K. DOS SANTOS TRANSPORTES**
CNPJ/CPF	**30.536.232/0001-20**
Município	**ARIQUEMES - RO**
Auto de Infração	**20192900600104**
Sujeito Passivo	**K. DOS SANTOS TRANSPORTES**
CNPJ/CPF	**30.536.232/0001-20**
Município	**ARIQUEMES - RO**

Auto de Infração	**20192900600111**
Sujeito Passivo	**K. DOS SANTOS TRANSPORTES**
CNPJ/CPF	**30.536.232/0001-20**
Município	**ARIQUEMES - RO**

Auto de Infração	**20192900100291**
Sujeito Passivo	**MADEIREIRA CENTRAL NORTE EIRELI**
CNPJ/CPF	**17.937.898/0001-21**
Município	**PORTO VELHO - RO**

Auto de Infração	**20192906300626**
Sujeito Passivo	**MARIA DUCARMO CELESTINO**
CNPJ/CPF	**272.016.602-25**
Município	**JI-PARANÁ - RO**

Auto de Infração	**20192906300612**
Sujeito Passivo	**PABLO TRANSPORTES LTDA**
CNPJ/CPF	**20.922.615/0001-82**
Município	**SINOP - MT**

Auto de Infração	**20192906300613**
Sujeito Passivo	**PABLO TRANSPORTES LTDA**
CNPJ/CPF	**20.922.615/0001-82**
Município	**SINOP - MT**

Auto de Infração	**20192901700024**
Sujeito Passivo	**R. DA SILVA ARAUJO EPP**
CNPJ/CPF	**28.014.351/0001-70**
Município	**CUJUBIM - RO**

Auto de Infração	**20192906300397**
Sujeito Passivo	**SAMORA & MENDO**
CNPJ/CPF	**27.602.498/0001-19**
Município	**SÃO PAULO - SP**

Auto de Infração	**20192906300414**
Sujeito Passivo	**WOLGO MASSI - MADEIRAS ME**
CNPJ/CPF	**18.072.205/0001-48**
Município	**SANTA TERESA - ES**

Porto Velho, 22 de julho de 2019.

Antonio Carlos Alencar do Nascimento
Coordenador Geral da Receita Estadual

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO**, **Coordenador(a)**, em 22/07/2019, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6938197** e o código CRC **B6059162**.

IPERON

Portaria nº 429/2019/IPERON-EQPFP

Autorizar viagem de servidores.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE/RO n. 004 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Processo 0016.247087/2019-26 e Memorando n. 5/2019/IPERON-REGVIL

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a viagem aos servidores abaixo, Pertecentes ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, aos municípios de Vilhena, Rolim de Moura, Cacoal, Ji-Parana e Ariquemes/RO, com a finalidade entregar material/equipamentos de informática nas Regionais, para atender satisfatoriamente às necessidades dos segurados que comparecem no Núcleo.

Servidor	Cargo	Matrícula
Silvio Marcio Rodrigues	Técnico de Informática	300034983
Adriano de matos Coerdeiro	Motorista	300034231
Clydemar Gomes Cardoso	Chefe de Equipe	300128494

Art. 2º Conceder o pagamento de 12 ½ (doze e meia) diárias, no período 08/07 a 20/07/2019, para os servidores acima identificados.

Porto Velho, 15 de julho de 2019.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 17/07/2019, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6497945** e o código CRC **89CB20B2**.

Portaria nº 502/2019/IPERON-EQPFP

Autorizar viagem de servidores.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE/RO n. 004 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Processo 0016.247087/2019-26 e Despacho IPERON-GARH, de 12/07/2019 (6809192)

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a viagem aos servidores abaixo, Pertecentes ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, ao município de Guajará-Mirim, com a finalidade entregar material/equipamentos de informática na Regional, para atender satisfatoriamente às necessidades dos segurados que comparecem no Núcleo.

Servidor	Cargo	Matrícula
Silvio Marcio Rodrigues	Técnico de Informática	300034983
Adriano de matos Coerdeiro	Motorista	300034231
Clydemar Gomes Cardoso	Chefe de Equipe	300128494

Art. 2º Conceder o pagamento de 1 ½ (uma e meia) diária, no período 22/07 a 23/07/2019, para os servidores acima identificados.

Porto Velho, 15 de julho de 2019.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 17/07/2019, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6820743** e o código CRC **3F0ACA46**.

Portaria nº 512/2019/IPERON-EQPFP

Suspender fruição de férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 004 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria nº 433/2019/IPERON-EQPFP de 25/06/2019, concessão de férias;

Considerando o teor do Despacho IPERON-COMPREV, de 16/07/2019;

RESOLVE:

Art. 1º **SUSPENDER** 10 (dez) dias de fruição de férias da servidora **MARIA IVONE DE SOUZA MARTINS**, matrícula **300034328**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2019, concernente ao período de 21 a 30/07/2019, por interesse da Administração Pública.

Porto Velho-RO, 17 de julho de 2019.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 17/07/2019, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6870069** e o código CRC **F9C08E44**.

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 90 DE 19/07/2019

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.08 e o art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.232886/2019-06**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 879/PGE/IPERON/2019,** de 09/07/2019, para conceder pensão mensal ao beneficiário da servidora/**ativa MARIA LUDMAR ARAUJO DOS SANTOS,** portadora do **RG nº 269.797-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 080.117.962-91**, ocupante do cargo de **Auxiliar em Enfermagem,** nível **3,** classe **A,** referência **18**, matrícula nº **300001480,** pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU,** em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **19/05/2019,** com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, II; 31, § 1º; 32, I, "a", § 1º; 34, I; 38 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 949/2017, c/c com o artigo 40, §§ 7º, II e 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **RAIMUNDO DOS SANTOS (cônjuge),** portador do **RG nº 10943-SSP/RO,** inscrito no **CPF nº 065.623.882-87,** correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **19/05/2019.**

2– O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente
UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

Documento assinado eletronicamente por **Universa Lagos**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 19/07/2019, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 22/07/2019, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6920764** e o código CRC **A4138F1A**.

SESDEC

Portaria nº 300/2019/SESDEC-NACAF

Porto Velho, 19 de julho de 2019.

Concessão de suprimentos de fundos em regime de adiantamento.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe são delegadas no Art. 41 da Lei complementar 965, de 20 de dezembro de 2017, combinado com o Art. 1º do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2000 e Decreto nº 20.365, de 14 de dezembro de 2015, sendo o que consta no processo nº 0037.044110/2019-84.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor DAMIÃO ALVES DA SILVA, CPF: 220.241.152-68, Suprimento de Fundos em regime de adiantamento na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais) para atender a despesa com necessidades emergenciais de Manutenção (reparos, consertos, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, etc)**, conforme Plano de Aplicação (6651526)**, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício.

a) FONTE DE RECURSO: 010000000;

b) PROGRAMAÇÃO: 1501–2236 ELEMENTO DE DESPESA: **3390-39.** Para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho **2018NE00561**.

Art. 2º A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto 10851 de 29.12.2003.

Art. 4º O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e a Gerência de Controle Interno da SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

3390-39.....R$ 8.000,00

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Documento assinado eletronicamente por **JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA**, **Secretário(a)**, em 17/07/2019, às 19:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6878030** e o código CRC **75066BF8**.

AVISO

AVISO DE REINÍCIO DO CONTRATO Nº 16/PGE-2015

Trata-se de Processo Administrativo, referente ao Contrato n° 16/PGE-2015, firmado com a Empresa Helisul Táxi Aéreo LTDA, cujo objeto é: A contratação do serviço de locação de 01 (uma) aeronave multimissão, tipo helicóptero, monomotor e reação, sem piloto comandante, com 01 (um) mecânico, aeronave, manutenção, combustível, seguro de casco e RETA, com capacidade de 06 (seis) pessoas e todas as obrigações legais necessárias da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia.

A Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO, por meio de seu Secretário e conforme Autorização SESDEC-GAB (ID 6707137), torna público para conhecimento de todos os interessados, A AUTORIZAÇÃO DE REINÍCIO do Contrato nº 16/PGE-2015, a contar de 22 de julho de 2019.

Porto Velho, 22 de julho de 2019.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Documento assinado eletronicamente por **JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA**, **Secretário(a)**, em 22/07/2019, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6943547** e o código CRC **38D80759**.

AVISO

TORNAR SEM EFEITO O AVISO DE REINÍCIO DO CONTRATO Nº 456/PGE-2018

Trata-se de Processo Administrativo, referente ao Contrato n° 456/PGE-2018, firmado com a Empresa Construtora Montreal EIRELI - ME, cujo objeto é: A contratação de empresa para construção de um hangar para duas aeronaves nas dependências do 2º Batalhão da Polícia Militar, no município de Ji-Paraná/RO, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia.

A Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO, por meio de seu Secretário, torna público para conhecimento de todos os interessados, que em decorrência da solicitação de reajuste contratual efetuado pela empresa contratada, decidi **TORNAR SEM EFEITO A AUTORIZAÇÃO DE REINÍCIO do Contrato nº 456/PGE-2018, a contar de 17 de julho de 2019, publicado no DOE n° 131 de 18 de julho de 2019, página 96.**

Porto Velho, 22 de julho de 2019.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Documento assinado eletronicamente por **JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA**, **Secretário(a)**, em 22/07/2019, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6944811** e o código CRC **9C7CD0F5**.

PM

Portaria nº 5298/2019/PM-CORREGDCORR

Sobresta Conselho de Disciplina no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 12, inciso V, do DECRETO Nº 12722 DE 13 DE MARÇO DE 2007**,** após análise dos Autos do Processo Administrativo Disciplinar, RGF Nº 16.02.3123, instaurado pela Portaria nº 058, de 23 de junho de 2016, tendo como acusados os policiais militares, **SD PM RE 09412-7 FERNANDO CÉSAR BORCHARDT RATSKE; SD PM RE 09434-5 LUAN ANDRADE DA SILVA; SD PM RE 09451-0 SADRAQUE LIBERATO DE ALMEIDA e SD PM RE 09401-8 DIEGO SAPAGNOL.**

RESOLVE:

Art. 1° Sobrestar, com fulcro na Diretriz Geral de Correição nº 01/99, Item 3, letra "e" (nº 10), o referido Processo Administrativo Disciplinar, considerando que houve o RECEBIMENTO DA DENÚNCIA (fl. 901), com exceção apenas do acusado, SD PM RE 09451-0 SADRAQUE LIBERATO DE ALMEIDA. Desta forma, os fatos ora em análise correspondem aos apreciados na ação penal sob o nº 0010503.24.2015.8.22.0501 e ainda, que as decisões oriundas da instância penal trazem consequências no Processo Administrativo Disciplinar, em razão da relatividade do princípio da independência das instâncias;

Art. 2º Determinar à CORREGEPOM, a adoção das providências decorrentes.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Coronel PM MAURO **RONALDO** FLÔRES CORRÊA
Comandante-Geral da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 19/07/2019, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6833543** e o código CRC **2B3DE0F9**.

Portaria nº 5450/2019/PM-CP2

Dispõe sobre dispensa de Oficial PM

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere os artigos 10 e 12, do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei nº 12.722, de 13 de março de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o **TC PM** RE 06561-0 ANDRÉ ROBERTO DE **AZEVEDO**, das funções inerentes ao cargo de Diretor da Diretoria de Apoio Administrativo e Logístico - DAAL (Porto Velho-RO), a contar de **19 de julho de 2019**, em conformidade com o art. 5º, § 2º, inc. I, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº. 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

MAURO **RONALDO** FLÔRES CORRÊA **– CEL PM**
Comandante-Geral da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 19/07/2019, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6923503** e o código CRC **B1DF4069**.

Portaria nº 5451/2019/PM-CP2

Dispõe sobre Designação de Oficial PM

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere os artigos 10 e 12, do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei nº 12.722, de 13 de março de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **TC PM** RE 06561-0 ANDRÉ ROBERTO DE **AZEVEDO**, nas funções inerentes ao cargo de Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças da PMRO (Porto Velho-RO), a contar de **22 de Julho de 2019**, em conformidade com o art. 5º, § 1º, inc. IV, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº. 8.134 de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

MAURO **RONALDO** FLÔRES CORRÊA **– CEL PM**
Comandante-Geral da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 19/07/2019, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6923682** e o código CRC **9ADCDBD2**.

Portaria nº 5453/2019/PM-CP2

Dispõe sobre Designação de Oficial PM

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere os artigos 10 e 12, do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei nº 12.722, de 13 de março de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **CAP PM** RE 09297-2 LUIS GUSTAVO DE **OLIVEIRA**, nas funções inerentes ao cargo de Diretor da Diretoria de Apoio Administrativo e Logístico - DAAL (Porto Velho-RO), a contar de **22 de Julho de 2019**, em conformidade com o art. 5º, § 1º, inc. IV, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº. 8.134 de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

MAURO **RONALDO** FLÔRES CORRÊA **– CEL PM**
Comandante-Geral da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 19/07/2019, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6924743** e o código CRC **DB8AB7D4**.

Portaria nº 5454/2019/PM-CP2

Dispõe sobre reversão de Praça PM.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, 12, do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007,

Considerando o Ofício Nº 074/1ª JMS/PMRO de 17 de julho de 2019 (6924762).

R E S O L V E:

Art 1º Reverter o 2º SGT PM RE 04544-0 ADEMILSON MONTEIRO DA COSTA ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de 16 de julho de 2019**,** por haver cessado o motivo que determinou sua agregação por LTS, estando capaz para exercer as atividades Policial Militar, em conformidade com a Ata de Inspeção de Saúde nº 049 (6924829) da 1ª Junta Militar de Saúde da PMRO, de 16 de julho de 2018, combinado com o Art. 82 e 83 do Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia (Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982).

Art 2º Classificá-lo no 5º BPM (Porto Velho-RO), a contar da data de reversão sem ônus para a Corporação, de acordo com o inciso I, parágrafo I, do art. 5º do Decreto nº 8.134 de 18 de dezembro de 1997 (R-1-PM).

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

MAURO **RONALDO** FLÔRES CORRÊA **– CEL PM**
Comandante-Geral da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 22/07/2019, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6924857** e o código CRC **E25D8966**.

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0021.301248/2019-65, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 17 de julho de 2019.

MAURO **RONALDO** FLORES CORREIA **- CEL PM**
Comandante Geral da PMRO
Ordenador de Despesas
Mat. 100061262

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 18/07/2019, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6869563** e o código CRC **5C981ACD**.

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0021.044924/2017-26, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 17 de julho de 2019.

MAURO **RONALDO** FLORES CORREIA **- CEL PM**
Comandante Geral da PMRO
Ordenador de Despesas
Mat. 100061262

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 18/07/2019, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6869880** e o código CRC **A10CD063**.

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios

anteriores, referente ao Processo nº 0021.020543/2017-51, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R$ 1.875,00 (hum mil e oitocentos e setenta e cinco reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 17 de julho de 2019.

MAURO **RONALDO** FLORES CORREIA **- CEL PM**
Comandante Geral da PMRO
Ordenador de Despesas
Mat. 100061262

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 18/07/2019, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6870181** e o código CRC **C2558004**.

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0021.043766/2017-97, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 17 de julho de 2019.

MAURO **RONALDO** FLORES CORREIA **- CEL PM**
Comandante Geral da PMRO
Ordenador de Despesas
Mat. 100061262

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 18/07/2019, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6871552** e o código CRC **E71E6525**.

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0021.045012/2017-71, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 17 de julho de 2019.

MAURO **RONALDO** FLORES CORREIA **- CEL PM**
Comandante Geral da PMRO
Ordenador de Despesas
Mat. 100061262

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 18/07/2019, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6873771** e o código CRC **F73E712D**.

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0021.302163/2019-02, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R$ 1.875,00 (hum mil e oitocentos e setenta e cinco reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 17 de julho de 2019.

MAURO **RONALDO** FLORES CORREIA **- CEL PM**
Comandante Geral da PMRO
Ordenador de Despesas
Mat. 100061262

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 18/07/2019, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6874827** e o código CRC **73BBC795**.

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0021.062187/2017-43, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 17 de julho de 2019.

MAURO **RONALDO** FLORES CORREIA **- CEL PM**
Comandante Geral da PMRO
Ordenador de Despesas
Mat. 100061262

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 18/07/2019, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6875326** e o código CRC **05D07A65**.

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0021.302261/2019-31, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 17 de julho de 2019.

MAURO **RONALDO** FLORES CORREIA **- CEL PM**
Comandante Geral da PMRO
Ordenador de Despesas
Mat. 100061262

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 18/07/2019, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6875655** e o código CRC **9B9838EA**.

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0021.063020/2017-08, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 17 de julho de 2019.

MAURO **RONALDO** FLORES CORREIA **- CEL PM**
Comandante Geral da PMRO
Ordenador de Despesas
Mat. 100061262

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 18/07/2019, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6876095** e o código CRC **1D7C5E77**.

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0021.062906/2017-26, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 17 de julho de 2019.

MAURO **RONALDO** FLORES CORREIA **- CEL PM**
Comandante Geral da PMRO
Ordenador de Despesas
Mat. 100061262

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 18/07/2019, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6876448** e o código CRC **BE9D582D**.

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0021.021805/2017-03, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 17 de julho de 2019.

MAURO **RONALDO** FLORES CORREIA **- CEL PM**
Comandante Geral da PMRO
Ordenador de Despesas
Mat. 100061262

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 18/07/2019, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6876942** e o código CRC **3F2E8D38**.

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0021.027874/2017-12, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 17 de julho de 2019.

MAURO **RONALDO** FLORES CORREIA **- CEL PM**
Comandante Geral da PMRO
Ordenador de Despesas
Mat. 100061262

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 18/07/2019, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6877901** e o código CRC **CAFA9143**.

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0037.013897/2017-71, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 17 de julho de 2019.

MAURO **RONALDO** FLORES CORREIA **- CEL PM**
Comandante Geral da PMRO
Ordenador de Despesas
Mat. 100061262

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 18/07/2019, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6878232** e o código CRC **6E426325**.

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0021.061936/2019-87, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 17 de julho de 2019.

MAURO **RONALDO** FLORES CORREIA **- CEL PM**
Comandante Geral da PMRO
Ordenador de Despesas
Mat. 100061262

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 18/07/2019, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6884265** e o código CRC **A5A5813D**.

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0021.065355/2017-52, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R$ 1.125,00 (hum mil e cento vinte e cinco reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 17 de julho de 2019.

MAURO **RONALDO** FLORES CORREIA **- CEL PM**
Comandante Geral da PMRO
Ordenador de Despesas
Mat. 100061262

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 18/07/2019, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6886913** e o código CRC **960734E0**.

PC

Portaria nº 939/2019/PC-GAFDF

Compõe a Comissão de Recebimento e nomeia fiscais para o Contrato Administrativo nº 281/PGE-2014/A e dá outras providências.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

Considerando o disposto nos arts. 73 e 74 da Lei 8.666/93, que discorre sobre o recebimento do objeto contratado e a composição de comissão de recebimento de obras e serviços.

Considerando a celebração do Contrato Administrativo nº 281/PGE-2014/A entre a Polícia Civil e a Empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGTS S/A, inscrita no CNPJ sob nº 03.506.307/0001-57;

Considerando a solicitação constante dos autos do processo nº 0019.301434/2019-43;

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** a Comissão de Recebimento do objeto contratado, que será composta pelos seguintes servidores:

- Alfredo Luis Saraiva Nogueria - Delegado de Polícia - Mat. 300022588

- Luiz Carlos Lassen - Agente de Polícia - Mat. 300058711

- Adriano Lima de Souza - Agente de Polícia - Mat. 3000103842

- Eliel Dermoni de Carvalho - Agente de Polícia - Mat. 30061281

Parágrafo único. As certidões de recebimento de faturas e os Termos Circunstanciados de Recebimento do objeto contratado deverão ser assinados por, no mínimo, três (03) integrantes da comissão.

Art. 2º - Fica designado como fiscais do Contrato os servidores abaixo relacionados:

- Reginaldo Ferreira de Souza - Escrivão de Polícia - Mat. 300017547

- José Vieira Sobrinho - Agente de Polícia - Mat. 300016492 (Suplente)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 16 de julho de 2019, revogando a Portaria 263/2019-PC/DRH de 11 de fevereiro de 2019.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Porto Velho, 22 de julho de 2019.

SAMIR FOUAD ABBOUD
Delegado-Geral da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **SAMIR FOUAD ABBOUD**, **Delegado-Geral de Polícia Civil**, em 22/07/2019, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6945784** e o código CRC **CB361817**.

Portaria nº 940/2019/PC-CORREGEPOL

PORTARIA Nº 940/2019/GAB/COR/PC/RO. Porto Velho, 23 de julho de 2019.

O CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59, III, e 68 da Lei Complementar nº. 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº. 239, de 22/12/2000, e considerando o que restou apurado do Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2012/CEPA/COR/PC/RO de 03.12.2012.

R E S O L V E :

Art. 1º - CONSIDERAR PRESCRITA a pretensão punitiva, em desfavor do Servidor **TIAGO ALEXANDRO DE MIRANDA**, Agente de Criminalística, 2ª Classe, matrícula nº 300098636, de acordo com o Artigo 92 Inciso II da Lei Complementar nº 76/93 – Estatuto da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

RONICIR MANFROI
Corregedor Geral de Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **Ronicir Manfroi**, **Corregedor(a)**, em 23/07/2019, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6954186** e o código CRC **EF9A73E0**.

Portaria nº 941/2019/PC-CORREGEPOL

PORTARIA Nº 941/2019/GAB/COR/PC/RO. Porto Velho, 23 de julho de 2019.

O CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 59, inciso IV, 67 e 68 da Lei Complementar nº 76/93.

RESOLVE:

SUBSTITUIR a servidora, **MARIA DE LOURDES DA SILVA ALBUQUERQUE,** Escrivã de Polícia, Classe Especial, matricula 300012088**,** de atuar como **3º Membro** da **1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar** da Corregedoria Geral da Polícia Civil de Rondônia.

DESIGNAR a servidora, **ANDREA SIMONE MORAES CORREA, Escrivã de Polícia, 3ª Classe, matricula 300084341**, para atuar como **3º Membro** da **1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar** da Corregedoria Geral da Polícia Civil de Rondônia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

RONICIR MANFROI
Corregedor Geral da Polícia Civil/RO

Documento assinado eletronicamente por **Ronicir Manfroi**, **Corregedor(a)**, em 23/07/2019, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6961120** e o código CRC **87A5FAAC**.

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO o Parecer nº 133/2019/SESDEC-ASSESS, pela Assessoria Especial da SESDEC, que trata da Dispensa de Licitação para a aquisição de Material permanente e de consumo (impressora de crachá, Ribbons e cartão de PV) para atender as necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia, conforme disposto no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Velho/RO, 22 de Julho de 2019.

SAMIR FOUAD ABBOUD
Delegado Geral da Polícia Civil - DGPC/PC/RO.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Ordenador de Despesa da Polícia Civil/RO torna público a quem possa interessar, que em conformidade com o Parecer nº 133/2019/SESDEC-ASSESS, de 1 de Julho de 2019, constante nos autos do Processo SEI nº 0019.359338/2018-11, dando embasamento legal para a contratação pretendida, segundo os termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, dispensando a licitação para "aquisição de material permanente e de consumo - impressora de Crachá, Ribbons e cartão de PVC, em favor da Empresa **EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **24.525.161/0001-67**, no importe de **R$ 16.180,00 (dezesseis mil, cento e oitenta reais)**, por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública – Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 22 de Julho de 2019.

SAMIR FOUAD ABBOUD
Delegado Geral da Polícia Civil - DGPC/PC/RO.

Documento assinado eletronicamente por **SAMIR FOUAD ABBOUD**, **Delegado-Geral de Polícia Civil**, em 22/07/2019, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6948903** e o código CRC **CFA90D53**.

POLITEC

Portaria nº 125/2019/POLITEC-GAB

A DIRETORA ADJUNTA DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei Complementar nº 828 de 15/07/2015,

Considerando o Art. 14 do Decreto N, 23.273, de 15 de Outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189/16/10/2018;

Considerando a Escala Anual de Férias constante na Portaria 168/2018/POLITEC-GAB, Publicada no Diário Oficial- Edição 216 - 27 de novembro de 2018, Processo 0022.436637/2018-10.

RESOLVE:

Art.1º - ALTERAR a fruição das férias constantes na Escala Anual da Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Rondônia, referente ao EXERCÍCIO de 2019, na seguinte forma:

MARCADA NA ESCALA:

SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO	EXERCÍCIO	1º Período	2º Período	3º Período	S/N	ABONO
DAVID EMANOEL GOMES BREMIDE	300149181	Assessor de Tecnologia e Informação	2019	11.03 a 20.03.19	11.06 a 20.06.19	11.11 a 30.11.19	Não	
FRANCIELE SALES MOREIRA	300138494	Técnica em Laboratório	2018	01.10 a 10.10.18	06.03 a 15.03.19		Não	
FRANCIELE SALES MOREIRA	300138494	Técnica em Laboratório	2019	02.09 a 22.09.19	04.11 a 13.11.19		Não	
LEONARDO BARRETO CUNHA	300060108	Perito Criminal	2019	01.07 a 20.07.19			Sim	21.07 a 30.07.19
YASMIM SILVA DE MOURA	300104847	Agente de Criminalística	2019	20.01 a 30.01.19	21.03 a 30.03.19	21.07 a 30.07.19	Não	

ALTERADA PARA:

SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO	EXERCÍCIO	1º Período	2º Período	3º Período	S/N	ABONO
DAVID EMANOEL GOMES BREMIDE	300149181	Assessor de Tecnologia e Informação	2019	11.03 a 20.03.19	11.06 a 20.06.19	09.10 a 18.10.19	Não	
FRANCIELE SALES MOREIRA	300138494	Técnica em Laboratório	2018	01.10 a 10.10.18	06.03 a 15.03.19	28.08 a 06.09.19	Não	
FRANCIELE SALES MOREIRA	300138494	Técnica em Laboratório	2019	19.11 a 28.11.19			Não	
LEONARDO BARRETO CUNHA	300060108	Perito Criminal	2019	11.07 a 30.07.19			Sim	01.07 a 10.07.19
YASMIM SILVA DE MOURA	300104847	Agente de Criminalística	2019	20.01 a 30.01.19	21.03 a 30.03.19	02.12 a 11.12.19	Não	

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 22 de julho de 2019

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA
Diretora Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Documento assinado eletronicamente por **Ana Julia Frazao Paiva**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 22/07/2019, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6934935** e o código CRC **1F335581**.

DETRAN

ADENDO

EDITAL 007/2019/CEPTRAN/DETRAN/2019

O Diretor do Departamento de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN/RO, usando de suas atribuições e considerando o disposto na Resolução 168/2004/CONTRAN, alterada pela Resolução 285/2008/CONTRAN, que Estabelece Normas e Procedimentos para a formação de condutores e dá outras providências, e em consonância à Portaria nº1633/2010/DETRAN-RO, que estabelece os critérios para a realização do **Curso Teórico - Técnico de Formação para Habilitação de Condutores de Veículos Automotores**, torna pública a abertura deste Edital estabelecendo critérios para inscrição de candidatos no Curso destinado ao processo de habilitação de condutores para fins de obtenção da Permissão para Dirigir- 1ª CNH, adstrito aos alunos egressos do Projeto "Anjos do Trânsito", que completarem 18 (dezoito) anos e que atendam ao disposto no Artigo 143 do CTB, em conformidade com as disposições contidas neste Edital.

01 DENOMINAÇÃO:

Cursos Teórico - Técnico de Formação para Habilitação de Condutores de Veículos Automotores.

02 DA MATRÍCULA:

2.1. Formação em Curso Teórico Técnico – 1ª CNH

2.1.1 Requisitos

a) ser penalmente imputável;
b) possuir documento de identidade
c) saber ler e escrever;
d) possuir Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) estar aprovado na Avaliação Psicológica e Exame de Aptidão Física e Mental " necessário para 1ª CNH";
f) ter sido aprovado no Projeto Anjos do Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito executado no período de 01/04/2016 a 31/12/2018.

2.1.2. Documentação

a) Ficha de matrícula;
b) Documento comprobatório de formação ou experiência na área de educação de trânsito através de participação, vivências em projetos, programas atividades educativas de trânsito " Projeto Anjos do Trânsito";
c) Comprovante de Residência;
d) Carteira de Identidade;
e) Documento contendo o nº do CPF;
f) Cópia do formulário do RENACH, emitido na abertura do serviço de 1ª CNH.

2.1.3 Período e Local de realização de matrícula:

As matrículas serão realizadas na Secretaria da Coordenadoria da Escola Pública de Trânsito- CEPTRAN, 2º Andar do prédio situado na Av. Pinheiro Machado nº 1983, Bairro São Cristóvão em Porto Velho, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda-feira a sexta-feira e estará subordinado ao Cronograma a ser divulgado pela Coordenadoria da Escola Pública de Trânsito.

2.1.4 Local e Horário de Realização do Curso:

O curso de que trata este Edital será realizado na sede da Coordenadoria da Escola Pública de Trânsito, em CIRETRANS ou local previamente definido pela coordenação do curso.

O horário das aulas será informado no ato da matrícula, que poderá ser definido para ocorrer nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno incluindo o final de semana.
O curso constante neste Edital respeitará a regulamentação constante na Resolução 285/2008 que alterou o Anexo II, da Resolução nº 168/04/CONTRAN.
É de inteira responsabilidade do aluno matriculado, consultar e-mail, aplicativo do WhatsApp informados no ato da matrícula junto ao DETRAN, para manter-se informado sobre os dias, local e horário do curso e outras informações necessárias.

2.1.5 Número de vagas:

a) Serão oferecidas até 120 (cento e vinte) vagas no ano de 2019;
b) A quantidade de turma atenderá a demanda de candidatos ao curso e a disponibilidade de Professor Instrutor de Trânsito na CEPTRAN;
c) 100% das vagas serão destinadas ao aluno egresso do (Projeto Anjos do Trânsito);
d) Havendo número de matrículas inferior a 30 aluno por turma, poderá ser reduzido o número de turmas;
e) As turmas contempladas no ano de 2019, serão priorizadas as turmas formadas por alunos egressos do Projeto Anjos do Trânsito, residentes nos Municípios de Porto Velho e Candeias do Jamari. Nos Municípios de Vilhena, Cacoal, Ji – Paraná, Ouro Preto e Jaru serão escaladas através de cronograma a ser definido pela CEPTRAN, de acordo com a demanda latente onde o Projeto "Anjos do Trânsito" foi aplicado.
f) Todos os professores Instrutores do Curso obrigatoriamente deverão integrar o quadro de servidores efetivo das esferas estaduais, municipais, ou ainda, das Forças Armadas da ativa ou reserva remunerada, e das forças reservas e auxiliares (Polícia Militar), desde que detentores de formação em Curso de Instrutor de Trânsito atualizado;
g) Serão de inteira responsabilidade do candidato as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem.

3. DISPOSIÇÕES DAS MATRÍCULAS:

a) Os candidatos deverão apresentar no ato da Matrícula, fotocópias dos documentos solicitados com original para conferência;
b) O período de matrículas estará condicionado ao preenchimento das vagas disponíveis no curso. O candidato ao curso terá sua matrícula efetivada mediante a apresentação de toda documentação exigida para o curso;
c) A divulgação e matrícula do Curso será autorizada pela Diretoria Técnica de Educação de Trânsito e efetivada pela Coordenadoria da Escola Pública de Trânsito;
d) As matrículas serão realizadas na Secretaria da Coordenadoria da Escola Pública de Trânsito DETRAN-RO, localizada no 2º Andar do Prédio situado à Avenida Pinheiro Machado, nº 1983, Bairro São Cristóvão em Porto Velho - RO;
e) A matrícula poderá ser feita pelo próprio candidato no local da matrícula ou mediante procuração reconhecida em Cartório seguindo as normas do presente Edital apresentando os documentos descritos no item 2.1. 2;
f) O fato de o candidato ter efetuado sua matrícula ou encaminhado a documentação, não gera ao mesmo direito a ter sua matrícula efetivada, a qual só será validada após análise da documentação e confirmação da mesma, pela Secretaria da CEPTRAN;
g) O resultado da inscrição homologada, será encaminhado ao aluno, por via de aplicativo do WhatsApp ou e-mail informados no ato da inscrição junto ao DETRAN, para que o mesmo mantenha-se informado sobre os dias, local e horário do curso e outras informações necessárias;
h) Os recursos referentes ao indeferimento da matrícula de Candidato serão encaminhados à Coordenação do Curso, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da divulgação do resultado.

4. <u>DA MATRIZ CURRICULAR, ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA, FREQUÊNCIA, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO:</u>

CURSOS TEÓRICO-TÉCNICO DE FORMAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULO AUTOMOTOR

4.1 Dos Componentes Curriculares

CURSOS TEÓRICO-TÉCNICO DE FORMAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. Res. 285/2008 Anexo II da Resolução 168/2004 do CONTRAN		**45 HORAS/ AULA MÓDULO: 50 MIN.**
Módulo I Disciplina: Legislação de Trânsito	Determinações do CTB quanto a veículos de duas ou mais rodas: -Formação do condutor; -Exigências para categorias de habilitação em relação ao veículo conduzido; -Documentos do condutor e do veículo: apresentação e validade; -Sinalização viária; -Penalidades e crimes de trânsito; -Direitos e deveres do cidadão; -Normas de circulação e conduta. -Infrações e penalidades para veículos de duas ou mais rodas referentes à: -Documentação do condutor e do veículo; -Estacionamento, parada e circulação; -Segurança e atitudes do condutor, passageiro, pedestre e demais atores do processo de circulação; -Meio ambiente.	18 (dezoito) horas aula
Módulo II Disciplina: Direção defensiva para veículos de duas ou mais rodas	- Conceito de direção defensiva; - Conduzindo em condições adversas; - Conduzindo em situações de risco; • Ultrapassagens • Derrapagem • Ondulações e buracos • Cruzamentos e curvas • Frenagem normal e de emergência	16 (dezesseis) horas aula.

	- Como evitar acidentes em veículos de duas ou mais rodas; - Abordagem teórica da condução de motocicletas com passageiro e ou cargas; - Cuidados com os demais usuários da via; - Respeito mútuo entre condutores; - Equipamentos de segurança do condutor motociclista; - Estado físico e mental do condutor, consequências da ingestão e consumo de bebida alcoólica e substâncias psicoativas; - Situações de risco.	
Módulo II Disciplina: Noções de Primeiros Socorros	- Sinalização do local do acidente; - Acionamento de recursos: bombeiros, polícia, ambulância, concessionária da via e outros; - Verificação das condições gerais da vítima; - Cuidados com a vítima (o que não fazer); - Cuidados especiais com a vítima motociclista.	4 (quatro) horas aula
Módulo III Disciplina: Noções de Proteção e Respeito ao Meio Ambiente e de Convívio Social no Trânsito.	- O veículo como agente poluidor do meio ambiente; -Regulamentação do CONAMA sobre poluição ambiental causada por veículos; - Emissão de gases; - Emissão de partículas (fumaça); - Emissão sonora; - Manutenção preventiva do automóvel e da motocicleta para preservação do meio ambiente; - O indivíduo, o grupo e a sociedade; - Diferenças individuais; - Relacionamento interpessoal; - O respeito mútuo entre condutores; - O indivíduo como cidadão.	4 (quatro) horas
Módulo III Disciplina: Noções sobre Funcionamento do Veículo de duas ou mais rodas:	- Equipamentos de uso obrigatório do veículo, sua utilização e cuidados que se deve ter com eles; - Noções de manuseio e do uso do extintor de incêndio; - Responsabilidade com a manutenção do veículo; - Alternativas de solução para eventualidades mais comuns; - Condução econômica e inspeção mecânica (pequenos reparos); - Verificação diária dos itens básicos: água, óleo, calibragem dos pneus, dentre outros. - Cuidados e revisões necessárias anteriores a viagens.	3 (três) horas aula

4.1.1 Da Organização Didática na Abordagem dos Conteúdos

A abordagem dos conteúdos deve contemplar obrigatoriamente a abordagem teórica sobre a condução responsável de veículo automotor, utilizando técnicas que oportunizem a participação dos candidatos, devendo o instrutor, por meio de aulas dinâmicas, fazer sempre a relação com o contexto da realidade do trânsito a fim de proporcionar a reflexão, o controle das emoções e o desenvolvimento de valores de solidariedade e de respeito ao outro, ao ambiente e à vida.

Será considerado aprovado o candidato que atingir 75% de presença em cada disciplina e aproveitamento de 70% na aprendizagem dos conteúdos.

4.1.2 Da Avaliação

Os Parâmetros avaliativos atenderão à avaliação diagnóstica, formativa e somativa, dentro de um processo contínuo onde será feita através de observação direta e constante do desempenho dos alunos, demonstrado durante as aulas, devendo o instrutor interagir com os mesmos reforçando e/ou corrigindo respostas e colocações. Ao final de cada módulo será aplicado uma prova contendo questões de no mínimo 4 (quatro) alternativas.

4.1.3 Da Certificação

Aos alunos que concluírem com aproveitamento o Curso, o DETRAN-RO, através da Coordenadoria da Escola Pública de Trânsito, emitirá Certificado de Conclusão, com validade para o processo de 1ª CNH, para fins de agendamento do Exame Teórico.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

a) Em caso de comportamento inadequado nas aulas e no curso, ficará a critério da Coordenação emitir advertência por escrito. E em caso de reincidência, a coordenação providenciará o desligamento do referido aluno do curso, não lhe sendo ressarcido qualquer valor;

b) É obrigatória o cumprimento do percentual mínimo de 75% de frequência em cada componente curricular. O candidato que faltar deverá apresentar justificativa através de uma declaração por escrito, que será analisada pela Coordenação. Se o motivo da ausência for em decorrência de doença, o aluno deverá apresentar Atestado Médico no prazo de até 48 horas do afastamento e aguardar segunda chamada da avaliação, se for o caso;

c) A certificação será entregue ao aluno no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

d) O aluno terá o direito a ter acesso as suas avaliações após a correção pelo Instrutor Professor. Este deverá realizar a socialização dos saberes construídos, apresentando os resultados junto a turma, possibilitando assim a intervenção nas questões respondida erradamente pelo aluno. Este processo não terá caráter de reverter a nota atribuída na avaliação, mas sim, de reforço nos conteúdos trabalhado junto ao aluno, para submissão do mesmo no exame teórico junto a Comissão Examinadora de Trânsito do DETRAN;
e) Considerando que o curso não se encontra incluído na tabela de taxas de serviço do DETRAN Lei 2186/2009/RO, e o mesmo se enquadrar aos preceitos da Educação de Trânsito assegurado no Artigo 74 do Código de Trânsito Brasileiro, em consonância ao Inciso III do Artigo 4º da Res. 515/2014 do CONTRAN e ainda inciso II Art. 105 da Lei 846/2015 RO, o aluno não efetuará o recolhimento da taxa de matrícula no curso supracitado;
f) Os casos omissos no presente Edital serão julgados previamente por uma Comissão da Coordenação de cada curso, em 1ª instância;
g) A formação em Curso Teórico – Técnico a que se refere este Edital, atenderá em caráter de exclusividade aos alunos egressos do Projeto "Anjos do Trânsito", que tenham participado do projeto no período compreendido entre de 01/04/2016 a 31/12/2018. Portanto, os referidos alunos para que tenham seus certificados aceito no processo de 1º CNH junto ao Sistema RENACH do DETRAN-RO, necessariamente terão até 31/10/2021, para submeteram a formação teórica prevista neste Edital.

Porto Velho, 27 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Revisão Técnica _____

Porto Velho, 26 de junho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Claudiene Dias da Silva**, **Diretor(a)**, em 26/06/2019, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6524206** e o código CRC **07E4AFE1**.

AVISO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2019/DETRAN/RO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA, designada pelo Decreto de 14 de janeiro de 2.019, publicado no DOE n.º 010, de 16/01/2019, torna público que se encontra autorizado à Licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **N.º 003/2019/DETRAN/RO**, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2.014, que alterou a Lei Complementar n.º 123/2.006 e suas demais alterações, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)** conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Estadual n.º 12.205, de 02/06/2006 e, subsidiariamente, com a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, com a Lei Estadual n.º 2.414, de 18/02/2011, com o Decreto Estadual n.º 16.089, de 28/07/2011, com o Decreto Estadual n.º 21.675/2017, bem como a Lei n.º 12.846/2013, demais legislações vigentes pertinentes ao objeto e demais exigências deste Edital, tendo como interessada Gerência Administrativa – GERADM/DETRAN/RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0010.374958/2018-52
OBJETO: Contratação de empresa especializada que utilize tecnologia da informação na administração e controle (autogestão), via INTERNET, meio de cartão magnético ou micro processado, para prestação, de forma contínua, de serviço de gerenciamento relativo à aquisição de combustíveis (gasolina comum, álcool, óleo diesel comum, diesel S-10 e arla) e manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças originais ou genuínas recomendadas pelo fabricante, componentes, acessórios indispensáveis ao uso de veículos oficiais e outros materiais de uso automotivo, por meio de redes de estabelecimentos credenciados, para atender os veículos oficiais, máquinas e equipamentos do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO, conforme justificativa, quantidade, condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1520 – DETRAN-RO.
FONTE DE RECURSO: 0240 – Recursos Próprios
PROGRAMA: 1015-Gestão Administrativa
AÇÃO: 2282-Manter e Conservar Veículos
ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Mão de Obra Man. De Veículos e Taxa de Adm. Cont. veículos e combustível) **VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R$ 1.969.309,66 (Um milhão, novecentos e sessenta e nove mil, trezentos e nove reais e sessenta e seis centavos).**
DATA DE ABERTURA: 02/08/2019, às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br;
UASG: 926002.
O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.detran.ro.gov.br**.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592 – Fone: (0xx) 69 3217-2574.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 22 de julho de 2.019.

Margareth Monteiro Resende
PREGOEIRA DETRAN-RO
Cadastro n.º 300.105.736

Documento assinado eletronicamente por **Margareth Monteiro Resende**, **Pregoeiro(a)**, em 22/07/2019, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6941760** e o código CRC **7752490F**.

AVISO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO PÚBLICA N.º 005/2019
(Processo n.º 0010.400885/2018-61)

O **Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, doravante denominada CPLMS/DETRAN/RO, nomeada através do Decreto de 27 de maio de 2019 (DOE n.º 097), torna público que se encontra autorizada a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO (LOTE)**, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, e modificações posteriores, e sua alteração através do Decreto nº 9.412/2018, e o Decreto Estadual nº 15.643/2011 o qual se aplica subsidiariamente com a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 2414 de 18 de fevereiro de 2011 e ainda o Decreto Estadual nº 16.089/2011, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no presente Edital, com recursos próprios, previstos no orçamento do presente exercício, para contratação de Empresa especializada para a Obra de **REFORMA E ADAPTAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA NAS CIRETRANS DE GUAJARÁ MIRIM, NOVA MAMORÉ, BURITIS, ESPIGÃO DO OESTE, MINISTRO ANDREAZZA, CABIXÍ, COSTA MARQUES e ROLIM DE MOURA/RO;** para atender as metas estabelecidas por esta Autarquia**,** através da CI n.º 493/2018/CENGE/DETRAN/RO, de 12 de novembro de 2018 (3501964) e nos termos do Projeto Básico .

TOMADA DE PREÇO Nº : 005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0010.400885/2018-61
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para EFORMA E ADAPTAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA NAS CIRETRANS DE GUAJARÁ MIRIM, NOVA MAMORÉ, BURITIS, ESPIGÃO DO OESTE, MINISTRO ANDREAZZA, CABIXÍ, COSTA MARQUES e ROLIM DE MOURA/RO.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1520 – DETRAN/RO
FONTE DE RECURSO: 0240 – RECURSOS PRÓPRIOS
PROGRAMA: 1277 - Programa de Modernização da Gestão Pública
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51 – Obras e Instalações.
VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R$ 104.501,12 (Cento e quatro mil quinhentos e um reais e doze centavos)
DATA DE ABERTURA: 09 de agosto de 2019 às 09h00min (HORÁRIO LOCAL/RO)
Local: Auditório do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592 – Fone: (0xx) 69 3217-2574/2972/2974 – e-mail: cpl@detran.ro.gov.br
O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.detran.ro.gov.br**.

Porto Velho/RO, 22 de julho de 2019.

Ândria Povodeniak Stenzel
Presidente da CPLMS/DETRAN-RO
Cadastro nº 300.139.272

Documento assinado eletronicamente por **Andria Povodeniak Stenzel**, **Presidente**, em 22/07/2019, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6945626** e o código CRC **E467B8AE**.

ERRATA

PORTO VELHO, 22 DE JULHO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a Comunicação Interna nº 997/2019/DETRAN-ASSESCRH, de 17.07.2019 (ID 6857095)

RESOLVE:

CORRIGIR em parte o teor da Portaria nº 884/2019/DETRAN-CTEC de 06.05.2019, publicada no DOE/RO n.º 084, 09.05.2019, que nomeou interinamente o servidor THIAGO MARCIEL DE OLIVEIRA, Mat. 300096063.

Onde se lê:
"...no período de 25.04.2019 a 14.05.2019..."
Leia-se:
"... no período de **24.**04 a **13.**05.2019..."

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**, **Diretor(a)**, em 22/07/2019, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6938263** e o código CRC **FC9B59F1**.

ORDEM DE SERVIÇO

Processo nº: **0010.259829/2018-35**
Contrato nº: **016/2019, de 03 de julho de 2019.**
Nota de Empenho: **2019NE00832 de 21.06.2019.**
Empresa: **ENGESERVICE SERVIÇOS E REFORMAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI (CNPJ sob o nº 02.285.048/0001-19).**

O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito, através da **Coordenadoria de Engenharia de Trânsito**, **AUTORIZA o início do serviço de fornecimento e instalação de concertina com o objetivo de ampliar a proteção dos bens próprios e de terceiros no Pátio de Veículos Apreendidos e/ou Removidos da CIRETRAN do município de Ariquemes/RO para o dia 22/07/2019**. Incluem-se ao preço do contrato a mão de obra, o fornecimento e a aplicação de insumos, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, licenças e taxas, bem como todas as demais despesas necessárias à completa execução do serviço de instação conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referencia e de acordo com a Nota de Empenho nº. **2019NE00832** e **Contrato nº 016/2019**, no **valor de R$ 17.868,00 (dezessete mil e oitocentos sessenta e oito reais**). De acordo com o Extrato do contrato, o prazo máximo para a execução e para a entrega da obra é de 30 dias a contar da emissão da Ordem de Serviço.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral
DETRAN/RO

Pablo Mugrabi Darwich
Coordenador de Engenharia Interino
DETRAN/RO

ENGESERVICE SERVIÇOS E REFORMAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL
Rones Souza de Carvalho Lima – Sócio Proprietário da Contratada

Porto Velho, 15 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**, **Diretor(a)**, em 19/07/2019, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rones Souza de Carvalho Lima**, **Usuário Externo**, em 19/07/2019, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mugrabi Darwich**, **Analista**, em 22/07/2019, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6834945** e o código CRC **0123E66F**.

ORDEM DE SERVIÇO

Processo nº: **0010.383712/2018-71**
Contrato nº: **014/2019, de 28 de junho de 2019.**
Nota de Empenho: **2019NE00815 de 11.06.2019.**
Empresa: **TERRA FORTE EIRELI (CNPJ sob o nº 01.999.130/0001-42).**
O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito, através da **Coordenadoria de Engenharia de Trânsito**, **AUTORIZA o início da Obra de RECUPERAÇÃO, ADAPTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E AMPLIAÇÃO DO MURO DA CIRETRAN de Presidente Médici/RO**, **para o dia 22/07/2019**. Incluem-se ao preço do contrato a mão de obra, o fornecimento e a aplicaçãode insumos, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, licenças e taxas, bem como todas as demais despesas necessárias à completa execução da Obra conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referencia e de acordo com a Nota de Empenho nº. **2019NE00815** e **Contrato nº 014/2019**, no **valor de R$ 54.732,12 (cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e doze centavos**). De acordo com o Extrato do contrato, o prazo máximo para a execução e para a entrega da obra é de 60 dias a contar da emissão da Ordem de Serviço.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral
DETRAN/RO
Wallas Nogueira Carvalho
Coordenador de Engenharia.
DETRAN/RO
Paulo Marcelo Silva Muniz
Representante da Contratada

Porto Velho, 18 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**, **Diretor(a)**, em 19/07/2019, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Wallas Nogueira Carvalho**, **Coordenador(a)**, em 19/07/2019, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcelo Silva Muniz**, **Usuário Externo**, em 19/07/2019, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6856631** e o código CRC **80C977AB**.

SEJUS

Portaria nº 2899/2019/SEJUS-COGER

A Secretária de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que encontra-se em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar sob n. 0033.263398/2019-24, instaurado através da Portaria nº 2406/2019/SEJUS-COGER, o qual tem por objetivo apurar a fuga de 4 (quatro) apenados, no Centro de Ressocialização Cone Sul, no dia 31.05.2019, em Vilhena/RO, durante o **Plantão "BRAVO"** composto pelos servidores, **L.S.A.**, matrícula n. 300.087.833, **A.B.M.**, matrícula n. 300.088.422, **F.S.**, matrícula n. 300.089.425, **L.R.G.**,matrícula n. 300.098.865, **M.C.S.**, matrícula n. 300.117.300, **O.R.**, matrícula n. 300.137.062,**L.G.,** matrícula n. 300.042.979, **C.C.S.P.**, matrícula n. 300.117.124, **S.A.P.**, matrícula n. 300.140.711, **S.A.**, matrícula n. 300.137.151, **R.C.**, matrícula n. 300.116.607, **A.A.C.P.**, matrícula n. 300.116.564, **J.R.O.S.**, matrícula n. 3006117.146, **E.A.S.**, matrícula n. 300.097.802.

CONSIDERANDO que ao iniciar as diligências a Comissão identificou que o servidor, **J.C.A.S., matrícula n. 300.137.116**, também trabalhou no plantão diurno do dia 31.05.2019, conforme despacho ID 6924503.

RESOLVE:

Art. 1º ADITAR a Portaria nº 2406/2019/SEJUS-COGER, a fim de incluir o servidor, **J.C.A.S., matrícula n. 300.137.116,** no rol dos servidores que respondem ao processo n. 0033.263398/2019-24.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **CRISANARA MAZZA DE TOLEDO**, **Corregedor(a)**, em 22/07/2019, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 23/07/2019, às 08:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6938467** e o código CRC **0DC5EBC7**.

Portaria nº 732/2019/SEJUS-GGP

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionado no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período**: janeiro de 2015 a janeiro de 2019.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300104858	ANTONIO BUENO DA FONSECA	AGENTE PENITENCIÁRIO	17/01/2011	G-002	G-003	17/01/2019

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça - SEJUS

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Agente**, em 19/02/2019, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, **Diretor(a) Executivo**, em 22/02/2019, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 27/02/2019, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com

fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, **Chefe de Unidade**, em 27/02/2019, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **4743023** e o código CRC **D5B4E441**.

TERMO DE ENCERRAMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, estamos encerrando o Processo Administrativo nº 0033.295553/2019-71. Do que, para constar, lavro este termo com atendimento do solicitado.

Porto Velho, 22 de julho de 2019.

Cíntia Daniele Lopes Sá
Agente em Atividade Administrativo

Documento assinado eletronicamente por **Cintia Daniele Lopes Sá**, **Auxiliar Administrativo**, em 22/07/2019, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6943992** e o código CRC **96926E62**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.044982/2018-00

O processo em epígrafe foi objeto de análise pelo Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer n° 309/2019/SEJUS-ACI e Despacho SEJUS-ACI (5845285), no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias pela Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS aos servidores **Mesaque Antônio de Almeida, Alisson Moura da Silva, Valter Nogueira Santos e Wilhamar Ribeiro Viera**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada, em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014,** encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Mesaque Antônio de Almeida, Alisson Moura da Silva, Valter Nogueira Santos e Wilhamar Ribeiro Viera,** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça
Porto velho- RO, 11 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DA SILVA JOVINO**, **Gerente**, em 13/07/2019, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MONICA NASCIMENTO MELO OLIVEIRA**, **Assessor(a)**, em 17/07/2019, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, **Diretor(a) Executivo**, em 17/07/2019, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 17/07/2019, às 21:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6802274** e o código CRC **B2782839**.

SESAU

Portaria nº 1342/2019/SESAU-SC

O **Secretario de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000 e, considerando o Memorando nº 139/2019/HB-GAD (6799520),

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXCLUIR** da Portaria 411/GAB/SESAU, publicada no Diário Oficial do estado de Rondônia nº 2673, 06 de Abril de 2015 (através da Portaria 873/GAB/SESAU, DOE 144, de 04 de agosto de 2016), os servidores abaixo relacionados.

Nome	Cargo/Função	Matrícula	Nomenclatura
Fiscalização de Contratos Médicos			
Eliane de Quevedo	Médico	300134258	Fiscal
Danilo Bastos de Barros	Médico	300134126	Fiscal
Raphael de Melo Santana	Médico	300133257	Fiscal

Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuar como **Fiscal de Contratos**, para fins de acompanhamento e fiscalização dos **Serviços**, no âmbito do Hospital de Base dr. Ary Pinheiro (HBAP), subordinada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/Função	Matrícula	Nomenclatura
Fiscalização de Contratos Médicos			
Willian Carvalho	Técnico de Enfermagem	300062836	Fiscal
Adão Ferreira Nunes	Auxiliar de Serviços Gerais	300122271	Suplente
Elizangela Brazil do Carmo	Oficial de Manutenção	300022540	Suplente

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2019.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 18/07/2019, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6839937** e o código CRC **53368AE3**.

HOMOLOGAÇÃO
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo nº 0036.192832/2019-54

Pelo presente instrumento e considerando os termos do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual n°23.205 de 21/09/2018, a título de indenização, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa pela **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE RONDÔNIA- SESAU/RO** nos meses de Janeiro/Fevereiro/Março/2019. Referente as Notas Fiscais n° 1873/A (5859401), 2065/A (6331855), 2066/A (6332007), estando devidamente certificadas por quem de direito conforme Despacho SESAU-CRECSS (6352191), no entanto, inscrita em reconhecimento de dívida processada no exercício de 2019. Conforme Parecer 160/2019/SESAU/DIJUR (ID 5491671 Proc. n° 0036.129978/2019-63). Publique-se.
Em favor da empresa:
1. **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS BIO CHECK-UP LTDA -** inscrita no **CNPJ N°. 04.917.001/0001-56**, o débito na importância de **R$ 133.632,00** (cento e trinta e três mil seiscentos e trinta e dois reais).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R$ 133.632,00** (cento e trinta e três mil seiscentos e trinta e dois reais), com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Porto Velho, 18 de Julho de 2019.

Fernando Rodrigues Máximo
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 22/07/2019, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6897293** e o código CRC **BE4340D8**.

HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo nº 0049.137330/2018-31

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público a inexigibilidade de licitação, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, A SER EXECUTADA NOS EQUIPAMENTOS DA FUJINON, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER O HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO, PERTENCENTE A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU/RO.**

Em favor da empresa:
1. **SALUTE SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 11.386.336/0001-50**, no valor total de **R$ 115.000,00** (cento e quinze mil reais).
No valor total de **R$ 115.000,00** (cento e quinze mil reais). Conforme Parecer 211 (6097844). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R$ 115.000,00** (cento e quinze mil reais), com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Porto Velho, 19 de Julho de 2019

Fernando Rodrigues Máximo
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 22/07/2019, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6913473** e o código CRC **2C7A1E7E**.

HOMOLOGAÇÃO
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo nº 01.1712.02534-0000/2014

Pelo presente instrumento e considerando os termos do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual n°23.205 de 21/09/2018, a título de indenização, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa pela aquisição com serviços médicos hospitalares prestados à servidora MARIA HELENA FERREIRA FREIRE, a qual trabalhava no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé e, no dia 16/03/2014, deu entrada no Hospital Cândido Rondon - HCR devido ao acidente automobilístico enquanto estava em serviços, vindo tal servidora a falecer no dia 19/03/2014 às 23h, face à gravidade das lesões. Referente a Nota Fiscal 11276 às 202, estando devidamente certificadas por quem de direito, subsidiada pela NC - Nota de Crédito 2019NC02165 às fls. 255, no entanto, inscrita em reconhecimento de dívida processada no exercício de 2014. Conforme INFORMAÇÃO 0020.474447/2018-11 PGE/2018 às fls.239/243. Publique-se.
Em favor da empresa:
1. **COOPMEDH - COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES -** inscrita no **CNPJ N°. 05.549.728/0001-90**, o débito na importância de **R$ 56.176,50** (cinquenta e seis mil cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R$ 56.176,50** (cinquenta e seis mil cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos) , com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Porto Velho, 22 de Julho de 2019.

Fernando Rodrigues Máximo
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 22/07/2019, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6937705** e o código CRC **F1281930**.

HOMOLOGAÇÃO
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo nº 01.1712.01598-08/2012

Pelo presente instrumento e considerando os termos do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual n°23.205 de 21/09/2018, a título de indenização, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa pela **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA, OSTENSIVA E PREVENTIVA, DIURNA E NOTURNA.** Referente ao pagamento da Recomposição de Preços, subsidiada pela NC - 2019NC01519 às fls. 474, no entanto, inscrita em reconhecimento de dívida. Conforme Parecer 259/PGE-RO/2015 às fls. 165/177, DESPACHO-PGE às fls.178/179, INFORMAÇÃO 837/NCAL/GAP/CGE/2015 às fls.144/148 (Vol. II) e Parecer 160/2019/SESAU/DIJUR (ID 5491671 Proc. n° 0036.129978/2019-63). Publique-se.
Em favor da empresa:
1. **H R VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - ME -** inscrita no **CNPJ N°. 10.739.606/0001-05,** o débito na importância de **R$ 30.000,80** (trinta mil reais e oitenta centavos).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R$ 30.000,80** (trinta mil reais e oitenta centavos), com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Porto Velho, 04 de Julho de 2019.

Fernando Rodrigues Máximo
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 22/07/2019, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6674394** e o código CRC **FE5D6AE2**.

ERRATA

Onde se lê:

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 068/2018
Processo nº 00036.009013/2017-93

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.009013/2017-93, torna público o Pregão Eletrônico nº 068/2018/SUPEL/RO, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EXECUTADA DE FORMA CONTÍNUA NOS EQUIPAMENTOS DA LAVANDERIA DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL - COHREC, QUE ATENDE AS DEMANDAS DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL E HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE CACOAL, DE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Em favor da empresa: MEDICAL CENTER METROLOGIA EIRELI - EPP CNPJ: 06.233.460/0001-46, vencedora do item (01) no valor total de R$ 168.750,00 (cento e sessenta e oito mil setecentos e cinquenta reais); Totalizando R$ 168.750,00 (cento e sessenta e oito mil setecentos e cinquenta reais), conforme Relatório Final (3370247). Publiquem-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R$ 168.750,00 (cento e sessenta e oito mil setecentos e cinquenta reais), com base nos autos, conforme disposto no Artigo 24 da Lei n° 8.666/93.

Porto Velho, 18 de Outubro de 2018.

Luis Eduardo Maiorquin
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Leia se:

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 069/2018
Processo nº 00036.009013/2017-93

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.009013/2017-93, torna público o **Pregão Eletrônico nº 069/2018/SUPEL/RO**, tendo por objeto a **C**ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EXECUTADA DE FORMA CONTÍNUA NOS EQUIPAMENTOS DA LAVANDERIA DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL - COHREC, QUE ATENDE AS DEMANDAS DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL E HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE CACOAL, DE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Em favor da empresa: MEDICAL CENTER METROLOGIA EIRELI - EPP CNPJ: 06.233.460/0001-46, vencedora do item (01) no valor total de R$ 168.750,00 (cento e sessenta e oito mil setecentos e cinquenta reais); Totalizando R$ 168.750,00 (cento e sessenta e oito mil setecentos e cinquenta reais), conforme Relatório Final (3370247). Publiquem-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R$ 168.750,00 (cento e sessenta e oito mil setecentos e cinquenta reais), com base nos autos, conforme disposto no Artigo 24 da Lei n° 8.666/93.

Porto Velho, 22 de Julho de 2019.

Fernando Rodrigues Máximo
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 22/07/2019, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6953707** e o código CRC **357044CE**.

ERRATA

Onde se lê:

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 0036.109661/2019-19

Em favor da empresa:

1. CONFORT CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO - ME - inscrita no CNPJ: 07.492.137/0001-50, vencedora do lote I Peças, no valor total de R$ 100.477,84 (cem mil quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), e lote II Serviços no valor de R$ 14.539,88 (quatorze mil quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Leia se:

1. CONFORT CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO - ME - inscrita no CNPJ: 07.492.137/0001-50, vencedora do **lote I** no valor total de **R$ 4.510,00** (quatro mil quinhentos e dez reais) **para peças**, e no valor de **R$ 95.967,84** (noventa e cinco mil novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) **para serviços;** vencedora do **lote II** no valor de **R$ 14.539,88** (quatorze mil quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos) **para serviços.**

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 22/07/2019, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6865404** e o código CRC **0E8468E1**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 0036.143650/2019-50

Pelo presente instrumento e considerando **Informação da PGE n° 58/2019 (6845462**), proposta ajustada (ID-6932528). Publique-se, segundo os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, torna público a dispensa de licitação em razão da situação de emergência, a **AQUISIÇÃO DO CONJUNTO DE ENDOSCÓPIO RÍGIDO KARL STORZ (27001LK) E CONJUNTO DE ENDOSCÓPIO FLEXIVEL KARL STORZ (11278AK1), conforme especificações exarados no item 1 e 2, do anexo I do termo de referência, no quantitativo de 01 para cada item, em prol de atender as necessidades do HOSPITAL DE BASE ARY PINHEIRO – HBAP/SESAU.**

Em favor da empresa:

1. **H. STRATTNER & CIA LTDA** - inscrita no **CNPJ 04.287.520/0002-69** no valor total de **R$ 213.396,74** (Duzentos e Treze mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despensa no valor total de **R$ 213.396,74** (Duzentos e Treze mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos).

Porto Velho, 22 de julho de 2019.

Fernando Rodrigues Máximo
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 22/07/2019, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6956752** e o código CRC **C60B55A8**.

FHEMERON

Portaria nº 211/2019/FHEMERON-NRH

O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais.**

R E S O L V E:

Designar o servidor **FRANCISCO BRUNO CORREA DA SILVA** matricula **300094020** para substituir pelo período de ferias de 01 a 30 de Julho de 2019 a servidora **GLORIA AMPARO CHAVES LINS** matricula **300094366** como PRESIDENTE **da comissão** LOCAL DE INVENTARIO E BENS PATRIMONIAIS desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia-FHEMERON.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

George Luis Sabag Skrobot
Vice-Presidente da FHEMERON

Documento assinado eletronicamente por **George Luiz Sabag Skrobot**, **Vice-Presidente**, em 22/07/2019, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6918954** e o código CRC **BD13DA39**.

Portaria nº 212/2019/FHEMERON-EQUIRH

O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais.**

R E S O L V E:

Designar a servidora **Ana CAROLINA PINTO DA SILVA matricula 300138717** para **substituir** na **Portaria 84/2019/FHEMERON-RNH** a servidora **MARIA DE LURDES FEITOSA RIBEIRO** matricula **300151877** como PRESIDENTE **da comissão SETORIAL DE INVENTARIO E BENS PATRIMONIAIS desta** Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia-FHEMERON, a partir de 08 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GEORGE LUIZ SABAG SKROBOT
Vice-Presidente da FHEMERON

Documento assinado eletronicamente por **George Luiz Sabag Skrobot**, **Vice-Presidente**, em 19/07/2019, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6920806** e o código CRC **6A2BD8AD**.

Portaria nº 214/2019/FHEMERON-EQUIRH

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º – Instituir a **Comissão Especial Temporária** no âmbito da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – FHEMERON, com o intuito de analisar o contrato nº 010-FHEMERON/2015 de 14.09.2015, Número de Processo: 1732-00062-0000/2013 – Pregão Eletrônico – 563/2013 referente a Manutenção de Equipamentos celebrados com a empresa MEDICAL CENTER METROLOGIA EIRELE – EPP. CNPJ: 06.233.460/0001-46, para apurar, por meio de procedimento administrativo, possíveis inconformidades na prestação de

serviços pela contratada, bem como inconformidades no recebimento dos serviços pela contratante, devendo todos os atos da Comissão ser devidamente lavrados.

Art. 2°– Designar os seguintes servidores para compor a referida comissão, sob a presidência do primeiro:

- CAROLA CATALINA NAVARRO HURTADO, Biomédica, Matrícula nº. 300036220 (Presidente);
- JANAINA SANTIAGO DOS SANTOS , Agente de Atividades Administrativas, Matricula nº 300134785 (Secretaria)
- MARIA ROSILDA DO NASCIMENTO, Controle Interno, Matrícula nº. 300022460 (Membro);
- DIOGO SILVA FERREIRA Assessor Jurídico, (Membro);
- GUSTAVO SOARES E SILVA, Engenheiro Mecânico SESAU (Membro);
- MARIA IVANEIDE DE SOUSA, Enfermeira, Matrícula 300021788(Suplente);
- RONALDO APARECIDO AVANZI, Auditor de Controle Interno, matrícula 300150667 (Assessoria no processo de Comissão Especial Temporária);
- MALBÂNIA MARIA MOURA ALVES, Técnica em Previdência, Matrícula nº 300033636 (Suplente da Assessoria no processo de Comissão Especial Temporária).

§ 1º – O membro da Controladoria Geral do Estado será responsável por prestar Assessoramento e Acompanhamento conforme o Decreto n. 23277, de 16 de outubro de 2018, que estabelece em seu art. 3º, incisos III e VI, ser de competência da Controladoria Geral do Estado "exercer o controle dos direitos obrigações e haveres do Estado", bem como preservar "o interesse público e a probidade na guarda e aplicação de dinheiro, valores e outros bens do Estado ou a ele confiados".

§ 2º – Em casos de dúvida jurídica fundada, a Comissão poderá, motivadamente, provocar a Procuradoria Geral do Estado junto a FHEMERON.

Art. 3º – A comissão terá o prazo de 60 dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da publicação desta portaria, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

Art. 4º – Os trabalhos dos membros da comissão serão desempenhados em concomitância com as funções normais dos servidores designados por esta portaria, sem renumeração adicional.

Art. 5º – Na ausência da Presidente da Comissão, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Presidência o Assessor Jurídico da FHEMERON;

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 82/2019/FHEMERON-NRH de 18/02/2019 e Portaria nº 172/2019/FHEMERON-NRH, salientando-se ainda que será aproveitada a documentação e trabalhos realizados pelas referidas comissões anterior a essa publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GEORGE LUIZ SABAG SKROBOT
Vice-Presidente-FHEMERON

Documento assinado eletronicamente por **George Luiz Sabag Skrobot**, **Vice-Presidente**, em 19/07/2019, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6928696** e o código CRC **3F6D04D6**.

Portaria nº 215/2019/FHEMERON-NRH

Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON

O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 23 de Janeiro de 2019.**

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do servidor, **JOAQUIM CARVALHO DE ANDRADE**, Técnico em Serviços de Saúde, Matricula **300012004**, do período de **01/05/2019 a 30/05/2019**, pertencente à **Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia-FHEMERON**, referente ao exercício de 2019, a qual fica transferida para fruição no período **01/08/2019** a **30/08/2019.**

Porto Velho-RO, 22 de Julho de 2019.

GEORGE LUIZ SABAG SKROBOT
Vice-Presidente/FHEMERON

Documento assinado eletronicamente por **George Luiz Sabag Skrobot**, **Vice-Presidente**, em 22/07/2019, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6947572** e o código CRC **9469E16B**.

HB

Portaria nº 303/2019/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei n. 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, Convênio n. 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao

Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **JUNHO/ 2019.**

Considerando o teor do Processo nº 0049.296299/2019-50

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	Siape	H
ABADIA RODRIGUES SOARES	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300154465	3070888	36
AILCI PINHEIRO DA SILVA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300156426	3074440	42
ALDELICE FERREIRA DA SILVA	Auxiliar em Enfermagem	300141726	2341299	24
ANA GLORIA CORTEZ GOES	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300155239	3073786	36
ANTONIO CARLOS VIEIRA DE OLIVEIRA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300144871	2334930	42
AURIDEIA RIBEIRO DA SILVA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300144774	2332312	36
CREUNICE DA SILVA VIEIRA	Auxiliar em Enfermagem	300147065	3002079	42
DORACI PEREIRA DE CARVALHO	Auxiliar em Enfermagem	300155510	3079373	36
ELIETE PINHEIRO DE SOUZA	Agente Administrativo	300151110	3046214	24
ENEDINA GAMA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300149808	3046219	36
JORGETE SOCORRO BOTELHO	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300150134	3046492	36
JOSAFA DE OLIVEIRA AUZIER	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300141729	2340034	42
LUCILEIDE UGALDE DA SILVA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300155513	2418607	36
LUCILENA LABORDA IZEL	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300144949	2397710	36
LUCIMAR NOGUEIRA DA COSTA	Auxiliar em Enfermagem	300151179	3046400	42
MARIA ANGELICA BARROS DE OLIVEIRA	Auxiliar em Enfermagem	300151710	3059946	36
MARIA CLACY REIS PEDROSA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300151472	3052263	36
MARIA DAS DORES LOPES FLORES	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300149804	3041210	42
MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300058394	693995	36
MARIA DE FATIMA GALVAO LIMA	Enfermeiro	300036918	695737	36
MARIA DE FATIMA MARTINS DE LUCENA	Farmacêutico	300155514	3073640	36
MARIA DE LOURDES CORREA LIMA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300154497	3059111	36
MARIA DE NAZARE RODRIGUES DOS PASSOS	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300150678	3052151	36
MARIA DOMINGAS OLIVEIRA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300155238	3073821	24
MARIA ESTELA OLIVEIRA DA SILVA	Auxiliar em Enfermagem	300151301	3052272	24
MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300155537	3052377	36
MARIA ROSICLE GONCALVES COSTA	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300148351	2418626	42
MARIA TEREZINHA LIMA LEITE	Auxiliar em Enfermagem	300150681	3052159	36
MARIA YARINA LOPES FIDELES	Auxiliar em Enfermagem	300052220	703944	36
MAURICIO TOBIAS DE SOUZA	Agente Administrativo	300068200	704100	24
MAXIMIANA AVELINO GRANT	Agente de Portaria	300052295	694503	36
ROSANGELA MARIA MATOS ARANTES CAVALCANTE	Agente Administrativo	300146690	2998248	36
SALIM COIMBRA SAUMA	Auxiliar em Enfermagem	300144883	2364964	42
TEREZINHA ROQUE DOS SANTOS	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300141946	2394585	36
VALDINA PEREIRA DE ANDRADE MARREIROS	Agente Administrativo	300144810	2324858	36
ZENAIDE CASTELO BRANCO	Auxiliar em Enfermagem	300151303	3052313	24
ZENI LURDES MINOSSO	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300146669	2367318	36

Documento assinado eletronicamente por **Nilson Cardoso Paniagua**, **Diretor(a)**, em 19/07/2019, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6931380** e o código CRC **D7E20C3D**.

Portaria nº 305/2019/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 134/2019/HB-GMED;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias do servidor **Orlando Leite de Carvalho**, Médico Clínico Geral/Diabete, matrículas nº 300023063 e 300023064, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base

Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.07.2019 a 30.07.2019**, referente ao exercício **2019**, o qual fica transferido para usufruto no período de **01.12.2019 a 30.12.2019**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 22 de julho de 2019.

NILSON CARDOSO PANIAGUA
Diretor Geral/HBAP

Documento assinado eletronicamente por **Nilson Cardoso Paniagua**, **Diretor(a)**, em 22/07/2019, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6954491** e o código CRC **54CA1EA2**.

Portaria nº 306/2019/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 135/2019/HB-GMED;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **Larissa Dantas Wrobel**, Médica Ginecologista Obstetra, matrícula nº 300136913, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.07.2019 a 30.07.2019**, referente ao exercício **2019**, o qual fica transferido para usufruto no período de **04.11.2019 a 18.11.2019** e **de 17.12.2019 a 31.12.2019**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 22 de julho de 2019.

NILSON CARDOSO PANIAGUA
Diretor Geral/HBAP

Documento assinado eletronicamente por **Nilson Cardoso Paniagua**, **Diretor(a)**, em 22/07/2019, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6954854** e o código CRC **5E0F1A56**.

SEDUC

Portaria nº 3476/2019/SEDUC-NRE

Porto Velho, 19 de julho de 2019.

Concede por 04 (quatro) anos Prorrogação de autorização de funcionamento, concedida pela Portaria nº 2.934/2015-GAB/Seduc, de 09.07.2015, publicada no DOE nº 2.736 de 10.07.2015, à Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental e Médio Matina Kondã, localizada nas Terras Indígenas Kwazá, Aldeia São Pedro, município de Parecis - RO, e, dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.187/2014-CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.208/2016-CEE/RO, e o Parecer Técnico nº 47/2019 - NRE/Seduc,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder por 04 (quatro) anos prorrogação de autorização de funcionamento, concedida pela Portaria nº 2.934/2015-GAB/Seduc, de 09.07.2015, publicada no DOE nº 2.736 de 10/07/2015, a Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental e Médio Martina Kondã, localizada nas Terras Indígenas Kwazá, Aldeia São Pedro, município de Parecis-RO, para a oferta dos seguintes serviços:

I- Ensino Fundamental Regular do 1º ao 9º ano;

II- Ensino Médio Regular;

II- Projeto Ensino Médio com Mediação Tecnológica; e

III- Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo único. A Portaria nº 2.934/2015-GAB/Seduc, no período de 10.07.2019, até a data da publicação desta Portaria, esteve prorrogada automaticamente, estando amparada pelo Art. 18 da Portaria 620/2017-GAB/Seduc.

Art. 2º A Equipe da Educação Escolar Indígena/CRE deverá manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da escola, da vida escolar dos estudantes e funcionários, organizadas e atualizadas sistematicamente, conforme especifica o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 3º A Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno e a Equipe da Educação Escolar Indígena/CRE observarão o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios para a avaliação, de recuperação da aprendizagem, do Referencial Curricular Estadual.

Art. 4º a Equipe da Educação Escolar Indígena/CRE de Pimenta Bueno deverá atender as recomendações emanadas no Parecer Técnico nº 47/2019/SEDUC-NRE, de 15 de julho de 2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Marilu Sousa Costa**, **Diretor(a)**, em 22/07/2019, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 22/07/2019, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6783489** e o código CRC **E769BD80**.

Portaria nº 3575/2019/SEDUC-NHE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº 0029.278352/2019-79

R E S O L V E

Conceder de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, à servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado da Educação, referente aos meses de **março de 2019.**

Matrícula	Servidor	Cargo	Horas
300144474	MARCELO MARTINS FARIAS	Professor Classe C	**12 horas**

Porto Velho, 15 de julho de 2019.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE
Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL ROZANA BURGEL FREITAS**, **Técnico(a)**, em 15/07/2019, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Chefe de Núcleo**, em 15/07/2019, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 18/07/2019, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6834376** e o código CRC **08EFC698**.

Portaria nº 3582/2019/SEDUC-NHE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº 0029.259143/2019-26

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **fevereiro de 2019.**

Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**Horas**
300050830	SIMONE GIEHL ERTHAL	Professor Classe C	**6 horas**

Porto Velho, 15 de julho de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL ROZANA BURGEL FREITAS**, **Técnico(a)**, em 15/07/2019, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Chefe de Núcleo**, em 15/07/2019, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 18/07/2019, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6836633** e o código CRC **86AE1B1A**.

Portaria nº 3602/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo do segundo período de férias referente a 2019 constante na Portaria nº 935/2019/SEDUC-NFE (4732964) do (a) servidor (a) FRANCICLEIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na ATI/SEDUC, matrícula nº 300059541, no período de 10/07/2019 à 19/07/2019, ficando as mesmas para fruição em **18/11/2019** à **27/11/2019** e o terceiro continua inalterado de: **13/12/2019** à **22/12/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 16 de julho de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo**, **Técnico(a)**, em 16/07/2019, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 16/07/2019, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇAO ALVES**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 17/07/2019, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6852674** e o código CRC **1841E5C6**.

Portaria nº 3619/2019/SEDUC-NEJA

Porto Velho, 19 de julho de 2019.

Alterar o Artigo 7° e seus incisos I, II e IV e incluir o Parágrafo único da Portaria nº 520/2017/Seduc-NEJA, de 04 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE nº 231, de 11 de dezembro de 2017, que estabelece normas para operacionalização da oferta sistemática do Curso Modular na modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA, nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio em nível de conclusão de etapas da Educação Básica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o disposto na Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 3.565/2013 - Plano Estadual de Educação do Estado de Rondônia-PEE/RO, a Resolução CNE/CEB nº 2/2010, a Resolução CNE/CEB nº 3/2010, a Resolução CNE/CEB nº 3/2016, Resolução nºº 149/05-CEE/RO, a Resolução nº º 827/10-CEE/RO, a Resolução nº 959/2011-CEE/RO, a Resolução nº 960/2011-CEE/RO e o Referencial Curricular do Estado de Rondônia-EJA/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Artigo 7° e seus incisos I, II e IV e incluir o Parágrafo único da Portaria nº 520/2017/Seduc-NEJA, de 04 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE nº 231, de 11 de dezembro de 2017, que estabelece normas para operacionalização da oferta sistemática do Curso Modular na modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA, nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio em nível de conclusão de etapas da Educação Básica.

I - Alterar o Art. 7º ficando com a seguinte redação:

Art. 7º O Curso Modular obedecerá a seguinte organização:

I – no Ensino Fundamental do 5º ao 8º ano terá a carga horária mínima de 1.600 (mil e seiscentas) horas, divididas em até 06 (seis) períodos, distribuídas em até 24 meses de acordo com os Anexos I e II, constante desta Portaria;

II – no Ensino Médio terá a Carga Horária mínima de 1.360 (mil trezentos e sessenta) horas, divididas em até 05 (cinco) períodos, distribuídas em até 18 (dezoito) meses, de acordo com os Anexos I e II, constante desta Portaria.

IV - A carga horária do curso Modular, na forma de organização semipresencial, será de 80% não presencial e de 20% presencial, ficando o estudante obrigado a frequentar 75% da carga horária presencial.

Parágrafo único – O estudante a que se refere os incisos I e II do caput deste artigo poderá antecipar a conclusão dos componentes curriculares de acordo com o desempenho de cada um, desde que cumpra a carga horária mínima presencial obrigatória.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Marilu Sousa Costa**, **Diretor(a)**, em 22/07/2019, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 22/07/2019, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6866438** e o código CRC **7FD3D1BB**.

Portaria nº 3634/2019/SEDUC-NRE

Porto Velho, 19 de julho de 2019.

Valida e/ou convalida, de acordo com o caso, os estudos realizados pelos estudantes e os documentos escolares expedidos pelos Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos-CEEJAs e Escolas da Rede Pública Estadual de ensino, referentes aos cursos e exames da modalidade de Educação de Jovens e Adultos-EJA, concluídos até o encerramento do 1º (primeiro) semestre letivo do ano de 2019 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o disposto na Resolução nº 1.187/2014-CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.208/2016-CEE/RO,

RESOLVE:

Art. 1º Validar e/ou convalidar, de acordo com o caso, os estudos realizados pelos estudantes e os documentos escolares expedidos pelos Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos-CEEJAs e Escolas da Rede Pública Estadual de ensino, referentes aos cursos e exames da modalidade de Educação de Jovens e Adultos-EJA, concluídos até o encerramento do 1º (primeiro) semestre letivo do ano de 2019.

Parágrafo único. A validação ou convalidação de que trata este artigo ampara as instituições de ensino, nas seguintes situações:

I- aquelas que ainda não tenham sido autorizadas a funcionar a qualquer tempo; e

II- aquelas cuja autorização de funcionamento tenha expirado.

Art. 2º A validação ou convalidação de estudos de que trata esta Portaria não concede autorização de funcionamento às escolas da rede pública estadual de ensino nem as suas respectivas extensões.

Art. 3º As Coordenadorias Regionais de Educação - CREs deverão envidar esforços junto às escolas que ainda não estão devidamente regularizadas pela Seduc, visando a formalização do processo para autorização de seu funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Marilu Sousa Costa**, **Diretor(a)**, em 22/07/2019, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 22/07/2019, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6903420** e o código CRC **AA7A8608**.

Portaria nº 3638/2019/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor Ronaldo Scorza Gonçalves, engenheiro civil, lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 02 de janeiro de 2019, em substituição ao servidor Jadson Souza Melo, engenheiro civil, designado por meio da Portaria nº 4589/2018/Seduc-Astecinfraobras, de 07/11/2018, para atuar como gestor do Contrato:

I. Contrato nº 623/PGE-2018 - objeto Reforma e Ampliação da E.E.E.F.M. Valdir Monfredino, no município de Pimenta Bueno - RO.

Parágrafo único. O servidor designado deverá, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar as providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho, 18 de julho de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 19/07/2019, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6910868** e o código CRC **75121DF7**.

Portaria nº 3650/2019/SEDUC-NG Porto Velho, 18 de julho de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o **Processo nº 0029.206318/2019-01.**

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso

de **METODOLOGIA DO ENSINO DE LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA, ÁREA DE CONHECIMENTO: EDUCAÇÃO,** ministrado pela FAEL**,** ao (a) servidor (a) **CELDA IONE KLOOS CANDIOTO,** matricula nº 300102480, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **16/05/2019.**

Gerlane de L. Cruz
Responsável pela informação
Nilson Gonçalves Vieira
Gerente CRH/GFP/SEDUC
Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Gerlane de Lima Cruz**, **Técnico(a)**, em 19/07/2019, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 19/07/2019, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 22/07/2019, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6926173** e o código CRC **5BF0AE23**.

Portaria nº 3651/2019/SEDUC-NG

Porto Velho, 18 de julho de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o **Processo nº 0029.290863/2019-69.**

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **DIDÁTICA E METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR,** ministrado pela FACULDADE DE OURO PRETO DO OESTE**,** ao (a) servidor (a) **ELAINE HAFFERMANN FARIAS,** matricula nº 300054736, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **09/07/2019.**

Gerlane de L. Cruz
Responsável pela informação
Nilson Gonçalves Vieira
Gerente CRH/GFP/SEDUC
Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Gerlane de Lima Cruz**, **Técnico(a)**, em 19/07/2019, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 19/07/2019, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 22/07/2019, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6926319** e o código CRC **F379AD14**.

Portaria nº 3652/2019/SEDUC-NG

Porto Velho, 18 de julho de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o **Processo nº 0029.294521/2019-18.**

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA-ÁREA DE CONHECIMENTO HUMANIDADE E ARTES,** ministrado pela FACULDADE FUTURA**,** ao (a) servidor (a) **ULISSES CASSIANO RODRIGUES DA SILVA,** matricula nº 300141018, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **11/07/2019.**

Gerlane de L. Cruz
Responsável pela informação
Nilson Gonçalves Vieira
Gerente CRH/GFP/SEDUC
Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Gerlane de Lima Cruz**, **Técnico(a)**, em 19/07/2019, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 19/07/2019, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 22/07/2019, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6926586** e o código CRC **6FB56ABE**.

Portaria nº 3660/2019/SEDUC-ASRED

Porto Velho, 22 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que toda produção documental (ofícios, portarias, despachos, memorandos, relatórios, pareceres, memorando circular e outros) e produção intelectual (minuta de lei, minuta de decreto, projetos, projetos arquitetônicos, programas voltados à educação), a partir da publicação desta portaria, passarão a incorporar o acervo da Secretaria de Estado da Educação do Estado de Rondônia-Seduc;

§ 1º Todo servidor pertencente ao quadro de pessoal da Seduc deverá manter os documentos supracitados em arquivo digital e salvo no sistema institucional.

§ 2º O servidor relotado por interesse do serviço público, para ajustamento de quadro de pessoal às necessidades dos serviços, deverá deixar disponibilizados os documentos do setor de sua responsabilidade em arquivo digital da Instituição.

Art. 2º O servidor que não cumprir as determinações previstas no artigo anterior da presente portaria sofrerá as sanções disciplinares cabíveis previstas na Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação do Estado de Rondônia

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 22/07/2019, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6944686** e o código CRC **242EEBFE**.

Ato Público nº 148/2019/SEDUC-NPFE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no Art. 1º, §2 e Art. 8º, incisos I, II, III, IV E V, da Lei nº 3432/2014 de 09 de setembro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a aprovação do Projeto Pedagógico da EEEFM Olga Dellaia, referente ao repasse no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), oriundos do **Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - Excelência**, que consta nos autos do Processo 0029.148008/2019-56.

Porto Velho, 15 de julho de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 15/07/2019, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marilu Sousa Costa**, **Diretor(a)**, em 18/07/2019, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6840705** e o código CRC **4C260366**.

Ato Público nº 149/2019/SEDUC-NPFE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no Art. 1º, §2 e Art. 8º, incisos I, II, III, IV E V, da Lei nº 3432/2014 de 09 de setembro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a aprovação do Projeto Pedagógico do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Ariquemes - CEEJAR, referente ao repasse no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), oriundos do **Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - Excelência**, que consta nos autos do Processo 0029.257485/2019-10.

Porto Velho, 15 de julho de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 17/07/2019, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marilu Sousa Costa**, **Diretor(a)**, em 18/07/2019, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6841324** e o código CRC **B045701D**.

Ato Público nº 155/2019/SEDUC-NPFE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no Art. 1º, §2 e Art. 8º, incisos I, II, III, IV E V, da Lei nº 3432/2014 de 09 de setembro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a aprovação do Projeto Pedagógico do CEEJA Tancredo de Almeida Neves, referente ao repasse no valor de R$ 7.935,60(sete mil novecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), oriundos do **Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - Excelência**, que consta nos autos do Processo 0029.284370/2019-90.

Porto Velho, 22 de julho de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 22/07/2019, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marilu Sousa Costa**, **Diretor(a)**, em 22/07/2019, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6938944** e o código CRC **21D9ACAE**.

Ato Público nº 156/2019/SEDUC-NPFE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no Art. 1º, §2 e Art. 8º, incisos I, II, III, IV E V, da Lei nº 3432/2014 de 09 de setembro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a aprovação do Projeto Pedagógico do CEEJA Euclides da Cunha, referente ao repasse no valor de R$ 7.999,36 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos), oriundos do **Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - Excelência**, que consta nos autos do Processo 0029.171323/2019-87.

Porto Velho, 22 de julho de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 22/07/2019, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marilu Sousa Costa**, **Diretor(a)**, em 22/07/2019, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6939525** e o código CRC **D8C52917**.

Ato Público nº 157/2019/SEDUC-NPFE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no Art. 1º, §2 e Art. 8º, incisos I, II, III, IV E V, da Lei nº 3432/2014 de 09 de setembro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a aprovação do Projeto Pedagógico do Instituto Estadual de Educação Wilson Camargo, referente ao repasse no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), oriundos do **Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - Excelência**, que consta nos autos do Processo 0029.285626/2019-86.

Porto Velho, 22 de julho de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 22/07/2019, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marilu Sousa Costa**, **Diretor(a)**, em 22/07/2019, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6940101** e o código CRC **44194195**.

Ato Público nº 158/2019/SEDUC-NPFE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no Art. 1º, §2 e Art. 8º, incisos I, II, III, IV E V, da Lei nº 3432/2014 de 09 de setembro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a aprovação do Projeto Pedagógico da EEEFM Aluízio Ferreira, referente ao repasse no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), oriundos do **Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - Excelência**, que consta nos autos do Processo 0029.171000/2019-93.

Porto Velho, 22 de julho de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 22/07/2019, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marilu Sousa Costa**, **Diretor(a)**, em 22/07/2019, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6940804** e o código CRC **7A1707DD**.

Ato Público nº 159/2019/SEDUC-NPFE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no Art. 1º, §2 e Art. 8º, incisos I, II, III, IV E V, da Lei nº 3432/2014 de 09 de setembro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a aprovação do Projeto Pedagógico da EEEFM Jean Piaget, referente ao repasse no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), oriundos do **Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - Excelência**, que consta nos autos do Processo 0029.141826/2019-28.

Porto Velho, 22 de julho de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 22/07/2019, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marilu Sousa Costa**, **Diretor(a)**, em 22/07/2019, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6941439** e o código CRC **D809A761**.

AVISO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando o Parecer nº 58/2019/PGE-SEDUC (doc. 6795264), bem como toda documentação acostada ao processo Administrativo nº 0029.246963/2019-58, cujo objeto é a aquisição de material permanente (No-breaks) para atender 11 (onze) Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos - CEEJA, que atuam em 11 (onze) Unidades Prisionais do Estado de Rondônia, torna público aos interessados que ADERIU à Ata de Registro de Preços nº 303/2018 (doc. 6540046), gerenciada pela SUPEL, tendo como fornecedor a empresa PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 05.587.568/0001-74, no valor total de **R$9.828,48 (nove mil oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos)**.

Porto Velho, 19 de julho de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LARCERDA DE ABREU
Secretário de Estado de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 19/07/2019, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6901720** e o código CRC **E7407903**.

IDEP

Portaria nº 46/2019/IDEP-GRH

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

ALTERAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da Servidora **Marlei Dill**, Matrícula **300026926**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2019**, constante na escala anual de Férias publicada através da Portaria nº 100/2018/IDEP-GRH, DOE nº 218 de 29 de novembro de 2018, **sendo o primeiro período de 17 a 31**

de julho de 2019 e o Segundo período de 01 a 15 de novembro de 2019 marcadas anteriormente, **ficando as mesmas para fruição** em 2 períodos de 15 dias (quinze dias), sendo o **1º período de 01 a 15 de novembro de 2019** e o **2º Período para 17 a 31 de Janeiro de 2020.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IDEP/RO

Documento assinado eletronicamente por **Adir Josefa de Oliveira**, **Presidente**, em 19/07/2019, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6900346** e o código CRC **3223EE84**.

Portaria nº 47/2019/IDEP-GRH

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

ALTERAR, o gozo de férias da Servidora **Joana Izabel Cavalcanti de Souza Araujo**, Matrícula **300026184**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2019**, marcadas anteriormente para o período de **05/08/2019 a 19/08/2019** e **07/10/2019 a 21/10/2019**, ficando as mesmas para fruição em 2 períodos de 15 dias (quinze dias), sendo o 1º período de **22/07/2019 a 05/08/2019** e o 2º período de **18/11/2019 a 02/12/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 18 de julho de 2019.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente - IDEP/RO

Documento assinado eletronicamente por **Adir Josefa de Oliveira**, **Presidente**, em 19/07/2019, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6900662** e o código CRC **AD97F56A**.

Portaria nº 48/2019/IDEP-GRH

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

ALTERAR, o gozo de férias da servidora **LENILCE LOPES DE OLIVEIRA,** Matrícula **300054694,** pertencente ao Quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotada no IDEP-ETEC, exercendo a função de Secretária Escolar, marcadas anteriormente para fruição de **11/12/2019 à 31/12/2019**, ficando as mesmas para fruição em **11/09/2019 à 20/09/2019.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 19 de julho de 2019.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente - IDEP/RO

Documento assinado eletronicamente por **Adir Josefa de Oliveira**, **Presidente**, em 19/07/2019, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6923543** e o código CRC **78D509D6**.

SEAS

ORDEM DE FORNECIMENTO

A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, CNPJ 09.317.468/0001-89, solicita a empresa **IMPOL COM SERVICOS E REPRESENTACOES EIRELI**, CNPJ nº **15.335.703/0001-48**, através do processo **nº. 0026.268803/2019-90**, a fornecer os materiais de acordo com nota de empenho **2019NE00329**, entregando-os no Almoxarifado da SEAS, localizado na Rua: Salgado Filho, 2395 – Bairro São Cristóvão, nos seguintes horários: Segunda a Sexta-feira das 07h 30min às 13h, o agendamento poderá ser realizado pelo fone: 3216-5387, conforme especificação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OU SUPERIORES	QTD	UNID
01	Água mineral, em embalagem plástica, sem gás, características adicionais com tampa de rosca e lacre, rótulo c/ validade, Galão de 05 LT	2.484	Galão

Porto Velho, 19 de Julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**, **Diretor**, em 19/07/2019, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 19/07/2019, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6929749** e o código CRC **0B9F46D2**.

FEASE

Portaria nº 295/2019/FEASE-CAF

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Centro Socioeducativo de de Rolim de Moura, CNPJ: 20.615.901/0001-03, a **1ª Parcela** do Recurso do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centro Socioeducativos - PROGESFI, no valor de R$ **8.000,00** (Oito Mil Reais). Tendo como responsável pela execução Diretora **JUCINETE HURTADO LOPES BEZERRA** Matricula nº 300093318, sob o nº de Processo nº 0065.044457/2019-90, através da Dotação Orçamentária;

FONTE DE RECURSO: 0100000000

PROGRAMAÇÃO: 2273

ELEMENTO DE DESPESA 3390-30, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2019NE00110, 11.04.2019.

Art. 2º - O prazo estabelecido para aplicação dos recursos do PROGESFI as unidades executoras prisionais e Socioeducativas, ao término de cada parcela executada, é de até 90 (noventa) dias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Francisco Gomes Silva
Presidente- FEASE

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Francisco Gomes Silva**, **Presidente**, em 22/07/2019, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6937144** e o código CRC **AD57A8B8**.

SEAGRI

Portaria nº 94/2019/SEAGRI-NRH

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e, conforme consta no Memorando nº 15/2019/SEAGRI-GAF6848693, Processo nº 0025.299642/2019-96.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR**, a servidora **EMILIAN DE FATIMA PINTO DOS SANTOS,** ocupante do Cargo de **ASSESSOR,** matrícula nº **300077904,** CPF nº **030.690.872-72.** para responder pelo Núcleo de Contabilidade, desta Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho - RO, 22 de julho de 2019.

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura

Documento assinado eletronicamente por **Evandro Cesar Padovani**, **Secretário(a)**, em 22/07/2019, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6947851** e o código CRC **DE844D61**.

EMATER

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico Nº 019/2019/EMATER/RO

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria GAB/PRES/Nº 262/2019, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está **SUSPENSO "SINE DIE",** para análise de impugnação ao Edital. Posteriormente, a EMATER-RO através desta CPLMS irá divulgar a nova data, para recebimento das propostas e disputa do objeto do certame licitatório.

Porto Velho/RO, 22 de julho de 2019.

Mara Rúbia Brandão Amazonas Sousa
Pregoeira Substituta
EMATER/RO

Documento assinado eletronicamente por **Mara Rubia Brandao Amazonas Souza**, **Membro**, em 22/07/2019, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6936538** e o código CRC **B7C311EA**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.200996/2019-41

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor do (a) funcionário (a) **Siliésia da Silva,** perfazendo o valor de R$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), no dia 25/05/2019, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho, 22 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Jose de Arimateia da Silva**, **Vice-Presidente**, em 22/07/2019, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6940979** e o código CRC **5B9D9145**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.201172/2019-98

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor do (a) funcionário (a) **Ivani Rosa Calixto Meyer,** perfazendo o valor de R$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), no dia 25/05/2019, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho, 22 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Jose de Arimateia da Silva**, **Vice-Presidente**, em 22/07/2019, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6941977** e o código CRC **7E00EBFF**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086/2019/CPLMS

PROCESSO Nº 565/SEMA/2019-SRP

O Município de Buritis RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **8792/GAB/PMB/2019**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual aquisição de Placas Informativas de Obras Públicas, Confecção e Instalação de Adesivos,** Valor prévio total R$ **73.714,52** (setenta e três mil setecentos e catorze reais e cinquenta e dois centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 12/08/2019** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 22 de julho de 2019.

Daiane Santana Fontes
Pregoeira

Decreto nº 8792/GAB/PMB/2019

(*assinado em 22/07/2019 às 09h10min*)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2019/CPLMS

PROCESSO Nº 350/SEMECE/2019

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Buritis, através da sua pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o **Decreto nº 8792/GAB/PMB/2019,** torna Público para conhecimento dos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação Pregão Eletrônico nº 066/2019 que tem como objeto: **Aquisição de Material Permanente/Consumo (equipamentos de informática e eletrônicos)**, que o certame licitatório está **SUSPENSO "SINE DIE". A Suspensão se deu em virtude da necessidade de resposta ao pedido de esclarecimento e possíveis alterações necessárias no edital.**

Buritis – RO, 22 de julho de 2019.

Daiane Santana Fontes
Pregoeira

Decreto nº 8792/GAB/PMB/2019

(*assinado em 22/07/2019 às 08h16min*)

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE CABIXI-/RO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/SEMUSA/2019
PROC.Nº363/SEMUSA/2019

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores ADJUDICADOS pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, HOMOLOGA nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2019, Processo Administrativo nº363/SEMUSA/2019, que tem por objetivo: aquisição de material de consumo (medicamentos e material penso), ficando as empresas abaixo relacionadas convocadas para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei., EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP lotes 6,25,27,38,40,57,60,63,69,79, R$19.913,00; MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI lote 42, R$1.050,00; CARDOSO E SILVA MEDICAMENTOS LTDA, lotes 30,67; R$ 4.448,40, GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, lotes 10, 12, 17, 18, 19, 20, 37, 53, 54, 56, 65, 72, 73, 77, 80, 81, 82; R$15.610,00, LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, lotes 8, 9, 14, 15, 26, 33, 34, 35, 39, 45, 46, 50, 52, 61, 62, 64, 66,71,74 ,78 R$17.777,97; ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, lotes 3, 4, 5, 7, 13, 16, 21, 22, 23, 31, 49, 70 R$26.192,74; MIX COMÉRCIO LTDA-ME 1,24,28,29,41,43,44,47,48,51,55,58,76 R$17.007,00.

Cabixi-RO, 23 de julho de 2019

Silvenio Antônio de Almeida
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2019/PMC

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(ME, EPP, MEI, EIRELI)

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira Substituta, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 012 de 18 de Janeiro de 2019, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 034/2019/PMC, Processo Administrativo nº 598/2019/SEMUSA, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14, suas alterações, Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente e Materiais de Processamento de dados de uso continuo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e setores a ela pertencentes. Valor estimado R$ 37.913,54, Data para cadastramento de propostas a partir do dia, 26/07/2019 as 13:00h, fim do recebimento das propostas dia 07/08/2019 as 08:00 horas, Inicio de abertura das propostas 07/08/2019 as 08:05 horas, fim da abertura das propostas 07/08/2019 as 09:00 horas, Início da disputa 07/08/2019 as 09:05 horas, todos horário de Brasília, local www.licitanet.com.br e no site eletrônico www.cabixi.ro.gov.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2353.

Cabixi-RO, 23 de julho de 2019.

IRMA DA SILVA
Pregoeira Substituta
(*Assinado em 23/07/2019 às 7h20min*)

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2019

Processo: 460/2019. **Contratante:** O Município de Cerejeiras. **Contratado:** HBJ Monteiro Serviços de Engenharia Eireli.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para execução da Obra de Construção de um Barracão na Linha 1 da 3ª para 4ª Eixo Km 5, com área de 200 m², para atender os Agricultores da Agricultura Familiar na Área Rural do Município de Cerejeiras - RO. Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER - RO, Convênio nº 145/2018/PJ/DER - RO e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO.

Valor: R$ 212.783,25 (duzentos e doze mil setecentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos).

Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias.

Cerejeiras, 3 de julho de 2019

Luiz da Silva Mota
Assessor de Imprensa, Comunicação e Cerimonial
(Assinado em: 3/07/2019 as 11h e 40min)

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2019

Processo: 443/2019. **Contratante:** O Município de Cerejeiras. **Contratado:** HBJ Monteiro Serviços de Engenharia Eireli.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para execução da Obra de Construção de Cerca e Muro no Pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, no Perímetro Urbano do Município de Cerejeiras - RO. Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER - RO, Convênio nº 164/2018/PJ/DER - RO e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO.

Valor: R$ 118.358,23 (cento e dezoito mil trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos).

Prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias.

Cerejeiras, 3 de julho de 2019

Luiz da Silva Mota
Assessor de Imprensa, Comunicação e Cerimonial
(Assinado em: 3/07/2019 as 11h e 30min)

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA

RESUMO ATA Nº 07 LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 78/SRP/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto nº 1731/19 e 1732/2019, torna público que a Ata nº 07/19 Pregão Eletrônico SRP nº 78/19 Proc. Adm. nº 1609/19, que tem como objeto FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO futura e eventual Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em Aparelho/Sistema de Refrigeração (ar condicionado tipo Split e cortina de ar) e instalação, com fornecimento de peças, componentes e acessórios novos e originais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, de acordo com todas as especificações técnicas descrita no Termo de Referência e Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 8666/1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011**. Ficando vencedora do certame as empresas: S FERNANDES DA SILVA de direito privado, inscrita no CNPJ: 11.624.792/0001-91 com sede Endereço, RUA CASTELO BRANCO nº 472 SALA 01 Bairro Setor 001 na Cidade de Vilhena/RO CEP 76.-980-100, daqui por diante simplesmente tendo como representante o Srº SILVENO FERNANDES DA SILVA Representante Legal da Empresa, portador da Cédula de Identidade RG nº. 699578 SSP-RO E CPF nº 516.335.662-34 no valor de **R$ 12.784,50**, BIOTECNOPLUS ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, de direito privado, inscrita no CNPJ: 27.457.005/0001-02, com sede Endereço, AVENIDA BELO HORIZONTE Nº 2640 - JARDIM COLORADO, CACOAL/RO, CEP: 76.963-962 daqui por diante simplesmente tendo como representante MARCELO SOUSA DA COSTA portador da Cédula de Identidade RG nº. 423.714 SSP-SP e CPF nº. 33.760.618-07 no valor de **R$ 48.371,40** preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, perfazendo o valor total de **R$: 61.155,90 (sessenta e um mil, cento e cinquenta reais e noventa centavos)**. Informamos que as demais informações na integra desta ATA estão disponíveis nos sites/links: http://www.diariomunicipal.com.br/arom e http://www.chupinguaia.ro.gov.br/. Informações Complementares ligar para: (69) 3346-1460 ou cplmochupinguaia@hotmail.com

CHUPINGUAIA, 23/07/2019 09:06:53

Moises Cazuza De Andrade
Pregoeiro/Gerente de Registro
DEC.1903/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA – RO

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES

EDITAL Nº 001/2019/SEMAD

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 252/2019/SEMED

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e da Comissão de Realização do Processo Seletivo, criada pelo Decreto nº 061/2019 de 22 de julho de 2019, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que está disponível o edital nº001/2019/SEMAD referente ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação por tempo determinado de Professores Graduados em **Pedagogia ou Normal Superior e Letras**, para atuar na rede municipal da Educação de Corumbiara RO. O referido Processo Seletivo Simplificado consistirá na Análise de Títulos, realizada em etapa única, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de professores com formação nas áreas mencionadas. Serão abertas 04 (quatro) vagas para professores com habilitação em Pedagogia ou Normal Superior e 01 (uma) vaga para professores com habilitação em Letras. As vagas serão de acordo com os encerramentos dos contratos vigentes dos atuais professores que já atuam na rede. A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato, admitida a inscrição por procuração registrada em cartório. Não será aceito inscrições via Sedex e ou outros meios que não constem no edital, haja vista que no ato da inscrição, o candidato ou seu procurador, deverá entregar os títulos, bem como receber documento comprobatório dos títulos entregues. A inscrição será feita na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no Departamento Pedagógico, situada na Avenida Olavo Pires, 2129, Centro de Corumbiara RO. O período para as inscrições será de 29 a 31 de julho de 2019 das 7:00 horas às 13:00 horas e das 15:00 horas às 17:00 horas, horário local.
Todas as informações encontrar-se-ão no Edital que estará a disposição dos interessados no Mural Oficial da Prefeitura Municipal, no Mural da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, e no Site da prefeitura municipal. www.corumbiara.ro.gov.br.

Corumbiara-RO em 22 de julho de 2019.

Silvana O. Camargo

Silvana Oliveira Camargo
Presidente da Comissão do Processo Seletivo
Decreto de Nomeação 061/2019

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019
PROCESSO 489/SEMECEL/2018

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que está **CANCELADA** a licitação na modalidade **Tomada de Preços 05/2019**, tipo menor preço **Global**, que tem por objeto **a Contratação de empresa para a execução de Serviços de Construção de Campo de Futebol Sintético,** com área de construção de 588,24m², localizada na Rua 01 com Rua 09, Setor 05, Quadra 14, lotes 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13, Distrito de São Domingos do Guaporé, no Município de Costa Marques, de acordo com o Contrato de Repasse nº 863630/2017/ME/, solicitada pela Secretaria Municipal de Educação do município de Costa Marques, a qual foi realizada às **09 horas (horário local) do dia 17/07/2019**, em decorrência da Planilha Orçamentária estar em desacordo com a aprovada pela Caixa Econômica.

Costa Marques/RO, 19 de Julho de 2019.

José Arriates Neto
Presidente da CPL
Dec. 222/GAB/2019

Assinado em 19 de Julho, ás 09h55min

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019
PROCESSO N° 611/SEMAD/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP, MEI.
COM COTA DE RESERVA E DIREITO DE PREFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço por **item**, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza**, visando atender a demanda de todas as secretarias municipais, conforme descrito no Termo de Referência, anexo ao Edital, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, no valor estimado de R$ 1.247.383,98 (Um milhão duzentos e quarenta e sete mil trezentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos).

Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas pode ser feito das **09:00hs** do dia **24/07/2019**, até as **09:30hs** do dia: **05/08/2019**.
Abertura das propostas: **05/08/2019 às 09:45hs**.
Inicio do pregão: **05/08/2019 às 10:00hs**.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
Da Autorização: Processo Administrativo nº 611/SEMAD/2019.
Da Fonte de Recursos: Recurso Próprio.

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarque@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 22 de julho de 2019.

Altair Ortis
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO
REPETIÇÃO

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº: 048/C.P.L/2019

PROCESSO Nº 3098/SEMAGRIC/2019

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELET RONICA do tipo "menor preço" por "ITEM", cujo objeto é **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS NOVOS ZERO KM SENDO UM UTILITÁRIO TIPO FURGÃO E OUTRO ADMINISTRATIVO DO TIPO, ATRAVÉS DE convênio SICONV nº 865270/2018/DPCN-MINISTERIO DA DEFESA, valor estimado é de R$** 101.570,00 (cento e um mil e quinhentos e setenta reais) **de competência da Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comércio – SEMAGRIC.** Cadastro da Proposta dia **24/072019 às 08h00** às 08h30minn até o dia **06/08/2019**. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão publica, dia **06/082019, às 09h00**, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012. Espigão do Oeste - RO, 22 de julho de 2019, ás 10h30min.

Zenilda Renier Von Rondon
Pregoeira oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS

N. 059/CPL/PMJP/RO/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4987/19/SEMETUR

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro (a), decreto nº 10730/19, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 1401/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de consumo (materiais esportivos e uniformes), para atender as necessidades Secretaria Municipal de Esportes e Turismo**. Fonte de Recursos: Próprio e Convênio. **Convênio nº SISCONV Nº 879973/2018/Ministério do Esporte - ME**. Valor Estimado: **R$ 58.813,58 (cinquenta e oito mil, oitocentos e treze reais e cinquenta e oito centavos).** Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **08 de agosto de 2019, às 09:00 horas** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: **http://www.comprasgovernamentais.gov.br,** local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 22 de julho de 2019.

Valdeir Antônio de Souza
Pregoeiro
(assinado em 22/07/19 às 10h30m)

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa MF2 COMERCIO DE MOVEIS E ELETRONICOS LTDA foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública durante o período de 02 (dois) anos, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Governador Jorge Teixeira-RO, 19 de Julho de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
PREFEITO

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

EXTRATO CONTRATO N°.101/GP/2019

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto AQUISIÇÃO DE PNEUS ATRAVES DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/PMGJT/2019 PREGÃO ELETRONICO 010/2019, CONFORME DESCRIÇÃO EM CI N°.072/SEMOSP/2019 E EMPENHO ODINÁRIO N°.696. Convênio n°.051/18/PJ/DER-RO. Processo n°.**571-1/SEMOSP/2019**. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/PMGJT/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N°.010/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Gov. Jorge Teixeira. CNPJ: 63.761.944/0001-00, contratada: M.L BEZERRA-ME, **CNPJ:** 17.552.444/0001-32, VALOR R$ 14.427,00 (quatorze mil quatrocentos e vinte e sete reais).

Governador Jorge Teixeira-RO, 15 de Julho de 2019.

Weslen Flavio Da Silva
Secretário M. de Obras e Serviços Públicos

João Alves Siqueira
Prefeito

(*assinado em 15/07/2019 às 09h00minmin*)

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

EXTRATO CONTRATO N°.102/GP/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARA DE AR ATRAVES DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/PMGJT/2019 PREGÃO ELETRONICO 010/2019, CONFORME DESCRIÇÃO EM CI E EMPENHO ODINÁRIO N°.697. Convênio n°.057/18/PJ/DER-RO. Processo n°.**572-1/SEMOSP/2019**. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/PMGJT/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N°.010/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Gov. Jorge Teixeira. CNPJ: 63.761.944/0001-00, contratada: M.L BEZERRA-ME, **CNPJ:** 17.552.444/0001-32, VALOR R$ R$ 12.518,00 (doze mil quinhentos e dezoito reais).

Governador Jorge Teixeira-RO, 15 de Julho de 2019.

Weslen Flavio Da Silva
Secretário M. de Obras e Serviços Públicos

João Alves Siqueira
Prefeito

(*assinado em 15/07/2019 às 09h30minmin*)

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

EXTRATO CONTRATO N°.103/GP/2019

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de 01- (um) soprador costal movido a gasolina, características, motor deslocamento do cilindro de 64, 8 a 65,6 cm³, potencia de 7.200 a 8000 RPM, peso 9,8 KG, capacidade do tanque de combustível de 1.4 litros a 2,5 litros, velocidade do ar de 90 A91 M/S, dimensão comprimento do tubo aproximadamente 1197 MM, diâmetro aproximado do 72 mm. Garantia de um ano contra defeito de fabricação, assistência técnica autorizada pelo fabricante na cidade de JARU-RO. Processo n°.**518-1/SEMOSP/2019**. adesão à ATA REGISTRO DE PREÇOS 004/PMJ/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/PMJ/2018-PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO. Contratante: Prefeitura Municipal de Gov. Jorge Teixeira. CNPJ: 63.761.944/0001-00, contratada: N.V. VERDE & CIA LTDA, **CNPJ:** 03.363.727/0001-21, VALOR R$ 2.096,00 (dois mil e noventa e seis reais).

Governador Jorge Teixeira-RO, 15 de Julho de 2019.

Weslen Flavio Da Silva
Secretário M. de Obras e Serviços Públicos

João Alves Siqueira
Prefeito

(*assinado em 15/07/2019 às 10h00minmin*)

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

EXTRATO CONTRATO N°.104/GP/2019

OBJETO: 03- (três) Roçadeiras movida a gasolina, características; cilindrada 45, 7 cm³ ou acima, potencia 2,1 KW ou acima, velocidade 9000 RPM ou acima, capacidade de tanque de combustível 0, 9lts ou acima, lubrificante para mistura, 2 tempos, deverá acompanhar, cabeçote com fio de nylon, lamina, multi 300-3, serra circular, cinturão balance x, garantia de um ano contra defeito de fabricação, assistência técnica autorizada pelo o fabricante na cidade de Jaru-RO e 02- (dois) Motor Serra, movido a gasolina, especificações; com 87, 7 cilindradas ou acima, potencia de 4,5 kW/6.1 HP ou 87,7 cilindradas ou acima, capacidade de tanque de combustível 0,9 lts ou acima, tanque de óleo 0,51 ou acima, comprimento do sabre 18 a 28 com corrente 3/8, peso máximo aproximadamente sem equipamento de corte 7,a a 8,0 KG, deverá acompanhar sabre, corrente. Garantia de um ano contra defeito de fabricação, assistência técnica autorizada pelo fabricante na cidade de JARU-RO. Processo n°518-**1/SEMOSP/2019**. Adesão à ATA REGISTRO DE PREÇOS 004/PMJ/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/PMJ/2018-PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO. Contratante: Prefeitura Municipal de Gov. Jorge Teixeira. CNPJ: 63.761.944/0001-00, contratada: MARTINS E MUNIZ LTDA-ME, **CNPJ:** 22.172.643/0001-55, VALOR R$ 12.158,50 (doze mil cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

Governador Jorge Teixeira-RO, 15 de Julho de 2019.

Weslen Flavio Da Silva
Secretário M. de Obras e Serviços Públicos

João Alves Siqueira
Prefeito

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº.073/GP/2019

OBJETO: O Presente Termo tem por objeto a rescisão do Contrato n.º 073/GP/2019 aquisição de materiais permanente (balança), celebrado em 21 de Maio de 2019, a rescisão ocorre em virtude da divergência das características do objeto licitado e o objeto pretendido para entrega, conforme pode ser constatada em comparação a proposta apresentada pela empresa; sito página 125/126 e ofício apresentado pela contratada, sito página 152/154. **Processo nº.576-1/SEMAGRI/2018**. PREGÃO ELETRONICO Nº. 038/2018, contratante: Prefeitura Municipal de Gov. Jorge Teixeira. CNPJ: 63.761.944/0001-00, contratada: **M2F COMÉRCIO DE MOVEIS E ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.871.475/0001-14.

Governador Jorge Teixeira-RO, 19 de Julho de 2019.

Irani Ribeiro da Silva
Secretário M. de Agricultura

João Alves Siqueira
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 33/CPL/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 45/SEMAP/2019

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designado pelo Decreto nº 4.604/PMMA/2019, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Sistema Registro de Preço, em sua forma presencial, tipo menor preço por item, Publicado no site www.comprasgovernamentais.gov.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. Inicio de recebimento de Propostas: 24 de Julho de 2019 às 08h00min. (Horário Local). Fim de recebimento de Propostas: 12 de Agosto de 2019 às 08h00min. (Horário Local). Inicio da sessão: 12 de Agosto de 2019 às 08h00min. (Horário Local). Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviço manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de ar condicionado da prefeitura municipal de Ministro Andreazza/RO. O valor estimado da presente licitação é: R$ 117.542,78 (Cento e Dezessete Mil e Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Oito Centavos). Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL.
Ministro Andreazza/RO, 23 de Julho de 2019.

Karina Santos de Carvalho
Pregoeira Oficial
Decreto 4.604/PMMA/2019

Ministro Andreazza 23 de julho de 2019.

WILSON LAURENTI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO

Primeiro Aditamento Contratual de 2019

Referente ao contrato nº 001/2016

Celebração: 05.07.2019

Partes: Município de Nova União e a empresa E. Dos Santos Oliveira – Me.

Objeto: Aditivar o Contrato nº. 15/2018, referente à **Contratação de Empresa Especializada e Habilitada no Ramo de Transporte Escolar**, e devido à necessidade de continuidade dos serviços, tem o presente aditamento, por objetivo a prorrogação do prazo do contrato por um período de 150 (cento e cinquenta) dias letivos contados a partir de 08 de julho de 2019, conforme calendário Escolar do ano letivo de 2019, em anexo ao processo.

Interveniente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Fonte de Recursos: Orçamentário

Valor Global: O valor global do presente contrato é de R$ 345.290,40 (Trezentos e quarenta e cinco mil duzentos e noventa reais e quarenta centavos).

Empenhos n.º: 941,942,943,944/2019

Processo nº 238-1/2018

Adinael de Azevedo
Prefeito
(*assinado em 22/07/2019 às 10h20min*)

PREFEITURA DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
AVISO DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-717/SEMAD-RH/2019.

DO OBJETO: Selecionar projeto para celebração de **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, através de comodato, com o Município de Presidente Médici-RO, para destinação de Veículo 0 km tipo Micro-ônibus, adquiridos através do Convênio nº 195/DPCN/2017, para atender as necessidades de organizações especiais formada exclusivamente por organização social de pessoas (estudantes, acadêmicos universitários denominados Público Estudantil) inscritas e domiciliadas neste Município. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO. **VALOR DO OBJETO:** R$ 259.000,00. **DIVULGAÇÃO DO EDITAL:** 22 de Julho de 2019. **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.

Presidente Médici – RO, 22 de Julho de 2019.

Lucas Castorio de Freitas
Membro

Álika Marcí da Silva
Membro

Jose Ribeiro da Silva Filho
Membro
(assinatura dos membros em 22 /07/2019 às 11:00 h)

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2018

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro, nº 2370, Centro, Santa Luzia D´Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Nelson José Velho, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 448.467 SSP/RO e CPF nº 274.390.701-00, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa **R. C. TABALIPA EIRELE ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.776.550/0001-50, sediada na Rui Barbosa, 2054, Centro de Santa Luzia D'Oeste/RO, neste ato representado pelo seu representante legal, ao final assinado, doravante denominada de contratada, celebram o presente TERMO ADITIVO, nas formas e condições abaixo:

Processo 416/SEMOSP/2018;
Edital 038/2018;
Tomada de Preços 003/2018;
Contrato 007/2018.

Considerando que o prazo de execução dos serviços referente ao contrato nº 007/2018, vencerá em 28 de julho de 2019;

Considerando a solicitação da contratada ás fls. nº 1159, em aditivar o contrato pelo período de mais 71 (setenta e um) dias.

Considerando que foi acatado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos o aditivo de prazo de apenas 28 (vinte e oito) dias, por igual período ao vencimento do contrato, conforme memorando nº 154/SEMOSP/2019;

Considerando por fim, que o Convênio foi aditivado por mais 71 (setenta e um) dias, contados a partir de 28 de julho de 2019.

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste instrumento é prorrogar o prazo de execução dos serviços de ampliação da Sede da Prefeitura Municipal, referente ao contrato nº 007/2018, por mais 28 (vinte e oito) dias, a partir do dia 28 de julho de 2019 até o dia 16 de agosto de 2019, por igual período ao vencimento do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57 e 65, bem como previsto na Cláusula Décima Quarta do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D´Oeste/RO, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões resultantes deste contrato.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam. Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D´Oeste/RO, 19 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO
Prefeito Municipal: Nelson José Velho

Página 1 de 1

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ-RO
SRP - PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2019

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **SRP - Pregão Eletrônico n. 043/2019**, que objetiva **REGISTRO DE PREÇO PARA ENVENTUAL ABASTECIMENTO DE FROTAS COM CARTÃO MAGNETICO (SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE CARTÃO PARA COMPRA DE COMBUSTIVEL). PROCESSO Nº. 579/2019**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **06/08/2019** às **08h30min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R$ 1.275.752,74** (um milhão, duzentos e setenta e cinco reais setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 22 de julho de 2019

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
PREGOEIRO/PRESIDENTE DA CPL PORT 014/2019
ASSINADO EM 22/07/2019 ÀS 12:30

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO

Lei de Criação nº 367 de 13/02/1992

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº: 59/2019

Processo nº: 2-51/2019.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.

Contratado: CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI – EPP

Objeto: O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para Execução da Obra Ampliação do Hospital Municipal de Pequeno Porte HPP Isabel Batista de Oliveira, com área de ampliação da edificação: 58,20 m² e bloqueteamento 755,80 m², neste município.

Valor Total: R$ 103.345, 83 (cento e três mil e trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

Vigência: O presente contrato vigorará por 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura e publicação.

Data de Assinatura: 22/07/2019.

Interveniente: SEMSAU.

Vale do Paraíso/RO, 22 de julho de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO

Lei de Criação nº 367 de 13/02/1992

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº: 58/2019.

Processo nº: 1-126/2019.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.

Contratado: MILENIUM EIRELI – ME.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto: Construção do muro (ampliação) da Escola Municipal de Ensino Fundamental Jorge Teixeira, localizada no Distrito de Santa Rosa, quadra 08 e 09, lotes 262 e 314, R. Da Castanha no Município de Vale do Paraíso-RO e Projeto Básico em anexo.

Valor Total: R$74.485,13 (setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e treze centavos).

Vigência: O prazo de vigência será de **150 (cento e cinqüenta) dias corridos**, iniciando após a assinatura e publicação do contrato. Podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Data de Assinatura: 19/07/2019.

Interveniente: SEMECE.

Vale do Paraíso/RO, 22 de julho de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO

Lei de Criação nº 367 de 13/02/1992

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº: 57/2019.

Processo nº: 1-97/2019.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.

Contratado: DM CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI - ME.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto: Construção do pátio na Escola Maria Matilde, com área de construção de 232,07 m², localizada na Rua Primavera, esquina Avenida Paraíso. quadra 02, no Município de Vale do Paraíso e Projeto Básico em anexo.

Valor Total: Dá-se a este **CONTRATO** o valor de **R$ 46.314,85 (quarenta e seis mil trezentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos)** , referente ao valor total do Objeto.

Vigência: O prazo de vigência será de **150 (cento e cinqüenta) dias corridos**, iniciando após a assinatura e publicação do contrato. Podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Data de Assinatura: 18/07/2019.

Interveniente: SEMECE.

Vale do Paraíso/RO, 22 de julho de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

EDITAL DE REQUERIMENTO

Quest Telecomunicação do Brasil LTDA. portadora do CNPJ nº 29.219.807/0001-00, torna público que requereu junto a Subsecretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável- SEMA, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para serviços de comunicação multimídia - scm, localizado na Av. Nicarágua nº 2959, Bairro Embratel, Porto Velho- RO.

EDITAL DE REQUERIMENTO

Quest Telecomunicação do Brasil LTDA. portadora do CNPJ nº 29.219.807/0001-00, torna público que requereu junto a Subsecretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável- SEMA, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para serviços de comunicação multimídia - scm, localizado na Rua Belém, nº 150, Bairro Embratel, Porto Velho- RO.

EDITAL DE REQUERIMENTO

Quest Telecomunicação do Brasil LTDA. portadora do CNPJ nº 29.219.807/0001-00, torna público que requereu junto a Subsecretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável- SEMA, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para serviços de comunicação multimídia - scm, localizado na Avenida Clama nº 3988, Bairro Embratel, Porto Velho- RO.

EDITAL DE REQUERIMENTO

Quest Telecomunicação do Brasil LTDA. portadora do CNPJ nº 29.219.807/0001-00, torna público que requereu junto a Subsecretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável- SEMA, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para serviços de comunicação multimídia - scm, localizado na Rua Salvador, lote 290, quadra 54, setor 5, Bairro Embratel, Porto Velho- RO.

EDITAL DE REQUERIMENTO

Quest Telecomunicação do Brasil LTDA. portadora do CNPJ nº 29.219.807/0001-00, torna público que requereu junto a Subsecretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável- SEMA, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para serviços de comunicação multimídia - scm, localizado na Avenida Rio Madeira, nº 4253, Bairro Embratel, Porto Velho- RO.

EDITAL DE REQUERIMENTO

Quest Telecomunicação do Brasil LTDA. portadora do CNPJ nº 29.219.807/0001-00, torna público que requereu junto a Subsecretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável- SEMA, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para serviços de comunicação multimídia - scm, localizado na Avenida Rio Madeira nº 3115, Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho- RO

A Concessionária ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA, vem, através deste, em atendimento ao artigo 108, §2º, do Regulamento dos Serviços de Água e Esgotos Sanitários da Águas de Ariquemes SPE LTDA, intimar as pessoas abaixo indicadas sobre a existência de notificações relacionados às matriculas de sua titularidade, bem como informar sobre o prazo de 15 (quinze) dias, contados desta publicação, para a apresentação de defesa e/ou demais informações e documentos que julgarem pertinentes.

DIOGO CALDAS DE SANTANA – MATRÍCULA: 25620 – NOTIFICAÇÃO: 1155 / JOSE PEIXOTO DE SOUZA – MATRÍCULA: 25939 – NOTIFICAÇÃO: 1156 / CARLA DAILA WERNER – MATRÍCULA: 26014 – NOTIFICAÇÃO: 1157 / OLAVO PULIDO ARAUJO – MATRÍCULA: 26172 – NOTIFICAÇÃO: 1158 / ROZELI IZABEL GALVÃO MARTINS – MATRÍCULA: 23618 – NOTIFICAÇÃO: 1199 / LEANDRO JOSE DOS SANTOS CARDOZO – MATRÍCULA: 19417 – NOTIFICAÇÃO: 1143 / GENIVALDO BISPO DE JESUS – MATRÍCULA: 23736 – NOTIFICAÇÃO: 1146 / MILTON DE JESUS LOPES – MATRÍCULA: 24366 – NOTIFICAÇÃO: 1147 / JOSE ADILSON ALMEIDA SOUZA – MATRÍCULA: 25682 – NOTIFICAÇÃO: 1154 / CONSTRUTORA E INSTALADORA RONDONORTE LTDA – MATRÍCULA: 25644 – NOTIFICAÇÃO: 1153 / FRANCIELLI BERNANDES MARTINIAK – MATRÍCULA: 23342 – NOTIFICAÇÃO: 1118 / MARIA CLEONICE DOS SANTOS – MATRÍCULA: 37932 – NOTIFICAÇÃO: 1134 / ELIANE ALMEIDA CARVALHO – MATRÍCULA: 36004 – NOTIFICAÇÃO: 1136 / FRANCIELE ABRANTES ALVES – MATRÍCULA: 23495 – NOTIFICAÇÃO: 1138 / JOELMA SOARES QUARESMA DE LIMA – MATRÍCULA: 25358 – NOTIFICAÇÃO: 1201 / DOMINGOS ALVES DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 24424 – NOTIFICAÇÃO: 1202 / LUIZ FERNANDO ALMEIDA OLIVEIRA – MATRÍCULA: 29366 – NOTIFICAÇÃO: 1203 / LUÍZ DENARDIN – MATRÍCULA: 22541 – NOTIFICAÇÃO: 1204 / DIANA GUEDES DA SILVA – MATRÍCULA: 22302 – NOTIFICAÇÃO: 1207/ VANDERLEI MARQUES DOS SANTOS – MATRÍCULA: 22280 – NOTIFICAÇÃO: 1208 / ANA CAROLINE SANTANA BORGES – MATRÍCULA: 22230 – NOTIFICAÇÃO: 1209 / GESCILENE CLARINTINO SOUZA – MATRÍCULA: 23378 – NOTIFICAÇÃO: 1137 / NELCI VOGT DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 25365 – NOTIFICAÇÃO: 1200 / JAINE GOMES PEREIRA – MATRÍCULA: 22217 – NOTIFICAÇÃO: 1210 / LAUDICÉIA BRAGA DE MEDEIROS DE PAULA DA SILVA – MATRÍCULA: 22335 – NOTIFICAÇÃO: 1206 / MARIA SIMONE DOS SANTOS – MATRÍCULA: 22556 – NOTIFICAÇÃO: 1119 / IZABEL RIBEIRO DA LUZ – MATRÍCULA: 22718 – NOTIFICAÇÃO: 1120 / APARECIDA AMERICA DE AZEVEDO COSTA – MATRÍCULA: 22895 – NOTIFICAÇÃO: 1121/ RAFAELA APARECIDA DOS SANTOS – MATRÍCULA: 23031 – NOTIFICAÇÃO: 1122 / HUELDER LIBORIO FILHO – MATRÍCULA: 23074 – NOTIFICAÇÃO: 1124 / MARIA NILZA SOUZA ASSIS – MATRÍCULA: 23169 – NOTIFICAÇÃO: 1127 / ELIANE ALVES DA SILVA – MATRÍCULA: 21927 – NOTIFICAÇÃO: 1131 / JEANE ALVES DA QUARDA – MATRÍCULA: 21916 – NOTIFICAÇÃO: 1132 / SONIA MARTINS – MATRÍCULA: 23466 – NOTIFICAÇÃO: 1150 / NEIVA ALMEIDA MARTINS – MATRÍCULA: 23065 – NOTIFICAÇÃO: 1123 / HUGO CARDOSO BACELAR – MATRÍCULA: 23125 – NOTIFICAÇÃO: 1125 / WILSON MODESTO DOS SANTOS – MATRÍCULA: 21829 – NOTIFICAÇÃO: 1149 / ELENICE MARIA DOS SANTOS – MATRÍCULA: 23117 – NOTIFICAÇÃO: 1091.

"Referidas notificações foram deixadas no endereço atrelado à matrícula e também estão disponíveis para consulta do titular em nossa sede administrativa, situada na Rua Canindé n°3545, Setor Institucional, em Ariquemes-RO."

A Concessionária ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA, vem, através deste, em atendimento ao artigo 108, §2º, do Regulamento dos Serviços de Água e Esgotos Sanitários da Águas de Ariquemes SPE LTDA, intimar as pessoas abaixo indicadas sobre a existência de notificações relacionados às matriculas de sua titularidade, bem como informar sobre o prazo de 15 (quinze) dias, contados desta publicação, para a apresentação de defesa e/ou demais informações e documentos que julgarem pertinentes.

ROSÂNGELA PEREIRA DA CRUZ – MATRÍCULA: 20360 – NOTIFICAÇÃO: 1093 / RAIMUNDO NONATO SILVA – MATRÍCULA: 20770 – NOTIFICAÇÃO: 1128 / CLEBERSON LUCAS LAUER – MATRÍCULA: 23393 – NOTIFICAÇÃO: 1129 / CAMILA DORNELES GOMES – MATRÍCULA: 20596 – NOTIFICAÇÃO: 1130 / CLEOMAR DOS SANTOS – MATRÍCULA: 22150 – NOTIFICAÇÃO: 1081 / GABRIELLI ALVES DE CARVALHO MAIA – MATRÍCULA: 22510 – NOTIFICAÇÃO: 1082 / MARIA SONIA SANTOS SOUZA – MATRÍCULA: 36475 – NOTIFICAÇÃO: 1100 / MIGUEL SANTANA DOS SANTOS – MATRÍCULA: 21800 – NOTIFICAÇÃO: 1103 / VALFRIDO FERREIRA MIRANDA – MATRÍCULA: 20076 – NOTIFICAÇÃO: 1105 / NAIR GONÇALVES SAMPAIO – MATRÍCULA: 36913 – NOTIFICAÇÃO: 1107 / NAIR GONÇALVES SAMPAIO – MATRÍCULA: 36912– NOTIFICAÇÃO: 1108 / LUIZA CARDOSO DOS SANTOS – MATRÍCULA: 22934 – NOTIFICAÇÃO: 1090 / MONICA DOS SANTOS DE JESUS – MATRÍCULA: 37310 – NOTIFICAÇÃO: 1092/ ARACI RODRIGUES DA SILVA – MATRÍCULA: 20582 – NOTIFICAÇÃO: 1097 / LEANDRO JOSE DOS SANTOS CARDOZO – MATRÍCULA: 19417 – NOTIFICAÇÃO: 1098 / SHEILA LAZARINI – MATRÍCULA: 35746 – NOTIFICAÇÃO: 1102/ DANIELE BRAGA DE SOUZA – MATRÍCULA: 20068 – NOTIFICAÇÃO: 1104 / JOSÉ DIONISO RIBEIRO DE SOUZA – MATRÍCULA: 12385 – NOTIFICAÇÃO: 1068 / BRUNO FRANCHIELO ALVARES PINSAN – MATRÍCULA: 29002 – NOTIFICAÇÃO: 1070 / NILZA ROSA DOS SANTOS – MATRÍCULA: 23817 – NOTIFICAÇÃO: 1071 / IVANILDO FERREIRA DE SANTANA – MATRÍCULA: 23989 – NOTIFICAÇÃO: 1072 / ANA PAULA APARECIDA DE SOUZA – MATRÍCULA: 37145 – NOTIFICAÇÃO: 1074 / FAGNER ARAÚJO DA SILVA – MATRÍCULA: 23964 – NOTIFICAÇÃO: 1075 / SIDINEI NOVAES ROCHA – MATRÍCULA: 24018 – NOTIFICAÇÃO: 1076 / ARNALDO BRANDÃO ALBUQUERQUE – MATRÍCULA: 24028 – NOTIFICAÇÃO: 1077 / VANESSA GONÇALVES DE SOUZA – MATRÍCULA: 24158 – NOTIFICAÇÃO: 1078 / SOLANGE PACHECO DA SILVA – MATRÍCULA: 38083 – NOTIFICAÇÃO: 1079 / REINALDO OLIVEIRA ROSA – MATRÍCULA: 14186 – NOTIFICAÇÃO: 1059 / SEBASTIANO SANTOS SILVA – MATRÍCULA: 15340 – NOTIFICAÇÃO: 1061 / ROBSON ALVES BARROS – MATRÍCULA: 14589 – NOTIFICAÇÃO: 1062 / RAIMUNDO RODRIGUES DE LIMA – MATRÍCULA: 14463 – NOTIFICAÇÃO: 1063 / MARIANA RIBEIRO ALMEIDA – MATRÍCULA: 15071 – NOTIFICAÇÃO: 1064 / ROSANGELA DE BRITO ANDRADE – MATRÍCULA: 15469 – NOTIFICAÇÃO: 1065 / MARIA NUBIA FERREIRA DA CRUZ – MATRÍCULA: 14855 – NOTIFICAÇÃO: 1066 / LEILA PRISCILA SANTOS ATHANASIO – MATRÍCULA: 28997 – NOTIFICAÇÃO: 1069 / ALMI ANTONIO COELHO – MATRÍCULA: 36151 – NOTIFICAÇÃO: 1073 / ROSELEI GASPAR DE LIMA – MATRÍCULA: 13998 – NOTIFICAÇÃO: 1036.

"Referidas notificações foram deixadas no endereço atrelado à matrícula e também estão disponíveis para consulta do titular em nossa sede administrativa, situada na Rua Canindé n°3545, Setor Institucional, em Ariquemes-RO."